



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LIX — 32ª DA REPUBLICA — N. 40

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 1920

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 14.065, que abre ao Ministerio da Agricultura o credito de 6.000:000\$ para occorrer, no corrente anno, ás despesas com o inicio dos trabalhos do recenseamento geral da população da Republica, conjuntamente com os recenseamentos agricola e industrial do Paiz.

Ministerio da Guerra — Decretos de 12 e 14 do corrente mez..

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Actos do Conselho Superior do Ensino e Rectorio da Faculdade de Philosophia e Letras.

Ministerio das Relações Exteriores — Portarias.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publica, e da Contabilidade, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Receptororia do Districto Federal e da Imprensa Nacional. e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Portaria — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Viação, Obras Publicas e Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Inspectoria Federal das Estradas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geracs de Agricultura.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Noticiario — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 14.065 — DE 16 DE FEVEREIRO DE 1920

Abre ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o credito de 6.000:000\$, para occorrer, no corrente anno, ás despesas com o inicio dos trabalhos do recenseamento geral da população da Republica, conjuntamente com os recenseamentos agricola e industrial do paiz

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no decreto legislativo n. 4.017, de 9 de janeiro do corrente anno, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na forma do disposto no n. III, § 2º, do art. 30 do respectivo regula-

mento, resolve abrir ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o credito de 6.000:000\$, para occorrer, no corrente anno, ás despesas com o inicio dos trabalhos do recenseamento geral da população da Republica, conjuntamente com os recenseamentos agricola e industrial do paiz, comprehendendo o pagamento do pessoal encarregado dos censos demographico e economico; aquisição do material necessario; despesas de transporte, paesagens, ajudas de custo, diarias, propaganda, publicações e outras de que trata o mencionado decreto.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1920, 99ª da Independencia e 33ª da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Simões Lopes.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 12 de fevereiro corrente, foram transferidos, na arma de infantaria: o major Cyro da Silva Daltro, do 15º batalhão de caçadores (Curitiba) para o 3º batalhão do 10º regimento (Cataguazas), a organizar; o capitão Emygdio Augusto Pompeu de Barros, do cargo de ajudante do 17º batalhão de caçadores (Corumbá) para identico cargo do 15º batalhão da mesma arma (Curitiba), a pedido.

— Por decreto de 14 de fevereiro corrente: Foram promovidos:

Na arma de infantaria:

A coronel, por merecimento, o tenente-coronel João Alvares de Azevedo Costa;

A tenente-coronel, por antiguidade, o tenente-coronel graduado Antonio Ferreira de Oliveira Junior;

A major por merecimento, o capitão João Augusto Cesar da Silva;

A capitão por antiguidade, o 1º tenente Adolpho de Oliveira;

A 1º tenente, o 1º tenente graduado Pedro Sebastião Carpes.

Na arma de cavallaria:

A coronel, o tenente-coronel Estellita Augusto Wernor, coronel graduado Augusto Pedro de Alcantara Junior, para o quadro especial, tenentes-coroneis Balduino do Couto Ramos e João Augusto Curado Fleury, sendo o primeiro e o terceiro por merecimento e o segundo e quarto por antiguidade.

A tenente-coronel, o major Theodorico Florambel da Conceição, tenente-coronel graduado João Baptista Pires de Almeida e major José Ricardo da Abreu Salgado, sendo o primeiro e ultimo por merecimento e o segundo por antiguidade.

A major, o capitão Antonio Cavalcante de Carvalho, major graduado Marcolino Genal-

ves Barroso e capitão José Gay, sendo o primeiro e ultimo por merecimento e o segundo por antiguidade.

A capitão, o capitão graduado Bento do Nascimento Velasco, por antiguidade e os 1ºs tenentes Octavio Carlos Franco de Souza e Raul de Mello Müller de Campos, por estudos.

A 1º tenente, o 1º tenente graduado Firmino Herculano de Moraes Ancora e 2ºs tenentes José Martins Galhardo, Celso Ferreira Velloso e Coriolano Ribeiro Dutra.

Na arma de artilharia:

A coronel, por merecimento, o coronel graduado Adolpho Lins;

A tenente-coronel, por antiguidade, o major Luiz Gonzaga Borges da Fonseca;

A major, por antiguidade, o major graduado Alexandre Galvão Bueno;

A capitão, o capitão graduado Euclides Pereira Bueno e o 1º tenente Alvaro Fiuza do Castro.

No corpo de saúde:

A tenente-coronel pharmaceutico, por merecimento, o graduado Antonio Ferreira da Fonseca;

A major, por merecimento, o graduado Manoel Frazão Corrêa;

A capitão, o graduado Carlos Gomes de Souza Cruz Filho;

A 1º tenente, o graduado Manoel Joaquim de Mattos Junior.

No corpo de intendentes:

A 1º tenente, o graduado Luiz Carlos Valdez.

Foram graduados:

Na arma de infantaria: no posto de tenente-coronel, o major Antonio Odorico Henriques.

Na de cavallaria: no de coronel, o tenente-coronel Affonso Pinho de Castilhos; no de tenente-coronel, o major Joaquim Ferreira Prestes Junior; no de major, o capitão José Ayres de Cerqueira e no de 1º tenente, o 2º tenente Eugenio Evertton Pinto.

Na de artilharia: no de coronel, o tenente-coronel Claudio Rocha Lima; no de major, o capitão Antonio Garcez Caminha e no de capitão, o 1º tenente Edgard Fontoura de Barros.

No corpo de saúde, no posto de tenente-coronel pharmaceutico, o major pharmaceutico Alfredo Pereira da Cruz; no de major, o capitão Christovão Ferrando; no de capitão, o 1º tenente Bernardo Cysneiros da Costa Reis e no de 1º tenente, o 2º tenente Vespasiano Garcia de Figueiredo Rizzo.

No corpo de intendentes, no posto de 1º tenente intendente, o 2º tenente Joaquim Nunes de Carvalho.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e
Negócios InterioresRelatório da Faculdade de Philosophia
e Letras

Faculdade de Philosophia e Letra —
Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1920.

Exmo. Sr. Dr. Alfredo Pinto Yieira de Mello, M. D. ministro da Justiça e Negócios Interiores:

Agora que as primeiras turmas da Faculdade de Philosophia e Letras concluíram o curso, julgo de meu dever, como director interino, fazer uma exposição a V. Ex., chefe que é da instrução superior em nossa Patria, patenteando todos os successos da faculdade que tem sabido cumprir exactamente todos os pontos de seu elevado programma.

Como V. Ex. sabe, a faculdade foi creada pelo Instituto Historico e Geographico Brasileiro, sob proposta do Sr. Max Fleiuss, apresentada na sessão de 19 de outubro de 1915, como consequencia dos cursos anteriormente feitos naquella associação e que foram os seguintes:

— do Dr. Alberto Rangel, sobre «Aspectos geraes do Brasil», iniciado no dia 2 de dezembro de 1913 e terminado no dia 8 de janeiro de 1914 (quatro conferencias);

— do professor Basilio de Magalhães, sobre o «Banderismo no Brasil», iniciado no dia 18 de maio e terminado em 3 de janeiro de 1914 (tres conferencias);

— do Dr. Aurelino Leal, sobre «Historia Constitucional do Brasil», iniciado no dia 15 de outubro e terminado em 11 de novembro de 1914 (cinco conferencias);

— do Dr. Arthur Pinto da Rocha, sobre «Historia Diplomatica do Brasil», iniciado no dia 24 de dezembro de 1914 e terminado no dia 4 de março de 1915 (cinco conferencias);

— do Dr. Augusto Olympio Viveiros de Castro, sobre «Historia Tributaria do Brasil», iniciado no dia 29 de abril e terminado no dia 3 de junho de 1915 (cinco conferencias);

— do professor Antonio de Barros Ramalho Ortigão, sobre «Historia Financeira do Brasil», iniciado no dia 30 de julho e terminado no dia 17 de setembro de 1915 (sete conferencias);

— do Dr. Ernesto da Cunha de Araujo Vianna, sobre «Artes plasticas no Brasil», iniciado no dia 3 de setembro e terminado no dia 18 de outubro de 1915 (cinco conferencias);

Approvada pelo Instituto a proposta do Sr. Max Fleiuss, o Sr. Conde de Affonso Celso, presidente da mesma associação, nomeou uma commissão composta dos socios do Instituto Srs. Ramiz Galvão, Epitacio Pessoa, Manoel Cicero, Viveiros de Castro, Tavares de Lyra, Gomes Ribeiro, Homero Baptista, Pinto da Rocha, Miguel Calmon e Fleiuss, para estudar o assumpto, servindo de base a proposta approvada pelo Instituto, a qual acompanhou um projecto, que, a pedido do Sr. Fleiuss, foi solicitado do Sr. Dr. Carlos Miguel Delgado de Carvalho, pelo Sr. Dr. Manoel de Oliveira Lima.

A 30 de outubro de 1915, reuniu-se pela primeira vez a commissão, estando presentes os Srs. Ramiz Galvão, Epitacio Pessoa, Augusto Tavares de Lyra, Arthur

Pinto da Rocha e Max Fleiuss, que indicou para presidente da mesma o Sr. Dr. Ramiz Galvão, o que foi unanimemente aceito.

Nesse momento o Sr. Ramiz Galvão lembrou a necessidade de ser convenientemente estudado o programma offerecido, e elaborado o respectivo regulamento, indicando para esse fim o Sr. Dr. Epitacio Pessoa, o qual fazendo ver a serie de trabalho de que se achava incumbido, declarou não poder aceitar sósinho a honrosa commissão.

Foi então lembrado dar um companheiro ao Sr. Dr. Epitacio Pessoa, devendo a escolha recahir em collega que, além de amigo, possuísse os meios de fornecer os esclarecimentos necessarios, sendo logo apontado o nome do Sr. Dr. Manoel Cicero.

O Sr. Dr. Epitacio Pessoa declarou immediatamente que, com a cooperação do Sr. Dr. Manoel Cicero, aceitava a incumbencia e assim ficou resolvido por unanimidade.

A 19 de março de 1916 foi approved o regulamento apresentado pelos Srs. Epitacio Pessoa e Manoel Cicero, ficando creados desde logo dous cursos, um para habilitar os candidatos para a carreira diplomatica ou consular e outro para preparar os que se destinassem á carreira administrativa ou á financeira.

Em 3 de junho foi suggerido estabelecer mais um curso sob proposta do Sr. Araujo Viana, a que se seguiram projectos dos Srs. Gastão Ruch, Basilio de Magalhães, Manoel Cicero e Ramiz Galvão, sendo afinal approved o projecto apresentado na sessão de Congregação de 8 de julho de 1916.

Fundada a escola com o nome de Academia de Altos Estudos, realizou-se a 20 de abril de 1916 a sessão inaugural com a presença do Sr. Carlos Maximiliano Pereira dos Santos, ministro da Justiça e Negócios Interiores, do representante do Sr. Presidente da Republica e de muitos professores, usando da palavra por essa occasião o Sr. professor Dr. Amaro Cavalcanti, iniciando-se no dia 25 do mesmo mez e anno as respectivas aulas, que até hoje só tiveram pequena interrupção, quando irrompeu nesta Capital a epidemia da gripe.

Em 13 de março de 1919 foi approvada pela Congregação a reforma dos estatutos, bem como a nova designação de Faculdade de Philosophia e Letras, ficando estabelecido com caracter de permanencia os seguintes cursos:

- 1) Curso de Philosophia e Letras;
- 2) Curso de Sciencias Politicas e Sociaes;
- 3) Curso Normal Superior, subdividido nos seguintes:
 - a) Curso de Linguas Claássicas (grego e latim);
 - b) Curso de Linguas Modernas (Portuguez, Francez, Inglez, Allemão, Italiano e Hespanhol);
 - c) Curso de Sciencias Mathematicas;
 - d) Curso de Sciencias Historicas e Geographicas;
 - e) Curso de Sciencias Physicas e Naturaes;
 - f) Curso de Sciencias da Educação.

Até o encerramento das aulas, em novembro ultimo, foram dadas 1.185 lições, desde o inicio da faculdade, tendo sido preleccionadas as seguintes cadeiras: Direito Civil, Direito Constitucional e Historia Constitucional do Brasil, Direito Commercial, Historia Economica do Brasil, Questões Agrarias e Commercias, Notariado, Ciencia da Adminis-

tração e Direito Administrativo, Direito Internacional Publico, Direito Internacional Privado, Diplomacia e Organização Diplomatica e Consular, Historia Diplomatica do Brasil, Contabilidade e sua applicação ás operações mercantis e á Fazenda Publica, Historia da Lingua Portuguesa, Psychologia, Historia da Litteratura Antiga e Medieval, Historia da Arte, Historia das Religiões, Philologia comparada das linguas romanicas, Historia da Philosophia, Historia da America, Logica, Introducção aos estudos geographicos, Introducção aos estudos de mathematica superior, Philosophia e Historia de Direito.

Devo salientar que o Curso de Historia das Doutrinas Economicas foi pela primeira vez realizado no Brasil.

As aulas foram dadas pelos seguintes professores: Alfredo Bernardes da Silva, Arthur Pinto da Rocha, Aurelino de Araujo Leal, João Martins de Carvalho Mourão, João Chrysostomo da Rocha Cabral, Amaro Cavalcanti, Antonio de Barros Ramalho Ortigão, Gastão Ruch Sturzeneker, Edgard Roquette Pinto, Agenor de Roure, Basilio de Magalhães, Bertino Miranda, Nuno Pinheiro, Bianor de Medeiros, Manoel Porphirio de Oliveira Santos, Antonio Viçoso de Moraes Jardim, Manoel Alvaro de Souza Sá Vianna, Laudelino Freire, Alfredo Gomes, Luiz Betim Paes Leme, Ernesto da Cunha de Araujo Viana, Victor Viana, Afranio Peixoto, José de Oliveira Santos, Solidonio Leite, Jonathas Serrano, Manoel Amoroso Costa e Antonio Olyntho dos Santos Pires.

De 1916 até a presente data realizaram-se 375 exames, havendo 103 approvações distinctas, 187 approvações plenas, 78 approvações simples, uma inhabilitação em prova escripta e seis reprovações.

Além dos cursos seriados, houve mais os dos professores José Julio Rodrigues, sobre «Philosophia da Artes», em agosto e setembro de 1917, Joaquim Ignacio de Almeida Lisboa, sobre a «Theoria Mathematica das Operações Financeiras», em dezembro de 1917 e janeiro de 1918, e no anno passado o do Sr. ministro Augusto Olympio Viveiros de Castro, sobre a «Questão Social».

A frequencia, tanto ás aulas como aos cursos especiaes, foi sempre numerosa, franqueadas ao publico todas as preleções.

Realizaram-se até hoje 30 sessões de congregação, sendo a primeira em 25 de março de 1916 e a ultima em 13 de novembro do anno passado.

As bancas examinadoras foram compostas até a presente data, dos seguintes professores: Drs. Ramiz Galvão, Alfredo Bernardes da Silva, Armando Vidal Leite Ribeiro, Amaro Cavalcanti, Aurelino de Araujo Leal, Laudelino Freire, Antonio Ferreira de Souza Pitanga, João Martins de Carvalho Mourão, Arthur Pinto da Rocha, Manoel Cicero Peregrino da Silva, Antonio de Barros Ramalho Ortigão, Basilio de Magalhães, Nuno Pinheiro, Bertino Miranda, Manoel Alvaro de Souza Sá Vianna, João Lyra Tavares, Gastão Ruch Sturzeneker, Edgard Roquette Pinto, Homero Baptista, João Luiz Alves, Jonathas Serrano, Virgilio de Sá Pereira, Rodrigo Octavio de Langgord Menezes, João Chrysostomo da Rocha Cabral, Victor Viana, Afranio de Mello Franco, Alfredo Gomes, Belisario Augusto Soares de Souza, Luiz Betim Paes Leme, Ernesto da Cunha de Araujo Viana, Manoel Porphirio de Oliveira

Santos, Antonio Vicoso de Moraes Jardim, Blano de Medeiros, Eugenio de Barros Falcão de Lacerda, Fernando Nery, Augusto Olympio Viveiros de Castro, Miguel Arrojado Ribeiro Lisboa, Carlos Miguel Delgado de Carvalho, Antonio Olyntho dos Santos Pires, Eurico de Góes, José de Oliveira Santos, Soligonio Leite, Afranio Peixoto, Joaquim Ignacio de Almeida Lisboa e Manoel Amoroso Costa.

Os primeiros exames do curso de Sciencias Politicas e Sociaes, realizaram-se no dia 26 de Dezembro de 1916; os primeiros exames do Curso de Philoſophia e Letras, realizaram-se no dia 5 de Janeiro de 1918.

Das aulas dadas na Faculdade já appareceram quatro livros: um do Sr. Professor Ramalho Ortigão, sobre a *Historia das Doutrinas Economicas*; um do Sr. Professor Laudelino Freire sobre *Philosophia*; um do Sr. Professor Manoel Porphirio de Oliveira Santos sobre *Direito Administrativo*; um do Sr. Professor Arthur Pinto da Rocha, sobre *Historia da Diplomacia Brasileira*, achando-se no prelo o do Sr. Professor Jonathas Serrano, sobre *Philosophia e Historia do Direito*.

Terminaram o curso de Sciencias Politicas e Sociaes, os seguintes alumnos: Alfredo Augusto Ribeiro Junior (2º Tenente), Alvaro Simonetti, Arthur Cesar da Rocha (Padre), Cesar de Mesquita Serva, Ernani Figueiredo Cardoso, Francisco Jardim, Francisco Xavier Cardoso, José Ignacio da Rocha Verneck Junior, Manoel Felicio dos Santos, Milton de Sucupira, Rodolpho Tullin Pinheiro, Ruy Pinheiro Guimarães e Salvador Antonio Russomanno.

Terminaram o curso de Philoſophia e Letras os alumnos seguintes: Heitor Pereira e Manoel Azevedo da Silveira Netto.

São estas as informações que me sinto no dever de prestar a V. Ex. Della concluírá o alto espirito de V. Ex. si a Faculdade de Philoſophia e Letras, dirigida primeiramente pelo Conde de Affonso Celso, depois, em 1917, 1918 e 1919, pelo Sr. Dr. Ramiz Galvão até 31 de Outubro desse ultimo anno, e dahi por deante, por mim, tem cumprido com exacção os seus deveres.

Prevaleço-me do ensejo para apresentar a V. Ex. meus protestos de elevado apreço. — *Afranio Peixoto*, director interino.

Conselho Superior do Ensino

ACTA DA 4ª. SESSÃO, REALIZADA EM 11 DE FEVEREIRO DE 1920, SOB A PRESIDENCIA DO SR. DR. BENJAMIN FRANKLIN RAMIZ GALVÃO

A's 2 horas da tarde, faltando com causa justificada apenas os Drs. Amanicio de Carvalho e Carlos de Laet e presentes os Srs. Drs. Paulo de Frontin, Aloysio de Castro, Augusto Vianna, Adolpho Cirne, Agliberto Xavier, Annibal Freire, Oscar de Souza, Reynaldo Porchat, Pinto de Carvalho e Jorge Lossio, o Sr. Dr. presidente abre a sessão, sendo lida pelo secretario a acta da sessão anterior, que é approvada unanimemente, sem debate.

E' depois, lido pelo secretario o expediente, que constou dos pareceres das comissões de Ensino Superior, n. 10, de Ensino Secundario, ns. 7 e 8, e de Legislação e Recursos, ns. 6, 7, 8, 9, 10 e 11, assim redigidos:

Comissão de Ensino Superior — Parecer n. 10 — A comissão foi pre-

sente o relatório do inspector da Escola de Pharmacia de Ouro Preto, Sr. pharmaceutico José Leite Guimarães, referente ao anno de 1919. Do exame do aludido relatório se verifica que nenhuma irregularidade occorreu naquella estabelecimento, pelo que opina a commissão seja o relatório archivado.

Sala das sessões, 8 de fevereiro de 1920. — *Aloysio de Castro*. — *Paulo de Frontin*. — *Reynaldo Porchat*.

Comissão de Institutos de Ensino Secundario — Parecer n. 7 — O Sr. director do Collegio Pedro II transmittiu ao Conselho a resolução da congregação daquello estabelecimento, resolvendo que «os alumnos do segundo anno do curso collegial pesterem perante uma commissão de professores do collegio, composta do cathedratico e do substituto de geographia provas definitivas de geographia e chorographia do Brasil, ficando reservadas para os mesmos alumnos os exames de cosmographia ao terminarem o 5º anno collegial. Só então será considerado final o exame de geographias». Deliberou mais a congregação que para os referidos exames do segundo anno não haverá inscripção nem pagamento de taxa. A commissão é de parecer que se approve a resolução da congregação do Collegio Pedro II.

Sala das comissões, 10 de fevereiro de 1920. — *Annibal Freire*. — *Agliberto Xavier*.

Comissão de Institutos de Ensino Secundario — Parecer n. 8 — Ao estudo da commissão foi submettido o relatório do inspector federal junto ao Lyceu Maranhense, no periodo lectivo findo.

O relatório informa estar sendo elaborado novo regulamento, moldado no regimento do Collegio Pedro II, visto o actual, expedido pelo decreto n. 27, de 25 de julho de 1916, não satisfazer ás exigencias da legislação federal. O resultado dos exames demonstra seriedade no julgamento. Houve, entretanto, uma excepção, a qual o inspector menciona em termos vehementes.

Deu-se a irregularidade arguida de grave no exame de algebra. A alumna do 3º anno, D. Francisca da Graça Gogéa, que tinha a média de 7, foi classificada na prova escripta com o gráo 0, o que a impossibilitava de submeter-se a exame oral. Os professores emendaram então a nota para 3. O exame oral não destoou do exame escripto, pelo que os examinadores emendaram novamente a nota da escripta para 4, com o fim de approvar a alumna com o gráo 3 2/3. O inspector vetou o exame, submettendo a seu acto á consideração do Conselho.

A commissão é de parecer que seja archivado o relatório e, quanto ao exame de algebra da alumna Francisca Bogéa, opina, depois de haver examinado o caso, inclusive a prova escripta, apenas ao relatório, pela approvação do acto do inspector, proffundando o procedimento altamente incorrecto dos membros da respectiva commissão examinadora.

Sala das comissões, 10 de fevereiro de 1920. — *Annibal Freire*. — *Agliberto Xavier*.

Comissão de Legislação e Recursos — Parecer n. 6 — A commissão, tomando conhecimento da petição de João Climaco da Silva, alumno do 2º anno da Faculdade de Direito do Recife, pedindo promoção ao 3º anno em virtude do artigo 1º da lei n. 3.603, de 11 de dezembro de 1918, é de parecer que seja a mesma indeferida, de conformidade com o aviso n. 158, de 22 de janeiro

findo, expedido pelo Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, que declarou se acharem terminados os favores concedidos por aquella lei votada em caracter meramente provisorio.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1920. — *Reynaldo Porchat*. — *Annibal Freire*.

Comissão de Legislação e Recursos — Parecer n. 7 — O Sr. inspector da Faculdade de Medicina de Bello Horizonte submetteu ao Conselho Superior do Ensino a consulta do Sr. director da mesma Faculdade sobre a «nova praxe», que deseja adoptar a Congregação relativamente aos concursos para os logares de professores substitutos. Essa nova praxe consiste em submeter as theses ou trabalhos impressos ao exame de uma commissão especial para verificar si são «trabalhos de valor», como exige o art. 45 letra a) do decreto n. 11.530, e submeter o parecer da commissão á congregação da faculdade, afim de se pronunciar sobre esse ponto fundamental antes de resolver acerca da regularidade da inscripção. A congregação assim decidirá logo si o candidato está ou não nas condições de ser inscripto.

A commissão, estudando o art. 45 citado, é de parecer que a meida que pretende adoptar a congregação da Faculdade de Medicina de Bello Horizonte, não contraria ao seu disposto, desde que a commissão encarregada de dar parecer sobre o valor do trabalho seja a mesma de que trata a letra a) do mesmo artigo, eleita por voto uninominal na forma do art. 70 letra i) do referido decreto.

Com effeito, o trabalho apresentado pelo candidato ao logar de professor precisa ser um *trabalho de valor*, para que possa elle ser admittido á inscripção, porque a arguição, a que se refere a letra b) citada, não é sinão para o fim de se «verificar a authenticidade ou paternidade do trabalho escripto apresentado. E não ha duvida que o valor do trabalho deve ser previamente examinado pela Congregação, para que, uma vez reconhecido esse valor, haja razão para se apurar a authenticidade ou paternidade do trabalho.

Para poder ser posto em pratica esse novo modo de agir, pensa a commissão que deve ser feita a respectiva emenda no regimento interno da Faculdade, si houver ali disposição em contrario, dando-se aviso aos candidatos no proprio edital de concurso, como muito bem lembra a mencionada congregação. Rio, 10 de fevereiro de 1920. — *Reynaldo Porchat*. — *Annibal Freire*.

Comissão de Legislação e Recursos — Parecer n. 8 — Ao Conselho Superior de Ensino é presente o parecer da Comissão de Ensino do Collegio Pedro II, aprovado unanimemente em sessão da Congregação realizada no dia 6 de novembro de 1919, pelo qual, fundandose em considerações de ordem didactica, se manifesta em inteiro desacordo com a resolução tomada por este Conselho em 23 de julho do mesmo anno relativa á dispensa de exame de trigonometria para a matricula nos cursos superiores, e solicita a reconsideração do acto, allegando que deve ser exigido o exame dessa disciplina para os estudantes não matriculados nos gymnasios da mesma que o é para os matriculados.

Embora tomando na consideração que merecem as razões adoptadas pela Congregação do Collegio Pedro II, a commissão é de parecer que seja mantida a resolução do conselho, porque está rigorosamente firmada na lei. A differença existente entre o au-

maero de materias exigidas para o curso official do Collegio Pedro II e o que é exigido para a entrada nos cursos superiores, não foi o conselho quem a estabeleceu, mas sim o proprio decreto numero 11.530 em seus arts. 166 e 167. No primeiro desses artigos reza o decreto: «As materias que constituem o curso gymnasial indispensavel para a inscripção para exame vestibular são as seguintes»...

E na relação, que segue, não se encontra a trigonometria. No segundo faz a distribuição das materias no curso official do collegio, e no 4º anno colloca a trigonometria rectilinea. Nota-se também differença quanto á exigencia do estudo de algebra no curso gymnasial, ao passo que para a matricula nos cursos superiores o decreto se satisfaz com o estudo de algebra elementar. Referindo-se, em sua exposição de motivos, aos certificados de approvação necessarios ao exame vestibular, o autor do decreto também não falla em trigonometria. De modo que é da propria lei que resulta a differença censurada pela Congregação reclamante. E não é direito do conselho alterar a lei. Seu dever é cumpri-la, como cumpriu. Rio, 10 de fevereiro de 1920. — *Reynaldo Porchat*. — *Annibal Freire*.

Commissão de Legislação e Recursos — Parecer n. 9 — O Sr. Vandyck-Orsini, allegando ter concluido os exames de preparatorios antes de 31 de março de 1919, requereu á Faculdade de Direito de Bello Horizonte dispensa de exame vestibular, afim de se matricular no primeiro anno. Tendo sido indeferida a pretensão, recorre para o Conselho. A commissão, é de parecer que se negue provimento ao recurso, porquanto, segundo aviso do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores e conforme tem decidido este Conselho, os effeitos da lei n. 3.603, de caracter transitorio, não se podem prolongar indefinidamente. Sala das commissões, 10 de fevereiro de 1920. — *Reynaldo Porchat*.

Commissão de Legislação e Recursos — Parecer n. 10 — Feliciano Martins da Silva, pae de estudante Aguiraldo G. da Silva, pediu, em maio do anno passado, ao Sr. presidente do Conselho Superior do Ensino, que mandasse o inspector do Gymnasio Paes de Carvalho, autenticar os certificados de exames exhibidos pelo seu referido filho, que pretendia, com esses documentos, obter matricula em um dos cursos superiores da Republica. O Sr. presidente do Conselho, em data de 12 de junho de 1919, lhe indeferiu o pedido, por ser justa a recusa do inspector, visto que o referido estudante tinha cursado o Collegio Progresso Paraense, não equiparado, desde o 2º até o 4º anno, e só então, por meio de guia, foi indevidamente admitido no Gymnasio Paes de Carvalho. A razão que dá o supplicante para sustentar a pretendida validade dos exames prestados por seu filho no Collegio particular Progresso Paraense, é que este foi equiparado por decreto estadual ao Gymnasio Paes de Carvalho, que se acha regularmente equiparado ao Collegio Pedro II, por decreto federal. Basta invocar essa razão como fundamento do pedido, para se patentear desde logo a improcedencia que impõe o seu indeferimento, confirmando-se o acerto do despacho do saudoso ex-presidente deste Conselho.

Rio, 11 de fevereiro de 1920. — *Reynaldo Porchat*. — *Annibal Freire*.

Commissão de Legislação e Recursos — Parecer n. 11 — A commissão é de parecer que seja indeferido o requerimento de Everaldino Acestes da Fonseca, em que pede as vantagens do § 1º do art. 1º da lei n. 3.603, de 11 de dezembro de 1918, pois, segundo o aviso n. 158, de 22 de janeiro ultimo, essa lei de caracter provisorio, adoptada em época anormal, não pôde ter mais applicação, visto haverem cessado os motivos que a determinaram. A decisão deste Conselho, de agosto do anno passado, a que allude o supplicante, não tem relação directa com o objecto do actual pedido.

Rio, 11 de fevereiro de 1920. — *Reynaldo Porchat*. — *Annibal Freire*.

Ora o Sr. Dr. Paulo de Frontin fazendo o necrologio do Dr. Rivadávia Corrêa, como uma das individualidades illustres na politica republicana. Assignala o valioso serviço pelo mesmo prestado, na pasta da Justiça e Negocios Interiores, instituindo o Conselho Superior do Ensino e como justa homenagem ao seu fundador propõe que o Conselho faça inserir na acta desta sessão um voto de profundo pesar pelo seu fallecimento.

O Sr. Dr. Augusto Vianna propõe que além da justa demonstração alvitrada pelo Dr. Paulo de Frontin, seja suspensa a sessão como homenagem ao extinto.

Usando da palavra, o Dr. Agliberto Xavier, como representante da Congregação do Collegio Pedro II, declara que este instituto de ensino acabava de perder um funcionario modelar, que consagrara durante 45 annos ao referido estabelecimento todas as suas energias e toda a sua dedicação, o Sr. Salathiel Firmino Gonçalves, que, por vezes exercera mesmo a vice-direcção do Collegio. Por isso, também propunha que se inserisse na acta da presente sessão um voto de sincero pesar pelo seu fallecimento.

O Sr. Dr. Ramiz Galvão, presidente do Conselho declara associar-se, também, á justa homenagem tributada ao fundador do Conselho Superior do Ensino, instituição cujos serviços já são de alta relevancia, e que pela natureza das propostas apresentadas sentia inter-prefar o sentimento unanime do Conselho dando-as immediatamente por approvadas independentemente de discussão, e declarando suspensos os trabalhos do dia, depois de haver marcado outra sessão para o dia 13, designou o dia 12, para trabalhos das commissões.

Polícia do Districto Federal

Por actos de 16 do corrente, foi exonerado do cargo de 3º supplente do delegado do 18º districto policial Redrigo Cesar; foi nomeado para exercer o cargo de 3º supplente do delegado do 18º districto Cicero Heredia.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 12 de fevereiro do corrente, foi nomeado o 1º tenente do Exército João Annibal Duarte, para exercer o cargo de auxiliar da Commissão de Limites entre o Brasil e o Perú, com a gratificação de 1:000\$ mensal, em papel.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 14 do corrente:

Foram nomeados, a pedido:

O 2º official aduaneiro da Alfandega do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, Luiz Mendes Gonçalves, para identico logar na Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo e dessa para identico logar naquella alfandega o 2º official aduaneiro Manoel Hyppolito do Rego.

Por outros da mesma data:

Foram nomeados escriptes das collectorias das rendas federaes no Estado de Minas Geraes, José Ferreira da Aguiar, em Villa da Contagem; Francisco Mariano Filho, em Jacuhy, e Gustavo Labossière, em Paracatu;

Antonio Frias para o logar de collector das rendas federaes em Leme, Estado de S. Paulo e exonerado do mesmo logar, a pedido, Cosmo Grecco.

Foi exonerado por abandono de emprego, José Francisco Leony, do logar de 2º official aduaneiro da Alfandega da Bahia, tendo em vista a communicação do inspector da mesma alfandega, por telegramma n. 16.101, de 11 do corrente mez.

Por titulos de 16 do corrente foi nomeado Lafayette de Oliveira Borges para o logar de collector das rendas federaes em Mogy-Guaçu, Estado de São Paulo e declarado sem effeito o acto de 23 de agosto do anno findo, que nomeou Antonio Aranha para o mesmo logar, visto não ter prestado a necessaria fiança no prazo legal.

Foram exonerados, a pedido:

Antonio Teixeira Franco, do logar de escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em Mattão e Manoel Francisco Moreira Marcondes, do mesmo logar, em Pennapolis, Estado de S. Paulo.

Por outro da mesma data foi nomeado Arlindo Elias Barbosa, escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em S. José de Botelhos, Estado de Minas Geraes.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de fevereiro de 1920

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 61 — Tenho a honra de enviar a V. Ex., para os devidos fins, cópia do decreto n. 14.059, de 11 do corrente, que abre, a este ministerio, o credito especial de 2:360\$645, para pagamento da differença de pensões devidas a dona Adelaide da Cunha Campos e relativas ao periodo de 31 de agosto de 1899, a 30 de junho de 1909.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e consideração.

— Sr. G. V. Long, gerente do The Royal Bank of Canada:

N. 29 — Accuso e agradeço o recebimento do vosso officio sem numero, de 4 do corrente, bem como a renuncia, com aquelle officio, do balancete desse banco, referente ao mez de janeiro proximo findo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de fevereiro de 1920

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 77 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo

presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica, com o vosso officio n. 192, de 20 de fevereiro de 1919, de que trata o de n. 400, de 17 de maio do mesmo anno, relativo ao recurso interposto por Costa Pacheco & Comp., do acto dessa inspeccoria, mandando considerar como botões de madreperola com pés, da taxa de 30\$ por kilo do art. 81 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação numero 7.498, de 28 de agosto de 1918, e que os recorrentes pretendem seja classificada como botões de madreperola com furos, da taxa de 12\$ por kilo, do art. 81 da referida Tarifa, resolveu, por despacho de 6 de fevereiro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso.

N. 78 — Communico-vos, para fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica, com o vosso officio n. 692, de 28 de agosto de 1919, relativo ao recurso interposto por Gomes de Castro & Nora, do acto dessa inspeccoria, mandando considerar como nitrato de potassio puro, da taxa de 400 réis por kilo, do art. 268 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 4.242, de 17 de março do anno passado, e que os recorrentes pretendem seja classificada como nitrato de potassio impuro ou salitre, da taxa de 50 réis por kilo, do referido art. 268 da Tarifa, resolveu, por despacho de 6 de fevereiro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 31 — Junto vos remetto, para publicação no *Diário Official*, as cópias do decreto n. 14.035, de 28 do mez proximo passado e mais papeis referentes á prorrogação, por mais 20 annos, do prazo da concessão feita á The Yokohama Specie Bank, Limited, para funcionar na Republica.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 7 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 10 do corrente, pelo qual foi nomeado o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Minas Geraes, Basilio Rennó, para identico logar na capital desse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 26 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio numero 124, de 11 de junho de 1919, relativo ao recurso interposto por Lima Teixeira & Somp., do acto pelo qual, reformando o da Collectoria das Rendas Federaes de Campo Bello, lhes impuzes-se a multa de 300\$, grão minimo da pena comminada ao art. 178, letra k, numero XII, do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 6 de fevereiro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso.

N. 27 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica, com o vosso officio numero 31, de 12 de março de 1919, em

que recorreis *ex-officio* da decisão pela qual destes provimento ao recurso interposto por José Vitoria de Gouveia Junior, do acto da Collectoria das Rendas Federaes de Manhuassu, que lhe impoz a multa de 300\$, grão minimo do art. 178, letra k, n. XI, do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 6 de fevereiro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

N. 28 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica, com o vosso officio numero 127, de 26 de março, relativo ao recurso interposto por E. Thiers & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 54, nesta Capital, do acto pelo qual mantivestes o da Collectoria das Rendas Federaes de Amparo que lhes impoz a multa de 600\$, grão maximo da pena comminada no art. 178, letra k, n. XII, do regulamento annexo ao decreto numero 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 6 de fevereiro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso.

N. 29 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica, com o vosso officio numero 23, de 28 de fevereiro de 1919, em que recorreis *ex-officio* da decisão pela qual destes provimento ao recurso interposto por Fortunato Vassallo do acto da Collectoria das Rendas Federaes de São Francisco que lhe impoz a multa de 500\$, nos termos do art. 122, n. 3, letra a, do regulamento annexo ao decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 6 de fevereiro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

N. 30 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 10 do corrente, pelo qual foi nomeado o agente fiscal do imposto do consumo da Capital do Estado de Alagoas, João Corrêa de Souza Filho, para identico logar no interior desse Estado.

N. 31 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos de 12 do corrente, pelos quaes foram nomeados, Americo Pinto Fernandes, Luiz Carlos Ferreira, Manoel Nepomuceno, João Julio Ribeiro e Sebastião de Paula Ottoni, respectivamente, escriptores das Collectorias das Rendas Federaes em Palma, Campos Geraes, S. Domingos do Prata, Santo Antonio do Pechanha e Villa da Capellinha, nesse Estado.

N. 32 — Declaro-vos, para os devidos fins, que Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica, com o vosso officio n. 42, de 16 de abril de 1918, de que trata o de n. 107, de 6 de setembro do mesmo anno, relativo aos recursos interpostos pelas firmas Guimarães, Irmão & Comp., e Horacio da Costa Pinto, do acto pelo qual mantivestes o da Collectoria das Rendas Federaes de Lavras, que impoz a cada uma das referidas firmas, a multa de 150\$, grão minimo da pena comminada no art. 178, letra j, n. VIII, do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 6 de fevereiro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo

Conselho, negar provimento ao recurso mão & Comp., por estar perempto.

de Horacio da Costa Pinto e deixar de tomar conhecimento do de Guimarães, Irmão & Comp.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 18 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 12 do corrente, pelo qual foi nomeado Francisco José de Barros para o logar de escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em Mazagão, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Piauí:

N. 5 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 11 do corrente, pelo qual foi nomeado o 2º official aduaneiro da Alfandega de Parnahyba, nesse Estado, João de Carvalho Mascarenhas, para o logar de 2º escripturario dessa repartição.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 46 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 12 do corrente, pelo qual foi nomeado Nicoláo Gonçalves da Silva para o logar de administrador da Mesa de Rendas em Santa Isabel, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 81 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 436, de 15 de setembro de 1919, relativo ao recurso interposto por Francisco Gonçalves do acto pelo qual mantivestes o da Collectoria das Rendas Federaes em Sorlãozinho que lhe negou restituição da quantia de 421\$500, referente a imposto de juros sobre hypothecas, resolveu, por despacho de 6 de fevereiro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer da maioria do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso.

N. 82 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 10 do corrente, pelo qual foi nomeado Octavio Coelho de Oliveira para o logar do pagador nessa repartição.

N. 83 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 57, de 8 de fevereiro de 1919, relativo ao recurso interposto por G. Tomaselli & Comp., do acto da Inspeccoria da Alfandega de Santos mandando considerar como obras de tecido de algodão bordado, sujeitas a direito *ad valorem*, na razão de 60 %, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 37.071, de 10 de dezembro de 1918, como tecido lavrado de algodão branco bordado, de mais de 40 até 100 grammas por metro quadrado, da taxa de 5\$ por kilo, do art. 473, da Tarifa, resolveu, por despacho de 6 de fevereiro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso.

N. 84 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 215, de 22 de maio de 1919, remettendo o recurso interposto por Carolina Fabbri, estabelecida em Brodowski de acto pelo qual mantivestes o da Collectoria das Rendas Federaes de Sorlãozinho que lhe impoz a multa de 150\$, grão minimo da pena comminada no art. 178, letra j, n. XIII do regulamento annexo ao decreto numero 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 6 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do

maioria do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 14 de fevereiro de 1920

Sr. delegado fiscal em Minas Geraes: N. 14 — Constando do relatório do inspector das collectoria federaes nesse Estado, Joaquim Gomes de Carvalho referente ao mez de dezembro ultimo, que a respectiva renda da Collectoria de Bambuihy desde o anno de 1916, é superior a 14:000\$, estando assim nas condições de ter escrivão, recommendando providências no sentido de ser feita a proposta nos termos da segunda parte do paragrapho unico do art. 9º das instruções approvadas pelo decreto numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional na Bahia:

Dia 16

N. 13 — Pego vossas providencias no sentido de ser enviada a esta directoria, a amostra da mercadoria, relativa ao recurso interposto por Eduardo Fernandes & Comp., a que se refere o vosso officio n. 5, de 22 de janeiro do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul:

N. 17 — Afim de ser cumprido o despacho desta directoria, exarado a fls. 10, incluso vos devolveo o processo de isenção de direitos pretendida pela Intendencia Municipal de Uruguayana, encaminhado com o vosso officio n. 1, de 5 de janeiro do corrente anno.

N. 18 — Confirmando o meu telegramma n. 112, desta data, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu a Companhia Swift do Brasil, em petição de 30 de janeiro findo, resolveu, em data de 12 do corrente, conceder o despacho, livre de direitos, na alfandega da cidade do Rio Grande, nos termos do art. 2º do decreto n. 3.347, de 3 de outubro de 1917, mediante assignatura de termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades legais, de uma caixa de serras; uma caixa de arame do pobre; 15 caixas de thebentina comum; uma caixa de tentos de couro; uma caixa de escovas de arame; quatro rolos de cordalha de manilha; uma caixa de cargas para extintores de incendio e 50 cantoneiras de ferro, material esse destinado aos seus estabelecimentos frigorificos naquella cidade e esperado de Nova York pelo vapor Aitán.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo:

N. 77 — Afim de ser informado pela alfandega desse Estado, remetto-vos o incluso telegramma n. 121.102, de 26 de janeiro do corrente anno, da Companhia Litographica Ypiranga.

N. 78 — Afim de ser informado pela Alfandega de Santos, remetto-vos o incluso telegramma n. 121.302, de 26 de janeiro ultimo, firmado por Del Nero, Checchia Barbieri.

N. 79 — Pego-vos providencias no sentido de ser devolvido o requerimento de Virgilio dos Santos Morgano que, com o ordem n. 225, de 30 de setembro do anno proximo passado, desta directoria, foi remittido a essa delegacia.

N. 80 — Devolvendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 7, referentes ao processo, encaminhado com o vosso officio n. 646, de 24 de novembro do anno proximo passado, em que

a Revista Paulista solicita isenção de direitos para 5.741 kilos de papel branco, liso, assetinado, para impressão, declaro-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 12 de janeiro do corrente anno, considerou legal, nos termos do art. 4º, da lei numero 3.614, de 31 de dezembro de 1918, a respectiva isenção.

N. 81 — Confirmando o meu telegramma n. 111, desta data, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu a Companhia Armour do Brasil, em petição de 31 de janeiro findo, resolveu, em data de 13 do corrente, conceder o despacho, livre de direitos, de conformidade com a clausula II do decreto n. 3.347, de 3 de outubro de 1917, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades regulamentares, de duas caixas com interruptores a oleo de corrente electrica com as respectivas resistencias e uma caixa com oleo especial para os interruptores, mercadorias vindas pelo vapor Glenoffric, e destinadas ao frigorifico S. Paulo, em construção nesse Estado.

Portaria

N. 3 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao Sr. collector das rendas federaes de Vasouras, Estado do Rio de Janeiro, para ser informada a inclusa petição da Companhia de Fiação e Tecelagem Moraes Sarmento.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 29 de janeiro de 1920

Eulina Mancebo Monteiro de Azevedo e outras, pedindo pagamento de pensão que sua finada mãe deixou de receber. — Apresentem alvará do juiz do inventario.

Dia 30

Augusto Alvaro de Oliveira Bastos, pedindo revisão de aposentadoria. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de janeiro de 1920 (*)

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 49 E — Tendo em vista o processo de habilitação de D. Mathilde Celestino Costa a percepção da pensão do montepio, na qualidade de viuva do conferente dessa alfandega, Pedro Caetano Martins Costa, peço-vos informeis si o referido funcionario satisfaz o pagamento das contribuições para o montepio, a que o mesmo era obrigado, quando exerceu o referido cargo.

— Sr. delegado do Thesouro, em Londres:

N. 1 — Tendo em vista o quadro demonstrativo das contribuições do montepio do embaixador extraordinario e plenipotenciario Sr. Domício da Gama, transmittido ao Thesouro com o aviso n. 311, de 13 de outubro ultimo, do Ministerio das Relações Exteriores, comunico-vos, para os devidos fins, que por est directoria foi fixada a divida de montepio do referido embaixador em 1:817\$537, sendo 1:595\$315 de contribuições atrasadas, relativas ao periodo de janeiro de 1901 a julho de 1911, e 222\$222 de joia.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 32 — Satisfazendo ao que solici-

tou o Ministerio da Marinha em aviso n. 5.395, de 5 de dezembro proximo passado, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 17ª, «Munições de bocca — Pessoal — Rações», do orçamento para 1919, daquelle ministerio, o credito de 241\$, e pela verba 25ª, «Classes inactivas — Pessoal — Soldo aos invalidos» — o de 63\$754, para attender ao pagamento, dos vencimentos a que tem direito o invalido marinheiro nacional Antonio Rodrigues Chaves, no periodo de 5 de maio a 31 de dezembro do anno proximo findo.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 41 — Remetto-vos, para os devidos fins, os quatro inclusos titulos declaratorios das pensões de montepio que competem a D. Ormanda Silva, Edna, Ornn e Elson, na qualidade de viuva e filhos do finado contribuinte Esmeraldo Florencio da Silva, carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios desse Estado, conforme consta do processo anexo ao officio n. 570, de 13 de setembro ultimo, da Directoria de Contabilidade do Ministerio da Viação.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª, «Exercícios findos», do orçamento de 1919, do Ministerio da Fazenda, o credito de 261\$640, para attender ao pagamento das referidas pensões relativas ao periodo de 10 de agosto a 31 de dezembro de 1918; devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia que será averbada na respectiva folha.

Declaro-vos que o credito para pagamento das ditas pensões relativas ao anno proximo findo, será opportunamente concedido.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Requerimentos despachados

Dia 9 de fevereiro de 1920

Manoel Corrêa de Arruda, tutor do menor Ivan Madeira Coelho, pedindo pagamento, por exercicios findos, da pensão a que tem direito seu tutelado. — Junte procuração que o habilite a requerer pagamento por exercicios findos.

Dia 10

Jovil Silveira, por seu procurador, pedindo pagamento de pensão por ter atingido a maioridade e estar ella incluída em folha conjuntamente com a de sua progenitora. — Tendo sido já effectuado o pagamento, nada ha que deferir.

Emilia Valle da Silva Costa, pensionista da Viação, pedindo pagamento de 17 dias de vencimentos que seu finado marido deixou de receber. — Satisfaca as exigencias do parecer.

Laura Norbertina de Almeida Lacerda e outros, pedindo pagamento da quantia relativa ao funeral do fido finado Joaquim de Abreu Lacerda, ajudante do Serviço de Informaçoes do Ministerio da Agricultura. — Satisfacam a exigencia.

Directoria Geral de Contabilidade Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de fevereiro de 1920

Sr. delegado fiscal em Sergipe: N. 4 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda resolveu, em portaria de 26 de janeiro proximo findo, determinar a

esta directoria, nos termos de sua apresentação de 24 do mesmo mez, a expedição das seguintes instruções:

I — Deverá essa Delegacia fazer recolher diariamente a Agencia do Banco do Brasil nessa cidade, o saldo, em notas circulantes, excedente á importância de 30.000\$000.

II — Os recolhimentos deverão ser feitos á tarde, salvo motivo de força maior, como seja a prorrogação do expediente para attender a pagamentos, e, de preferencia, effectuados em notas de valores superiores, conservando-se sempre as cedulas de valores inferiores, a partir de 10\$000.

III — Quando o saldo nestas notas fôr em cedulas novas, o excedente do limite acima fixado ficará na Agencia em deposito, em especie, á disposição dessa delegacia.

IV — Os recolhimentos e retiradas deverão ser communicados a esta directoria, semanalmente, ás segundas-feiras, por meio de balancete remettido por officio, no qual serão discriminadas, dia a dia, as importancias recolhidas e retiradas durante a semana anterior.

V — Na communicação diaria dos saldos, far-se-ha menção tambem das importancias existentes na agencia do Banco do Brasil.

VI — Afim de que essa delegacia possa ficar habilitada a attender, com regularidade, aos pagamentos exigíveis, será aberta na alludida agencia, a seu favor, uma conta-corrente, cujo credito será formado pelas quantias recolhidas e pelas sommas que o Thesouro Nacional, como actualmente pratica, mandar pôr á disposição dessa delegacia, a que para esse fim, cumprirá solicitar com a devida antecedencia, quando se fizer preciso, os supprimentos necessarios.

VII — As quantias serão levantadas da referida agencia, dentro dos limites do credito, por meio de cheques, assignados pelo tesoureiro dessa delegacia e visados pelo delegado fiscal.

VIII — As notas substituidas, em recolhimento ou dilaceradas, serão immediatamente inutilizadas de accordo com as disposições regulamentares e remetidas á Caixa de Amortização a certos intervallos, não podendo o saldo nessas especies exceder ao fixado para as notas circulantes.

IX — A communicação diaria dos saldos a esta directoria obedecerá exacta e invariavelmente aos dous modelos abaixo, os quacs, para não serem alterados, deverão estar sempre á vista de quem tiver do redigir os telegrammas, sendo o primeiro modelo para os dias de segunda a sexta-feira e o segundo para os sabbados, ficando subentendido que na palavra *substituidas* comprehendem-se todas as notas quer em recolhimento, quer dilaceradas.

MODELOS

A

Director Contabilidade Thesouro —

Rio.
Salos (indicar o dia em algarismos) ...
Circulantes Caixa\$000, Agencia ...\$000; Substituidas\$000.

B

Director Contabilidade Thesouro —

Rio.
Salos (indicar o dia em algarismos) ...
Ouro moeda\$000; Vales-duro ...\$000; Circulantes: Caixa\$000; Agencia\$000; Substituidas ... \$000; prata\$000; nickel\$000; bronze\$000.

Nota — Quando não houver saldo em qualquer dessas especies, deyerá ser apenas declarado, em seguida á sua indicação; «zero», por extenso.

Identicos ás Delegacias Fiscaes em Alagoas, Espirito Santo e Santa Catharina, ns. 3, 1 e 2, respectivamente.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 16 de fevereiro de 1920

D. Anna Joaquina da Conceição Paula, pedindo restituição da fiança que seu finado marido prestou no cargo de agente do Correio de Quissamã, no Estado do Rio. — Não tendo sido a fiança prestada na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, não ha que deferir. Restituam-se os documentos, mediante recibo.

Lobosco & Comp., pedindo autorização para emitir coupons com direito a sorteios de premios em dinheiro. — A vista dos pareceres, indeferido.

Manoel Dias de Toledo, pedindo cumprimento de carta de sentença. — Proceda-se de accordo com os pareceres.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 16 de fevereiro de 1920

Sr. director geral dos Correios :

N. 257 — Passando ás vossas mãos o incluso processo a que se refere o officio n. 104, de 26 de maio ultimo, da Delegacia Fiscal em S. Paulo, e no qual se suscitaram duvidas quanto á nacionalidade de Joaquim Pereira Pinto, nomeado agente do Correio em Campo Limpo, naquella Estado, rogo vos digneis emitir parecer sobre o assumpto.

Sr. inspector da Caixa de Amortização :

N. 258 — Communico-vos, para os devidos fins, que por despacho de 22 de janeiro findo, mandaram entregar a D'Orey & Comp., cessionarios de Antunes dos Santos & Comp. as 100 apolices da divida publica de 1.000\$ cada uma, ns. 190.195 a 190.216 e 190.218 a 190.295, da emissão para pagamento dos serviços do saneamento da baixada do Estado do Rio, titulos que a firma cedente havia caucionado no Thesouro em garantia das suas operações cambiasas.

N. 259 — Communico-vos, para os devidos efeitos, que em virtude do despacho do Sr. director do Gabinete, de 3 do corrente mez, foi mandada entregar a D. Ruth Marcondes Pereira Lima, casada com Aurelio Frederico Pereira Lima, a apolice n. 1.019, do valor de 500\$ uniformizada, que fôra caucionada no Thesouro Nacional pela fiança que o Sr. Rodrigo Ignacio de Souza Menezes, hoje fallecido prestara em favor de Antonio de Carvalho Mascarenhas, quando nomeado collector das rendas federaes em Mundo Novo, no Estado da Bahia.

Sr. presidente do Conselho Administrativo da Caixa Economica e Monte de Soccorro do Rio de Janeiro :

N. 260 — Communico-vos, para os devidos efeitos, que em virtude do despacho do Sr. director do Gabinete do Ministerio da Fazenda, de 15 de janeiro, exarado no requerimento de Theotônio Guimarães Egger, de 25 de outubro do anno passado, foi restituida ao mesmo a caderneta desse estabelecimento n. 371.836, da 3ª série, com o deposito de 360\$, que estava caucionada na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional pela fiança que o seu proprietario prestou a seu favor, em 27 de setembro de 1912, para poder exercer o logar de agente do Correio em Saana, no Estado do Rio.

Sr. collector das Rendas Federaes em S. Fidelis:

N. 261 — Accusando o recebimento do vosso officio n. 12, de 21 do mez findo, declaro-vos haver sido acceita a vossa fiança, por despacho de 4 de dezembro ultimo, sendo, portanto, destituida de fundamento a affirmação que vos fizeram os vossos procuradores, de estar o respectivo processo demorado por falta da necessaria informação.

E a prova disto é que o processo está em poder do encarregado do lavramento dos termos de contractos, aguardando a presença dos vossos procuradores para sua liquidação.

Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 262 — Para os devidos fins, declaro-vos, em rectificação ao officio n. 190, de 7 do corrente mez, que se chama Wenceslau Ferreira Tavares Lima o cidadão que foi nomeado collector das rendas federaes em Torre, nesse Estado, e por quem Paulo Galvão prestou nesta Procuradoria a necessaria fiança do alludido cargo.

Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 263 — Communico-vos, para os devidos fins, haver resolvido indeferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 8, de 24 de novembro findo, no qual o collector das rendas federaes em S. Domingos da Boa Vista, nesse Estado, pede dispensa do reforço da respectiva fiança, obrigando-se a recolher quinzenalmente aos cofres dessa delegacia as rendas arrecadadas pela alludida estação fiscal.

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 264 — Restituindo o requerimento do agente fiscal Edmundo Bueno Caldas, que encaminhastis com o officio n. 242, de 1 de novembro ultimo, peço-vos emitir parecer sobre o merecimento do pedido.

Sr. tabellião de Notas e Officio de Registro em Serranos de Ayuruoca, Minas:

N. 265 — Respondendo a consulta que fizestes em officio de 27 do mez findo, sobre a intelligencia do art. 1.127 do Código Civil, que exige transcrição, das certidões de quitação de impostos devidos á Fazenda Federal ou Estadual, nas escripturas de transferencias de immoveis, cabe-me declarar-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 31 daquelle mez, que só no caso de estar o immoveil sujeito a imposto federal, fôr, ou arrendamento, deve ser transcripto na escriptura a certidão da quitação.

Recebedoria do Districto Federal

Expediente do dia 14 de fevereiro de 1920

Requerimentos despachados

F. J. Teixeira. — Satisfaga a exigencia do parecer, entregando-se, para isso, o documento de fls. 3, mediante recibo.

Brandão Fraga & Comp. — Proceda-se nos precisos termos do parecer. Junta a certidão cancellada, volte o processo.

Dr. Eduardo Moscoso. — Idem.

Guilhermino Pereira. — Pague o imposto em cobrança.

M. Hameres. — Intime-se a apresentar provas de que se trata de inicio do negocio, ficando marcado o prazo de oito dias, findo o prazo, volte o processo, devidamente informado.

Guilherme Alves Ferreira Bastos. — Idem.

Arthur Fernandes Tinoco. — Faça-se a inscrição pela forma proposta.

Zeférino Marcondes Carneiro Leão. — Idem.

Grinaldi & Mollinari. — Averbese a mudança, de accordo com o parecer.

Julio Serra. — Idem.

Alberto Alves. — Faça-se a inscrição proposta, ficando salvo á Fazenda Nacional haver do collectando qualquer di-

vida existente, caso fique, futuramente, gravada a successão.

Augusto C. Castro Bandeira. — Em face do parecer, archive-se.

Dr. Benjamin Antunes de Oliveira e outro. — Idem.

Francisco Saraiva de Andrade. — Idem.

Zehi Irmão & Irmão. — Idem.

F. Pinto Ferreira. — De-se a baixa de acordo com o parecer. Junta a certidão cancelada, volte o processo.

Joanna R. de Miranda. — Idem.

José J. Netto Amarante Junior. — Idem.

D. Orsi & Irmão. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Antonio Joaquim Vieira. — Idem.

Companhia de Agencias G. de Seguros. — Inscreva-se pela forma proposta. Imponho a multa de 100\$, minimo, na forma da lei.

Jorge & Bastos. — Idem.

Theodomira G. Ferreira. — Transfira-se.

João White. — Idem.

Josepha Fausta de Albuquerque Silva. — Idem.

Antonio Tavares Pereira. — Idem.

Dr. Manoel José Reis. — Idem.

Joaquim de Souza Bastos. — Idem.

Antonio Rodrigues Chaves. — Idem.

José Antonio Gambôa. — Idem. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

Honorio A. Costa. — Idem ao vendedor.

Mariano Soares Raposo. — Idem a João Mariano Pereira.

Queiroz & Pinto. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Alves & Dora. — Idem.

Gonçalves Ferreira & Soares. — Idem.

Dr. Luiz de Castro. — Idem.

Manoel Soares Pereira e outro. — Idem.

Alexandre Ribeiro Coentrão. — Satisfaca as exigencias.

Dr. Luiz Osorio Nogueira Flores e outros. — Satisfacam a exigencia.

J. J. Juqueira Caldas. — Idem.

Luiz Dantas de Paiva Barbosa. — Idem.

Quedes & Irmão. — Idem do parecer.

The Baldwin Locomotive Works. — A 2ª sub-directoria.

Elisabeth Digner. — Idem.

Araujo & Barros. — Idem.

Luiz Scarrone & Comp. — Idem.

Rodrigues Ferreira & Comp. — Idem.

Fernando Custodio Nunes. — Satisfaca as exigencias do parecer, para uma das quaes autorizo a entrega do documento de fls. 2 a 30, mediante recibo.

Ignacia Rosa da Cruz. — Faça-se a inscripção pela forma proposta. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

Oliveira & Gomes. — Volte o processo ao protocolo, onde aguardará que sejam devidamente satisfeitas as exigencias do despacho de 29 de outubro do anno findo, exarado ás fls. 6.

Claudio José de Queiroz. — Volte o processo ao protocolo, até ser devidamente satisfeita a exigencia do despacho retro.

A. J. Póbst Junior. — Averbê-se a mudança de acordo com o parecer e altere-se a classificação do negocio, no corrente exercicio, para «perfumarias e chapéus por grosso».

Leandro da Costa Varella. — Faça-se a alteração proposta.

J. Willmont. — Pago o imposto em cobrança e apresentada a patente de registro, averbê-se a mudança.

Carlos Th. Dannemann. — Selle o documento de fls. 2 e 3.

Moura & Carneiro. — Pago o imposto em cobrança e apresentada a patente de registro, averbê-se a mudança.

José Martins Pereira. — Transfira-se. Imponho a Bernardo da Silva Monteiro a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

Djalma Moreira da Silva. — Em face do parecer, indeferido, por ser a divida procedente contra o requerente, de accordo com a clausula 3ª do contracto appenso. Officie-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica, no sentido proposto.

Eugenio José da Rocha. — De accordo. Lavre-se o nomeação, prestando o requerente a fiança respectiva.

Maria Aguida Franco de Araripe e outros. — Satisfacam as exigencias do parecer e reconheçam as firmas dos signatarios dos documentos de fls. 2 a 10 e 13 a 18, para o que autorizo a entrega dos mesmos, mediante recibo.

Euclydes Rego. — Declare a qualidade em que requer.

Antonio Gomes de Brito. — Faça-se a inscripção pela forma proposta.

José Estandisau dos Anjos. — Idem.

Antonio Joaquim Ribeiro. — Selle o documento de fls. 2 e 3.

Ernesto Machado. — Reduza-se, à vista do laudo supra, a um 1:320\$, o valor locativo do negocio. Junta a certidão substituida, volte o processo.

Faustino Moreira Gonzalez. — Selle o documento de fl. 2.

Aguar Costa & Comp. — Em face do parecer, nada ha que deferir por ser a divida procedente.

Pereira Cotta & Silveira. — Em face do parecer, nada ha que deferir.

José Antonio de Barros Filho. — Indeferido em face do parecer.

Samuel Joaquim da Paixão. — Altere a classificação pela forma proposta.

Pedro Rodrigues. — Sim, sob recibo.

Companhia Usinas Nacionais. — A vista das duvidas surgidas sobre o dispositivo de que se trata, foi o caso affecto ao Thesouro, pelo que aguarde a respectiva solução.

Ismaelita de Moraes Luz e outros. — Satisfacam as exigencias do parecer, para uma das quaes autorizo a entrega do documento de fls. 4 a 35 v, mediante recibo.

Soares & Comp. — De accordo. Transfira-se, ex-officio. Imponho a multa de 50\$, minimo, na forma da lei. Outrossim, dê-se a baixa, de accordo com o parecer, officiando-se, quanto a transferencia, a Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Jorge Claudino de Oliveira Cruz. — Em face do parecer, declaro de nullo effeito a multa imposta por despacho de oito de dezembro do anno findo, exarado á fls. 3 v., do processo annexo.

José Joaquim Soares. — Proceda-se, nos termos propostos.

Hime & Comp. — De accordo com o parecer, indeferido. Exponha-se portaria a sub-directoria assemelhando a industria de «transporte ou condução de mercadorias, moveis, bagagens, etc.», á de carroças (alugador de) para o fim de pagar as taxas constantes das tabelas A 3ª e D 2ª (40% de fixo e 107 do proporcional) do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Manoel Pereira. — Já tendo sido solicitada a Procuradoria Geral da Fazenda Publica, por officio sob n. 819, de 26 de abril de 1919, o cancelamento a que se refere a presente petição, nada mais ha que providenciar.

Domingos Pereira Gonçalves. — Inscreva-se, de accordo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, minimo, de accordo com o regulamento em vigor.

Maria José de Oliveira. — A 1ª sub-directoria para os devidos fins.

Maria José de Oliveira. — Idem.

Maria Ferreira Alves de Brito. — Faça-se a inscripção pela forma proposta.

Soares da Costa & Comp. — Altere-se o lançamento pela forma proposta. Junta a certidão substituida, volte o processo.

Viuva Emilio Kahn. — Reduza-se, à vista do laudo supra, a 1:800\$ o valor locativo do negocio. Junta a certidão substituida, volte o processo.

Antonio Alves de Azevedo. — Faça a rectificação proposta, extrahindo-se nova certidão. Junta a certidão, volte o processo.

Emilio Turano. — Complete-se o lançamento pela forma proposta, fazendo o interessado a prova exigida no parecer.

Agostinho Arnellas de Souza. — Faça-se a alteração proposta.

Banco de Credito Geral. — De accordo. Mantenho o despacho de 9 de setembro do anno findo, exarado á fls. 4.

Adolpho Duarte da Silva. — Intime-se, ficando marcado o prazo de oito dias.

João Perrota & Comp. — Complete o sello do documento de fls. 2 e faça a prova exigida no parecer.

Belmiro de Souza Campochão. — Faça-se a deducção proposta.

Joaquim G. Duarte. — Pague o debito.

Felix Rodrigues. — Officie-se a Procuradoria G. da Fazenda Publica.

J. Braga & Comp. — Officie-se, no sentido proposto.

João Pacheco Drumond. — Faça-se o cancelamento proposto, officiando-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

José Joaquim Negreiros de Sayão Lobato. — Idem e anotação proposta.

Casemiro Netto Vianna. — Idem.

Baroneza de Novaes. — Faça-se a anulação proposta, officiando-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

José de Araújo Soares. — Idem.

José da Fonseca Pinto. — Idem.

Antonio Martins Pereira. — Idem.

Maria de Carmo Mendes. — De accordo. Proceda-se na forma proposta no parecer. Officiando-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica. Na 1ª sub-directoria faça-se a substituição de certidão, pelo modo alvitrado, cobrando-se-as, porém, nesta repartição, sem multa.

Auto n. 55, lavrado em 18 de março de 1919, contra Carvalho & Irmão e Gomes da Costa & Rodrigues, estabelecidos, respectivamente á Avenida Passos n. 98 e rua da Saúde n. 189.

Decisão — O auto de fls. 3, lavrado contra as firmas Carvalho & Irmão e Gomes da Costa & Rodrigues, por infracção dos arts. 80, lettra n, alinea IX e 80, lettra a, alinea II, do regulamento n. 11.951, de 13 de fevereiro de 1916, foi motivado por ter sido encontrado nos prateleiras do estabelecimento sito á Avenida Passos n. 98, um pacote contendo 10 kilos de cafe para, liquefeito, ser vendido a chicaras, notando-se no dito pacote estar o logar em que deviam estar collados os sellos cortado a tesoura, o que indicava terem sido retirados os sellos para serem aproveitados. Produzidas as defesas pelos autuados e ouvido o autuante, ficou provado que a firma Carvalho & Irmão não é com-

mercante de café torrado ou moído, mais sim de café que serve em chicaras aos seus freguezes, considerada assim consumidora particular daquelle producto tributado, conforme a doutrina firmada pelo Tesouro, consoante a decisão n. 180 da Consolidação do imposto de consumo; e, assim sendo, Carvalho & Irmão não são obrigados a conservar os sellos nos pacotes, tanto mais quanto o apprehendido se achava na cosinha, como o proprio autuante confessa em sua informação, apesar de ter affirmado no auto que o havia encontrado nas praieiras do estabelecimento.

Quanto á infracção do art. 80, letra a, alinea II, se bem que o auto tivesse sido demasiadamente sobre os motivos porque foi considerada infringida essa disposição por Gomes da Costa & Rodrigues, tendo sido necessario que o autuante fosse posteriormente mais preciso, acha-se ella perfeitamente provada; pois da nota de venda por elles fornecida a Carvalho & Irmão não constam os elementos exigidos por esse dispositivo.

Isto posto e tendo em vista o parecer da Superintendencia da fiscalização do imposto de consumo, julgo procedente o auto de fl. 3, quando á infracção do artigo 80, letra a, alinea II, para impor a Gomes da Costa & Rodrigues a multa de \$50\$, minima de pena comminada no artigo 178, letra j, alinea XIII, do citado regulamento.

Intimem-se.

Recebedoria do Districto Federal, 6 de fevereiro de 1920. — Luis Vossio Brígido, director.

Imprensa Nacional e «Diário Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 16 de fevereiro de 1920

Foram expedidos os seguintes officios:
N. 243—Ao Sr. director do Serviço de Informações, enviando contas.

N. 247—Ao Sr. director geral de Sanidade Publica, pedindo inspecção para Quirino Izidoro da Conceição.

Requerimentos despachados

José Ferreira da Silva.—Indefido.

Olavo Sodré de Macedo.—Sim, em termos.

Ministerio da Marinha

Requerimentos despachados

Dia 16 de fevereiro de 1920

Lydio Euphrosino da Silva, Joaquim Ferreira Guerra e Duval Indio do Amazonas.—Indefidos, á vista das informações (32-Esc. Naval).

João Paulo de Macedo.—Apresente os documentos exigidos pela Escola Naval. (31-Esc. Naval).

Luiz René Desbrosses.—Indefido, á vista da informação. (274-Portos e Costas).

Raul de Gouvêa.—Indefido. As informações interessam á defesa nacional e são, portanto, de character reservado (Req. 8 de janeiro).

João Antonio da Rocha.—Compareça á Directoria do Expediente. (23-Esc. Naval).

João Baptista de Carvalho.—Compareça á Directoria do Expediente. (23-Esc. Naval).

Estanislau da Silva Mattos.—Indefido, á vista da informação. (36-Esc. Naval).

Sylvestre de Brito Moraes.—Indefido, á vista da informação. (34-Esc. Naval).

Teixeira, Borges & Comp.—Mantenho o despacho anterior. Os requerentes, em virtude do seu contracto, são obrigados a fornecer

generos de primeira qualidade e, como tal, só pôde ser entregue ao consumo o assucar branco, depois de refinado- (Req. 4 de fevereiro).

Ministerio da Guerra

Por despachos de 14 do corrente:

Foi classificado, na arma de infantaria, o 1º tenente Joaquim de Magalhães Cardoso Barata, no 19º batalhão de caçadores (S. Salvador).

Foram transferidos, na mesma arma, o 1º tenente Eliezer de Oliveira Jobin do 25º B. C. (Therézina) para a 13ª C. M. (Ouro Preto) e os 2º tenentes Agenor Brayner Nunes da Silva do 2º B. I. (Villa Militar) para o 3º B. I. (Capital Federal) e Frederico Christiano Buys do 13º B. C. (Joinville) para a 11ª C. M. (Porto Alegre).

— Por portaria de 16 de fevereiro corrente, de accordo com o disposto no art. 11, alinea a, do decreto legislativo n. 4.061, de 16 de janeiro do corrente anno, foram concedidos 60 dias de licença ao continuo do Laboratório Chimico Pharmaceutico Militar Heitor Boyd, para tratamento de saude, em prorrogação da que lhe foi dada para o mesmo fim.

Requerimentos despachados

Dia 16 de fevereiro de 1920

Octacilio do Prado Lima, anspeçada, pedindo exclusão.—Aguarde oportunidade.

Moacyr Salema G.ção Ribeiro, soldado, pedindo acceitação, pela Escola Militar, dos exames vestibulares prestados na Escola Polytechnica.—Não pôde ser attendido, por não estar amparado por disposições regulamentares.

Gasper Augusto Fonseca, 2º tenente pharmaceutico, pedindo permissão para inscrever-se em um concurso.—Deferido, devendo apresentar os documentos de que trata o edital.

Benedicto Bruno da Silva, cabo, fazendo pedido identico.—Deferido.

João Damasceno Marques Dias, 1º tenente, pedindo uma passagem.—Deferido, para desconto dentro do corrente anno.

Manoel Guimarães da Souza Rosa, pedindo certidão.—Nada foi encontrado sobre o requerente.

Francisco Cecilio Gomes, pedindo restituição de uma certidão.—Entregue-se, mediante recibo.

Arthur Henrique de Saulos, 1º tenente pharmaceutico, pedindo certidão.—Como pede: certifique-se na forma da lei.

Miguel Archânjo da Silva Maia, 2º sargento reformado, pedindo permissão para fixar residencia na Bahia.—Deferido.

José Bernardo Logullo, capitão da Guarda Nacional, pedindo ser considerado brasileiro, nos termos do art. 69 da Constituição Federal.—Deferido.

Paulo da Gama Rosa e Seraphim Bernardino Santarem, soldados, pedindo permissão para prestarem exames parcellados no Collegio Militar.—Indefido, por não satisfazerem as exigencias do artigo 51 do regulamento da Escola.

João Damasceno Marques Dias, 1º tenente, pedindo permissão para ir a Porto Alegre.—Concedo.

Pierre Villame, tenente-coronel; Jean Gueriot e Raymond Dumay, maiores officiaes da Missão Franceza, pedindo pagamento de vencimentos e indemnização de transporte.—Deferido, de accordo com os despachos anteriores sobre pedidos identicos.

Raul Tupper e Augusto Haddock Lobo, capitães; Firmino José da Costa, 1º tenente; Archimedes Cordeiro e Oceano Americo Formel, 2º tenente, todos pedindo pagamento de diarias.—Não cabe a diaria solicitada, e sim a razão de que cogita o art. 294 do R. I. S. G.

João de Deus Salles, amanuense de 1ª classe, fazendo pedido identico.—Indefido, por não haver fundamento legal no pedido.

Raoul Armegoud, sargento amanuense da Missão Franceza, pedindo pagamento de vencimentos e indemnização de transporte.—Deferido, de accordo com os despachos anteriores sobre pedidos identicos.

Joaquim de Castro, tenente-coronel, pedindo pagamento de diarias.—O requerente estava afastado de sua séde, em virtude de manobras, e por isso não lhe cabe diaria. Voltando a ella para depôr em um inquerito, ainda não tem direito a tal vantagem, por isso que o inquerito foi realizado na séde do corpo do supplicante. Indefido, pois, o pedido.

João Andreoli, amanuense de 1ª classe, fazendo pedido identico.—Indefido, por não haver disposição legal que autorize.

Ignacio Pereira de Britto, pedindo matrícula para seu filho Oswaldo, na Escola Militar.—Indefido, por não satisfazer as exigencias regulamentares.

Bernardino Rôseira, propondo comprar o romanescente do ex-quartel do 2º regimento de cavallaria, em Guarapuava.—Não pôde ser tomada em consideração a proposta, porque o predio em questão não pertence actualmente a este ministerio.

Alberto Leyrand, 1º tenente, professor do Collegio Militar de Barbacena, pedindo reconsideração de um despacho.—Mantenho a deliberação anterior, de accordo com as informações e o parecer do Gabinete.

Firmino de Assumpção, pedindo uma certidão.—Certifique-se, na forma da lei.

João Baptista Martins Pereira, tenente-coronel, pedindo abono de quantitativo para fardamento.—O direito invocado só existe na occasião da promoção.

Vicente Alves Pereira, pedindo expedição de patente da Guarda Nacional.—Indefido, por ter sido nomeado Vicente Ferreira da Costa e não o peticionario.

Oscar Arruda Baltrão, pedindo matrícula para um filho na Escola Militar.—Indefido, por não se enquadrar o que requer nas disposições em vigor.

Clemente Celens, pedindo certidão.—Certifique-se, na forma da lei.

João Ribeiro Filho, soldado, pedindo annullação de um despacho.—Indefido, de accordo com a informação da Escola Militar.

Francisco das Chagas Pereira, 1º sargento, pedindo transferência para a 2ª região militar.—Deferido, á vista do parecer medico.

Waldyr Cabral de Oliveira Guimarães, pedindo dispensa do concurso de admissão á matrícula na Escola Militar.—Indefido, por não se achar amparado por disposições regulamentares.

Adalberto Monteiro de Andrade, alumno da Escola Militar, pedindo exames de 2ª época.—Opto perante a Escola por uma categoria de exame: Theorico-pratico ou pratico.

João Alfredo da Costa, 2º sargento reservista, pedindo inscrição no concurso para o quadro de amanuenses.—Indefido; o quadro de amanuenses está extinto.

Thyrso Villela, 3º sargento, pedindo matrícula na Escola de Veterinária do Exército. — Indeferido, por já estar completo o numero de alumnos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação Primeira secção

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve dispensar do cargo de ajudante da Estrada de Ferro Santa Catharina o capitão do Exército Mauricio José Cardozo.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1920. — J. Pires do Rio.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO Dia 16 de fevereiro de 1920

Sr. director-presidente do Lloyd Brasileiro:

Atendendo ao que solicitou a Inspectoria Federal de Obras contra as Secas, em officio n. 60, de 10 do corrente mez, autorizo-vos a providenciar para que a agencia desse Lloyd em Camocim, Ceará, atendas ás requisições de passagens e de transportes de material que lhe forem feitas pelo engenheiro José de Sá Boriz, encarregado da construção do açude publico «Bonito», naquella Estado, a quem deverão ser apresentadas as contas dessas despesas, para o devido pagamento (aviso 10 v/1º).

Requerimento despachado

Newton Dunham, praticante tecnico da Estrada de Ferro Central do Brasil, designado para servir na Rede de Viação Cearense, pedindo prorogação, por 90 dias, do prazo de 60 que lhe foi concedido para se apresentar naquella rede, visto estar com a sua mulher enferma e obrigada a uma intervenção cirurgica, conforme prova com o atestado medico. — Concedo uma prorogação de 60 dias.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO

Dia 16 de fevereiro de 1920

Sr. director-presidente do Lloyd Brasileiro:

De ordem do Sr. ministro remetto-vos a inclusa portaria de 10 do corrente mez nomeando o Lloyd Royal Belge agente desse Lloyd no porto do Havre, com a commissão de 1 1/4 % sobre o frete de entrada e 2 1/2 % sobre o frete de sahida, conforme propuzestes em officio n. 176, de 29 de janeiro ultimo (officio 12 v/1º).

Directoria Geral de Obras Publicas Terceira secção

Por portarias de 12 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

Nesta Secretaria de Estado:
Seis mezes com todos os vencimentos de accordo com o art. 19, paragrapho unico, da lei n. 4.061, de 16 de janeiro findo, ao 1º official, Manoel Hildebrando Mourão Pereira de Carvalho.

Na Repartição Geral dos Telegraphos, para tratamento de saude:

De seis mezes, sendo 135 dias com o ordenado e 45 com tres quartas partes

ao telegraphista de 4ª classe, Waldemar do Rego Falcão;

Trinta dias, com dous terços da diaria, a contar de 19 de agosto de 1919, a Alfredo Candido do Nascimento, feitor de 3ª classe, da 2ª Residencia do Centro, da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil;

Noventa dias, a contar de 1 de novembro de 1919, sem direito a respectiva diaria, ao guarda-freios de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Augusto Alves Fragoso;

Seis mezes, com todos os vencimentos de accordo com o art. 19, paragrapho unico da lei n. 4.061, de 16 de janeiro findo, ao amanuense da Repartição de Aguas e Obras Publicas, Euclydes da Motta e Silva;

Sessenta dias, a contar de 13 de dezembro de 1919, com ordenado ao praticante de 1ª classe da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo, Mario Baptista Figueira Marques.

Por outras de 13 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

Noventa dias, em prorogação, sendo 15 dias com a metade da diaria, e relativos ao periodo de 17 a 31 de dezembro de 1919, e o restante com dous terços ao official operario de 2ª classe da officina de carpinteiros da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Antonio de Almeida Campos;

Sessenta dias, a partir de 3 do corrente, com ordenado, ao amanuense da Directoria Geral dos Correios, Alfredo de Castro Barbosa;

Sessenta dias, a partir de 10 de janeiro findo, com dous terços da diaria ao conductor de malas da linha de São João d'El-Rey a Formiga, Estado de Minas, Francisco Garibaldi Dias;

Sessenta dias, em prorogação, sendo 42 dias com dous terços da diaria e o restante com tres quartas partes, ao estafeta distribuidor da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo, Armando Durval Porto;

Sessenta dias, a partir de 22 de janeiro findo com ordenado, ao praticante de 2ª classe da Directoria Geral dos Correios, Humberto Teixeira de Moraes;

Seis mezes, em prorogação, sendo 14 dias com metade do ordenado, e relativos ao periodo de 10 a 23 de janeiro findo, e o restante com tres quartas partes do mesmo, ao agente do Correio de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, Evaristo Dias de Castro.

60 dias, a partir de 21 de janeiro findo, com tres quartas partes do ordenado, ao praticante de 2ª classe da Directoria Geral dos Correios Arthur Hantz Freyesleben.

90 dias, em prorogação, a contar de 4 de janeiro findo, sendo 13 dias com o ordenado e 77 com tres quartas partes do mesmo, ao praticante de 2ª classe da Directoria Geral dos Correios, Alfredo Moreira da Costa Lima.

60 dias, a partir de 28 de novembro de 1919, com o ordenado, ao carteiro de 2ª classe da Directoria Geral dos Correios, Mario Coelho dos Reis.

Por outras de igual data, foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saude.

Na Repartição Geral dos Correios:

Dous mezes, a partir de 20 de janeiro findo, e em prorogação, ao conductor de malas da linha de Cinco Pontas a Guaranhuns, Estado de Pernambuco, com dous terços da diaria, Affonso Fulco.

60 dias, em prorogação, com tres quartas partes do ordenado a agente do Correio da avenida Gomes Freire, dona Amalia Loureiro.

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

90 dias, em prorogação, sendo 28 dias, relativos ao periodo de 3 a 30 de dezembro findo, com meia diaria, e o restante com dous terços, ao trabalhador effectivo de 1ª classe das officinas da 4ª divisão, Guilherme Pereira da Motta.

Expediente de 13 de fevereiro de 1920

Declarou-se á Directoria Geral dos Correios que o soldado do Exército Gerasio Gonçalves Galliso, nomeado praticante da agencia postal nesta Capital, só deve tomar posse do referido cargo depois que tiver baixa do serviço, por conclusão de tempo, conforme estatue o art. 4º da lei n. 4.028, de 10 de janeiro findo, que fixa as forças de terra para o corrente exercicio.

Autorizou-se:

A Directoria Geral dos Correios a providenciar no sentido de fazer reasumir o exercicio do seu cargo o ajudante de administrador dos Correios do Estado de S. Paulo, Alfredo Carlos Soares da Camara.

A Estrada de Ferro Central do Brasil a providenciar no sentido de serem pagas a D. Margarida Ferreira, mãe do operario ajudante de 2ª classe da officina de caldeireiro daquela Estrada, Manoel Ferreira, os dias decorridos de 23 de novembro de 1915 até á vespéra de seu fallecimento, com dous terços da respectiva diaria, de accordo com o decreto legislativo n. 3.927, de 13 de dezembro de 1919;

A Repartição Geral dos Telegraphos a considerar como officiaes os telegrammas que forem apresentados, em objecto de serviço publico:

Pelos funcionarios civis e militares do Ministerio da Marinha, por conta do qual correrão as despesas constantes das relações enviadas;

Pelo inspector, da collectoria federal no Estado do Maranhão, Almir Appollinario de Carvalho;

Pelo inspector fiscal dos impostos de consumo, no Estado de Santa Catharina, Clovis Araujo de Oliveira e bem assim, pelos administradores de mesas de rendas e collectorias federaes no mesmo Estado, correndo as despesas por conta do Ministerio da Fazenda;

Pelos funcionarios encarregados pela Directoria Geral de Estatistica, de auxiliar os trabalhos preliminares dos censos demographico e economico, constantes da relação que acompanhou o officio n. 626, de 29 de agosto do anno passado;

Pelo auxiliar da Fazenda Modelo de Santa Monica, em Juparanã, Estado do Rio de Janeiro, Vicente de Paula e Silva;

Pelo Dr. Antonio Ribeiro da Silva Braga e Socrates Renan de Faria Alvim, inspectores de matadouros e xarqueadas, correndo as despesas por conta do Ministerio da Agricultura.

Requerimentos despachados

Francisco Silveira Filho, praticante de 2ª classe da agencia do Correio de Santos, Estado de S. Paulo, pedindo 90 dias de licença, para tratamento de saude. — De accordo com a lettra t, artigo 2º, da lei 4.061, de 16 de janeiro findo, sómente o Sr. Presidente da Republica poderá conceder a licença solicitada.

Antonio de Padua Pinheiro Chagas, agente de 5ª classe da Estrada de Ferro Oeste de Minas. — Indeferido.

Homero Richard, agente de 5ª classe da Estrada de Ferro Oeste de Minas. — Indeferido.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 14 de fevereiro de 1920

Sr. ministro da Fazenda:

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, de accordo com o processo junto, a quantia de 29:481\$863 a João Paes Pinto, proveniente da medição provisoria procedida nos serviços executados por aquelle trefeiro no ramal de Marianna a Ponte Nova, até 30 de setembro do anno passado, correndo a despeza por conta do credito aberto pelo decreto n. 12.931, de 20 de março de 1918 (aviso n. 936).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas do Lloyd Brasileiro, na importancia de 1:738\$600, provenientes de transportes de material da Repartição Geral dos Telegraphos, no anno proximo findo.

A despeza deverá correr por conta da sub-consignação que, sob o titulo «Districtos telegraphicos», da verba 3ª, art. 98 da lei organica do exercicio de 1919, se destina a transportes, seguro, acondicionamento do material e outras despesas relativas (aviso n. 597).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Berlido Maia & Comp., na importancia de 102\$; Companhia Federal de Fundição, na de 24\$; Fonseca, Almeida & Comp., na de 97\$499; Fontes Garcia & Comp., na de 28\$120; A. J. Ferreira Leal, na de 72\$ e Carlos Conteville & Comp., na de 189\$, provenientes de fornecimentos feitos, durante o anno passado, para os serviços da Repartição de Aguas e Obras Publicas, nos termos da excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despeza, no total de 733\$520, deverá correr por conta da sub-consignação «Material», titulo «Proseguimento da rede de distribuição de pennas de agua e registros de incendio», da verba 8ª, art. 98 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso n. 598).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Limited, na importancia de 73\$200, provenientes de consumo de energia electrica, durante o anno passado, nos serviços da Estrada de Ferro Rio do Ouro, a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despeza deverá correr por conta da sub-consignação «Material», titulos «Estrada do Ferro Rio do Ouro, Via permanente e edificios, etc.», da verba 8ª, art. 98 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso n. 599).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Fontes Garcia & Comp., na importancia de 145\$200, proveniente de fornecimentos feitos, durante o anno passado, para os serviços da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas, nos termos da excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despeza deverá correr por conta da sub-consignação «Material» — titulo «Estrada de Ferro Rio d'Ouro—Via permanente e edificios, etc.», da verba 8ª, art. 98 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso n. 600).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Arnaldo Braga & Comp., na importancia de 72\$000, proveniente de fornecimentos feitos, durante o anno passado, para os serviços da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas, nos termos da excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despeza deverá correr por conta da sub-consignação «Material» — titulo «Estrada de Ferro Rio d'Ouro—Escritorio Central, etc.»,

da verba 8ª, art. 98 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso n. 601).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Fonseca, Almeida & Comp., na importancia de 34\$ e Fontes Garcia & Comp., na de 58\$300, provenientes de fornecimentos feitos, durante o anno passado, para os serviços da Repartição de Aguas e Obras Publicas, nos termos da excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despeza, no total de 92\$300, deverá correr por conta da sub-consignação «Material», titulo «Serviço de aguas pluvias, etc.», da verba 8ª, art. 98 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso n. 602).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Fontes Garcia & Comp., na importancia de 3:971\$330; Fonseca, Almeida & Comp., na de 1:718\$630 e A. J. Ferreira Leal, na de 220\$, provenientes de fornecimentos feitos, durante o anno passado, para o serviço da Repartição de Aguas e Obras Publicas, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despeza, no total de 6:909\$960, deverá correr por conta da consignação «Material», titulo «Revisão da Rede—Novas canalizações, etc.», da verba 8ª, art. 98 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso n. 603).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Company, Limited, na importancia de 558\$640, provenientes de consumos de energia electrica, durante o anno passado, nos serviços a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despeza deverá correr por conta da sub-consignação «Material», titulo «Revisão da rede—Novas canalizações, etc.», da verba 8ª, art. 98 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso n. 604).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Dias Garcia & Comp., na importancia de 254\$; de J. L. Costa & Comp., na de 510\$; de Arthur Donato & Comp., na de 3:530\$; de Hime & Comp., na de 282\$340 e de Fontes Garcia & Comp., na de 6\$, provenientes de material urgente adquirido pela Repartição Geral dos Telegraphos, nos termos da excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despeza, no total de 4:582\$340, deverá correr por conta da sub-consignação que, sob o titulo «Districtos telegraphicos», da verba 3ª, art. 98 da lei organica do exercicio de 1919, se destina a transportes, seguro, acondicionamento, do material e outras despesas relativas (aviso n. 605).

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 13 de fevereiro de 1920

Alcino Demby Corrêa e José Rodrigues de Miranda, respectivamente amanuense e carteiro de 2ª classe da directoria, recorrendo do acto do Sr. sub-director postal que os considerou incurso no art. 42 do regulamento.— Mantenho o acto recorrido.

Dia 16

Manoel Leite de Mello, Douvina Malvina Nunes e Senhorinha de Lavar, agentes do Correio de Barbalha, Limoeiro e Quixadá, no Estado do Ceará, pedindo auxilio para aluguel de caso.— Aguardem a oportunidade.

Hildebrando Alves Feitosa, estafeta interno da agencia do Correio de Campo Grande, no Estado de Matto Grosso, pedindo melhoria de diaria.— Aguarde a oportunidade.

Manoel Santoro, agente do Correio de Monteiros, no Estado de S. Paulo, solicitando au-

mento de vencimentos:— Aguarde oportunidade.

Joaquim Antonio de Moraes, estafeta de linha, S. Paulo, recorrendo do acto pelo qual foi responsabilizado pela quantia de 1:100\$000.— Indeferido.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 16 de fevereiro de 1920

Galeno Gomes & Comp., pedindo indemnização.— Em face do que dispõe o art. 5 da lei n. 2.681, de 8 de dezembro de 1912, indeferido.

Avellar & Comp., pedindo indemnização.— Indeferido, de accordo com o parecer da Sub-Directoria do Tráfego. Manoel Alves da Costa, pedindo indemnização.— De accordo com o artigo 5º da lei n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912, indeferido.

Sequeira Veiga & Comp., pedindo indemnização.— Indeferido, por não ter sido cumprida a exigencia do art. 5º da lei n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912.

Companhia Industrial da Valencia, pedindo indemnização.— Indeferido, em face do art. 5º da lei n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912, que não foi observado.

José Balbi & Comp., pedindo indemnização.— Indeferido, por não ter sido observado o que estabelece o art. 5º da lei n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912.

Sequeira & Leite, pedindo indemnização.— Indeferido, por não ter sido observada a exigencia do art. 5º da lei n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912.

Companhia de Seguros Minerva, pedindo indemnização.— Indeferido, por não ter sido observada pelos remetentes a exigencia do art. 5º da lei n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912.

José Esteves, pedindo indemnização.— De accordo com o parecer do Tráfego, restitua-se a importancia de 428, saldo apurado na venda das aves.

Sequeira & Leite, pedindo indemnização.— Não tendo sido cumprido o artigo 5º da lei n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912, indeferido.

Companhia de Seguros Minerva, pedindo indemnização.— Não tendo sido observado pelos expedidores o que preceitua o art. 5º da lei n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912, indeferido a presente reclamação.

Arthur Wagner Teixeira de Azevedo, pedindo 90 dias de licença.— Requeira ao Exmo. Sr. ministro da Viação.

Alvaro Alberto de Araujo, pedindo melhoria de collocação no almanack.— Declare com quem permutou.

Miguel Liebmann, Isaac Gonzalez Curto e Antonio Pereira Lopes, pedindo restituição de caucões.— Restituam-se.

Arnaldo Santiago, pedindo restituição de documentos.— Entreguem-se, mediante recibo.

Octavio Guimarães.— Vae ser aberta concorrência para o fornecimento do material proposto. Indeferido.

Olavo de Simas Encas.— Certifique-se.

Hermani de Tolosa, pedindo um logar de praticante de conferente.— Compareça á Sub-Directoria do Tráfego.

Companhia de Seguros Minerva, pedindo indemnização.— Não tendo sido observado pelos expedidores o que preceitua o art. 5º da lei n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912, indeferido a presente reclamação.

Miguel Liebmann, Isaac Gonzalez Curto e Antonio Pereira Lopes, pedindo restituição de caucões.— Restituam-se.

Octavio Guimarães. — Vae ser aberta concorrência para o fornecimento do material proposto. Indeferido.

Antonio de Almeida, pedindo restituição de fiança. — Restitua-se a importância reclamada, na forma do estabelecido.

Octavio Guimarães. — A estrada não tem necessidade do material proposto. Indeferido.

Standard Oil Co. of Brazil. — A largura da faixa do terreno que a peticionaria reservou para a construção de um desvio de bitola larga é sufficiente.

Octavio Guimarães. — Vae ser aberta concorrência para o fornecimento do material proposto. Indeferido.

José Antonio da Rosa (Dr.). — Certifique-se.

Manoel da Silva Pinto Netto, pedindo restituição de fretes. — Compareça á secretaria.

Marques de Souza & Comp. — Pedindo a permissão para ser concertado no depósito da Barra do Pirahy um dynamo electrico. — Como parece á 4ª divisão, Providencie-se.

Lima & Filhos, pedindo restituição de fretes. — Compareçam á thesouraria.

Luiz Antonio Alves, pedindo permissão para collocar no terreno da estação de Lauro Müller mais um carro para a venda de doces, empadas e pasteis. — Autorizo, a titulo precario, e de accordo com o parecer do Trafego.

Alceste Corrêa Netto, pedindo restituição de frete. — Não estando os reclamantes habilitados a requerer a restituição do frete, indefiro a presente reclamação.

Rio de Janeiro and S. Paulo Telephone Company, pedindo permissão para que possa, com um conducto subterraneo, cruzar o leito da Estrada entre os kilometros 325 e 326. — Como requer. Lavre-se o termo.

Oscar Vasconcellos, pedindo restituição de estadia de tres carros de pedra. — Deferido, de accordo com a informação da 5ª divisão.

Alceste Corrêa Netto, pedindo restituição de frete. — Indeferido, por não estarem os reclamantes habilitados a requerer a restituição.

Alceste Corrêa Netto, pedindo restituição de frete. — Os requerentes não estão habilitados a receber a importância que reclamam. Indeferido.

Albino Ervilha. — Certifique-se.

Inspectoria Federal das Estradas

O inspector Federal das Estradas, usando da attribuição que lhe é conferida pelo numero 3º do art. 9º do regulamento approved pelo decreto n. 13.688 de 9 de julho de 1919, resolve designar o engenheiro chefe de districto, addido, Oscar de Mendonça Taylor, para chefiar o 9º districto, com sede em Porto Alegre.

Rio de Jaciô, 11 de fevereiro de 1920. — *Palhano de Jesus*, inspector.

O inspector Federal das Estradas usando das attribuições constantes do artigo 9º, numeros 3º e 6º, do regulamento que baixou com o decreto n. 13.688, de 9 de julho de 1919, resolve designar o engenheiro chefe de districto Ildelfonso Borges Toledo da Fontoura para proceder ao exame do documento de que trata a clausula XVI do contracto de 19 de junho de 1905, ajustado com a Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil, e á verificação minuciosa das baixas e admissões

no mesmo inventario ocorridas depois daquelle data.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1920. — *Palhano de Jesus*, inspector.

O inspector federal das Estradas, usando da attribuição que lhe é conferida pelo numero 3º do art. 9º do regulamento approved pelo decreto n. 13.688, de 9 de junho de 1919, resolve dispensar da chefia do 9º districto o engenheiro chefe do districto desta inspectoría, Ildelfonso Borges Toledo da Fontoura,

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1920. — *Palhano de Jesus*, inspector.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

Expediente de 10 de fevereiro de 1920

Sr. ministro do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas:

Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de serem postos á disposição deste ministerio para servirem na Superintendencia de Abastecimento os seguintes funcionarios:

Oscar Guanabario Filho, official da Administração dos Correios no Estado do Rio de Janeiro, e Antonio Mendes, continuo da Directoria Geral dos Correios.

Aproveito a oportunidade para vos reiterar os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 91).

— Sr. director da Despesa Publica:

Em additamento ao meu officio n. 430, de 28 de janeiro ultimo, communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 24 do mesmo mez, cessou a disponibilidade em que se encontrava, em virtude de igual acto de 27 de agosto de 1917, o ajudante de inspector, addido, do Serviço de Povoamento, engenheiro Cypriano Amaro Corrêa da Silveira (officio n. 557).

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 6 do corrente e de accordo com o art. 27 do decreto n. 4.061, de 16 de janeiro de 1920, foi concedida licença para o fim de que se apresente ao serviço militar o auxiliar de 2ª classe, do Serviço de Industria Pastoral, José Lochard Rodrigues (officio n. 561).

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 7 do corrente, foi exonerado, por abandono de emprego, Dario Paz Freire do cargo de encarregado de despachos da Directoria do Serviço de Agricultura Pratica, sendo, por igual acto de 9 tambem do corrente, nomeado Henrique de Oliveira Borges para exercer o referido cargo, de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 11.998, de 22 de março de 1916 (officio n. 563).

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 5 do corrente, foram concedidos dois mezes de licença, na forma da lei, para tratamento de saúde, ao auxiliar de 2ª classe da Inspectoria Veterinaria, do Serviço de Industria Pastoral, Dr. Sylvio Arthur de Souza Cardoso, em prorrogação da que lhe foi concedida por portaria de 16 de setembro do anno proximo findo (officio numero 566).

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 9 do corrente, foram concedidos 30 dias de licença, na forma da lei, para tratamento de saúde, ao auxiliar de 1ª classe, do Serviço de Industria Pastoral, Abolardo Manhiães Flores, em prorrogação da

que lhe foi concedida por portaria de 29 de novembro do anno proximo findo (officio numero 569).

Communico-vos, para os devidos effectos, que por apostillas desta data, passaram a exercer de 1 de janeiro em diante o cargo de inspectores itinerantes de Mataqueros e Xarqueadas, de accordo com o art. 27, verba 14ª, titulo «Material» consignação directoria e inspectorias, sub-consignação, diarias, etc., da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, com a diaria de 30\$ os seguintes funcionarios: Drs. Antonio Ribeiro da Silva Braga, Socrates Renan de Faria Alvim, José de Araujo Góes e Galeno Americano do Brasil (officio n. 574);

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 6 do corrente, foi nomeado o zelador do nucleo colonial Inconfidentes Theophilo Tavares Paes para exercer, interinamente, o cargo de director do Patronato Agrícola Visconde de Mauá, no Estado do Rio de Janeiro, durante o impedimento da serventaria effectivo bacharel Pedro da Veiga Ornellas (officio n. 576);

— Sr. director do Serviço de Povoamento: Em additamento ao meu officio n. 451, de 28 de janeiro ultimo, communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 24 do mesmo mez, cessou a disponibilidade em que se encontrava, em virtude de igual acto de 17 de agosto de 1917, o ajudante de inspector, addido, desse serviço, engenheiro Cypriano Amaro Corrêa da Silveira (officio n. 559).

— Sr. delegado fiscal no Estado do Maranhão:

Communico-vos, para os devidos effectos que, portaria desta data, foram concedidos cento e vinte dias de licença, na forma da lei, para tratamento de saúde, ao Sr. Luiz Caldas Marques, escrevente, addido, da Inspectoria Agrícola nesse Estado com exercicio na Estação Geral de Experimentação de Corumbá (officio n. 559).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Communico-vos, para os devidos effectos que o Sr. ministro tomando conhecimento do que trata vosso officio de 20 de janeiro ultimo, n. 288, relativo a irregularidades havidas na Estação Geral de Experimentação de Corumbá, consequentes das divergencias surgidas entre o respectivo director Sylvio de Souza Campos e o escrevente Luiz Caldas Marques, exarou, a 2 do corrente, o seguinte despacho:

«Faça-se o expediente por telegramma designando os Srs. Alexandre Carvalho Leal, chefe de secção da extincta estação experimental da seringueira, e Raymundo Montenegro, funcionario da mesma estação para procederem ao respectivo inquerito».

Dando cumprimento á determinação contida no alludido despacho, esta directoria geral telegraphou a 8 do corrente aos funcionarios interessados no assumpto, telegrammas esses de que inclusas encontrareis as respectivas cópias.

Quanto á licença requerida pelo Sr. Luiz Caldas Marques, S. Ex., por despacho de 29 de janeiro ultimo, resolveu attendar ao pedido e, assim, encontrareis junto a este, tambem, a portaria á mesma referente, ficando entretanto subentendido que, embora licenciado, o funcionario Luiz Caldas Marques deverá prestar os esclarecimentos que lhe forem pedidos pelos encarregados do inquerito a ser iniciado (officio n. 560).

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 7 do corrente, foi exonerado por abandono de emprego, Dario Paz Freire do cargo de encarregado de despachos dessa directoria, sendo, por igual data de 9 tambem do corrente, nomeado Henrique de Oliveira Borges para exercer o referido cargo, de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 11.998, de 22 de março de 1916 (officio n. 561).

Dia 11

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Inclusa vos remetto a portaria de 6 do corrente, concedendo licença para o fim de que se apresente ao serviço militar o auxiliar de 2ª classe desse serviço José Lochard Rodrigues, de accôrdo com o art. 27 do decreto n. 4.061, de 16 de janeiro de 1920 (officio n. 562);

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 5 do corrente, foram concedidos dois mezes de licença, na forma da lei, para tratamento de saúde, ao auxiliar de 2ª classe da Inspectoria Veterinaria, desse serviço, Dr. Sylvio Arthur de Souza Cardoso, em prorrogação da que lhe foi concedida por portaria de 16 de setembro do anno proximo findo (officio n. 567);

Inclusa vos remetto a portaria de 9 do corrente, concedendo 30 dias de licença, na forma da lei, para tratamento de saúde, ao auxiliar de 1ª classe desse serviço Abelardo Manhães Flores, em prorrogação da que lhe foi concedida por portaria de 29 de novembro do anno proximo findo (officio n. 570);

Junto vos remetto, devidamente apostillados, os decretos de nomeação dos inspectores itinerantes de matadouros e xarqueadas os Srs. Dr. Antonio Ribeiro da Silva Braga, Socrates Renan de Faria Alvim, Dr. José de Araujo Góes e Dr. Galeno Americano do Brasil (officio n. 571).

— Sr. agente da Estação de Campos da The Leopoldina Railway Company, Ltd.:

Autorizo-vos, do ordem do Sr. ministro, a transportar dessa estação a de Leopoldina, um tractor «Titan», um arado e respectivos pertences, destinados ao Aprendizado Agrícola do Gymnasio Leopoldinense, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 563).

— Sr. director do Jardim Botânico:

Communico-vos, para os devidos effectos, que as Companhias Mogyana de Estradas de Ferro, Nacional de Navegação Costeira, Estrada de Ferro Noroeste do Brasil scientificaram a esta directoria geral que já foram dadas as providencias no sentido de serem attendidas as requisições de passagens, transportes, etc., por vós firmadas, bem assim pelos funcionarios desse estabelecimento, constantes da relação que enviastes a esta secretaria de Estado.

Inclusas vos remetto as autorizações das Estradas de Ferro Rêde Sul Mineira ns. 59 a 65, Sorocabana Railway ns. 74 a 80, Oeste do Minas ns. 63 a 69 e Rio d'Ouro ns. 12 a 18 que vos foram concedidas (officio n. 568).

— Sr. agente da estação de Guajuvira, da Estrada de Ferro do Paraná:

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a transportar, nos termos da lei, dessa estação a de S. Paulo, 50 volumes contendo peças de machinismos para o aproveitamento da palha de arroz, destinados ao agricultor inscripto Henrique Pinheiro, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 572).

— Sr. agente da estação do Norte, da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a transportar, nos termos da lei, dessa estação a de Pindamonhangaba, 50 volumes contendo peças de machinismos para o aproveitamento da palha de arroz, destinados ao agricultor inscripto Henrique Pinheiro (officio n. 573).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 6 do corrente, foi nomeado o zelador do nucleo colonial Inconfidentes, nesse Estado, Theophilo Tavares Paes para exercer, interinamente, o cargo de director do Patronato Agrícola Visconde de Mauá, no Estado do Rio de Janeiro, durante o impedimento do serventuario effectivo, bacharel Pedro da Veiga Ornelas (officio numero 575).

Sr. superintendente da da Compagnie Chemins de Fer au Brésil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de ser concedida autorização para requisitar passagens e transporte de bagagens, em objecto de serviço publico, ao Sr. Francisco Thomaz Pinheiro, correndo as despesas por conta deste Ministerio, (officio n. 578).

— Sr. director presidente do Lloyd Brasileiro:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de ser concedida uma passagem de 1ª classe, ida e volta, com direito a transporte e bagagem, do porto desta capital ao de Porto Alegre, ao Sr. Francisco Thomaz Pinheiro, que segue em objecto de serviço publico, correndo as despesas por conta deste Ministerio (officio n. 579).

Dia 12

Sr. director do Museu Nacional:

Declaro-vos, para os devidos effectos, que, nesta data, resolvo designar o professor substituto Dr. Edgar Roquete Pinto para, em comissão, proceder a estudos de saneamento e hygiene rural na zona marginal á Estrada de Ferro Central do Brasil (aviso n. 92).

— Sr. professor substituto do Museu Nacional Dr. Edgar Roquete Pinto:

Declaro-vos, para os devidos effectos, que, nesta data, resolvo designar-vos para, em comissão, procederdes a estudos de saneamento e hygiene rural na zona marginal á Estrada de Ferro Central do Brasil (aviso n. 93).

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, portaria de 6 do corrente, foram concedidos quatro mezes de licença, na forma da lei, para tratamento de saúde, ao professor do Patronato Agrícola Pereira Lima, nesse Estado, Alexandre Monteiro Guedes, a contar de 3 de janeiro proximo findo (officio n. 580).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 6 do corrente, foram concedidos quatro mezes de licença, na forma da lei, para tratamento de saúde, ao professor do Patronato Agrícola Pereira Lima, Alexandre Monteiro Guedes, a contar de 3 de janeiro proximo findo (officio n. 581).

Em solução ao vosso officio n. 3.818, de 25 do dezembro do anno proximo findo, solicitando providencias junto ao Ministerio do Interior, sobre a necessidade de serem designados quatro soldados da Brigada Policial para vigilância na ilha das Flores, communico-vos que o Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 193, de 30 de janeiro ultimo scientificou a este departamento que o commandante dessa brigada declarou já haver providenciado no sentido de ser satisfeito o vosso pedido (officio n. 591).

Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro declarou estar sciente do conteúdo do vosso officio n. 292, de 30 de janeiro ultimo, communicando-lhe que officiasse ao director do Serviço de Agricultura Pratica no sentido de encarregar, em caracter provisorio, o inspector agricola no Espirito Santo, Paulo Americo Silvado, dos trabalhos da delegacia desse serviço na cidade de Victorina, em substituição ao Sr. Gaudino de Faria, designado para servir na Superintendencia de Abastecimento (officio n. 592).

— Sr. director, em comissão, do Serviço do Combate á Lagarta Rosea:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 6 do corrente, foi nomeado o Sr. José Fuzzetti de Viveiros para exercer, em comissão, o cargo de assistente desse serviço no Estado do Piahy (officio numero 582).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piahy:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 6 do corrente, foi nomeado o Sr. José Fuzzetti de Viveiros para exercer, em comissão, o cargo de assistente do Serviço de Combate á Lagarta Rosea, nesse Estado (officio n. 583).

— Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 6 do corrente, foi exonerado Raul Miranda, do cargo de professor, interino, do curso complementar annexo á Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica, visto haver reassumido o seu cargo o funcionario effectivo, José Alberto Potier Junior (officio n. 584).

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 10 do corrente o de accôrdo com o art. 9 § 1º do regulamento approved pelo decreto n. 14.027, de 21 de janeiro de 1920, foi designado o adjunto do professor de trabalhos manuaes da Escola Wenceslau Braz, Geraldino Rodrigues Alves, para servir na Superintendencia do Abastecimento (officio n. 585).

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 10 do corrente, foi designado o 3º official, addito, da Directoria Geral de Estatística, José Gonçalves Lessa Viçeira, para servir na Superintendencia do Abastecimento, de accôrdo com o art. 9 § 1º, do regulamento approved pelo decreto numero 14.027, de 21 de janeiro de 1920 (officio n. 589).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 6 do corrente, foi exonerado Raul Miranda do cargo de professor, interino, do curso complementar annexo á Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica, visto haver reassumido o seu cargo o funcionario effectivo, José Alberto Potier Junior (officio n. 58.).

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 6 do corrente, foi exonerado o Sr. Raul de Miranda do cargo de professor, interino, do curso complementar annexo á Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica, visto haver reassumido o seu cargo o funcionario effectivo, José Alberto Potier Junior, em cujo impedimento havia sido nomeado.

A proposito occorre-me dizer, reportando-me ao vosso officio n. 207, de 27 de janeiro ultimo, que o facto de ter sido o Sr. Oscar de Mattos Pitombo promovido, de adjunto a professor, embora quando substituindo um seu collega (por haver desapparecido a categoria de adjunctos, supprimida pelo decreto n. 13.706, de 23 de julho de 1919) não implica essa circumstancia, como parece deprehender-se das voas considerações á respeito, em modificação alguma de expediente, porquanto, si o Sr. Raul Miranda substituia, até então, o adjunto Oscar de Mattos Pitombo, poderia continuar substituindo este, como professor que passou a ser, pois, pela rectificação que solicitastes, o resultado seria o mesmo, isto é, o Sr. Raul Miranda iria substituir, como professor, o Sr. José Alberto Potier Junior. Era mais natural que esta ultima substituição continuasse a ser feita, como foi, pelo Sr. Oscar de Mattos Pitombo, que nella já se encontrava.

Em vista do exposto, inclusa vos remetto novamente a portaria de 30 de setembro de 1919, que vou encaminhada a esta directoria geral, pelo vosso officio n. 1.779, de 23 de outubro ultimo, solicitando a alludida rectificação (officio n. 586).

— Sr. superintendente do Abastecimento:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 10 do corrente, foi designado o adjunto do professor de trabalhos

manuaes da escola «Wenceslau Braz», Geraldino Rodrigues Alves para servir nessa superintendência, de accordo com o art. 9 § 1º do regulamento approved pelo decreto numero 14.027, de 21 de janeiro de 1920 (officio n. 587).

Incluso vos remetto a portaria de 10 do corrente designando o 3º official, addido, da directoria Geral de Estatística, José Gonçalves Lessa Vieira para servir nessa superintendência, de accordo com o artigo 9 § 1º do regulamento approved pelo decreto numero 14.027, de 21 de janeiro de 1920 (officio n. 590).

Requerimentos despachados

Dia 13 de fevereiro de 1920

Honorio & Comp., pedindo permissão para embarcarem 902 saccos com carcos de algodão, para a estação de Norte.—Compareçam a esta Secretaria de Estado para esclarecimentos.

José Carlos de Oliveira Castello, pedindo mudas de arvores fructíferas e sementes de capim Jaraguá.—Satisfaca as exigencias da lei do sello

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 12 de fevereiro de 1920

Accusou-se ao 3º procurador da Republica do Districto Federal a recepção dos officios:

N. 662, de 22 de novembro do anno passado, acompanhado da contra-fé do protesto interposto por Bueno Ramos & Guimarães contra a concessão de privilegios para capsulas de fechamento inviolavel de garrafas;

N. 708, de 12 de dezembro ultimo, acompanhado da contra-fé de um protesto interposto perante o Juizo Federal da 1ª Vara, por Americo Brasileiro da Costa Moreira contra a concessão de patentes para varias invenções, que julga da sua propriedade.

—Remetteram-se:

—Ao director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil;

Afim de ser informado, o aviso do Ministerio da Fazenda, n. 7, de 24 de janeiro ultimo, acompanhado do requerimento em que Milton Cruz & Comp., proprietarios de terras auríferas, visinhas de St. John d'El-Rey Gold Mining, requerem ao Governo Federal a remessa de uma comissão de chimicos e mineralogistas para dizerem do valor das mesmas terras e das riquezas que contém o seu sub-solo;

Cópia do requerimento de Alfredo Pessoa Cavalcanti, afim de ser fornecida certidão do que constar naquello serviço acerca do pedido.

Ao director do Serviço de Povoamento as communicações relativas a accidentes do trabalho e, bem assim, as que acompanharam os officios daquelle serviço ns. 1.326, 1.470, 3.287 e 3.807, afim de serem utilizadas para a estatística dos accidentes que se deverá elaborar no mesmo serviço.

—Solicitaram-se providencias ao director geral da Saude Publica no sentido de ser designado um dos funcionarios daquelle repartição para comparecer nesta directoria geral, no dia 21 do corrente mez, ás 13 horas, afim de assistir á abertura dos envelopcos que contem os memoriaes das invenções de «um novo producto alimentar, denominado — Bolacha Cacaú», e de «um novo producto alimentar, denominado — Sabor», para que pediu privilegio Eduardo Marchi, e dar, opportunamente, parecer sobre si as mesmas de accordo com a lei, podem ser objecto de patente.

Segunda secção

Por portaria de 12 do mez corrente, foi nomeada Sylvia Meyer, para exercer interinamente o cargo de adjunto do professor de trabalhos manuaes da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, durante o impedimento do funcionario effectivo Geraldino Rodrigues Alves.

— Por portarias de 16 do mez corrente:

Foi nomeado o auxiliar-praticante do Serviço de Informaçoes, Emmanuel Derrameval da Fonseca, para exercer interinamente o cargo de auxiliar do mesmo serviço, durante o impedimento do funcionario effectivo Armando de Matheus Corrêa;

Foi concedida a Gilliatt Rodrigues, contra-mestre da officina de marceneiro da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Rio de Janeiro, licença, por 30 dias, em prorogação da que se lhe concedeu por portaria de 12 de agosto do anno proximo findo.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 29 de janeiro de 1920

Fernandes Ribeiro Gomes Pereira, continuo da Escola Normal de Artes e Officios, Wenceslau Braz, pedindo 90 dias de licença, para tratamento de sua saude. — Deferido.

Dia 7 de fevereiro de 1920

Maria Esther da Silva, professora do curso primario da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Amazonas, pedindo quatro mezes de licença, para seu tratamento. — Submetta-se a inspecção de saude.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 30 de janeiro de 1920

João Stockler Coimbra, pedindo guia afim de prestar a fiança legal para exercer o cargo de corretor de Mercadorias, no Districto Federal, para o qual foi nomeado por portaria de 27 deste mez. — Deferido.

Dia 13 de fevereiro de 1920

Sociedade anonyma American Coffee Corporation, pedindo autorização para funcionar na Republica. — Compareça nesta Secretaria de Estado, afim de regularizar o seu pedido.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Additamento ao expediente de 4 de fevereiro de 1920

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias afim de que sejam pagas:

A quantia de 99\$, em quanto importa a conta de Arnaldo Braga & Comp., proveniente do fornecimentos feitos no anno proximo passado, em proveito desta Secretaria de Estado, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 324);

As contas da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, na importancia total de 92\$350, provenientes de telegrammas expedidos no anno proximo passado em proveito do Serviço de Povoamento (aviso n. 325);

A quantia de 696\$500, em quanto importa a conta de Moreno Borlido & Comp., proveniente de fornecimentos

feitos, no anno proximo passado, em proveito da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 326);

A quantia de 118\$800, em quanto importa a conta de F. R. Moreira & Comp., proveniente de fornecimentos, feitos em 1918, em proveito desta Secretaria de Estado, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 327);

As contas da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, na importancia total de 51\$, provenientes de transportes concedidos, no anno proximo passado, em proveito do Serviço de Povoamento (aviso n. 329);

As contas de Sebastião M. Pinto Leite e Francisco Rodrigues de Paiva, na importancia total de 180\$, provenientes do fornecimentos feitos, no anno proximo passado, em proveito do Museu Nacional e para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 330);

As contas do Lloyd Brasileiro, na importancia total de 186\$300, provenientes de transportes concedidos, no anno proximo passado, em proveito do Museu Nacional (aviso n. 331).

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Achando-se devidamente classificada na verba 18ª — Eventuaes — art. 83 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, a despesa de 29\$700, proveniente da passagens concedidas pela Sorocabana Railway Company, em proveito do Patronato Agrícola de Monção, no Estado de São Paulo, junto vos restituo a referida conta, que acompanhou o vosso officio numero 225, de 17 de novembro do anno proximo passado (aviso n. 328).

Dia 6

Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias afim de que sejam pagas:

A quantia de 800\$, em quanto importa a conta de Francisco Jardim, proveniente do fornecimento de 400 exemplares da obra de sua lavra intitulada «Guia e Formulário para obter os favores do Ministerio da Agricultura», ao Serviço de Industria Pastoral, no anno proximo passado (aviso n. 335).

A quantia de 266\$660, em quanto importa a folha de diarias a que fez jus no mez de dezembro do anno proximo passado, por se achar em comissão nos Estados Unidos da America do Norte, o 3º official da Directoria Geral de Estatística Heitor Eloy Alvim Pessoa, incumbido da aquisição de papel necessario ao serviço do recenseamento marcado para o corrente anno e executar outras incumbencias que interessam áquella repartição (aviso n. 336).

A quantia de 208\$560, em quanto importa a conta de Luiz Zani, proveniente de trabalhos executados em 1918, em proveito do Serviço do Povoamento, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 337).

A quantia de 2:598\$614, em quanto importam as contas de Moreno Borlido & Comp., Cardoso & Pinto e Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, provenientes de fornecimentos feitos, no anno proximo passado, em proveito do Serviço de Industria Pastoral, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 338).

A conta de J. L. Costa & Comp., na importância de 186\$400, proveniente de fornecimentos feitos no anno passado, em proveito do Serviço de Povoamento, e para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 339).

A quantia de 130\$, em quanto importa a conta de Cardoso & Pinto, proveniente de fornecimentos feitos e trabalhos executados em 1918, em proveito desta Secretaria de Estado, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 341).

A D. Geraldo de Caloen, a quantia de 5:000\$, em quanto importa a folha de auxilio correspondente á segunda e ultima prestação concedido no anno proximo passado á Escola de Agricultura Pratica da Villa de Boa Vista, Rio Branco, Estado do Amazonas e ao serviço de catechese de indios pela respectiva preclaria (aviso n. 342).

A quantia de 217\$343, em quanto importam as contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro e Antonio Rodrigues, provenientes de fornecimentos feitos, no anno proximo passado, em proveito da Directoria Geral de Estatística, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 343).

A quantia de 297\$200, em quanto importa a conta de Lucas & Comp., proveniente de fornecimentos feitos em 1918, em proveito do Serviço de Informaçoes, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 344).

A quantia de 1:096\$, em quanto importa a folha de gratificações diarias a que fez jus, no mez de novembro do anno proximo passado, o pessoal encarregado dos trabalhos preliminares dos censos demographico e economico (aviso n. 350).

Pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, a folha de auxilio devido á Escola Agricola do Lyceu Saleziano de Campinas, Estado de S. Paulo, no anno proximo passado, na importancia de 30:000\$, (aviso n. 333).

Mediante a necessaria distribuição de credito á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, na Collectoria Federal da cidade de Ouro Preto, a folha de diarias a que fez jus, no mez de dezembro do anno proximo passado, o 3º official desta Secretaria de Estado José Corrêa Lyrio, por se achar em commissão na referida cidade, na importancia de 310\$ (aviso n. 340).

Tenho a honra de transmittir-vos, para os effectos no disposto no art. 30, § 2º, n. II, do regulamento annexo ao decreto n. 13.868, de 12 de novembro de 1919, as tabellas de distribuição dos creditos para as despesas deste ministerio, pertencentes ás verbas 16º, 17º, 18º, 19º e 20º, no actual exercicio, de accordo com o art. 27 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920 (aviso n. 347).

— Sr. director geral de Contabilidade:

Tendo em vista o accumulo de serviço que peza sobre essa directoria, quasi todo de natureza urgente, porque delle depende não só a boa marcha dos trabalhos das demais repartições do ministerio, como a liquidação de compromissos oriundos de fornecimentos, obras, transportes, etc., liquidação essa que, sendo retardada além de certos limites, acarreta difficuldades quasi insuperaveis ás transacções que as diversas dependeu-

cias deste departamento tem de fazer continuamente, em proveito do serviço publico, com os commerciantes, constructores, empresas de transportes, etc.; e tendo em vista, outrossim, que dentro das horas regulamentares de expediente é impossivel dar vazão a todos os trabalhos ordinarios da directoria e muito menos ao serviço preparatorio de tomada de contas, de que cogita o art. 19, § 2º, n. XV do regulamento desta Secretaria de Estado; determino que seja prorogado, até ulterior deliberação, o expediente do vosso gabinete e das secções, observadas as regras contidas nos arts. 68 a 71, do decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911, revigorado pelo artigo 27 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, cabendo-vos designar os funcionarios que deverão tomar parte nessa prorogação, alterar as designações feitas, quando for conveniente, e fixar o tempo diario do trabalho fóra das horas regulamentares, de modo que tenham andamento com a maxima presteza possivel os serviços acima alludidos (officio numero 349).

— Sr. padre Luiz Anchieta:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por aviso desta data, solicitou do Ministerio da Fazenda as necessarias providencias, no sentido de ser paga, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, a subvenção de 30:000\$, que é devida á Escola Agricola do Lyceu Saleziano de Campinas, pelo que vos envio a procuração que vos foi passada, afim de receber a alludida subvenção (officio n. 334).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Transmittindo-vos o requerimento em que o professor ambulante, addido, Arthur da Cunha Barros pede pagamento de diarias relativas ao mez de dezembro de 1918, de quando em serviço na repartição a vosso cargo, peço informéis sobre o direito que assiste ao pedido do requerente (officio n. 345).

— Sr. director Geral de Estatística:

Em referencia ao vosso officio numero 2.025, de 20 de novembro do anno proximo passado, transmitto-vos as contas, na importancia total de 1:142\$000, afim de que informéis sobre a divergencia notada entre a conta de Arnaldo Braga & Comp., na importancia de 196\$, e o pedido n. 85, que deu origem á mesma (officio n. 346).

— Sr. director-presidente do Lloyd Brasileiro:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias, no sentido de ser concedida uma passagem, em primeira classe, a D. Maria Serrano Falcão Neiva, e meia passagem, tambem em 1º classe, á menina Clotilde, de sete annos, esposa e filha, respectivamente, do 1º official desta Secretaria de Estado Venancio de Figueiredo Neiva, deste porto ao de Cabedello, para onde segue o mesmo em commissão deste ministerio, correndo a despesa por conta desta repartição, que será indemnizada pelo alludido funcionario, na fórma da lei (officio n. 341).

Dia 7

Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias afim de que sejam pagas:

A quantia de 300\$, em quanto importam as folhas de differença de gratificação a que fez jus, nos mezes de setembro, outubro e novembro do anno proximo findo, o 1º official da Directo-

ria Geral de Estatística Antonio Cavalcanti Albuquerque de Gusmão, por ter substituído, nos mezes acima indicados, o chefe de secção da mesma directoria Dr. Affonso Celso Parreiras Hortas, que está servindo no Commissariado da Alimentação Publica (aviso n. 352).

A quantia de 100\$, em quanto importa a folha de auxilio para aluguel de casa, a que fez jus no mez de dezembro ultimo, o porteiro do Museu Nacional, João Cosme Cavalcanti (aviso n. 353).

A quantia de 200\$, em quanto importa a folha dos jardineiros do Museu Nacional José Cesario de Oliveira e Sergio Gurjão Baena, relativa ao mez de dezembro do anno proximo passado (aviso n. 354).

A quantia de 600\$, em quanto importa a folha de ajuda de custo que resolvei conceder ao ajudante da Inspectoria do Serviço de Povoamento Carlos Pereira da Silva, por ter estado, no anno proximo passado, em commissão deste ministerio, em Santa Rita de Sapucahy, no Estado de Minas Geraes (aviso numero 355).

A quantia de 61\$830, em quanto importa a conta da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação, proveniente de passagens concedidas, em 1918, em proveito deste ministerio (aviso n. 361).

A quantia de 8\$500, em quanto importam as contas da S. Paulo Railway Company, provenientes de passagens concedidas, em 1918, em proveito deste ministerio (aviso n. 362).

A quantia de 300\$, em quanto importa a folha de diarias a que fez jus, no mez de novembro ultimo, por serviços prestados fóra da sede da repartição o 2º official desta Secretaria de Estado José de Paiva Magalhães Calvet (aviso n. 363).

A folha de diarias a que fizeram jus os lentes cathedraes da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Drs. Violantino dos Santos e Octavio Dupont, por terem estado em setembro do anno proximo passado, em excursão no Estado de S. Paulo, com alumnos da referida escola, na importancia de 150\$ (aviso n. 364).

A quantia de 600\$, em quanto importa a folha de ajuda de custo que resolvei conceder, no anno proximo passado, ao engenheiro agronomo, José Candido Martins Trindade, por ter sido nomeado director do Patronato Agricola «Wenceslau Braz», em Caxambu, Estado de Minas Geraes, para onde seguiu no mesmo anno (aviso n. 365).

A quantia de 620\$, em quanto importa a folha de diarias a que fez jus no mez de dezembro do anno proximo passado, por serviços prestados fóra da sede da repartição, o director de secção da Directoria Geral de Agricultura desta Secretaria de Estado, Oldemar do Amaral Murtinho (aviso n. 370).

Mediante distribuição de credito á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Minas Geraes, na Collectoria Federal do municipio de Barbacena, a folha de auxilio a que fez jus, no anno passado, o criador José Ignacio de Almeida, por ter construido um banheiro carrapaticida em sua fazenda, situada no mesmo municipio, na importancia de 500\$000 (aviso n. 356).

Mediante distribuição de credito á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, na Collectoria Federal do municipio de Itajubá, a folha de auxilio, a que fez jus no anno passado, o criador José Carlos Ri-

beiro Fortes, por ter construído um banheiro carrapaticida, em sua fazenda, situada no mesmo município, na importância de 500\$000 (aviso n. 358);

Por intermédio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de S. Paulo, a quantia de 500\$, em quanto importa a folha de auxilio que resolvei conceder á Companhia Industrial Agricola e Pastoral d'Oeste de S. Paulo, por ter construído em 1919, em sua propriedade agricola denominada «Fazenda da Boa Vista», situada no município de Mattão, Estado de S. Paulo, um banheiro carrapaticida (aviso n. 359);

Mediante distribuição de credito á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, na Collectoria de município de Araras, a folha de auxilio a que fez jus no anno passado o criador Martinho da Silva Prado, por ter construído um banheiro carrapaticida em sua fazenda situada no mesmo município, na importância de 500\$, (aviso n. 360);

De accordo com o disposto no art. 32 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, rogo-vos providencias no sentido de ser entregue pelo Thesouro Nacional ao 2º official desta Secretaria de Estado João Alfredo Cavalcanti de Albuquerque, a titulo de adiantamento, de que prestará contas opportunamente, a quantia de 5:800\$, para attender, no corrente anno, a despesas que deverão ser classificadas nas sub-consignação «Despesas mudas e de prompto pagamento, etc.» e «Para o serviço de registro, etc. da consignação «Material» — verba 1ª «Secretaria de Estado» art. 27 da lei n. 3.991, acima citada, sendo 3:000\$ por conta da primeira e 2:800\$ por conta da segunda sub-consignação (aviso n. 357);

Em additamento ao meu aviso n. 22, de 7 de janeiro ultimo, communico-vos que os tres volumes destinados a este ministerio e vindos pelo vapor francez *Liger* contém material de telegraphia e instrumentos de astronomia e accessorios pesando 386 kilos bruto e 141 liquido (aviso n. 369);

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Afim de que se possa satisfazer o pedido do encarregado da Estação de Montã da cidade de Barbacena constante do officio junto, peço vos digneis de providenciar no sentido de serem remetidos á mesma estação os pedigreees indicados no referido officio (officio n. 366);

Em referencia ao vosso officio n. 202, de 27 do corrente mez, solicitando providencias no sentido de ser feito no Thesouro Nacional o adiantamento de 5:000\$ ao chefe de secção desse serviço Dr. Arthur Moses, rogo vos digneis de informar a esta directoria geral qual o destino do alludido adiantamento (officio n. 371);

— Sr. director da Junta Commercial,

Em referencia ao vosso officio n. 815, de 23 de dezembro do anno proximo passado, vos restituo a conta de J. L. Costa & Comp., na importância de 600\$ afim de que informeis sobre a divergencia que se nota entre a classificação da despesa feita na alludida conta e a indicada no vosso citado officio, bem como indiqueis precisamente qual o saldo da sub-consignação «Artigos de expediente, etc.», da verba 8ª do exercicio de 1919 em vista de existir somente na escripturação desta Directoria Geral o saldo de 395\$500 (officio n. 367);

— Sr. director do Campo de Demonstração de Rezende:

Em resposta aos vossos officios ns. 8 e 9, de 14 de janeiro ultimo, remetto-vos, afim de serem convenientemente visadas, de accordo com a letra a da

alinea 4ª da circular n. 7, de 26 do agosto de 1911, as inclusas contas contas de Gulhot & Rodrigues e J. L. Costa & Comp., na importância total de 480\$500 (officio n. 368).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

Tendo o Sr. ministro resolvido aceitar a proposta do engenheiro Paulo de Araujo Coriolano pela importância de 10:000\$, para construção, no corrente anno, das obras dos Gabinetes Sanitarios e do Pavilhão de exgotos da Escola de Aprendizizes Artifices desse Estado, communico-vos que este ministerio solicitou do da Fazenda providencias no sentido de ser concedido a essa repartição por conta da verba 6ª titulo «Material» consignação «Obras de installações, etc.» art. 27 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, o credito da importância acima referida para attender ao pagamento das obras que deverão ser executadas pelo engenheiro em questão (officio n. 372).

Dia 9

Sr. ministro da Fazenda:
Solicitando providencias afim de que sejam pagas:

A folha de ajuda de custo que resolvei conceder ao director e chefe da secção, addido, da extincta Estação Experimental de Canna de Assucar em Campos, Francisco Thomaz Pinheiro que vai em commissão no corrente anno ao Estado do Rio Grande do Sul estudar a cultura da canna de assucar, na importância de 3:000\$ (aviso n. 373);

A folha de vencimentos a que fez jus o ex-director, addido, da Fazenda Modelo de Uberaba Militino Pinto de Carvalho no periodo de 1 de janeiro a 14 de novembro de 1918, na importância total de 8:373\$374 (aviso n. 374);

Rogo vos digneis de providenciar afim de que, de accordo com o artigo 254 do regulamento anexo ao decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909, seja autorizada a Collectoria Federal da cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro, a effectuar, no corrente anno, o pagamento dos vencimentos dos funcionarios da Escola de Aprendizizes Artifices da referida cidade, independente da distribuição de credito (aviso n. 379);

Rogo vos digneis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja feito ao porteiro do Serviço de Agricultura Pratica, José Rabello da Silva, por conta da verba 5ª, titulo «Material», consignação «Directoria, etc.», sub-consignação «Compra, conservação, etc.», art. 27 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, o adiantamento de 500\$ para attender a despesas mudas e de prompto pagamento, do qual prestará contas opportunamente (aviso n. 380);

— Sr. ministro da Viagem e Obras Publicas:

Estando o serviço de fiscalização do contrato de navegação do rio S. Francisco á cargo desse ministerio, junto vos transmittio para os fins convenientes a conta do Lloyd Brasileiro, na importância de 165\$ proveniente de despesas feitas com a descarga do material pertencente ao gaiola *Maceió*, vinda pelo vapor *Mandos* (aviso n. 378);

— Sr. 1º secretario do Senado Federal:

Tenho a honra de transmittir-vos, para os devidos fins a mensagem com que o Sr. Presidente da Republica devolve ao Senado Federal dous dos autographos da resolução legislativa já sancionada, que autoriza a abertura a este ministerio do credito especial de 8:400\$, ouro, para occorrer as despesas com a manutenção, no estrangeiro, du-

rante um anno, dos alumnos da Escola de Minas de Ouro Preto, Aguiello Espiridião de Abreu Machado e Leonidas Santos Damasio, que teem direito ao premio de viagem de instrução, nos termos doCodigo de Ensino (aviso numero 381);

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Em resposta ao vosso officio n. 280, de 18 de dezembro do anno proximo passado, tenho a informar-vos que os documentos comprobatorios da applicação da quantia entregue ao economo do Patronato Agricola de Pinheiro, José Eustorgio de Oliveira e Silva em virtude do aviso n. 1.451, de 9 de maio de 1919, já foram remettidos a esse instituto pelo officio n. 530, de 4 de outubro do anno findo, da Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado (aviso n. 376);

Em resposta ao vosso officio n. 4, de 6 do corrente mez, communico-vos que a despesa com o pagamento da conta de Manoel Leopoldino da Cunha Filho, proveniente do aluguel do predio onde funciona a Inspectoria Veterinaria do 7º districto e relativa aos mezes de janeiro a abril do anno proximo passado, deverá correr por conta da verba 14ª — titulo «Material», consignação «I — Directoria, etc.», sub-consignação «Alugueis de casa, etc.», art. 88, da lei numero 3.674, de 7 de janeiro de 1919, conforme a classificação feita na conta que acompanhou o meu aviso n. 3.891, de 17 de novembro de 1919 (aviso numero 377);

Remetto-vos, para o competente registro desse tribunal, as inclusas cópias authenticas, em duplicata, dos decretos ns. 4.033 e 14.023, de 14 e 21 do corrente mez, que autoriza e abre a este ministerio o credito especial de reis 8:400\$, ouro, para occorrer ás despesas com a manutenção, no estrangeiro, durante um anno, dos alumnos da Escola de Minas de Ouro Preto, Aguiello Espiridião de Abreu Machado e Leonidas Santos Damasio, que teem direito ao premio de viagem de instrução, nos termos doCodigo de Ensino (aviso numero 382);

Dia 10

Sr. ministro da Fazenda:

Rogo vos digneis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a quantia de 800\$, em quanto importa a conta de Francisco Jardim proveniente de fornecimento de 400 exemplares do livro «Guia e formulario para obter os favores do Ministerio da Agricultura», ao serviço de Agricultura Pratica, no anno proximo passado (aviso n. 385);

De accordo com o art. 32 da lei numero 3.991, de 5 de janeiro do corrente anno, rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser feito pelo Thesouro Nacional ao agronomo Francisco Iglesias o adiantamento da quantia de 166:000\$, do qual opportunamente prestará contas, para attender a despesas com os serviços da fundação de um campo de demonstração nos terrenos do antigo Aprendizado Agricola de S. Simão e dos trabalhos necessarios ao campo de demonstração de Rezende no corrente anno.

A despesa deverá correr por conta da verba 5ª, titulo «Material», consignação «Directoria e dependencias, etc.», artigo 27, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, sendo: sub-consignação: Compra, conservação, etc., 10:000\$000 Obras de conservação, etc., 95:000\$000 Para o serviço de intensi-

ificação, etc. 61:000\$000

Total 166:000\$000

(Aviso n. 383.)

Tenho a honra de transmittir-vos, para os efeitos do disposto no art. 30, § 2º, n. II, do regulamento annexo ao decreto n. 13.868, de 12 de novembro de 1919, as tabellas de distribuição dos créditos para as despesas deste ministério pertencentes ás verbas 21ª, 22ª, 23ª e 24ª, no actual exercicio, de accordo com o art. 27 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920 (aviso n. 386).

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Solicito-vos as necessarias providencias no sentido de serem acceitos pela Repartição Geral dos Telegraphos os telegrammas expedidos em objecto de serviço publico, no corrente exercicio, pelos funcionarios constantes da inclusa relação (aviso n. 390).

— Sr. gerente do The British Bank of South America, Limited:

Solicito-vos as necessarias providencias no sentido de serem entregues ao encarregado dos despachos deste ministério Joaquim Silverio da Costa os documentos referentes a 17 volumes embarcados em Nova York em 1 de dezembro do anno proximo passado, no vapor *Aidan*, e destinados a este ministério (officio numero 384).

— Sr. director do Museu Nacional:

Constando a esta directoria geral a informação de que o naturalista contratado dessa repartição Dr. Antonio Peryassú é funcionario da Saude Publica, rogo vos digneis de informar o que ha de verdade sobre o facto acima alludido e, no caso affirmativo, desde que data o referido naturalista exerce o cargo em questão (aviso n. 397).

Em resposta ao vosso officio n. 589, de 5 de junho do anno proximo passado, communico-vos, para os fins convenientes, que o regulamento do imposto de sello isenta de sello os contractos para a prestação de serviços profissionais e não tendo procedido ao contracto celebrado por este ministério com o Sr. Dr. Antonio Peryassú, para servir como naturalista do Museu Nacional, nomeação alguma, nada deve ser cobrado ao mesmo a titulo de sello de nomeação (aviso n. 388).

— Sr. director geral de Estatística:

Em referencia ao vosso officio numero 2.287 A. de 30 de dezembro ultimo, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a despendar a quantia de 1:272\$, como retribuição aos seus collectores estaduais de Santa Catharina, pelas cópias das relações dos contribuintes do imposto territorial em todos os municipios daquelle Estado, á razão de 20 réis por nome; realizando o pagamento pela forma indicada no vosso alludido officio (aviso n. 389).

Dia 11

Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias afim de que sejam pagas:

A folha de ajuda de custo, que resolvi conceder ao director do Patronato Agrícola «Visconde de Mauá», Pedro da Veiga Arnellas, para attender ás despesas que fez em 1919, por occasião de ter seguido para o referido patronato, afim de assumir o exercicio de seu cargo, na importância de 600\$000 (aviso n. 391);

A quantia de 100\$, em quanto importa a folha de auxilio para aluguel de casa

a que fez jús, no mez de dezembro do anno proximo passado, o chefe da typographia da Directoria Geral de Estatística, Antonio Cesar Tupinambá (aviso n. 394);

Rogo vos digneis de providenciar, afim de que por conta do credito de 387:263\$, aberto pelo decreto n. 13.971, de 8 de janeiro do corrente anno, seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, o credito de 476:520\$, para attender ao pagamento da subvenção de igual quantia a que fez jús o referido Estado por ter construido em 1918, 88km,260ms, de estradas de rodagem, sendo 35 kilometros na denominação Julio de Castilho e 53km,260ms na de Porto Gomes á Villa da Soledade (aviso n. 392);

Rogo vos digneis de providenciar, afim de que no Thesouro Nacional, sejam pagas as folhas de subvenções na importância total de 210:743\$, a que fizeram jús os Estados do Paraná, Minas Geraes e Espirito Santo, a Companhia Mineira Auto-Viação Internacional de Uberaba, e o particular Isidoro Horacio Doin, por terem construido em 1918, diversos trechos de estradas de rodagens.

A despesa na importância total de 210:743\$ poderá ser classificada no credito de 387:263\$, aberto pelo decreto n. 13.971, de 8 de janeiro de 1920 (aviso n. 393).

— Sr. director de Meteorologia e Astronomia:

Confirmo a comunicação verbal que vos fiz a 23 de dezembro do anno proximo passado, de haver o Sr. ministro, por despacho da mesma data, exarado sobre o vosso officio n. 692, de 20 tambem daquelle mez, resolvido autorizar-vos a adquirir na Casa Pratt & Comp., pela quantia de 1:325\$, a machina de calcular, de que necessita essa repartição (officio n. 395).

Sr. director-presidente da Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande:

Tendo a Directoria Geral de Industria e Commercio solicitado dessa Estrada, em officio n. 173, de 16 de abril do anno proximo passado, a concessão de passagens em favor do porteiro-almoxarife da Escola de Aprendizes Artífices do Estado do Paraná Carlindo Candido de Paula, afim de ser a importância das alludidas passagens descontada pela 5ª parte dos vencimentos do funcionario em questão, solicito vossas providencias no sentido de ser remettida a esta directoria geral, para os fins convenientes, a conta respectiva (officio n. 396).

— Sr. superintendente da Estrada de Ferro do Paraná:

Tendo a Directoria Geral de Industria e Commercio solicitado dessa Estrada, em officio n. 175, de 16 de abril do anno proximo passado, a concessão de passagens em favor do porteiro-almoxarife da Escola de Aprendizes Artífices do Estado do Paraná Carlindo Candido de Paula, afim de ser a importância das alludidas passagens descontadas pela 5ª parte dos vencimentos do funcionario em questão, solicito vossas providencias no sentido de ser remettida a esta directoria geral, para os fins convenientes, a conta respectiva (officio n. 397).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Tendo a Directoria Geral de Industria e Commercio solicitado dessa Estrada, em officio n. 173, de 16 de abril do anno proximo passado, a concessão de passagens em favor do porteiro-almoxarife da Escola de Aprendizes Artífices do Estado do Paraná Carlindo Candido de Paula, afim de ser a importância das alludidas passagens descontadas pela 5ª parte dos vencimentos do funcionario em questão, solicito vossas providencias no sentido de ser remettida a esta directoria geral, para os fins convenientes, a conta respectiva (officio n. 398).

— Sr. director do Jardim Botânico:

Constando existir nessa repartição um inquerito referente a Paulo Villares de Góes, mandado proceder por essa directoria, peço-vos digneis de informar o que ha de verdadeiro sobre o assumpto e, no caso affirmativo, solicito a remessa do alludido inquerito afim de esclarecer o processo de reintegração do referido ex-funcionario em andamento nesta Secretaria de Estado (officio numero 399).

Em referencia ao vosso officio n. 15, de 30 de janeiro ultimo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a adquirir os livros e objectos que pertenceram ao ex-chefe de secção dessa repartição, Dr. Alberto Löfgren pela importância de 4:500\$ e constantes da relação que acompanhou o vosso citado officio (officio n. 403).

— Sr. director do Museu Nacional:

Em resposta ao vosso officio n. 1.813, de 9 de dezembro do anno proximo passado, remetto-vos as contas de J. Garcia na importância total de 199\$, afim de serem observadas as disposições constantes da alinea 4ª, tetra a, da circular n. 7, de 26 de agosto de 1911 e dos ns. IV e V, da circular n. 2.165, de 12 de setembro de 1910 (officio n. 401).

Em resposta ao vosso officio n. 1.920, de 26 de dezembro ultimo, transmittovos a conta de Leite Ribeiro & Maurillo, na importância total de 263\$, afim de serem annexados os pedidos que deviam proceder o fornecimento (officio numero 407).

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

Em referencia ao vosso officio numero 2.384, de 27 de janeiro ultimo, communicando que designastes os geologos dessa repartição Euzebio Paulo de Oliveira e Alpheu Diniz Gonçalves para procederem ao reconhecimento e estudos da mina de cobre do districto mineral de Pedra Branca no Estado da Parahyba do Norte, communico-vos que o Sr. ministro ficou sciente da referida comunicação (officio n. 402).

— Sr. inspector da Alfandega desta Capital:

De ordem do Sr. ministro solicito-vos as necessarias providencias no sentido de serem despachados livres de direitos aduaneiros, independentemente da apresentação de conhecimento e factura consular, 25 reproductores bovinos, vindos do Rio da Prata pelo vapor *Goyaz*, bem como a forragem destinada á alimentação desses animais, consignados a este ministério e pertencentes aos criadores Srs. Corrêa Irmãos, de Porto Alegre (officio n. 404).

— Sr. Joaquim Silverio da Costa, despachante deste ministério:

Ficaes autorizado a despachar na Alfandega desta Capital, os 25 animais reproductores, vindos do Rio da Prata pelo vapor *Goyaz*, consignados a este ministério e destinados aos criadores Srs. Corrêa Irmãos, de Porto Alegre.

Por officio n. 404, desta data, foram solicitadas á Alfandega desta Capital, providencias no sentido de serem os mesmos reproductores isentos de direitos aduaneiros (officio n. 405).

Sr. director do Serviço de Informa-
ções:

Em referencia ao vosso officio n. 647, de 4 de setembro do anno proximo passado, encaminhando o requerimento do traductor, contratado, Dr. Pedro Marques, em que solicita o pagamento de diarias pelos serviços extraordinarios prestados no concurso para o cargo de secretario do Museu Nacional, communico-vos que o Sr. ministro proferiu no vosso citado officio o seguinte despacho: «O requerente apresente nota das despesas feitas com a sua condução para o desempenho da commissão» (officio n. 406).

TRIBUNAL DE CONTAS

PRIMEIRA CAMARA

18ª sessão ordinaria, em 11 de fevereiro de 1920

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. ALVARO VERNECK — SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES.

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão, J. Maria Metello e Tavares de Lyra e auditor A. Oliveira Lima, em substituição ao Sr. ministro Camillo Soares, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De distribuição do credito de 1:200\$, ao Thesouro Nacional, por conta da verba 5ª, letra a. — Ordenou-se o registro.

De pagamento:

De 5:617\$331, folha de gratificações a diversos funcionarios da Caixa de Amortização, por serviços prestados fora das horas do expediente, em janeiro ultimo;

De 70\$368, a Agostinho J. de Marques Porto, 99\$739, a Antonio B. Bittencourt, 57\$5456, a D. Maria Candida Telles e outra, 13\$200 a A. Bastos & Irmão, 18\$ a Associação Beneficente Memorias aos Condes de Mattosinhos e S. Cosme do Valle e 16\$ a Pedro José dos Passos, pela verba «Reposições e Restituições»;

De 510\$ a Francisco de Araujo, réis 5:988\$882 a Luiz Thomaz da Cunha e Vasconcellos, 59\$362 a D. Maria Philomena da Cruz Cardoso e irmãos, 250\$409 a Aurelio Maciel Aranha, 1:54\$800 a Antonio Pereira, 876\$ a Antonio Gomes, 1º 257\$ a Olyntho de Almeida Fialho, 238\$250 a Joséphino Mattoso, 365\$ a Antonio João, 290\$400 a Francisco Alves, e 108\$600 a José Martins da Costa, de dividas de exercicios findos.

Determinou-se o registro dos citados pagamentos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 205 e 314, de 12 e 17 de janeiro ultimo, pagamento de 200\$ a Sanchoes & Ramos, e 1:500\$ a Carlos Moraes d'Almeida, de alugueis dos predios occupados, respectivamente, pelo juizo da 1ª Pretoria Civil e pelo Deposito Publico Geral do Districto Federal, em dezembro passado;

Ns. 153 e 431, de 8 e 24, idem de 12\$600 e 142\$500 a Fontes Garcia & Comp., de fornecimentos por conta do ministerio.

O Tribunal mandou registrar

Ministerio da Viacão e Obras Publicas — Avisos:

N. 188, de 16 do mez proximo passado, pagamento de 500\$ a Companhia Cantareira e Viacão Fluminense, de aluguel do predio occupado pela Inspectoria Federal de Viacão Maritima e Fluvial, em dezembro ultimo;

Ns. 189, 239, 235, 244 e 357, de 16, 20 e 27, idem de contas de fornecimentos feitos a conta do ministerio, por J. L. Costa & Comp., nas importancias de réis 6:290\$300 e 411\$300, por Dias Garcia & Comp. e outros, na de 1:989\$344, por Alberto d'Almeida & Comp., e outros, na de 582\$100 e por Mayrink Veiga & Comp. e outros, na de 23:650\$960.

Foi ordenado o registro dos alludidos pagamentos.

Relatados pelo Sr. ministro J. Maria Metello:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De distribuição dos credits de 540\$ a Delegacia Fiscal em Matto Grosso; 1:000\$, 2:000\$ e 933\$333 a em São Paulo, por conta da verba 5ª, letra a, de 1919. — Mandou-se registrar.

De pagamento de 1:440\$ a D. Maria Delphina da Cunha Mello e filha e de 3:200\$ a D. Francisco Carolina da Fonseca Pinho e outra, de pensões vencidas em 1919. — Determinou-se o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 323, de 19 do mez passado, pagamento de 350\$ a Joaquim J. Moreira de Souza, de aluguel do apartamento occupado pelo Juizo Federal da Secção do Rio de Janeiro, em dezembro ultimo;

Ns. 151, 346 e 454, de 8, 20 e 26, idem de 80\$ a Casa de Correção; 69\$130 a S. A. du Gaz de Rio de Janeiro e de 200\$ a Joaquim Egas Moniz B. de Aragão, respectivamente, de trabalhos executados, fornecimentos feitos e exames periciaes feitos em proveito de diversas repartições do ministerio.

Foi determinado o registro.

Ministerio da Viacão e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 222, 223, 236 e 238, de 19 e 20 de janeiro ultimo, pagamento de contas de supprimentos feitos ao ministerio, por Borlido Maia & Comp., nas importancias de 26\$400 e 52\$888, pela Companhia Fornecedora de Materiaes e outros, na de 5:604\$800, e por Oliveira Souza & Comp., na de 125\$;

N. 237, de 20, idem de 1:000\$ a Julio José Pereira de Moraes, de aluguel do predio occupado pela Inspectoria de Es-gotos, em dezembro ultimo.

Foi ordenado o registro dos mencionados pagamentos.

Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 56, do mez passado, relativo a distribuição do credito de 124:000\$ ao Thesouro Nacional, por conta do que foi aberto pelo decreto n. 13.980, de 8 de janeiro findo. — Ordenou-se o registro.

Processos:

De distribuição dos credits: De 400\$ a Delegacia Fiscal em São Paulo e 907\$200 a em Alagoas, por conta da verba 5ª, letra a;

De 1:931\$200 a no Piahy, idem da verba 5ª, letra b;

De 30\$590 a no Ceará, 23\$680 e 34\$ a no Amazonas, 150\$ a em S. Paulo, 1:089\$034 a em Matto Grosso, 2:500\$ e 1:247\$309 a Delegacia do Thesouro em Londres e 45\$ a no Estado de Pernam-

buco, por conta da verba «Exercicios findos».

Mandou-se registrar.

De pagamento:

De 2:400\$ a D. Maria de Alencar Araripe, por conta da verba 5ª, letra a; De 45:000\$ a Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil, 280\$900 a Huber & Comp., 41\$400 a Manoel Pereira Barbosa, 18\$ a Abilio Garcia, 66\$ a Igreja Methodistista do Episcopado do Sul, 20:270\$976 ao Dr. Carlos M. Pimenta de Laet, 99\$739 a Pedro A. Domingos, e de 134\$194 a Americo Ferraz e Castro, pela verba «Reposições e Restituições», de 1919;

De 23:609\$747 a D. Emma Jesus R. da Costa, em virtude de sentença judiciaria;

De 238\$ a Irineu de Mesquita, 150\$ a Manoel Nunes, 885\$100 a José Francisco Rodrigues, 200\$ a Dario Paes Leme de Castro, 753\$ a Emilio Ramos, 574\$800 a Oscar Orlando dos Santos, 362\$ a Benedito Lopes de Souza, 179\$400 a José João de Souza, 48:600\$ ao Dr. Irineu de Mello Machado, 286\$300 a Justino Candido dos Reis, 181\$ a Antonio Nazareth, 292\$ a José J. Nogueira, 3:914\$ a João Paulo R. Ferreira e Costa, 3\$440 a J. F. de Paula Aguiar, 32\$528 a José de Souza Braga e 383\$400 a Companhia Minas e Viacão de Matto Grosso, de dividas de exercicios findos.

Determinou-se o registro dos citados pagamentos.

De 307\$500 e 417\$600, respectivamente, aos ex-auxiliares de escripta da Imprensa Nacional João Pedro Costa e Euridice de Mattos, de addicionaes atrazados a que se julgam com direito. — Recusou-se registro a despeza, não só por dever correr a mesma a conta de credito especial, como por não ser caso do art. 4º da lei n. 3.313, de 1886.

De 105\$, pela Delegacia Fiscal em Matto Grosso a D. Emilia D. de Menezes Doria, de pensões vencidas, por conta da verba «Exercicios findos», do corrente exercicio. — O Tribunal resolveu que sobre o assumpto seja ouvido o Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

De 4:884\$686, pela verba «Exercicios findos», aos continuos da Directoria de Estatistica Commercial André Machado de Oliveira e outros, de addicionaes de 30% a que se julgam com direito. — Foi proferido o seguinte despacho.

A lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, consignou em seu art. 94, n. V, o seguinte: «E' o Governo autorizado a conceder aos continuos, correios, auxiliares e serventes do Ministerio da Fazenda, comprehendido o Tribunal de Contas, a gratificação de 30% sobre os salarios actuaes exceptuados os continuos da Recebedoria do Districto Federal, das alfandegas e das delegacias fiscaes, e os serventes das officinas da Casa da Moeda e trabalhadores da alfandega. Era uma autorização e o Governo utilizando-se da mesma, não concedeu o augmento de que tratava aos empregados da Directoria de Estatistica Commercial, porque uma lei especial de dois dias antes (n. 2.533, de 2 de janeiro de 1912) já havia elevado os seus vencimentos. Veiu depois a lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, e estabeleceu em seu art. 123: «Fica incorporado ao vencimento dos continuos, correios, auxiliares do Ministerio da Fazenda, comprehendidos os do Tribunal de Contas, a gratificação de 30%, de que trata o n. V do art. 94, da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912». Parece que o intuito do legislador foi tornar definitivo

o aumento de 30% pra os funcionários que o tinham obtido no exercício de 1912, hypothese em que estariam excluídos aquelles em relação aos quaes o Governo não se utilizara da autorização. Admittindo, porém, que este não fosse o seu pensamento e que o dispositivo abrangesse todos, ainda assim o registro da despesa não podia ser feito: a) porque os serventes de que trata o processo, com excepção de um, foram nomeados de 1917 para cá, devendo perceber os seus salarios de accordo com as leis de orçamento e tabellas explicativas vigentes quando foram nomeados e nos exercicios seguintes, e estas os fixavam na importancia que receberam; b) porque, quanto ao que foi nomeado em 1912, o seu direito relativamente ao exercicio de 1913, si existisse, estaria prescripto, e nos demais exercicios nenhuma razão poderia ser invocada em apoio de sua pretensão, uma vez que o Congresso Nacional, votando as leis orçamentarias, tem mantido invariavelmente para os serventes da Directoria de Estatística a mesma remuneração que foi fixada na lei n. 2.533, de 2 de janeiro de 1912.

O Tribunal recusa, pois, registro da despesa.

Ministerio da Justiça e Negocios Internos. — Avisos:

Ns. 129 e 612, de 8 de janeiro findo e 4 do corrente; ns. 289, 421 e 549, de 16 e 23 de janeiro citados e 2 deste mez, pagamento de fornecimentos diversos, feitos ao Ministerio, por Firmino Fontes, na importancia de 461\$100, por Augusta de Moraes, na de 2:721\$300, por Standard Oil Co. of Brasil e outros, na de 80:909\$849, e por Borges de Almeida & Comp. e outros, na de 29:313\$300;

N. 188, de 10 do mez passado, idem da folha, de dezembro ultimo, na importancia de 739\$999, do pessoal subalterno extraordinario do Hospital de São Sebastião;

N. 331, de 19 de janeiro proximo passado, distribuição do credito de 7:904\$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 16^a.

Foi ordenado o registro das ordens de pagamento e da distribuição do credito.

N. 229, de 13, pagamento de 7:671\$740, de contas de fornecimentos feitos em proveito da Casa de Detenção. — Recusou-se registro a despesa por não fazer o aviso menção dos nomes dos credores, nem alludir á relação que o acompanhava.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 179, de 15 do mez passado relativo ao pagamento do fornecimento de carvão feito ao Governo brasileiro, pelo United States Navy Department de New York, o qual já foi attendido mediante um saque pelo Banco do Brasil de 194.006 dollars. — Foi proferido o seguinte despacho:

«De accordo com o n. IV do art. 114 do decreto 13.868, de 12 de novembro de 1919, é expediente legal o supprimento de fundos para a aquisição de combustível, fazendo-se o registro a posteriori da despesa.

No caso em apreço, porém, constando que o aviso do Ministerio da Marinha já foi cumprido e não tendo sido presentes ao Tribunal os documentos comprovando a aquisição do combustível e a data do seu fornecimento, este Tribunal resolve autorizar o registro *sob protesto*, nos termos do paragraho unico do art. 115 do citado decreto 13.868, de 12 de novembro de 1919.»

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 35, de 30 do mez passado, pagamento de 90\$ a Antonio de Freitas e outro, correios da Secretaria de Estado do Ministerio, de diarias relativas ao 4^o trimestre do anno de 1919. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

— Avisos:
Ns. 225, 241, 281 e 282, de 19, 20 e 21 de janeiro ultimo e ns. 3.272, 300 e 62, de 27 de outubro e 13 de dezembro do anno de 1919 e 6 deste mez, relativos aos pagamentos de contas de fornecimentos feitos á conta do ministerio, por Fontes Garcia & Comp., na importancia de 1:570\$320, por A. Musso, na de 209\$, por Mayriak Veiga & Comp., em duas facturas de 70:494\$750, cada uma e por Antonio Maciel & Comp., na de 390\$000;
N. 231, de 19 de janeiro citado, idem de 230\$ a diversas firmas, de aluguel de predios occupados por dependencias do ministerio, em 1919.

Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos.

N. 180, de 16, relativo á transferencia para o corrente exercicio dos creditos de 400:000\$ e 1:500\$ a serem distribuidos ás delegacias fiscaes nos Estados de Piauí e Parahyba, por conta do que foi aberto pelo decreto n. 13.829, de 23 de outubro do anno findo. — O tribunal resolveu autorizar as distribuições solicitadas, uma vez que os saldos verificados no credito foram revigorados para o exercicio corrente, *ex-vi* do disposto no art. 65 da lei do orçamento em vigor, e já foram feitas as necessarias annullações.

N. 52, de 30, pedindo reconsideração do despacho de 16, pelo qual se recusou registro ao pagamento de 743:400\$ a Humberto Saboia & Comp., de fornecimentos feitos á E. F. Oeste de Minas, em 1919 e a que se referiu o aviso n. 16, de 7 do mesmo mez. — O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligencia para que sejam requisitados e juntos ao processo os papeis relativos aos pagamentos solicitados pelo Ministerio da Viação, por avisos n. 1.919, de 14 de maio de 1918, e n. 624, de 7 de julho de 1919, aos quaes se faz referencia no pedido de reconsideração da decisão anterior.

N. 465, de 5 do corrente, em additamento ao de n. 371, de 30 de janeiro ultimo que solicitou o pagamento de 133:088\$470 a Fontes Garcia & Comp. e outros, de fornecimentos feitos ao ministerio no anno passado, de accordo com os contractos celebrados em 10 de julho e 25 de novembro do mesmo anno. — Recusou-se registro a despesa, por haver infracção da clausula 9^a do contracto, de accordo com o parecer.

— Relatados pelo Sr. auditor Oliveira Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 8, de 3 do mez passado, pagamento de 94\$200 á Companhia Paulista de Estradas de Ferro e outras, de transportes effectuados por conta do ministerio. — Recusou-se registro a despesa por impropriedade da classificação.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De isenção de direitos — Requerimentos:

Da The Anglo Mexican Petroleum Co. Ltd., encaminhado por officio n. 459, de 29 de novembro ultimo, do governador do Estado de Pernambuco, pedindo isenção de direitos para o material que recebeu no anno passado. — O Tribu-

nal foi de parecer que não tem fundamento legal a solicitação feita.

Da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, fazendo identico pedido por mercadorias importadas e cujos direitos já foram pagos. — O Tribunal foi de parecer que não é legal a isenção, por não ter sido o material de que se trata importado directamente pela requereute.

De Arlindo de Freitas Leal e da Companhia Swift do Brasil, sendo o primeiro remetido por officio da Alfandega de Livramento, Estado do Rio Grande do Sul, n. 328, de 17 de novembro ultimo, solicitando redução de taxas a serem pagas por mercadorias importadas. — O Tribunal considerou não ser legal a redução de taxa pedida, em vista da disposição dos arts. 6^o, 7^o e 15 do decreto n. 8.952, de 8 de março de 1911.

Da Companhia de Tecidos Paulista, encaminhado por officio da Delegacia Fiscal em Pernambuco n. 469, de 24 de outubro de 1919, pedindo isenção de direitos já pagos por materiais importados em agosto do mesmo anno. — O Tribunal foi de parecer que o material está sujeito ao pagamento da taxa de 10% *ad-valorem*.

Distribuição dos creditos:

De 700\$ á Delegacia Fiscal em Pernambuco, por conta da verba 23^a de 1919;

De 2:420\$ ao Thesouro, por conta da verba 5^a letra a, idem;

De 193\$102 á no Amazonas, 1:200\$ e 1:050\$012 á em Pernambuco, pela verba exercicios findos, idem; e de 479\$291 ao Thesouro, idem;

De 55\$410, 1:636\$615, 178\$808 e 78\$642, á no Estado do Paraná, por conta da verba Reposições e Restituições, idem;

De 137\$878, 668\$249 e 294\$945 á em S. Paulo, idem da verba supratricada.

Foi ordenado o registro da distribuição dos creditos.

De pagamento:

De 1:044\$354 ao Dr. Agenor Guimarães Porto e 367\$329 á E. F. S. Paulo-Rio Grande, por conta da verba 30^a de 1919;

De 850\$ á Companhia Minas e Viação de Matto Grosso, de passagens e transportes fornecidos ao ministerio;

De 600\$ a Antonio Nunes de Souza Filho, de trabalhos executados para a Directoria de Contabilidade do Thesouro;

De 100\$ a Raphael Mario Sá Freire, 242\$709 a Frederico A. de Mesquita, 3:830\$ a Aurelio Maciel Aranha, 100\$ a Raif da C. C. Lima, 176\$ a Isidoro de Souza, 954\$450 a Sebastião de Freitas, 146\$ a Joaquim Teixeira, 411\$300 a Romão de Figueiredo, e 315\$200 a Antonio Gomes 1^o, de dividas de exercicios findos.

Foi ordenado o registro dos citados pagamentos.

De 3:088\$030, ouro, e 2:895\$155, papel, como creditos á Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul a diversos de restituições de direitos já pagos por mercadorias importadas. — Recusou-se registro a despesa, visto tratar-se de material sujeito ao pagamento da taxa de 8% *ad-valorem*.

De 5:387\$333, como distribuição do credito á Directoria de Contabilidade da Marinha, para pagamento de restituição devida ao vice-almirante, graduado José Pinto da Motta Porto. — O Tribunal resolveu que seja ouvido a respeito o Sr. Dr. representante do ministerio publico.

Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 51, de 16 do mez passado, de 200\$

mento de 947\$ a Villas Boas & Comp., de fornecimentos feitos ao ministerio. — Mandou-se registrar.

N. 1.693, de 17 de novembro ultimo, idem de 8:924\$480 ao Lloyd Brasileiro, de passagens e transportes fornecidos á requisição do ministerio. — Recusou-se registro á despeza porque em relação a certos documentos verifica-se excesso de bagagens, com referencia a outros não consta que tenham sido effectuados os descontos respectivos e, finalmente, quanto a outros, não está declarado o motivo pelo qual foram concedidas as passagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interores — Avisos:

N. 5.786, de 24 de dezembro ultimo, relativo á entrega ao thesoureiro do Corpo de Bombeiros, major Antonio Fernandes, da quantia de 7:089\$492, para despesas de prompto pagamento, em outubro do anno passado;

Ns. 5.843, 352 (cópia) e 354, de 30 de dezembro do anno findo, e 21 de janeiro ultimo, pagamento de fornecimentos feitos por Vieira Goulart e outros e Gomes Pereira, no total de 2:435\$620, em proveito do ministerio.

Foi ordenado o registro dos mencionados pagamentos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 13 do corrente para a seguinte sessão ordinaria.

SEGUNDA CAMARA

8ª sessão ordinaria em 14 de fevereiro de 1920

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. OCTAVIO TARQUINIO — SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Leonel de Rezende Filho e Monteiro de Barros Lima e auditor Dr. Thompson Flores, servindo como ministro, e tendo comparecido os Srs. auditores Passos Miranda, Olegario Bernardes e Luiz Rennó, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Processos de prestação de fiança: Dos collectores das rendas federaes: Augusto de Azevedo, em Jardinópolis, no Estado de S. Paulo, de 2:100\$, em uma caderneta da Caixa Economica;

Joaquim Dutra, em Formosa, no Estado de Goyaz, de 200\$, em identico titulo com o deposito de 201\$620;

Do escrivão da Collectoria Federal em Morro do Chapéu, no Estado da Bahia, José Pompão Ferroira Coelho, de 400\$, em caderneta da Caixa Economica;

Dos agentes do Correio: Clemente Fernandes Sobrinho, de São Roque de Arassuahy, no Estado de Minas Geraes, de 360\$, em titulo da mesma natureza;

D. Guilhermina Carrel Loureiro, de Barueri, no Estado de S. Paulo, de igual importancia, idem.

Foram julgadas idoneas e sufficientes as alludidas fianças.

Relatados pelo Sr. ministro Leonel de Rezende Filho:

Processos: De prestação de fiança do collector das rendas federaes em Atalaia, no Estado de Alagoas, bacharel Luiz Cesario Cardoso Ayres, de 4:500\$ em uma caderneta da Caixa Economica. — Julgou-se idonea e sufficiente a fiança de que se trata.

De tomada de contas: Requerimento do escrivão da 1ª Collectoria das Rendas Federaes da capital

de S. Paulo, Raul Lesserre Sobrinho, oppondo embargos ao accórdão de 11 de outubro de 1919 pelo qual o condemnou o Tribunal ao pagamento do alcance de 10:479\$930, apurado no processo de tomada de suas contas, relativas aos periodos de 29 de maio a 3 de novembro e de 19 de novembro a 31 de dezembro de 1914, em que serviu no logar de collector. — O Tribunal resolveu admittir o recurso.

Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Processo de tomada de contas, sob numero 6.613, do veterinario contratado do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, Dr. Charles Conreur, referentes ao adeantamento de 2:000\$, que lhe fôra feito em virtude do aviso do mesmo ministerio, n. 1.650, de 18 de junho de 1910. — Mandou-se lavrar accórdão condemnando o alludido responsavel ao pagamento dos juros da móra, na importancia de 145\$084, correspondente á retenção indevida de saldo de adeantamento em seu poder.

Relatados pelo Sr. auditor Olegario Bernardes:

Processos de tomada de contas:

N. 11.692, do thesoureiro do Thezouro Nacional, Francisco Fonseca, no periodo de 11 de janeiro de 1918 a 30 de setembro de 1919, exercicio de 1918;

N. 10.807, do thesoureiro da Recebedoria do Districto Federal, Amaro da Silva Guimarães, de 1 de janeiro de 1910 a 31 de março de 1912, exercicios de 1910 e 1911;

N. 11.659, do ex-almoxarife do cartão do Lloyd Brasileiro, Agostinho Pinto de Moura, de 15 de agosto de 1913 a 15 de abril de 1919;

N. 11.261, do ex-agente do Correio de Labrea, no Estado do Amazonas, Odorico Lopes Gonçalves, de 9 de outubro de 1909 a 31 de agosto de 1918.

O Tribunal mandou lavrar accórdãos julgando quites os mencionados responsaveis.

Relatado pelo Sr. auditor Luiz Rennó:

Telegramma da Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, de 16 de janeiro deste anno, sobre a prisão preventiva do pagador e escrivão da respectiva pagadoria, bachareis Manoel Cruz Ribeiro e Oscar José da Silva, em consequencia de desfalque verificado na mesma pagadoria. — Deu-se vista do processo ao Sr. ministro Jesuino Cardoso.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 21 do corrente para a seguinte sessão ordinaria.

DIARIO DOS TRIBUNAES

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De praça com o prazo de oito dias para venda e arrematação do pomar existente no terreno do predio n. 300 da rua Torres Homem, pertencente aos espolios dos finados Thomé Fernandes Pinto e Mathilde Gomes Pinto.

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de oito dias, virem ou delle noticias tiverem, que o

porteiro dos auditorios levará á praça, á porta do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 27 do corrente mez de fevereiro, ás treze horas, o pomar existente no terreno do predio n. 300 da rua Torres Homem e constante de arvores fructíferas e plantas constantes da relação junta aos autos, que serão vendidas a quem mais der e offerecer. E quem o referido pomar pretender arrematar compareça no logar, dia, e hora acima designados afim de fazer a licitação, ficando sciente quem arrematar de que o preço da compra será depositado incontinentemente ou apresentado fiador idoneo, bem como que correrão por sua conta as despesas da compra com o cartorio e porteiro, que são pagos no acto. E para que chegue ao conhecimento de todos se extrahe este e mais dous iguaes para serem publicados. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos quatorze de fevereiro de mil novecentos e vinte. E eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, o subscrevi. — Alfredo de Almeida Russell.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De citação, com o prazo de 60 dias, na forma abaixo

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da 1ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem e a quem interessar possa, que por parte de José Chaloub, nos autos de protesto movido contra Trablusi & Comp., lhe foi dirigida a petição seguinte: Exmº. Sr. Dr. juiz da 1ª Vara Civil. Diz José Chaloub que tendo protestado pela interrupção de prescrição da acção executiva dos titulos de que lhe são devedores Trablusi & Comp., acontece que estes não foram encontrados na rua da Alfandega n. 249, estando os socios dessa firma em logar incerto e não sabido, conforme certificou o official de justiça, pelo que, querendo o supplicante justificar a ausencia dos supplicados, vem requerer a V. Ex. que se digne ordenar a designação de dia e hora para ter logar a justificação alludida, expedindo-se em seguida os editaes de citação na forma da lei. Nestes termos. Pede a V. Ex. deferimento. Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1919. Edmundo de Miranda Jordão, advogado (devidamente sellada). Despacho: J. Sim, designando o escrivão. Rio, 1-12-1919. — Fortes. E tendo o supplicante justificado com testemunhas que depuseram convenientemente acerca da ausencia allegada subiram os autos a minha conclusão e nelles proferi a sentença do teor seguinte: — Vistos, etc. Attendendo a que pelo depoimento das testemunhas se prove estarem os supplicados ausentes desta Capital em logar incerto e não sabido — julgo por sentença a justificação pelo que determino, sejam os mesmos intimados editalmente do protesto de fls. 7, affixando-se e publicando-se os editaes na forma da lei. Custas pelo justificante. Rio, 3-12-1919. — Auto Fortes. Em virtude do que passou-se o presente edital com o prazo de sessenta dias, com o teor do qual cito os supplicados Trablusi & Comp., para sciencia do protesto feito pelos supplicantes pela interrupção da prescrição das tres promissórias dos valores de 1:604\$700, 2:598\$960 e 2:000\$, emitidas a favor dos supplicantes, vencidas e não pagas, conforme termos de protesto lavrado nos autos. E

Para constar passaram-se este e outro de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos quinze de dezembro de mil novecentos e dezenove. E eu, José da Silva Lisboa, no impedimento ocasional do escrivão, o subcrevi. — *Auto Fortes*. Rio, quinze de dezembro de mil novecentos e dezenove. — *José da Silva Lisboa*. (Está devidamente sellada.) Conforme o original. Rio, 15 de dezembro de 1919. — Pelo escrivão, *José da Silva Lisboa*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De citação, com o prazo de sessenta dias, na forma abaixo

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da 1ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:
Faz saber aos que o presente edital virem e a quem interessar possa, que por parte de Raphael Farah e Alberto Goutchot, nos autos de acção ordinaria que lhes move Amim Matar, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: «Exmo. Sr. Dr. juiz da 1ª Vara Cível — Dizem Raphael Farah e Alberto Goutchot, nos autos de acção ordinaria que lhes move Amim Matar, que havendo o official de justiça, incumbido de o citar para prestação de seu depoimento pessoal, sob pena de confesso, certificado que o dito Amim Matar se retirara para Buenos Aires, sem outra indicação do lugar certo em que porventura o mesmo se encontrasse, veem os supplicantes requerer a V. Ex. que se digne admittil-os a justificar a ausencia do supplicado em lugar incerto e não sabido, fóra do paiz, afim de ser feita a citação por edital do mesmo no prazo que V. Ex. designar, tudo nos termos da lei. Assim, P. P. a V. Ex. deferimento. Rio de Janeiro, 11 de dezembro de mil novecentos e dezenove. — Edmundo de Miranda Jordão, advogado. (Devidamente sellado.) Despacho: J. proceda-se á justificação, designando o escrivão. Rio, 12 de dezembro de 1919. — Fortes. Designo o dia 13, ás 11 horas. Rio, 12 de dezembro de 1919. — O escrivão, José da Silva Lisboa. E tendo os supplicantes justificado com testemunhas que depuzeram convenientemente acerca da ausencia allegada subiram os autos á minha conclusão e nelles proferi a sentença do teor seguinte: Julgo por sentença para que produza todos os efeitos de direito a presente justificação de ausencia de Amim Matar e como tenha ficado provado estar o mesmo fóra desta Capital, em lugar incerto e não sabido, no estrangeiro, determino seja feita a citação, edital, requerida a folhas sessenta e dous, affixando-se e publicando-se os editaes na forma da lei, com o prazo de sessenta dias. Custas pelos justificantes. Rio, 15 de dezembro de 1919. — Auto Fortes. Em virtude do que passou-se o presente edital com o teor do qual chamo e cito e hei por citado Amim Matar, para, findo o referido prazo, de sessenta dias, vir á primeira audiencia desse juizo, afim de prestar o seu depoimento, sob pena de confesso, conforme foi requerido pelos supplicantes e sobre a contestação dos mesmos. Sciendes de que a audiencia deste juizo tem lugar ás segundas e quintas-feiras, ás 13 horas, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, o para constar passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e pas-

sado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dezesseis de dezembro de 1919. Eu, José da Silva Lisboa, no impedimento do escrivão, o subcrevi. — *Auto Fortes*. Rio, 16 de dezembro de 1919. — *José da Silva Lisboa*. (Estava devidamente sellado.) Conforme o original. Rio, 16 de dezembro de 1919. — Pelo escrivão, *José da Silva Lisboa*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De citação, aos credores de Avelino Esteves dos Reis, para sciencia da proposta de concordata que o mesmo lhes faz e bem assim para se reunirem, sob pena de revelia, na forma abaixo

Auto Fortes, juiz de Direito da Primeira Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este Juizo e cartorio do escrivão que este subcreve, se processam os autos de concordata em que é supplicante Avelino Esteves dos Reis, nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo a convocação de seus credores para se reunirem e deliberarem sobre a proposta que lhes faz, afim de pagar integralmente seus creditos em quatro prestações de 25 % cada uma em 6, 12, 18 e 24 mezes da data da homologação da concordata. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual citam-se os credores de Avelino Esteves dos Reis, para sciencia da proposta supra, bem assim ficam convocados para se reunirem na sala das audiencias deste Juizo, á rua Menezes Vieira n. 152, no dia 9 de março proximo futuro, ás 13 horas, afim de assistirem á leitura do relatório dos commissarios e discutirem sobre esses documentos para serem ou não approvados, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. Sciendes de que foram nomeados commissarios os credores José Vargas de Andrade, Godofredo de Souza Meirelles e José Paulo Faria. E para constar, se passaram esta e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dez de fevereiro de mil novecentos e vinte. E eu, Bartlett James, escrivão, o subcrevi. — *Auto Fortes*. (Está conforme). — Pelo escrivão, *José da Silva Lisboa*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Concordata de Rodrigues & Martins

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James, communica aos credores da concordata de Rodrigues & Martins, que a assemblea foi adiada para o dia 18 do corrente, ás 13 horas. Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1920. — O escrivão, *José da Silva Lisboa*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Max Brand

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de Max Brand, que a assemblea foi adiada para o dia 18 do corrente, ás 13 horas. Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1920. — Pelo escrivão, *José da Silva Lisboa*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Lucio Machado de Medeiros

AVISO AOS CREDITORES

O major Barros communica aos interessados da fallencia de Lucio Machado de Medeiros que foi adiada, para o dia 23 do corrente, ás 14 horas, a assemblea. Rio, 11 de fevereiro de 1920. — O escrivão, *José Candido de Barros*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Aviso aos interessados da fallencia de J. Ferreira de Carvalho & Comp. que foi adiada a reunião para o dia 19 do corrente ás 14 horas. Rio, 14 de fevereiro de 1920. — O escrivão, *José Candido de Barros*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Joaquim Teixeira

AVISO AOS CREDITORES

Participo que se acham em cartorio, durante o prazo de 10 dias, para os fins legais, as contas acompanhadas dos respectivos documentos, dos ex-syndicós Vieira, Martins & Comp. Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1920. — Pelo escrivão, o escrevente juramentado *Rello*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

De citação, com o prazo de 20 dias

O Dr. Luiz Augusto do Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Cível neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de citação, com o prazo de 20 dias, virem ou delle conhecimento tenham, que por parte do marechal Firmino Pires Ferreira, nos autos de deposito em pagamento em que contende com D. Carmelita Mercedes de Souza da Silveira e outros, me foi dirigida a petição do teor seguinte: «Exmo. Dr. juiz da 3ª Vara Cível. — O marechal Firmino Pires Ferreira (nos autos de deposito em pagamento em que contende com D. Carmelita Mercedes de Souza da Silveira e outros) vem requerer a V. Ex. se digne de mandar citar os notificandos (sendo Godfried Georges Rudniger e Pedro Luiz Rudniger, citados na pessoa do Dr. curador de ausentes; Franz Wilhelm Rudniger, por editaes, com o prazo de 20 dias, e o espolio de Edgard Godofredo de Souza da Silveira, na pessoa da viuva inventariante), para sciencia do deposito feito dos alugueis do predio á rua Senador Octaviano n. 60, que recusaram a receber, sob pretexto de estar o supplicante em mora e rescindido o contracto do arrendamento e para virem á primeira audiencia, depois de citados, todos os supplicados, verem-se-lhes assignar o prazo legal para embargos, pena de revelia. Outrosim, requer, fiquem citados os notificandos para verem depositar, d'ora avante, todos os alugueis que se forem vencendo (caso não queiram ir receber em casa do supplicante, nos termos do contracto de arrendamento); visto com o motivo al-

legado para recusa, que tornou necessária a presente notificação, envolve evidentemente, desde já, a recusa prévia de todas as prestações futuras de alugueis. Dá, por esta mesma razão, a presente causa o valor do contracto da arrendamento (a fls.) pelo tempo que falta (a contar de 1 de dezembro próximo passado, inclusive), para completar-se o prazo convencionado, isto é, 27:812\$400, ou sejam os alugueis de 44 mezes, que faltam para completar-se o prazo do contracto, á razão de 632\$100, por mezo, somma que aos notificados toca nos ditos alugueis. Nestes termos, P. deferimento. Rio, 23 de janeiro de 1920. — O advogado, Paulo M. de Carvalho Mourão. (Estava sellada.) Em cuja petição dei o despacho do teor seguinte: — Sim. Rio, 24-1-1920. — Sampaio Vianna. E tendo sido já citados os outros notificados, conforme se pediu, por este também intimo ao notificado Franz Wilhelm Rudniger, para sciencia do deposito alludido na petição neste transcripta e o cito e chamo, com o prazo de 20 dias, para, á primeira audiência deste juizo, depois de findo aquelle prazo, ver-se-lhe, com os demais notificados, assignar-se-lhe o prazo legal, para embargos, pena de revelia; ficando citado, outrossim, para ver depositar d'ora avante, a sua quota em todos os alugueis que se forem vencendo (caso não o queira receber em casa do supplicante, conforme o contracto de arrendamento), conforme a dita petição e intimado e citado também para todos os demais termos e actos do processo até final sentença e sua execução, sob pena de revelia, e sciencia de que as audiências deste juizo são ás segundas e quintas-feiras, ás treze horas, no Fórum, á rua dos Bivalidos n. 152. E, para que chegue a noticia ao dito notificado ou alguém que por elle se interessar, mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e um delles affixado no logar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 29 de janeiro de 1920. E eu, Antonio Rêlo de Paula Araújo, escrevente juramentado, o escrevi, no impedimento occasional do escrivão. — Luiz A. de Sampaio Vianna.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Antonino da Fonseca Amaral

AVISO AOS CREDORES

O escrivão, Cruz Galvão, communica aos credores da fallencia de Antonino da Fonseca Amaral que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º, do art. 83, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importância ou classificação; § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de

1920. — Pelo escrivão, o escrevente juramentado, Rêlo.

ESTADO DE S. PAULO

Edital de protesto

O doutor Wenceslão José de Oliveira Queiroz, juiz federal, em exercicio, da secção do Estado de S. Paulo:

Faz saber aos que o presente edital de protesto virem, ou delle noticia tiverem, que por parte de Francisco Gomes dos Santos Lima Filho, foi dirigida a este Juizo a petição do teor seguinte: «Exmo. Sr. Dr. juiz federal — Francisco Gomes dos Santos Lima Filho, proprietario, domiciliado nesta Capital, por seu bastante procurador, o advogado infra assignado, vem expor e requerer a V. Ex. o seguinte: Em 15 de fevereiro de 1890, por contracto celebrado com o cadete José Pedro Galvão de Moura Lacerda, por instrumento particular devidamente authenticado, ficou o supplicante com direito á metade das terras que, descendo da chacara daquelle, na Barra Funda, districto de Santa Cecilia; desta capital, seguem até as margens do rio Tiete, terras então conhecidas pelo nome de varzea dos Salles, ficando o supplicante, desde logo, como procurador *in rem propriam*, com todos os poderes para fazer medir, demarcar e tornar liquida aquella propriedade, obrigando-se José Pedro Galvão de Moura Lacerda a dar-lhe, opportunamente, dentro do prazo de cinco annos, escriptura de ratificação da parte do terras que desde logo lhe passava a pertencer. Posteriormente, porém, o supplicante contractava com Martim Burchard e Victor Nothmann, negociantes estabelecidos nesta praça, transferir-lhes taes direitos e aquelle contracto, mediante pagamento de dous contos de réis, disso lavrando-se a competente escriptura de cessão nas notas do 3º tabellião A. Archanjo Dias Baptista, em data de 21 de março de 1890. Desse negocio, entretanto, Martim Burchard e Victor Nothmann, arrependeram-se, dias depois, firmando uma declaração devidamente authenticada, em que declararam que Francisco Gomes dos Santos Lima não recebeu delles nenhuma quantia, especialmente aquella de dous contos de réis a que se referia a escriptura de cessão; declaração que faziam ea bem da verdade e dos direitos do mesmo». Retiveram, todavia, allegando não encontrar ou ter-se extraviado, o instrumento de procuração *in rem propriam* que lhes havia sido substabelecida, que não mais restituíram ao supplicante que, tendo-se ausentado de São Paulo para Santa Catharina, só muitos annos depois regressou, tendo, então, conhecimento de haverem Martim Burchard e Victor Nothmann, usando de direitos que não possuíam, qual os constantes do contracto de 15 de fevereiro de 1890, obtido do cadete José Pedro Galvão de Moura Lacerda, por compra, a parte de terras que lhe pertencia e, também, a ratificação do contracto celebrado com o supplicante, de quem se diziam cessionarios, ficando assim senhores de toda a área de terras da varzea dos Salles, avaliada em 182 e meio alqueires, isso por escriptura lavrada nas notas do 3º tabellião já referido, em data de 17 de abril de 1893. Ora, evidentemente tornaram-se assim Victor Nothmann e Martim Burchard adquirentes de má fé, usando e abusando

de um instrumento de contracto que lhes não pertencia, entrando na posse das alludidas terras que trataram de dividir e vender, como fizeram em grande parte, por si, seus herdeiros e successores, ficando o supplicante até agora, sem poder entrar na posse daquillo que realmente lhe pertence. E, como está a completar-se 30 annos da data em que o contracto originario dos direitos do supplicante foi celebrado, quer interromper a sua prescripção para o fim de, pelos meios regulares fazer valer seus direitos contra os herdeiros e successores legaes de Victor Nothmann, Martim Burchard e José Pedro Galvão de Moura Lacerda, já fallecidos. Por isso, nos termos do art. 172, n. 2, do Código Civil, vem requerer a V. Ex. se digne de mandar que D. e A. esta, pelo escrivão respectivo seja tomado por termo o protesto que faz de interrupção de prescripção trintanaria, para os devidos effectos legaes e juridicos, citando-se pessoalmente ou na pessoa de seus representantes legaes os successores de Victor Nothmann, Martim Burchard e José Pedro Galvão de Moura Lacerda, os primeiros residentes na Capital Federal e os demais nesta capital, publicando-se editaes pela imprensa. Com sete documentos e procuração, pede-se outrossim, que realizadas as diligencias requeridas e julgada a interrupção da prescripção, sejam-lhe entregues os autos independente de traslado, para que o supplicante delles faça o uso que convier, como é de direito. Do deferimento E. R. M. (sobre duas estampilhas Federaes no valor total de 1\$200): «S. Paulo, 10 de fevereiro de 1920. P. p., o advogado, José Brasil P. Piedade. Em tempo: Requer-se expedição de carta precatoria para o Districto Federal; para citação da viúva e filhos, de V. Nothmann, alli residentes, Exma. Sra. D. Carmen Nothmann e Victor Nothmann. Era supra. — José Piedade.» Nesta petição foi proferido o seguinte despacho: «N. 1. D. ao 1º officio. A. como requer. S. Paulo, 10 — 2º — 920. — W. Oliveira.» Em cumprimento deste despacho foi lavrado o seguinte: «Termo de protesto — Aos dez de fevereiro de 1920, nesta cidade de S. Paulo, em cartorio, compareceu Francisco Gomes dos Santos Lima Filho, representado por seu bastante procurador doutor José Brasil Paulista Piedade, e por elle me foi dito perante as testemunhas abaixo, que, ratifica o seu protesto feito contra os herdeiros e successores de Victor Nothmann, Martim Burchard e José Pedro Galvão de Moura Lacerda, tudo nos termos de accordo com sua petição retro, que fica fazendo parte integrante deste termo, para o fim de interromper a prescripção dos direitos que competem ao protestante sobre a metade dos terrenos da Varzea dos Salles, nesta capital. E como assim o disse, lavrei este termo, que lido, é assignado. Eu, Candido da Silva Fagundes, escrevente, o escrevi. E eu, João Baptista Dantas, escrivão, o subscrevi. — José Brasil P. Piedade. — Christiano Chagas. — Jacob Antonio Xavier. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente edital de protesto, que será affixado no logar do estylo e publicado pela imprensa, na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade de S. Paulo, aos 12 de fevereiro de 1920. Eu, Candido da Silva Fagundes, escrivão interino, o escrevi. — Wenceslão José de Oliveira Queiroz. S. Paulo, 12 de fevereiro de 1920. — Candido da Silva Fagundes.

MARCAS REGISTRADAS

N. 7.165

Antonio Dias da Silva Moreira, estabelecido à rua Pharoux n. 18, adopta para distinguir as fazendas, roupas feitas, chapéus e artigos de armarinho, do seu commercio, a marca acima collada. Consiste ella no nome característico «Casa dos Moreiras», escripto sobre um traço horison'al. A referida marca que poderá variar em cor, typo de letras e tamanho, será applicada em quaesquer envoltórios que contiverem os ditos artigos, assim como em notas, facturas etc, afim de garantir os seus direitos de propriedade. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1911. — Antonio Dias da Silva Moreira.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas do dia 5 de abril de 1911. — O director, Fabio Leal.

Registrada sobre n. 7.165 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar \$600, de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de abril de 1911. — Fabio Leal, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 7.165 a transferencia da marca «Casa dos Moreiras» de Antonio Dias da Silva Moreira para seus successores Moreira, Irmão & Comp. Rio de Janeiro, 22 de maio de 1916. — Isidoro Campos, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 7.165 a transferencia da marca «Casa dos Moreiras» de Moreira, Irmão & Comp. para seus successores Moreira Irmão & Comp. Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1920. — Isidoro Campos, director.

N. 12.300

Moreira, Irmão & Comp., estabelecidos à rua Moréira Cesar n. 12, apresentam a marca supra, para ser registrada e que adoptaram para distinguir os tecidos em geral do seu commercio, a qual poderá variar em cores e dimensões. Consiste ella em um rectângulo em que se vê a figura de um menino da bonet e cigarro á bocca, que tem no braço esquerdo e na mão direita cartazes onde está a palavra «Preferidos»; ao lado esquerdo dessa figura vê-se o monumento existente á praia do Russell, que representa a «Industria e Commercio», vendo-se tambem ao lado direito o morro da Viuva; em baixo os dizeres «Industria Brasileira». Sobre duas estampilhas de 300 réis: Rio de Janeiro, 14 de junho de 1917. — Moreira, Irmão & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas e 33 minutos do dia 15 de junho de 1917.

Registrada sob n. 12.300 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de junho de 1917. — Isidoro Campos, director. (Estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 12.300, a transferencia da marca «Preferidos» de Moreira, Irmão & Comp., para seus successores Moreira Irmão & Comp. Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1920. — Isidoro Campos, director.

N. 13.991

Irmãos Patrone & Comp., estabelecidos à rua da Lapa n. 12, apresentam para ser registrada a marca supra collada, que adoptaram para distinguir bombons, balas, chocolate, caramelos, confeitos, doces e artigos conge-

neres, do seu fabrico e commercio. Consiste ella em um rectângulo em que se lê o nome característico «Patrone» sobre uma cetra. A marca que poderá variar no typo de letras, cores e dimensões, será applicada de qualquer forma nos ditos productos e em quaesquer sistemas de acondicionamento dos mesmos artigos. Sobre duas estampilhas de 300 réis: Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1919. — Irmãos Patrone & Comp.,

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 35 minutos do dia 4 de fevereiro de 1919.

Registrada sob n. 13.991, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje com exclusão dos artigos congeneres não especificados. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de março de 1919. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 13.991, a transferencia da marca «Patrone» de Irmãos Patrone & Comp., para seus successores Patrone & Comp. Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1920. — Isidoro Campos, director.

N. 15.067

M. A. Ferreira Bastos, domiciliado e estabelecido nesta praça à rua Menezes Vieira n. 88 vem apresentar a esta meritissima junta para ser registrada a marca acima em tres exemplares que adoptou para distinguir extracto, tonicos, sabonetes, loções, brilhantinas, pó de arroz de seu commercio e fabrico constante da figura de uma mulher em um quadro tendo ao lado um arbusto florido seguido das palavras «Emilia» — Rio de Janeiro. A referida marca que poderá variar de cores e dimensões servirá tambem para dizeres de reclame do referido estabelecimento. Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1919. — Por procuração de M. A. Ferreira Bastos, José de Assumpção.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas e 30 minutos do dia 26 de novembro de 1919. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 15.067 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1920. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 15.068

M. A. Ferreira Bastos, domiciliados e estabelecidos nesta praça, à rua Menezes Vieira n. 88, vem apresentar a esta meritissima junta, para ser registrada, a marca acima, em tres exemplares, que adoptou para distinguir extractos, tonicos, loções, brilhantinas, pó de arroz, sabonetes de seu commercio e fabrico, constante de um rotulo art nouveau guarnecido de bordaduras contendo os seguintes dizeres «Bouquet Hilda» seguido de um ramo de flores no centro e abaixo as palavras «Rio de Janeiro». A referida marca poderá variar de cores e dimensões e servirá tambem para dizeres de reclames do referido estabelecimento. Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1919. — Por procuração de M. A. Ferreira Bastos, Manoel José de Assumpção.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas e 30 minutos do dia 26 de novembro de 1919.

Registrada sob n. 15.068, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1920. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 15.069

Coelho & Dias, negociantes, domiciliados e estabelecidos nesta praça à rua Dóus de Dezembro n. 81, com commercio de automoveis e seus pertences, com contracto social archivado nessa meritissima Junta, vem apresentar em tres exemplares a sua marca constante de um escudo contendo o monogramma das letras «G. F.», encimado pelo nome característico «Garage Fluminense», e em baixo as palavras — Serviço Permanente. A referida marca será usada pelos supplicantes nos automoveis de aluguel que constituem o seu commercio, os quaes serão assim distinctos dos demais existentes na praça nesse mister, podendo a referida marca variar de cores e dimensões e servirá tambem para dizeres de reclames de seu estabelecimento. Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1919. — Coelho & Dias.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas e 35 minutos do dia 26 de novembro de 1919.

Registrada sob n. 15.069, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1920. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem, em audiências, no Palácio Rio Negro, os Srs. padre Antonio Dalla Via, director do Collegio Salesiano de Santa Rosa, acompanhado do seu secretario; os directores da Brazilian Meat & Co., Limited; Dr. Ernesto Paixão; Srs. Julio Pimenta, Emilio Nina Ribeiro, Dr. Cypriano Lage, e o presidente da União dos Catraeiros, que entregou um memorial ao Chefe do Estado.

No Palácio Rio Negro, foi recebido em audiencia particular Sua Eminencia o Sr. monsenhor Angelo Scarpardine, que se despediu do Sr. Presidente da Republica, por ter de seguir para a Europa.

Serviu de introduçor, o Sr. capitão-tenente José Maria Neiva, official de dia ao Estado-Maior da Presidencia da Republica.

Na Escola Militar funcionarão na quinta-feira, 19 do corrente, as seguintes bancas examinadoras:

Fortificação, para os alumnos do 2º anno.

Administração, para os alumnos do 1º anno.

Portuguez, (oral) para os candidatos seguintes: Alfredo Nogueira Junior, Antenor de Alencar Lima, Archimedes Lopes Bernacchi, Antonio Felizola, Djalma Alvares da Fonseca, Luiz Carneiro de Castro Silva, Arnaldo Rocha, Arnaldo Maia Paes de Andrade, Alcides Pinto Coelho, Archimedes Pinto de Oliveira, Antonio Pires de Castro Filho e Altair de Paiva Garcia.

Turma supplementar: Cyro Alfredo Coelho, Christino Cruz Filho, Carlos Garcia Guimarães, Cyro Tavares de Gouveia, Carlos Rodrigues Coelho, Damiao de Siqueira, Euristhenes do Almeida Pires, Firmino Lage Castello Branco, Floriano Peixoto Ramos, Floriano Peixoto de Souza Franco, Francisco Pimentel e Francisco de Oliveira Toledo.

Fica sem effeito a chamada para a prova escripta de portuguez, na quarta-feira, 18 do corrente.

E' obrigatoria a presença dos candidatos chamados na turma supplementar.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 15 de fevereiro de 1920.

Zona norte — Choveu e chuveitou hontem em S. Luiz do Maranhão. Zona centro.—Tempo incerto e máo. Choveu esta manhã em diversas localidades de Minas e Estado do Rio. Com excepção do Estado de Goyaz, choveu hontem em quasi toda esta zona. A temperatura subiu ligeiramente em os demais Estados da zona. Zona sul—O tempo em geral bom. Choveu hontem em alguns pontos de S. Paulo. A temperatura snbiu ligeiramente no Rio Grande e manteve-se estavel nos demais Estados. A maior temperatura de hontem, 37.0, em Pão de Assucar; a menor, 14.0, em Goyaz. Previsão do tempo para o Districto Federal e Nitheroy: Tempo — muito instavel á tardinha e noite, devendo apresentar melhoras mais accentuadas de dia (1); trovoadas (2); Temperatura—estavel ou ligeiro declinio e noite (1); forte ascensão do dia (2). Ventos— normaes, predominando os de norte (2). 1) muito provavel. 2) provavel. 3) algumas probabilidades. Nota—Serviço telegraphico—Nacional e argentino, bom; uruguayo, pessimo.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao meio-dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 15 de fevereiro de 1920 (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Differen- ça em 24 hs.	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. Luiz do Maranhão...	759.2	27.0	—	NE	1	10	Tranquillo.	I. (c. manhã.)	31.0	23.0	4.6	Ch. pm.
Barra do Corda (X)...												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)...												
Natal (X).....												
Paratyba (X).....												
Recife.....	59.7	30.0	1.0	NE	4	6	Chão.	B.	31.0	26.0		
Pão de Assucar.....	59.3	28.0	—	SE	3	8	—	T. (n. manhã.)	37.0	22.0		
Aracajú.....	61.2	27.0	-1.5	E	3	6	Vagas.	I.	29.4	23.0		
Bahia.....	58.3	28.0	—	E	3	5	Chão.	B. (c. manhã.)	30.0	23.0		
Caetité.....	58.0	24.0	1.0	SE	1	1	—	B. (o. manhã.)	30.0	17.0	0.1	R. pm.
Januaria.....	56.6	27.0	1.0	Calma	0	4	—	B.	33.0	15.0		
Bello Horizonte.....	59.7	23.0	0.0	Calma	0	8	—	I.	28.9	20.0	11.0	C. pm.
Theophilo Ottoni (X)...												
Uberaba.....	60.2	18.0	-6.0	E	1	10	—	M. c. (c. m.)	30.0	19.0	63.2	C. t. v. pm.
Caxambu.....	60.1	18.0	-2.0	Calma	0	10	—	C. de manhã.	26.0	18.0	13.9	C. am. pm.
Goyaz.....	57.6	24.0	1.0	Calma	0	7	—	—	30.0	14.0	—	V. am.
Santa Luzia.....	54.4	24.0	1.0	Calma	0	10	—	B.	30.0	15.0	—	T. pm.
Cuyabá.....	55.7	27.0	0.5	NE	2	3	—	B. (b. e. man.)	31.6	22.0		
Corumbá.....	54.3	28.0	1.0	SW	1	3	—	B. (b. o. man.)	34.0	23.0		
Victoria.....	60.8	27.0	—	NE	1	3	Tranquillo.	B.	34.1	23.5		
Capital Federal.....	59.0	24.0	-1.5	Calma	0	10	Espe lhado.	M. chs. (c. m.)	28.0	23.0	8.0	C. pm.
Campos.....	-60.6	25.0	-2.0	N	5	9	—	B. v.	33.0	22.0	14.8	C. t. v. pm.
Friburgo.....	58.7	22.0	-3.0	Calma	0	7	—	B. (c. manhã.)	29.0	18.0	27.0	
Petropolis.....	59.4	19.5	-3.0	NW	4	10	—	B.	—	—		
Rezende.....	58.5	22.0	0.0	Calma	0	10	—	I. (c. manhã.)	27.0	21.0	11.4	C. v. pm.
Cabo Frio.....	58.6	26.0	-1.0	N	2	10	Chão.	I. (c. manhã.)	35.0	22.0	14.0	C. t. pm.
Therézopolis (X).....												
São Paulo.....	59.7	18.5	-3.0	NE	1	10	—	I.	28.5	18.0	4.8	C. r. pm.
Santos.....	59.0	28.0	3.0	SE	1	3	Tranquillo.	B. (b. manhã.)	29.0	23.0	17.5	C. t. pm. i. am. pm.
Paranaguá.....	59.5	26.0	0.0	Calma	0	5	Tranquillo.	B.	—	—		
Curityba.....	58.4	23.0	1.0	Calma	0	1	—	B.	28.0	15.0		
Florianopolis.....	59.2	24.0	1.0	Calma	0	0	—	B.	27.0	21.0	—	I. pm.
Lages (X).....												
Porto Alegre.....	57.9	23.0	3.0	Calma	0	0	—	B. (c. manhã.)	21.8	17.0		
Uruguayana.....	56.5	26.0	3.0	ESE	2	4	—	I. (i. c. manhã.)	37.0	20.0	—	I. am. pm.
Montevideo (X).....												
Buenos Aires.....												

Estado do céo: em decimos do céo encoberto — 9, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á escala Beaufort de 0 calma a 12 fúto. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0°C., ao nível do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal. Nota — A chuva foi medida no dia 14 ás 7 horas, e as temperaturas foram observadas no dia 14 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	11.0	30.8	22.0	Lagôa Rodrigo de Freitas.....	—	—	—
Engenho de Dentro.....	9.2	30.3	22.1	Cascadura (H. N. S. das Dores)...	12.0	31.0	21.0
Penha.....	8.0	31.6	21.8	Tijuca (Collegio Baptista).....	19.8	32.2	21.5
S. Januario.....	9.3	28.3	24.1	Nitheroy.....	9.4	29.8	21.4

Nota — (X) Não veio telegramma.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 16 de fevereiro de 1920.

Zona norte — Devido a deficiencia de despachos telegraphicos, não é feita a synopse desta zona. Zona centro — Tempo incerto e bom. Choveu esta manhã em S. Luiz de Cáceres e Paracatu. Choveu hontem em quasi toda esta zona. A temperatura subiu ligeiramente. Zona sul — Tempo, em geral, bom. Choveu hontem em Franca. S. Carlos do Pinhal, Tatuhy e S. Paulo. A temperatura manteve-se estavel. A maior temperatura de hontem, 37.0, em Pão de Assucar; a maior, 13.0, S. João Evangelista. Provisão de tempo para o Districto Federal e Nitheroy: Tempo bom (1) porém, sujeito a travoadas, sobretudo, terça-feira (2). Temperatura ainda em ascensão, sobretudo pela manhã (2). Ventos normaes (1) com viração fresca á tarde de terça-feira (2). 1) muito provavel. 2) provavel. 3) algumas probabilidades. Nota — Serviço telegraphico nacional e Uruguayo, bom; Argentino, regular.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 16 de fevereiro de 1920 — (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Ventos		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos di- versos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do temp. e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X)...												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)....												
Natal (X).....												
Parahyba (X).....												
Recife (X).....												
Pão de Assucar.....	760.3	29.0	1.0	SE	3	6	—	I. (ns. manhã)	37.0	20.0		
Aracajú.....	62.0	29.0	2.0	SE	3	4	Vagas.	B.	29.7	22.8		
Bahia.....	60.4	28.0	0.0	NE	3	4	—	B. (b. ns. m.)	30.0	23.0		
Caetitê (X).....												
Januaria.....	—	—	—	E	4	6	—	B.	27.0	15.0		
Bello Horizonte (X)...												
Theophilo Ottoni.....	61.4	24.0	—	Calma	0	9	—	B. (o. manhã.)	31.0	19.0	—	Ms. am. pm.
Uberaba.....	59.0	23.0	5.0	NE	2	0	—	—	28.0	18.0	9.2	C. am.
Caxambu.....	61.1	18.0	0.0	N	2	2	—	B. (n. o. m.)	22.0	17.0	2.6	C. am.
Goyaz (X).....												
Santa Luzia (X).....												
Cuyabá.....	56.1	26.4	-1.0	NE	2	10	—	I.	33.0	22.7	0.5	T. pm. r. pm.
Corumbá.....	53.8	28.0	0.0	E	1	1	—	B. (b. manhã.)	33.0	24.0		
Victoria.....	62.2	27.0	0.0	N	1	1	Tranquillo.	B.	33.0	24.0		
Capital Federal.....	59.0	21.0	-1.5	Calma	0	10	Espelhado.	M. chs. c.	28.0	23.0	8.0	C. am. pm.
Campos.....	62.1	24.0	-1.0	NE	4	8	—	B. (o. manhã.)	31.0	21.0	—	Chs. t. pm.
Friburgo.....	60.0	21.0	-1.0	Calma	0	8	—	I.	27.0	17.0	0.5	C. pm.
Petropolis.....	60.2	20.0	0.5	NE	2	8	—	B.	22.0	17.5	3.6	
Rezende.....	60.3	20.0	-2.0	Calma	0	8	—	B. (b. n. m.)	24.0	19.0	2.2	C. pm;
Cabo Frio.....	60.1	25.0	0.0	NE	4	7	Chão.	B.	29.0	22.0	—	Chs. pm.
Theresopolis (X).....												
S. Paulo.....	60.2	20.5	2.0	Calma	0	5	—	B.	27.5	16.5	23.8	C. t. pm.
Santos.....	60.0	27.0	-1.0	Calma	0	0	Tranquillo.	R. (b. manhã.)	31.0	21.0		
Paranaguá.....	60.5	28.0	2.0	Calma	0	5	Tranquillo.	I.	28.0	19.0	—	C. pm.
Curitiba.....	58.6	24.0	1.0	NE	1	1	—	B.	29.0	15.0	—	T. pm.
Florianopolis.....	59.2	26.0	2.0	N	3	2	—	B.	26.0	21.0	—	I. pm.
Lages (X).....												
Porto Alegre.....	57.0	22.0	-1.0	Calma	0	4	—	B. (b.n. manhã)	30.0	17.0		
Uruguayana (X).....												
Montevideo.....	55.8	21.0	—	NE	2	9	—		32.0	20.0		
Buenos Aires (X).....												

Estado do céu em decimos de céu encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, má; n, nevoeiro; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovada com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala de Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0°C., ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: a chuva foi medida no dia 16 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 15 ás 24 horas.

Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	1.2	26.0	22.0	Lagoa Rodrigo de Freitas.....	—	—	—
Engenho de Dentro.....	1.2	27.1	21.9	Cascadura (H. N. S. das Dôres)...	2.0	28.0	21.0
Penha.....	5.6	26.7	21.6	Tijuca (Muda), Collegio Baptista....	1.4	27.2	21.2
S. Januario.....	1.0	26.0	23.4	Nitheroy.....	1.3	27.0	21.6

Nota: (X) Não veio telegramma.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, 14º dia útil, a folha do montepio da Viação A a U.

Nota — Os que deixarem de receber no próprio dia só serão attendidos do 17º ao 22º dia útil.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 2 a 14 de fevereiro de 1920.....	4.014:789\$719
Renda arrecadada em 15 de fevereiro de 1920.....	403:146\$045
	4.414:935\$764
Em igual periodo de 1919...	3.082:481\$060
Diferença para mais em 1920.....	1.032:454\$704

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE FEVEREIRO

Renda arrecadada em 16:	
Em ouro.....	66:001\$020
Em papel.....	56:541\$817
Total.....	122:542\$837
Renda arrecadada de 1 a 16 do corrente.....	3.597:646\$172
Em igual periodo de 1919...	2.789:910\$249
Diferença a maior em 1920	807:735\$923

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Escola Polytechnica do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. Paulo de Frontin, director da Escola, faço publico para conhecimento dos interessados que do dia 18 á 27 deste mez se acham abertas as inscrições para os exames de 2ª época.

Os requerimentos devem ser entregues na secretaria, diariamente, das 11 ás 15 horas e acompanhados da respectiva taxa do exames, paga na thesauraria.

Secretaria da Escola Polytechnica, em 10 de fevereiro de 1920.—Andrade Neves, sub-secretario.

Collegio Pedro II

EXAMES DE 2ª ÉPOCA

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que de accordo com o disposto no art. 74 do decreto numero 11.530, de 18 de março de 1915, e art. 112 do regimento interno, estão abertas, de 18 até 28 do corrente, nesta secretaria, e edificio do externato, as inscrições para os exames de 2ª época dos alumnos deste collegio que por motivo de força maior comprovada se não apresentaram a exame na primeira época, ou haverem sido reprovados ou deixado de ser examinados em uma só materia quer de promoção por media ou final.

Secretaria do Collegio Pedro II, em 10 de Janeiro de 1920.—O secretario, Oecilio A. Pereira.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

INSCRIÇÃO DE EXAMES DA 2ª ÉPOCA

De ordem do Sr. Dr. director se faz publico que a inscrição para os exames de 2ª época do anno lectivo de 1919, estará aberta na secretaria desta faculdade de 20 a 29 do corrente mez, em que será encerrada ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1920.—Dr. Brito Silva, sub-secretario.

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de 20 do corrente a 4 de março proximo, estará aberta na secretaria desta Esc. la, a inscrição para exame de admissão á primeira série do curso geral, constando o mesmo das seguintes materias: portuguez, uma lingua viva estrangeira (francez, inglez, allemão ou italiano), arithmetica e geometria pratica, geographia e historia geraes e especialmente do Brasil. O candidato deverá requerer ao director a respectiva inscrição, declarando a idade, naturalidade, filiação e residencia, tudo de conformidade com o «programma para exames de admissão», á venda na thesauraria da Escola.

No acto da inscrição o candidato pagará, por materia, a taxa de 10\$000.

Estará igualmente aberta, dentro do prazo acima, a inscrição para os exames complementares de arithmetica, geometria, algebra e trigonometria, a que se refere o art. 68 do regulamento vigente. O candidato a esse exame, deverá juntar ao requerimento de inscrição, os certificados de approvação nas materias de série anterior, bem como pagar a taxa de 20\$000.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 5 de fevereiro de 1920.—J. de Rodrigues Horta, secretario.

Instituto Nacional de Musica

CONCURSO AO PROVIMENTO DE UMA CADEIRA DE VIOLONCELLO

De ordem do Sr. director, faço publico que se acha aberta na secretaria deste instituto, pelo prazo de 120 dias, a contar de amanhã, na forma do art. 43, do regulamento em vigor, a inscrição para o concurso ao provimento de uma cadeira de violoncello.

Poderão ser admittidos a concurso os brasileiros que estiverem no gozo de seus direitos civis e politicos e os estrangeiros que fallarem o portuguez (regulamento art. 45).

Para ser admittido á inscrição, deverá o candidato requerer ao director, juntando folha corrida do seu procedimento, passada por autoridade competente, e si não tiver tido residencia no Brasil ou for estrangeiro, documento equivalente, devidamente legalizado. Além da folha corrida ou do alludido documento, poderão os candidatos juntar requerimento quaesquer outros que julgarem conveniente, como titulos de edoneidade ou prova de serviços prestados á arte e ao Estado (art. 46).

A inscrição poderá ser feita por procuração (art. 47).

De accordo com o art. 51 do regulamento, será observado o seguinte programma:

1º, execução de uma peça de difficuldade transcendental, indicada um mez antes da realização do concurso;

2º, execução de uma ou mais peças escolhidas pela commissão em um repertorio de seis composições, que o candidato apresentará no acto do concurso;

3º, leitura completa, á primeira vista, de uma peça (manuscripta), escripta especialmente para o acto pelo director ou por pos-

sua por elle designada e apresentada ao candidato 15 minutos antes da prova. Transposição da mesma em um tom dado;

4º), realização de um canto ou baixo dado a quatro partes;

5º), explicar o alumno a construção de um tempo de concerto ou de sonata, escolhido pela commissão dentre seis apresentados pelo candidato, observando as particularidades architecturaes da obra, illustrando, si preciso for, de exemplos, analysando as phrases, motivos e rythmos e apreciando o sentimento geral das obras sobre o ponto de vista esthetico (facultativa);

6º) conhecimentos de theoria physica e physiologica da musica (facultativa).

Instituto Nacional de Musica, 31 de dezembro de 1919. — O secretario, Arthur Tolentino da Costa.

Serviço de Prophylaxia Rural no Districto Federal

De ordem do Sr. Dr. chefe do Serviço, convido as pessoas abaixo discriminadas a comparecerem á rua do Riachuelo n. 352, dentro do prazo de 10 dias a contar da primeira publicação do presente edital, afim de tomarem conhecimento de intimações expedidas pelo Posto Sanitario de Bangü, ficando do contrario sujeitas ás penalidades da lei:

Claudino Barata, responsavel pelo immoveel sito á rua Medina n. 25;

Alfredo Vieira da Silva, responsavel pelo immoveel sito á rua do Governo n. 90 (Villa Nova);

Dr. Raul Teixeira, responsavel pelo immoveel sito á Estrada de Santa Cruz n. 99 (Realengo);

Alfredo Lucas, responsavel pelo immoveel sito á rua Silva Cardoso n. 74 (Bangü);

Onofre Silva Senna, responsavel pelo immoveel sito á rua Estampadores n. 41;

Francisca Rosa Linda da Conceição, responsavel pelo immoveel sito á rua Princeza Leopoldina n. 1 (Realengo);

Chrispiniano Ferreira da Silva, responsavel pelo immoveel sito á rua Enedina n. 4 (Villa Nova);

Traiano Quinhões, responsavel pelo immoveel sito á rua da Imperatriz n. 101 (Realengo);

João Pereira Passos, responsavel pelo immoveel sito á rua do Engenho n. 131 (Bangü);

Josephina Maria da Conceição, responsavel pelo immoveel sito á rua José Ramos n. 3 (Villa Nova);

João de Deus, responsavel pelos immoveis sites á rua Francisco Real ns. 8 e 8 A (Bangü);

Victalino de Oliveira, responsavel pelo immoveel sito á travessa Andrade Miguez n. 12 (Villa Nova);

Pedro Leandro Lamberti, responsavel pelo immoveel sito á rua Tintureiro n. 42 (Bangü);

Leocadia Pinheiro, responsavel pelo immoveel sito á rua Agrícola n. 36 (Bangü);

João Alves, responsavel pelo immoveel sito á rua Francisco Real n. 13 (Bangü);

Alcides Rocha, responsavel pelo immoveel sito á rua Agrícola n. 30 (Realengo).

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1920. — O secretario, Raul Penna.

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Exmo. Sr. chefe da Policia do Districto Federal, ficam sem effeito de folha corrida as carteiras de identidade numeros 55.262, 25.108, 3.429, 27.815, 25.429, 63.099, 61.991, 45.935, 53.817, 17.937, 11.143 e 38.427, concedidas por este gabinete, de accordo com o art. 123, letra a, de

regulamento em vigor, aos cidadãos Luiz Henrique Ferreira, Joaquim Fernandes, Luiz Ferreira, Sidney Waddington, Manoel Fernandes Otero, Firmo Belizario da Silva, Antonio Ribeiro, Armindo da Fonseca, Manoel Teixeira da Paixão Filho, Luiz Antonio Vianna, Mario Castro dos Santos, e Fernando de Barros, visto como os mesmos estão sendo processados.

Polícia do Districto Federal, 12 de fevereiro de 1920.—O director, *Edgard Simões Corrêa*.

Polícia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATÍSTICA Em 12 de fevereiro de 1920

Faço publico, para os devidos effeitos, que, da ordem do Exmo. S.º chefe de Polícia do Districto Federal, foi concedida segunda via de carteira eleitoral aos cidadãos:

Agostinho Ferreira dos Santos, protocollo 39.796.

Raymundo Thomaz de Almeida, protocollo 8.688.

Francellino Soares Esteves, protocollo 57.792.

Raul Augusto da Silva, protocollo 56.405.

Eugenio Baptista da Cruz, protocollo 3.598.

Emilio Guadagry, protocollo 37.320.

Laudelino Alexandrino da Silva, protocollo 42.903.

Marcos Ferreira Mano, protocollo 50.664.

Benedicto Salles, protocollo 53.540.

Manoel Dias da Silva Ribeiro, protocollo 9.405.

Claudino Magalhães, protocollo 41.768.

Agenor Kirkoff Werneck Pacheco, protocollo 32.628.

Antenor Monteiro Chaves, protocollo 37.424.

Benedicto José de Aguiar Mary, protocollo 21.705.

Pedro Antonio Rodrigues Filho, protocollo 50.919.

Pedro Pereira, protocollo 31.602.

Antonio Motta, protocollo 56.664.

José Conceição Ferreira Chaves, protocollo 45.031.

Polícia do Districto Federal, 12 de fevereiro de 1920.—O director, *Edgard Simões Corrêa*.

Polícia do Districto Federal

CIRCULAR

Devendo realizar-se nos dias 14, 15, 16 e 17 do corrente mez festejos do Carnaval, recomendo-vos que, observando as instruções expedidas e que ficam em inteiro vigor, adopteis no districto sob vossa jurisdição, todas as medidas assecuratorias da ordem publica, sem coacção para os populares que se divertem.

Pela sua relevancia e alcance, a função preventiva deverá constituir o vosso objectivo principal, competindo-vos intervir com oportunidade, criterio e moderação, afim de evitar aggressões e atropellos, proteger as familias e outras quaesquer pessoas, contra os vexames e abusos possiveis, mantendo a segurança do transito, decrodo dos costumes e accudindo ás necessidades eventuaes do serviço.

E' assim que vos cumpre especificadamente:

1º, velar pela rigorosa observancia da postura municipal, de 30 de janeiro de 1911, que, prohibindo formalmente o fogo de entrudo, torna essa disposição extensiva aos que lançarem sobre os transeuntes ou pessoas que se acharem á janella de suas casas, agua ou qualquer liquido, ainda mesmo aromatico por meio de seringas ou tubos; aos que se servi-

rem, para seu divertimento, de quaesquer póis; finalmente, aos que atirarem para a rua ou desta para as casas, estalo fulminante;

2º, recomendar aos encarregados do serviço policial toda moderação e urbanidade no desempenho de seus deveres, cumprindo-lhes agir pelos meios suaves e só empregar força, quando esgotados todos os recursos pacíficos;

3º, cassar incontinentemente a licença dos grupos ou cordões que alterarem a ordem publica, detendo os desordeiros, para os fazer processar na forma da lei;

4º, respeitar as ordens concernentes á distribuição das forças da Brigada Policial e da Guarda Civil, pois que ellas serão determinadas por esta repartição;

5º, não permittir a venda nem o uso de mascaras allusivas a pessoas conhecidas e que individuos, fantasiados ou não, offendam a moral publica e provoquem os transeuntes;

6º, revistar, á saída das respectivas sedes, os individuos que façam parte dos grupos e cordões verificando se trazem consigo armas prohibidas e em caso affirmativo prender os contraventores, que deverão ser processados nos termos do art. 377 do Código Penal;

7º, no caso de conflicto em que figurem praças do Exercito, Armada, ou outra corporação militar, expedir immediatamente avisos aos officiaes do estado nos respectivos corpos;

8º, exercer toda vigilancia para que seja fielmente observado o edital relativo ao transito publico cassando a matricula aos conductores de vehiculos que transgredirem as prescripções policiaes;

9º, não consentir que conductores de vehiculos usem mascaras, que transitem «contra mão», com marcha acelerada, ou façam parada em logar não designado para esse fim;

10, não permittir que os vehiculos transitem fora das linhas, excepto os do Corpo de Bombeiros, Assistencia Publica e os das autoridades incumbidas da direcção do serviço policial;

11, não consentir o estacionamento de vehiculos nas ruas onde tenham de passar os prestitos carnavalescos, salvo em uma só fila, junto ao meio fio, do lado opposto ao da passagem dos mesmos prestitos;

12, só permittir a entrada de vehiculos para linhas de «corso» na avenida Rio Branco pela rua Acre e avenida Beira Mar, e a saída por qualquer rua de mão, quando transitarem junto ao meio fio;

13, não permittir o estacionamento de vehiculos na avenida Rio Branco e ruas transversaes, das 18 horas em diante;

14, diligenciar para que no «corso», os vehiculos guardem entre si a distancia de um metro pelo menos, não sendo permittido que um passe á frente de outro, salvo no caso de desarranjo, em que providenciaria para que o vehiculo seja incontinentemente retirado da linha;

15, providenciar no sentido de serem retirados da avenida Rio Branco, na terça-feira, após ordem superior, todos os vehiculos, que só poderão estacionar nos logares determinados em edital da 1ª Delegacia Auxiliar;

16, permanecer nos postos que lhes forem designados, de onde não se poderão afastar, salvo em objecto de serviço;

17, prestar ao publico todas as informações que lhes forem solicitadas;

18, guiar as pessoas transviadas e conduzir ás delegacias respectivas as crianças encontradas perdidas;

19, impedir que sejam atirados aos transeuntes objectos que lhes possam offender ou causar damno;

20, prohibir que grupos de carnavalescos ou mascaras isolados offendam a moral, cantando trechos obscenos;

21, não tolerar desrespeito ás familias;

22, evitar o encontro de cordões e grupos carnavalescos, obrigando-os a obedecer ás ruas da subida e descida;

23, não consentir que sejam utilizadas as serpentinhas e confetti já servidos e que os menores corram atrás dos vehiculos;

24, impedir que seja lançado fogo ás serpentinhas usadas;

25, prohibir o uso de grandes leques de papelão, «réco-réco», escovas de pão, chicotes, espanadores e outros objectos semelhantes;

26, afastar delicadamente o povo á aproximação das sociedades carnavalescas, evitando atropellos;

27, prohibir correrias que possam trazer prejuizo á boa ordem, assim como aggressões, vaiaes ou assuaes a clubs e grupos, effectuando a prisão dos desobedientes e processando-os na forma da lei;

28, prohibir terminantemente o uso de apitos pelos grupos e cordões ou mascaras avulsos, evitando confusões possiveis de soccorro, feitas do mesmo modo;

29, não permittir que realizem ultrages ou desacatos a qualquer confissão religiosa, profanando ou velipendiando os symbolos ou objectos do culto externo (art. 185 do Código Penal);

30, impedir correrias nos trottoirs e effectuar immediatamente a prisão de quem desrespeitar alguma s'hora;

31, exercer vigilancia sobre os gatunos conhecidos e deter os criminosos ou contraventores que forem encontrados na via publica;

32, afastar dos locais onde houver grandes ajuntamentos os desordeiros conhecidos;

33, conduzir ao districto policial mais proximo as mascaras indecentemente vestidas;

34, exercer a maior vigilancia sobre as casas de commodos, hospedarias e congêneres, evitando nellas a entrada de pessoas de sexos diferentes;

35, não consentir que nenhum mascara ou pessoa fantasiada, isoladamente ou em grupo, a pé, a cav'lo ou em vehiculo, use qualquer symbolo patriótico, principalmente a Bandeira Nacional e o symbolo da Cruz Vermelha;

36, não permittir que se cantem os hymnos Nacional, da Independencia e da Republica, nem canções militares, bem como os hymnos estrangeiros.

Tornando-se frequentes nos dias de Carnaval, mesmo entre pessoas de certa educação, o uso de phrases e canticos immoraes, chamo muito especialmente a vossa attenção para esse facto v'z gonhoso e recomendo-vos a prisão immediata de quem o praticar.

No Carnaval do anno passado produziram bons resultados as providencias praticadas neste sentido. Convém que as autoridades insistam na observancia de tal recommendação, ainda mesmo que seja preciso recorrer a maior energia, para que os individuos mal educados não sejam o espantinho das familias e não transformem o Carnaval em uma festa incompativel com a grande cultura da cidade.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1920.
O chefe de Polícia, *Geminiano da Franca*.

Polícia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

O Dr. Carlos do Faria Souto, 1º delegado auxiliar da Polícia do Districto Federal, de ordem do Sr. desembargador chefe de polícia, manda que nos dias 14, 15, 16 e 17 de fevereiro do corrente anno, das 16 horas em diante, se observe o seguinte:

Companhia Jardim Botânico

Os bonds desta companhia nos dias 14, 15, 16 e 17 terão o seu ponto de estacionamento na rua Treze de Maio e farão o seu percurso

de regresso pela rua Senador Dantas. No dia 17, das 16 horas em diante, o seu trafego será feito pela praça da Lapa, rua Teixeira de Freitas, largo da Lapa, de onde regressarão a seus destinos pela rua da Lapa.

Companhia Villa Izabel

Os bonds d'esta companhia, farão manobra na rua Uruguayana ou na praça da Republica, de accordo com o movimento de pedestres, ou as exigencias do serviço.

Companhia Carris Urbanos

Os bonds d'esta companhia, que se destinarem á Lapa, deverão fazer o trajecto pela praça da Republica, lado do Senado Federal, travessa do Senado, rua d'este nome, avenida Gomes Freire, avenida Mem de Sá e largo da Lapa; os que do largo da Lapa demandarem a Estrada de Ferro, largo de São Francisco e avenida Rodrigues Alves, deverão fazer o trajecto pelas avenidas Mem de Sá, Gomes Freire, rua Visconde do Rio Branco, praça da Republica; os que da Praia Formosa se destinarem ao largo de São Francisco, farão a respectiva manobra na rua Camerino, esquina da de Marechal Floriano Peixoto, de onde regressarão.

Corso na avenida Rio Branco

Por ocasião do corso na avenida Rio Branco, nos dias de carnaval, deve se observar rigorosamente o seguinte:

Os vehiculos que vierem de Botafogo, Laranjeiras, Lapa e avenida Mem de Sá para tomar parte no corso, entrarão na avenida pela extremidade sul — isto é, no seu ponto de confluencia com a avenida Beira Mar.

Os que vierem de São Christovam, Conde de Bomfim e São Francisco Xavier, tomarão pela avenida Mangue, ruas Visconde de Itana, Marechal Floriano Peixoto e Acre até praça Mauá, por onde entrarão na avenida Rio Branco.

Os vehiculos que da praça da Republica demandarem a praça Quinze de Novembro ou vice-versa, farão o trajecto pela travessa do Senado, avenida Mem de Sá, ruas do Passeio e Santa Luzia.

Nenhum vehiculo poderá introduzir-se no corso por quaesquer das ruas transversaes á Avenida.

Uma vez no corso, nenhum vehiculo poderá parar sob pretexto algum.

Os vehiculos só poderão trafegar em marcha muito lenta e uniforme, para evitar colliões, conservando todos, entre si, a distancia minima de dous metros.

Fica suspenso o transito de quaesquer vehiculos pelas ruas da Assembléa, Sete de Setembro entre a Avenida Rio Branco e a rua Uruguayana, nos quatro dias do carnaval, das 17 horas em diante, entretanto, nessas mesmas ruas, da Avenida para a praça 15 de Novembro, poderão permanecer automoveis ou outros vehiculos de passageiros, conservando a sua mão de direcção em duas filas, nas ruas acima e numa só fila, nas ruas de menor largura, tendo escoamento pelas ruas 1º de Março, Misericordia, praça de Santa Luzia e Avenida Beira Mar.

Fica igualmente vedado o transito de vehiculos nas ruas São José e Santo Antonio.

Os vehiculos que pretenderem sair do corso só poderão fazel-o pelas extremidades da Avenida ou pelas ruas transversaes que estiverem á sua mão no perimetro comprehendido entre as do Ouvidor e praça Mauá.

Ponto de estacionamento

Ficarão constituidos pontos de estacionamento para automoveis e carros, no ultimo dia do carnaval, os seguintes locais:

Praça da Lapa, desde o largo da Gloria até ao Syllogau; praça da Republica no quadrilatero fronteiro ao Quartel General, e Aveni-

da Rodrigues Alves, da praça Mauá até a Avenida Mangue.

Os conductores de vehiculos que não trouxerem consigo os respectivos documentos, usarem placas falsas, cobrarem a maior da tabella permittida pela policia ou se recusarem a servir passageiros, serão immediatamente conduzidos á Inspectoria de Vehiculos.

Aos conductores de vehiculos é vedado o uso de mascaras ou outros disfarces que dificultem o seu reconhecimento, assim como não lhe é permittido igualmente interromper o transito ou opor os prestitos carnavalescos, nem consentir em seus vehiculos o uso de fogos de bengala, archotes, etc.

Por occasião do desfile dos prestitos carnavalescos, duverão as ruas de percurso ficar inteiramente livres de vehiculos, cumprindo aos seus conductores, retirarem-nos para pontos onde sua permanencia não lhes embarace o transito.

Outrosim, faço publico que, independente dos vehiculos, os clubs e cordões carnavalescos deverão observar em seus itinerarios as designações de *mão e contra mão* das ruas abaixo mencionadas, de modo a evitar encontros ou embaraços no respectivo trajecto, transitando sempre junto ao meio fio (lado direito).

Assim, são consideradas *subidas*: as ruas General Camara, Hospicio, Ouvidor, Assembléa, Visconde do Rio Branco, Gonçalves Dias, Andradas, Tucuman, Quitanda e Senador Euzébio, e *descidas*: ruas de São Pedro, Alfandega, Rosario, Sete de Setembro, Travessa Flora, Constituição, Espirito Santo, Ourives, Visconde Itana e José Mauricio.

Os grupos carnavalescos não se poderão movimentar pela pista dos vehiculos, devendo fazel-o pelo espaço comprehendido entre a linha de vehiculos e o eixo da avenida.

Não poderão, igualmente, fazer uso de cordões para isolamento.

As determinações deste edital deverão ser estritamente observadas, sob pena de serem immediatamente cassadas as licenças aos infractores.

A Inspectoria de Vehiculos será severa para com os conductores que faltarem com o devido respeito aos passageiros, transeuntes ou agente da autoridade, aos quaes lhes cumpre obedecer sem relutancia.

Primeira Delegacia Auxiliar, 11 de fevereiro de 1920. — O 1º delegado auxiliar, Carlos de Faria Souto.

Ministerio da Fazenda Recebedoria do Districto Federal

REGISTRO PARA O FABRICO E COMMERCIO DE PRODUCTOS TRIBUTADOS PELO IMPOSTO DE CONSUMO

De ordem do Sr. director desta repartição, científico aos Srs. interessados de que, a partir de 2 do corrente mez até 31 de março, se procederá ao registro para o fabrico e commercio, ainda que este seja por meio de amostras, encomendas ou a consignação, de productos tributados pelo imposto de consumo, a saber: fumos e seus preparados, bebidas, phosphoros, sal, calçado, perfumarias, especialidades pharmaceuticas, conservas, vinagre, velas, bengalas, tecidos, espartilhos, vinhos estrangeiros, papel de forrar casas ou malas, cartas de jogar, chapéus, discos para gramophones louças e vidros, ferragens, café torrado ou moído, manteiga, assucar refinado, obras de joalheria, obras para adorno ou ornamentos e outros fins, moveis, armas de fogo e suas munições e material de electricidade (lampadas e pilhas secas).

A cobrança dos emolumentos obedecerá a seguinte tabella, conforme a lei n. 3.979, de

31 de dezembro de 1919 e outras disposições em vigor:

Fabricas:

1º, trabalhando com operarios até seis, em uma só especie—emolumento.....	60\$000
Em duas, pela segunda — emolumento.....	40\$000
Em tres, pela terceira—emolumento.....	20\$000
Em mais de tres, da 4ª a 10ª, cada uma—emolumento.....	10\$000
Pelas restantes, cada uma, idem....	5\$000
2º, idem com mais de seis operarios até 12, em uma só especie—emolumento.....	150\$000
Em duas, pela segunda — emolumento.....	100\$000
Em tres, pela terceira, idem.....	50\$000
Em mais de tres, da 4ª a 10ª, cada uma—emolumento.....	15\$000
Pelas restantes, cada uma—idem....	10\$000
3º, idem, com mais de 12 operarios, ou com força motora ou aparelhos de capacidade de produção superior a desse numero de operarios, em uma só especie—emolumento.....	500\$000
Em duas especies, pela segunda—emolumento.....	300\$000
Em tres, pela terceira, idem.....	150\$000
Em mais de tres, da 4ª a 10ª, cada uma—emolumento.....	50\$000
Pelas restantes, cada uma—emolumento.....	20\$000
Commercio por grosso:	
Em uma só especie—emolumento....	300\$000
Em duas, pela segunda, idem.....	150\$000
Em tres, pela terceira, idem.....	50\$000
Em mais de tres, da 4ª a 10ª, cada uma—emolumento.....	20\$000
Pelas restantes, cada uma, idem....	10\$000

Commercio a varejo:

Em uma só especie—emolumento....	60\$000
Em duas, pela segunda, idem.....	40\$000
Em tres, pela terceira, idem.....	20\$000
Em mais de tres, da 4ª a 10ª, cada uma—emolumento.....	5\$000
Pelas restantes, cada uma, idem....	2\$000

1) O commerciante que alterar o seu negocio de varejo no todo ou em parte, pagará os emolumentos correspondentes ao commercio por grosso, levados em conta os anteriormente pagos, pela especie ou especies alteradas medida extensiva ao fabricante que alterar a categoria de fabrica.

2) Os escriptorios commerciaes em que se negocia por comissão, consignação, representação ou por conta propria, nas quaes as transações são feitas por meio de amostras ou simples encomendas, ficam sujeitas a um só emolumento de registro na importancia de 300\$000.

3) O pagamento dos emolumentos do registro dos estabelecimentos novos será feito antes do inicio do commercio ou fabrico, todas as vezes que, no correr do anno o contribuinte tiver de alterar a categoria ou a classificação do commercio ou fabrico, de modo a sujeital-o a emolumento maior em numero ou valor, o pagamento deverá ser effectuado antes da alteração.

4) Os depositos de fabricas, nos quaes sejam feitas vendas, bem como os mercadores ambulantes, ficam comprehendidos nos ns. 2º e 3º da lettra a, attendida a categoria do commercio que exerçam.

5) Os fabricantes e commerciantes por grosso, que também tiverem venda ambulante, pagarão pelo commercio ambulante, embora feito por grosso, os emolumentos estabelecidos para o commercio a varejo.

6) O mercador ambulante que for encontrado sem a respectiva patente de registro,

Se a intimação a obter-se, mediante o pagamento do emolumento devido e multa, que couber, no prazo de 48 horas uteis, effectuando-se ao mesmo tempo a apprehensão das mercadorias.

Si esgotado o dito prazo não for attendida a intimação o chefe da repartição providenciara sobre a arrematação em hasta publica das mercadorias sujeitas ao imposto de consumo.

No computo dos operarios serão levados em conta os que trabalharem fóra do estabelecimento.

Para obtenção do registro o interessado apresentará uma guia na qual mencionará todas as especies tributadas do seu fabrico ou commercio, devendo a guia corresponder distinctamente ao fabrico, ao commercio fixo, ou ao commercio ambulante, mencionando neste ultimo caso o numero de caixa ou vehiculo.

A guia para a renovação do registro será acompanhada da patente do anno anterior ou quando esta estiver junta a processo em andamento nesta repartição, far-se-ha na mesma guia menção dessa circumstancia e do numero tomado pelo processo no protocolo da porta.

Os levedores da Fazenda Nacional de multas por infracção do regulamento do imposto de consumo da taxa de mercaderia sonegadas ao pagamento do mesmo imposto, não poderão obter o registro sem previo pagamento ou deposito da multa o do valor da sonegação.

Recebedoria do Districto Federal, 1 de janeiro de 1920. — O sub-director interino, Hermano Eugenio Tavares.

Recebedoria do Districto Federal

IMPOSTO DE CONSUMO

De ordem o Sr. director desta repartição escriptico aos Srs. contribuintes do imposto de consumo de que, por effecto do lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919, que ordena a receita geral da Republica para o exercicio de 1920, os decretos ns. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, e 12.351, de 6 de janeiro de 1917, relativos a arrecadação e fiscalizaçao do mesmo imposto, soffreram as seguintes alterações:

Em fumo e seus preparados

a) charutos:

De produção nacional:

Por unidade..... \$030

De produção estrangeira:

Por unidade..... \$100

b) cigarros ou cigarrilhas:

De produção estrangeira:

Por vintena ou fracção..... \$200

c) cigarros ou cigarrilhas:

De produção nacional:

Os de preço até 120 réis por vintena ou fracção..... \$020

d) cigarros ou cigarrilhas:

De produção nacional:

Os de mais de 120 réis por vintena ou fracção..... \$030

e) Fumo em corda ou em folha de

de procedencia estrangeira, por kilogramma ou fracção, peso liquido..... \$200

f) Fumo desfiado, picado ou migado,

de procedencia nacional ou estrangeira, por 25 grammas ou fracção..... \$600

g) As fabricas do desfiar, picar o migar fumo

que no mesmo estabelecimento tiverem fabrico de cigarros ou cigarrilhas, pagarão além das taxas de 20 e 50 réis, respectivamente, por vintena ou fracção desses pro-

ductos, applicadas em sellos nos mesmos mais 40 réis por vintena de cigarros ou cigarrilhas, verba lançada pela estação arrecadadora, após o recolhimento da importancia devida na guia acquisitiva dos sellos (das taxas de 20 e 50 réis) necessarios aos cigarros e cigarrilhas.

h) Considera-se materia prima para o fumo em bruto, a saber: em corda, em pasta, em rolo ou em folha.

i) Os cigarros que forem sellados com a taxa de 20 réis deverão ter o preço de venda pela fabrica marcados nos envoltorios, o qual não poderá ser superior a 200 réis a vintena.

j) Quando por circumstancias eventuaes e locais o negociante varejista não poder vender o producto pelo preço marcado pelo fabricante, fica-lhe concedida uma tolerancia até 25 % para a sua venda além do alludido preço.

Nas bebidas

Cerveja:

1º, de baixa fermentação:

Por litro..... \$240

Por garrafa..... \$160

Por meio litro..... \$120

Por meia garrafa..... \$080

2º, de alta fermentação:

Por litro..... \$180

Por garrafa..... \$120

Por meio litro..... \$090

Por meia garrafa..... \$060

Amer picon, bitter, fernet, etc.:

Por litro..... \$720

Por garrafa..... \$480

Por meio litro..... \$360

Por meia garrafa..... \$240

Licoes communs ou doces:

Por litro..... \$600

Por garrafa..... \$400

Por meio litro..... \$300

Por meia garrafa..... \$200

Absintho, aguardente de França, etc.:

Por litro..... \$720

Por garrafa..... \$480

Por 1/2 litro..... \$360

Por 1/2 garrafa..... \$240

Os vinhos natraes e estrangeiros que tenham a ser transformados em espumosos e artificiaes e demais bebidas fermentadas, que possam ser assemelhados e vendidos como vinhos de uva, espumosos ou champagne:

Por litro..... \$500

Por garrafa..... \$300

Por 1/2 litro..... \$200

Por 1/2 garrafa..... \$100

Bebidas denominadas vinho de canna, de fructas e semelhantes, quando não foram preparadas exclusivamente pela fermentação de siccio de fructas ou plantas do paiz:

Por litro..... \$240

Por garrafa..... \$160

Por 1/2 litro..... \$120

Por 1/2 garrafa..... \$080

Graspa de produção nacional, alcool, aguardente de canna ou cachaca, comprehendida a aguardente de mandioca (tiquira) até 25º-4º:

Por litro..... \$120

Por garrafa..... \$080

Por 1/2 litro..... \$060

Por 1/2 garrafa..... \$040

De mais de 2º até 30º cartier:

Por litro..... \$240

Por garrafa..... \$160

Por 1/2 litro..... \$120

Por 1/2 garrafa..... \$080

Alcool que não seja de uva, canna, batata, milho ou mandioca — 1º:

Até 25º:

Por litro..... \$240

Por garrafa..... \$160

Por 1/2 litro..... \$120

Por 1/2 garrafa..... \$080

De mais de 25º:

Por litro..... \$480

Por garrafa..... \$320

Por 1/2 litro..... \$240

Por 1/2 garrafa..... \$160

Nas perfumarias:

Productos até 2\$ a duzia:

Por unidade..... \$020

Idem de 2\$ até 5\$ a duzia:

Por unidade..... \$040

Idem de 5\$ até 10\$ a duzia:

Por unidade..... \$060

Idem de 10\$ a 15\$ a duzia:

Por unidade..... \$100

Idem de 15\$ a 20\$ a duzia:

Por unidade..... \$120

Idem de 20\$ a 25\$ a duzia:

Por unidade..... \$140

Idem de 25\$ a 30\$ a duzia:

Por unidade..... \$200

Idem de 30\$ a 45\$ a duzia:

Por unidade..... \$300

Idem de 45\$ a 60\$ a duzia:

Por unidade..... \$400

Idem de 60\$ a 120\$ a duzia:

Por unidade..... \$800

Idem de 120\$ a 150\$ a duzia:

Por unidade..... \$1500

Idem de 150\$ a 200\$ a duzia:

Por unidade..... \$2500

Idem de 200\$ a 300\$ a duzia:

Por unidade..... \$3500

Idem de 300\$ a 400\$ a duzia:

Por unidade..... \$4500

Idem de 400\$ a 500\$ a duzia:

Por unidade..... \$5000

Idem de 500\$ para acima:

Por unidade..... \$6000

Nos tecidos:

Tecidos de algodão cru:

Por metro ou fracção..... \$020

Idem branco, idem..... \$030

Idem tinto ou estampado, idem..... \$010

Idem bordados, crus, brancos, tintos ou estampados, idem..... \$500

Tecidos de canhamo, juta, outras fibras, crus, simples ou mixto, por metro ou fracção..... \$020

Idem, idem, simples ou mixto, brancos, tintos ou estampados, idem..... \$010

Tecidos de linho puro, crus, idem..... \$040

Idem, idem, brancos, tintos ou estampados, idem..... \$060

Idem, idem, bordados, crus, brancos, tintos ou estampados, idem..... \$070

Idem com outras fibras ou com algodão cru, idem..... \$030

Idem, idem, idem, brancos, tintos ou estampados, idem..... \$050

Idem, idem, idem, bordados, crus, branco, tinto ou estampado, idem..... \$060

Tecidos de lã e algodão ou de lã e linho ou outras fibras, taes como alpaca, flanelas, cassas lilaz, durants, damascos, merinos, cachemiras, princetos, serafinas, gorgorões, riscados, royal, setim da China, o ponto de meia, touquinha, risso, velludo, baeta, bactão, baç:

Alha e semelhantes, por metro ou fracção.....	\$150	Guardanapos e toalhas para rosto ou mão: 1º, de algodão, juta ou outra fibra simples ou mesclados, por unidade.....	\$015	8º, idem, idem, guarnecidos com renda, ou bordados, por unidade.....	\$300
Idem de lá pura os mesmos classificados na alinea anterior, idem....	\$300	2º, idem, idem, de lá ou de linho com outra materia, exceptuada a seda, por unidade.....	\$025	9, de seda pura, simples, por unidade.....	\$300
Tecidos de lá e algodão ou de lá e linho e outras fibras, taes como: cassinetas, chariots, flannels americanas, sarjas, diagonaes e outros semelhantes, por metro ou fracção.....	\$200	3º, idem, idem, de linho puro ou de seda simples ou mesclada, por unidade.....	\$050	10, idem bordados ou guarnecidos com renda, por unidade.....	\$400
Idem de lá pura, os mesmos classificados na alinea anterior, idem....	\$300	Aleatilas, tapetes e capachos de lá ou linho com qualquer outra materia exceptuada a seda, de côco, algodão, juta ou materia semelhante, simples ou mistas, por unidade, até um metro quadrado ou fracção por mais cada metro quadrado ou fracção.....	\$160	Gravatas de qualquer tecido:	
Tecidos de barra de seda e semelhantes simples ou com mescla de outra materia, menos a seda, lisos, por 100 grammas ou fracção.....	\$300	idem, idem de lá ou de linho puro, por unidade, até um metro quadrado.....	\$050	1º, de algodão, lá ou linho, simples ou mistos, por unidade.....	\$100
Idem, idem, idem bordados ou lavrados, por 100 grammas ou fracção..	\$400	por mais cada metro quadrado ou fracção.....	\$150	2º, de borra de seda ou de seda com qualquer outra materia, por unidade.....	\$200
Tecidos de seda vegetal ou animal, pura ou com mescla de outra materia inferior a 50 %, por 100 grammas ou fracção.....	\$500	Baixeiros, cochinchos, mantas para montaria e xergas, de qualquer qualidade, por unidade.....	\$300	3º, de seda pura, por unidade.....	\$300
Idem, idem, com mescla de outra materia em partes iguaes, por 100 grammas ou fracção.....	\$400	Camisas de dia ou de dormir, para ambos os sexos, de tecido de meia ou outro qualquer: 1º, de algodão puro, por unidade.....	\$150	Suspensorios para calças:	
Idem, idem, com mescla de outra materia, superior a 50 %, por 100 grammas ou fracção.....	\$300	Idem, idem, guarnecidas com renda, fitas ou bordados, por unidade....	\$100	1º, de quaisquer tecidos, exceptuando a seda, simples ou mistos, por unidade.....	\$150
Tapetes de lá pura, em peça, por metro ou fracção.....	\$200	Idem de algodão e linho ou de lá pura ou com outra materia, exceptuada a seda, por unidade.....	\$120	2º, de seda pura ou com outra materia, por unidade.....	\$500
Idem do lá com outra materia de algodão, linho, juta, canhamo ou materias semelhantes simples ou mistas, em peça, por metro ou fracção.....	\$100	Idem, idem, idem, guarnecidas com rendas, fitas ou bordados, por unidade.....	\$150	Ligas para meias:	
Rendas de algodão, juta, canhamo ou outras fibras, simples ou mistas, por 250 grammas ou fracção.....	\$600	Idem de linho puro, por unidade.....	\$300	1º, de quaisquer tecidos, exceptuando a seda, simples ou mista, par..	\$100
Idem de lá ou de linho, simples ou mistos ou com outras materias, exceptuada a seda, por 250 grammas ou fracção.....	\$1100	Idem, idem, guarnecidas com rendas, fitas ou bordados, por unidade.....	\$250	2º, de seda pura ou com outra materia, par.....	\$300
Idem de seda com qualquer outra materia, por 250 grammas ou fracção.....	\$3000	Idem, de borra de seda ou com seda, com outras materias, enfeitadas ou não, por unidade.....	\$600	Os artefactos compostos com materia não especificada, pagarão a taxa correspondente á materia tributada.	
Idem de seda pura, por 250 grammas ou fracção.....	\$3500	Idem de seda pura, enfeitada ou não, por unidade.....	\$5000	Nos vinhos estrangeiros até 14º de alcool absoluto:	
Fitas, tiras e entre-meios bordados, de algodão, juta, canhamo ou outras fibras, simples ou mistas, por 250 grammas ou fracção.....	\$900	As camisas para homens pagarão o imposto pela qualidade do tecido do peito		Por litro.....	\$120
Idem, idem, de lá ou de linho, simples, mistos ou com outras materias, exceptuada a seda, por 250 grammas ou fracção.....	\$600	Ceroulas e calcas de tecido de meia ou outro qualquer:		Por garrafa.....	\$080
Idem, idem, idem, de seda com qualquer outra materia, por 250 grammas ou fracção.....	\$2000	1º, de algodão puro, por unidade....	\$100	Por 1/2 litro.....	\$060
Idem, idem, idem, de seda pura, por 250 grammas ou fracção.....	\$3000	2º, de algodão e linho, ou de lá pura ou com outra materia, por unidade.....	\$150	Por 1/2 garrafa.....	\$040
Os tecidos recebidos pelas fabricas—para enfeitamento—pagarão a differença do acrescimo do imposto, mediante as formalidades fiscaes estabelecidas pelo governo.		3º, de linho puro, por unidade.....	\$250	De mais de 14º de alcool absoluto até 24º:	
Nos artefactos:		4º, de borra de seda ou de seda com outra materia, por unidade....	\$600	Por litro.....	\$240
Cobertores e mantas ou colchas para cama, chales, echarpes, fiéis, cachenez e semelhantes; ponches, palas, pannos de mesa, toalhas para mesa ou banho, consideras para banho as que excederem de 90 centimetros, cobertas alcachofadas ou cheias de algodão em pasta ou de outra materia, de lá com qualquer outra materia, exceptuada a seda, de algodão, juta, canhamo ou semelhante, simples ou mista, por unidade.....	\$160	5º, de seda pura, por unidade.....	\$8000	Por garrafa.....	\$160
Os mesmos artefactos da alinea anterior: 1º, de lá ou de linho, simples ou compostos com outras materias, exceptuada a seda, por unidade....	\$500	Collarinhos para camisas:		Por 1/2 litro.....	\$120
2º, de seda simples ou composta, por unidades.....	\$2000	1º, de algodão, lá ou linho, simples ou mistos, por unidade.....	\$050	Por 1/2 garrafa.....	\$080
		2º, de borra de seda ou de seda com outra materia, por par.....	\$120	Champagne e outros vinhos espumosos e semelhantes:	
		3º, de seda pura, por par.....	\$250	Por litro.....	\$3000
		Lenços:	\$050	Por garrafa.....	\$2000
		1º, de algodão puro, simples, por unidade.....	\$015	Por 1/2 litro.....	\$500
		2º, idem, idem, bordados ou guarnecidos com renda, por unidade..	\$030	Por 1/2 garrafa.....	\$500
		3º, de algodão e linho simples, por unidade.....	\$030	A taxaço sobre o assucar refinado, sobre obras de ourives (joalheria) obras para adorno e ornamentos e outros fins, moveis, armas de fogo e suas munições, material de electricidade (lampadas e pilhas seccas), gravatas e suspensorios a sua cobrança ficará dependente de regulamentação.	
		4º, idem, idem, bordados ou guarnecidos com renda, por unidade..	\$060	Recebedoria do Districto Federal, 1 de janeiro de 1920.— O sub-diretor interino, A. E. Tavares.	
		5º, de linho puro, simples, por unidade.....	\$050	Imprensa Nacional.	
		6º, idem, idem, bordados, ou guarnecidos com rendas, por unidade..	\$100	CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PAPEL	
		7º, de borra de seda ou seda com outra materia, simples, por unidade.....	\$200	De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, até o dia 18 do corrente mez, ás 14 horas, serão recebidas nesta secção propostas para o fornecimento de papel nas quantidades e qualidades constantes da relação abaixo publicada.	

O material será de primeira qualidade.

2ª

As propostas deverão ser feitas em duas vias, ambas selladas, datadas e assignadas, sendo nas mesmas especificados, sem entrelinhas, borrões, emendas, accrescimos, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos.

3ª

Os candidatos à concorrência apresentarão os documentos seguintes:

1º, documentos, em original ou publica forma, legalmente concertada, em que declarem qual o capital da sua firma social realizado até a data deste edital e registrado na Junta Commercial;

2º, documentos que provem ser importadores, pela Alfandega, dos artigos que pretendem fornecer, quando os mesmos forem de procedência estrangeira; e

3º, documentos, em original ou publica forma, provando que estão quites com os impostos federaes e municipaes relativos ao exercicio corrente e referentes aos artigos.

4ª

Cada proponente deverá depositar na Thesouraria da Imprensa Nacional, por meio de guia fornecida nesta secção a quantia de 1:000\$ em moeda corrente ou em apolice da dívida publica, ao portador, que garantirá cada proposta.

5ª

Para garantir a execução do contracto será feita uma caução na importancia de 5:000\$000.

6ª

As propostas serão abertas no referido dia 18, ás 15 horas, na presença dos concorrentes.

7ª

O proponente preferido para o fornecimento recusando-se ou não comparecendo a assignar o contracto, dentro do prazo de quatro (4) dias, a contar da data do edital de chamada, que será publicado, perderá o direito à caução, que reverterá para a Fazenda, e ao contracto.

8ª

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas com direito a melhor classificação, caberá à directoria da Imprensa Nacional escolher a que julgar conveniente.

9ª

Nos trabalhos desta concorrência, bem como nos contractos que se lavrarem, serão observadas as seguintes disposições do art. 54, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909:

a) a questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas;

b) as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas;

c) as propostas devem ser abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros.

d) antes de qualquer decisão serão publicadas da integra:

e) as propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerecer. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital de concorrência nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

f) a concorrência (preferencia) cabe de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

10ª

A questão de idoneidade será julgada por uma commissão nomeada de accordo com as regras estabelecidas pela circular n. 14, de 10 de abril de 1911, lavrando-se uma acta desse julgamento, assim como da sessão de abertura das propostas.

11ª

Os contractos que se lavrarem em vista desta concorrência deverão ser publicados e submettidos ao registro do Tribunal de Contas, nos prazos marcados no art. 5º do decreto n. 2.541, de 20 de dezembro de 1911, e art. 12, do decreto do Executivo n. 9.393, de 28 de setembro de 1912, e só serão validos depois do registro daquelle tribunal.

12ª

O preço, moeda brasileira, deve ser comprehendido para a mercadoria entregue no almoxarifado, livre de quaesquer despesas de embalagem, frete, seguros e taxas do Cães do Porto, correndo os direitos alfandegarios por conta da repartição.

13ª

Os contractos poderão ser rescindidos por acto da directoria da Imprensa Nacional, quer haja, quer não haja proposta do fornecedor, nos casos de abandono ou de recusa deste em satisfazer os pedidos e independentemente de interpellação judicial, sujeitando-se tambem nesse caso o contractante à perda da caução de que trata a condição 5ª em favor da Fazenda Nacional.

14ª

Para cada concorrente preferido será lavrado, opportunamente, nesta repartição, um contracto donde constarão os preços dos artigos, bem assim as obrigações a que ficam sujeitos os fornecedores.

15ª

O pagamento dos fornecimentos realizados nos termos dos contractos provenientes deste edital será feito no Thesouro Nacional por conta da consignação «Material», da verba n. 12, art. 67 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920.

16ª

Nesses contractos se observará o que dispõe o art. 131, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1917, o sello será o do registro simples por linha obrigando-se, porém, ao contractante, a pagar o sello proporcional nas facturas que apresentarem.

Secção Central, 6 de fevereiro de 1920.—
O chefe, J. S. do Pillar Filho.

RELAÇÃO DO PAPEL A QUE SE REFERE O EDITAL SUPRA

Qualidade—Formato—Peso—Quantidade em resmas de 500 folhas

Papel assetinado branco	68×50	12 kilos,
2.000 resmas.		
Papel assetinada branco	68×50	18 kilos,
1.000 resmas.		
Papel assetinado branco	100×68	36 kilos,
500 resmas.		
Papel assetinado branco	112×76	42 kilos,
500 resmas.		
Papel assetinado branco	76×56	24 kilos,
500 resmas.		
Papel não assetinado branco	100×68	36 kilos,
300 resmas.		
Papel registro	84×64	38 kilos,
300 resmas.		
Papel registro	62×48	23 kilos,
200 resmas.		

Secção Central, 6 de fevereiro de 1920.—
O chefe, J. S. do Pillar Filho.

Imprensa Nacional

De ordem do Dr. director geral, declaro que, em cumprimento ao disposto no art. 73, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, que vão ser aquiridos a Nordskog & Cº., residente á rua S. Pedro n. 50, nesta Capital, 50 bobinas de papel americano de 132 centímetros de comprimento e 54 grammas por metro quadrado ao preço de 395\$ por bobina e 200 bobinas de papel americano de 66 centímetros de largura, de cerca de 5.000 metros de comprimento e 54 grammas por metro quadrado ao preço de 195\$ por bobina.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1920.—
O chefe, J. S. do Pillar Filho.

Imprensa Nacional

De ordem do Sr. Dr. director geral, declaro que, em cumprimento ao art. 73, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, 2ª parte, vão ser adquiridos a Nordskog & Cº., residente á rua S. Pedro n. 50, nesta Capital, 43 bobinas de papel branco aspero, com 68 centímetros de largura, 5.000 metros de comprimento e 58 grammas por metro quadrado, ao preço de 160\$ por bobina.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1920.—
O chefe, J. S. do Pillar Filho.

Directoria Geral de Estatistica

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria geral vae adquirir a Ch. Lorilleux & Comp., negociantes domiciliados á rua Benedictinos n. 16, nesta Capital, 100 kilos de tinta preta para impressão da marca Vignette extra brilhante, ao preço de 8\$ o kilo (oito mil réis), no total de 800\$ (oitocentos mil réis).

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1920.—
José Luiz Saia de Bulhões Carvalho.

Directoria Geral de Estatistica

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vae adquirir a Arnaldo Braga & Comp., negociantes domiciliados á rua da assembléa n. 90, nesta Capital, mil folhas de cartão marfim com 0,73×0,57 1/2, pesando 130 kilos, no preço de \$450 a folha (quatrocentos e cincoenta réis), e no total de 450\$ (quatrocentos e cincoenta mil réis).

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1920.—
O director, Bulhões de Carvalho.

Ministerio da Guerra

Directoria de engenharia

CONSELHO ADMINISTRATIVO

CONCORRENCIA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. general director desta repartição e presidente do respectivo conselho administrativo, faço publico que no dia 20 de fevereiro corrente, á 1 hora da tarde, receberá o dito conselho propostas em cartas fechadas, para o fornecimento de artigos de expediente, durante o 1º semestre do corrente anno, a saber:

Azeite para machina, vidro.....	15000
Barbante grosso, novello.....	5740
Barbante fino de algodão, novello...	35000
Bloks para memorandum, (0,105 × 0,33), duzia.....	235000
Bloks para calculo, duzia.....	75200
Buvard, um.....	25000
Canetas de madeira de 1ª qualidade, duzia.....	25000

Canivetes de duas folhas, um.....	5\$000
Cesta para papeis, uma.....	4\$000
Colchetes de pressão para papel, caixa.....	1\$600
Colchetes para papel, caixa.....	2\$000
Fita bicolor para machina, uma.....	5\$000
Fita preta para machina, uma.....	5\$030
Gomma arabica «Sardinha», vidro...	1\$800
Lapis preto de 1ª qualidade, duzia..	2\$000
Lapis bicolor de 1ª qualidade, duzia..	8\$500
Lapis de borracha de 1ª qualidade, duzia.....	18\$000
Limpa pennas, um.....	2\$000
Papel carbono, caixa.....	9\$000
Papel liso para machina de escrever, caixa.....	12\$000
Papel para embrulho (mão de 23 folhas).....	8\$000
Papel matta boirão, tiras, cento....	4\$000
Papel e sobre cartas para correspondencia official, caixa com 100 folhas.....	10\$000
Papel sem pauta para officios, resma	30\$000
Regua graduada de madeira de 0 ^m , 50, uma.....	5\$000
Regua graduada de madeira de 1 m., uma.....	8\$300
Papel pantado (de 1ª qualidade) resma.....	20\$000
Papel liso (de 1ª qualidade), resma..	10\$000
Papel Hollanda n. 4, caderno.....	1\$500
Memorandum, cartões com envelopes, cento.....	15\$000
Pennas «Mallat», caixa com um cento.	4\$000
Pennas «Perry» n. 430, caixa com um cento.....	5\$200
Percevejos, caixa com um cento.....	2\$500
Raspadeiras canivete, uma.....	4\$000
Enveloppes grandes para officios de 0,40x0,15, cento.....	8\$030
Enveloppes pequenos para officios de 0,25x0,13, cento.....	6\$000
Tinta preta nacional «Sardinha», litro.	3\$500
Tinta carmin U. C. 1/4 de litro; vidro.....	1\$500
Tinta carimbo, vidro.....	\$300
Tripla decimetro de madeira, um....	8\$000
Papel tela de 1,30, peça com 20 metros, uma.....	70\$000
Papel ferro prussiano de um metro, peça com 10 metros, uma.....	18\$000
Papel quadriculado, resma.....	36\$000
Papel para esboço de 1,30, peça com 20 metros.....	15\$000
Papel Cançon fino de 1,30, peça com 10 metros.....	40\$000
Papel Cançon grosso de 1,30, peça com 10 metros.....	50\$000
Nankin liquido, vidro.....	4\$000
Nankin, pão de 0,06, um.....	6\$000
Penhas Gillot, caixa com um cento, uma.....	6\$000
Lapis Wandick f., duzia.....	9\$300
Borracha 212, duzia.....	10\$300
Borracha miolo de pão, duzia.....	18\$000
Lapis de cores para desenho, caixa com 12.....	6\$000
Tinta em bisnaga, uma.....	2\$500
Tira linhas Kern com estojo, um....	20\$300
Duplo decimetro de marfim, Casella, um.....	25\$000
Duplo decimetro de madeira, um....	5\$000
Esquadro ebonite amarello, um.....	4\$500

Por esta repartição serão fornecidas, em tres vias, relações dos artigos a contractar, de modo que os concorrentes só terão de mencionar por extenso e por algarismo, sem emendas ou rasuras, os respectivos preços datando-as e assignando-as, sendo a primeira via sobre estampilhas federaes, no valor de 600 (seiscentos réis) por meia folha de papel, inutilizadas na forma do respectivo regulamento.

Para habilitação a esta concorrência, cada proponente deverá apresentar a esta repartição, até ás 15 horas da vespera do dia da concorrência, requerimento de inscrição, juntando-lhe documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto esta concorrência, impostos federaes e municipaes de casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registros da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado a importancia de cem mil réis para garantir a assignatura do contracto.

As amostras e modelos dos artigos poderão ser examinados desde já pelos licitantes.

A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas, e estas serão apresentadas em envelope fechado, tendo a declaração exterior do nome do proponente.

As mencionadas propostas serão lidas na presença de todos os concorrentes ou de seus representantes legalmente constituídos.

No caso de não comparecimento de qualquer proponente ou de seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Os proponentes preferidos ficarão sujeitos, por occasião da assignatura do respectivo contracto, para garantir a sua execução, ao deposito, na razão de 10 % sobre o fornecimento provavel durante o anno, ficando estipulado como minimo a caução de 500\$000.

Este deposito será feito nesta directoria, devendo o respectivo documento ser exhibido no acto da assignatura do contracto.

No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente o maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferencia a do licitante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas e vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Serão rejeitados todos os preços que excederem ao maximo estabelecido neste edital.

Declara-se que as quantidades serão as que se fizerem necessarias durante o semestre, por não se as poder prever desde já.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1920. — João da Cruz Zany, capitão, servindo de secretario.

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro

Rectificação ao edital de concorrência para fornecimento de artigos de expediente a realisar-se em 19 do corrente.

Blocks originaes de boletim — onde se lê duzia 3\$, diga-se um 3\$000.

Canetas «Eagle Pencil» — lêa-se: — duzia 3\$ em vez de uma 3\$000.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1920. — Carlos Borromeu, 2º official.

Estado Maior do Exercito

Abertura de inscrição para a prova pratica de instructores da Escola Militar

De ordem do Sr. marechal chefe do Estado Maior do Exercito e em cumprimento ao que dispõe o art. 25 das instrucções baixadas com o aviso do Ministerio da Guerra n. 758, de 15 de julho de 1918, faço publico que se acham abertas no gabinete, deste Estado Maior desde

a presente data até 2 de abril proximo vindouro (60 dias uteis), as inscrições para a prova pratica de instructores de infantaria, cavallaria e engenharia da Escola Militar, a que se refere o art. 85 do regulamento da mesma Escola.

Os candidatos apresentarão por escripto aos commandantes do corpos ou chefes de repartições e estabelecimentos sob cujas ordens servirem o seu pedido de inscrição, cabendo a esses commandantes ou chefes enviar os pedidos por via hierarchica ao chefe do Estado Maior, ao qual darão tambem sciencia telegraphica e directamente, dentro do prazo marcado para a inscrição.

Findo o prazo da inscrição, o qual será prorrogavel, nenhum candidato poderá mais inscrever-se.

Os nomes dos candidatos serão lançados em livro especial no Estado Maior do Exercito, havendo para cada inscrição um termo de abertura e outro de encerramento, ambos designados pelo chefe do Estado Maior.

Uma vez fechada a inscrição, o chefe do Estado Maior, dentro do prazo de oito dias, fixará a data para o inicio das provas, providenciando para que, com a necessaria antecedencia, se achem nesta Capital todos os candidatos cuja inscrição tenha sido accepta.

A prova pratica constará das seguintes partes:

a) programma de instrucção e sua justificação;

b) exposição oral de um ponto do programma;

c) commando de tropa.

Uma comissão de officiaes da activa, nomeada pelo ministro, sob proposta do Estado Maior, organizará o programma dos pontos das provas, pontos esses que serão formulados de modo a abranger todos os pontos da instrucção e submettidos á approvação do chefe do Estado Maior.

A comissão a que se refere o artigo anterior será composta de dous officiaes superiores e dous capitães da arma do candidato sob a presidencia de um general ou coronel.

Esses officiaes, que deverão pertencer ao Estado Maior do Exercito ou servir nesta Capital, ficarão á disposição do chefe do Estado Maior.

O chefe do Estado Maior requisitará do commandante da Região tudo quanto for necessario para a realização da prova pratica, enviando ao Ministerio da Guerra, no primeiro dia util seguinte áquelle em que se encerrar a inscrição, a relação dos candidatos acceptos.

Só poderão se inscrever officiaes da activa com o curso de sua arma, de conducta civil militar irreprehensíveis (verificada pela fé de officio e pelo juizo pessoal dos chefes, exarado nas relações annuaes) e que tenham, pelo menos, um anno de serviço arregimentado, como capitão para ser instructor.

Gabinete do Estado Maior do Exercito, 1 de fevereiro de 1920. — Coronel, Lobo Vianna, chefe do gabinete.

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que ficam abertas nesta directoria durante 20 dias, a partir de 15 do corrente, as inscrições para o concurso de admissão ao primeiro posto de medicos do Exercito.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1920. — Major Dr. João Laetislaô Ramos, chefe interino do gabinete.

Deposito do Material Sanitario do Exercito

EDITAL DE CONCORRENCIA

Material sanitario de paz e campanha

De ordem do Sr. presidente do conselho de compras deste Depo-
sito, faço publico que se acha aberta a concorrência para o forneci-
mento, no corrente anno, de material sanitario de paz e campanha,
de accordo com os impressos que podem ser, desde já, praçurados na
secretaria desta repartição, no antigo Arsenal de Guerra.

As propostas serão recebidas no dia 3 de março proximo, ao
meio dia em ponto, pelo referido conselho, reunido em sessão, e
devem ser apresentadas em tres vias (sendo uma sellada) datadas e
assignadas, sem emendas, nem rasuras ou outro qualquer defeito que
faça surgir duvidas, tendo o preço escripto por extenso e por alga-
rismos, tudo contido em um envolvero fechado. Em outro envolvero,
tambem fechado, os licitantes farão encerrar a guia de deposito de
um conto de réis (1:000\$) feito na Directoria da Contabilidade da
Guerra, para garantia da assignatura do contracto, ficando somente
dispensados desse deposito aquellos que já o fizeram na ultima con-
corrência realizada em 28 de novembro do anno findo.

Esse envolvero deverá conter tambem: a prova de que é nego-
ciante dos artigos que fazem objecto a concorrência e de que está quite
com a Fazenda Nacional e Municipal, quanto ao pagamento dos im-
postos e alvarás de licença de negocios, profissão e industria, para o
exercício corrente; prova tambem de que é negociante matriculado
e tem casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a
apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão
dos livros do registro da Junta Commercial; e, finalmente, a prova
de que está constituído legalmente nos termos do decreto n. 431, de
4 de julho de 1891, quando for sociedade anonyma.

No caso de já ter sido fornecedor, o licitante ficará obrigado a
provar que cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o
Governo.

Os proponentes devem declarar que se sujeitam, por occasião da
assignatura de respectivo termo para garantir a sua execução, ao
deposito de 1:000\$000.

A todos os concorrentes serão ministrados os esclarecimentos
pedidos até ás 2 horas da tarde do ultimo dia util, anterior ao da
concorrência.

O proponente aceito deve comparecer no prazo de quatro dias
uteis para assignar o seu contracto e para isso será chamado pelo
Diário Official; a não observância desta clausula, importa na perda
da caução depositada para tal fim.

Só depois do concluído o exame e a idoneidade dos licitantes e
publicadas as propostas, previamente rubricadas por todos os concor-
rentes, é que serão apurados e aceitos pelo conselho os menores
preços apresentados, sendo considerado como desistindo da concor-
rência o proponente que se retirar antes de ser lida a mesma pro-
posta.

Não serão aceitos os artigos que, nas propostas respectivas,
figurarem com preços maiores que os que vão publicados mais
abaixo.

Em caso de igualdade de preços entre duas propostas será pre-
ferida a do licitante, que propuzer por escripto e secretamente maior
abatimento; verificado novo empate terá preferencia a do negociante,
que já estiver fornecendo o referido artigo, procedendo-se á sorte si
este não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de van-
tagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem
apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais
barata.

Os contractantes terão o prazo de 120 dias para a entrada do
artigo pedido, podendo esse prazo ser prorogado pelo Governo por
motivos justificados.

Este prazo não se entende com os artigos de uso corrente, os
quaes, quando pedidos em pequena quantidade, devem ser forneci-
dos immediatamente.

As propostas devem conter a declaração de que os pretendentes
se sujeitam ás condições do presente edital e mais disposições em
vigor.

Não serão abertas as propostas dos concorrentes julgados não
idoneos pelo conselho.

O fornecedor que não entrar com qualquer artigo para o almo-
xarifado do Deposito dentro do prazo estipulado no seu contracto,
incorrerá na multa de 10 % do valor do artigo ou artigos não entre-
gues; si, porém, o excesso do prazo for maior de quinze dias, a
multa será de 20 %, sendo em ambos os casos imposta sem recurso
algum; salvo o caso de força maior provado perante o Ministerio da
Guerra.

Será rescindido o contracto si o excesso do prazo attingir a um
mez, perdendo o contractante toda a importancia da caução rea-
lizada.

No caso do não comparecimento do proponente, ou de seu repre-
sentante legal, a apuração da proposta entregue correrá á sua re-
velia.

A quantidade dos objectos a adquirir, será a que for necessaria
durante o anno; não se podendo prefixar desde já, porque o con-

tracto será feito para accudir ás necessidades do momento, correndo
as despesas não só pelos saldos existentes das respectivas verbas,
como tambem pelos que se verificarem nos diversos conselhos econo-
micos, que forem postos á disposição deste deposito.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1920.—Dr. José Valente Ri-
beiro, capitão-ajudante, servindo de secretario.

Material sanitario para o serviço de paz

Designação — Unidade — Preço maximo

Abaixador de lingua, do Dr. Doyen, um.....	8\$000
Abridor de bocca, de Trelat, com cremalheira e abaixa- lingua, um.....	36\$000
Agulhas de platina iridiada para seringa de Luer, ou Roux, de 3 centímetros, uma.....	10\$000
Agulha de platina iridiada para seringa de Luer, ou Roux, de 5 centímetros, uma.....	14\$000
Agulha de platina iridiada para seringa de Luer, ou Roux, de 1 e 2 centímetros cubicos, uma.....	6\$000
Agulha de platina iridiada para seringa de Luer, de 5, 10 e 20 centímetros cubicos, um.....	9\$001
Agulha de platina iridiada para seringa de Roux, de 5, 10 e 20 centímetros cubicos, uma.....	18\$000
Agulhas de Ilagedorn, sortidas, duzia.....	8\$000
Agulhas de Reverdin, sortidas, uma.....	25\$000
Agulhas de sutura, sortidas, uma.....	7\$000
Agulha de Tuffier para injeções intra-rachidianas, uma	25\$000
Alfinetes communs (carta), duzia.....	5\$00
Alfinetes de segurança, duzia.....	5\$00
Algalias de catclut (Gentile) sortidas, duzia.....	30\$000
Algalias de Nelaton, sortidas, duzia.....	14\$000
Algalias de Laborde, duzia.....	30\$000
Algalias de metal, sortidas, duzia.....	96\$000
Amygdalotomo com 3 facas (Mathieu), um.....	60\$000
Apparelho de Wanschier para etherisação (M. D.), um.....	30\$000
Apparelho de Leclerc para injeção de serum (M. D.), com duas agulhas, um.....	80\$000
Apparelho de alavanca do professor Farabœuf para em- balsamento e injeções cadavericas em caixa de metal, modelo Collin, um.....	600\$000
Apparelho para duchas hydrotherapicas com 6 circulos (M. D.), um.....	1:500\$00
Apparelho para extensão e flexão do braço (M. D.), um.	450\$000
Apparelho para extensão e flexão do joelho (M. D.), um.	800\$000
Apparelho de levantar o doente do leito, fig. 24.411 — Catalogo de Plicoteaux, Boebe et Boutet, um.....	800\$000
Apparelho de redução de luxação de Mathieu (M. D.) um.....	1:000\$000
Aspirador de Dieulafoy com cremalheira (M. D.), um	280\$000
Apparelho para desinfeção, locomovel, de Le Blanc, um	7:500\$00
Aspirador de Potain (Collin), um.....	120\$000
Ataduras gessadas, Leclerc ou Hartmann, sortidas, lata.	2\$500
Avental de linho branco e esterilizavel para cirurgião (M. D.), um.....	30\$000
Avental de cretone para enfermeiros (M. D.), um.....	25\$000
Bacias circulares de agatha, de 20 centímetros, duzia..	48\$000
Bacias circulares de agatha, de 30 centímetros, duzia...	60\$000
Bacias circulares de agatha de 40 centímetros, duzia....	120\$000
Bacias de agatha para curativo do tronco (M. D.), duzia	250\$000
Bacias de agatha riniformes, n. 1, duzia.....	60\$000
Bacias de agatha riniformes, n. 2, duzia.....	70\$000
Bacias de agatha riniformes, n. 3, duzia.....	9\$000
Bacias de agatha riniformes, n. 4, duzia.....	100\$000
Bacias de agatha triangulares, sortidas, duzia.....	120\$000
Bacias de agatha riniformes, sortidas, duzia.....	144\$000
Bacias de cautchu triangulares, sortidas, duzia.....	144\$00
Bexiga impermeavel para gelo (M. D.), uma.....	6\$000
Bisturis sortidos, cabo fixo de metal, modelo francez, um	9\$000
Caixa para autopsia (M. D.), uma.....	350\$000
Caixa roséção (M. D.), uma.....	600\$000
Caixa completa para exame de urinas, americanas (M. D.), uma.....	90\$000
Caixa de cirurgia de urgencia (M. D.), uma.....	320\$000
Canula de Janet para lavagens vesicaes, duzia.....	6\$000
Canula para trachêa (prata), uma.....	25\$000
Capacete de borracha para gelo, um.....	15\$000
Carteira para partos, do Dr. Pajot (M. D.), uma.....	360\$000
Cat-gut Leclerc (collecção de oito vidros) de 0 a 3, col- lecção.....	16\$000
Cat-gut Vomer, sortido, vidro.....	1\$500
Comadre de agatha, forma pã (M. D.), uma.....	18\$000
Cordão, conductor, revestido de cautchu, para ma- china electrica, metro.....	5\$000
Cordão, conductor, revestido de seda, para machina electrica, metro.....	1\$000
Grina de Florencia (Leclerc), vidro.....	2\$000
Cubas circulares de vidro, sortidas, uma.....	18\$000

		Designação—Unidade—Preço maximo	
Curetas de Volkmanu (tres tamanhos), grupo.....	40\$000	Lampada de Esculapio (M. D.), uma.....	35\$000
Cytometro de Mathieu, um.....	35\$000	Lanceta de Chambon para vacinação, cabo de metal, mo-	
Dilatador de Laborde, um.....	25\$000	dolo francez, uma.....	9\$000
Dilatador anal, do Trelat, um.....	50\$000	Laryngoscopia portatil de Tobold (M. D.), um.....	60\$000
Dilatador retal, de Velaton um.....	60\$900	Lampada para o laryngoscopia de Tobold (M. D.), uma..	60\$000
Divulsor Le Fer, com caixa e seis velas conductoras		Laryngoscopia, modelo Collin (M. D.), um.....	40\$000
(M. D.), um.....	80\$000	Lampada para laryngoscopia, modelo Collin, com disposi-	
Drenos Leclerc, sortidos, em vidros, duzia.....	48\$000	tivo para petroleo (M. D.), uma.....	90\$000
Drenos Leclerc, sortidos em tubos, duzia.....	48\$000	Lavabo para enfermaria (M. D.) tres pedaes, um.....	480\$000
Dynamometro com duas agulhas, um.....	55\$000	Lavabo simples rodante, systema Flicoteaux, modelo B,	
Enferdo impermeavel, preto ou branco, metro.....	45\$000	um.....	260\$000
Erigna de uma garra com cabo, modelo francez, uma..	10\$000	Linha crua, carretel.....	1\$500
Escarificador para ventosas (M. D.) seis laminaes, um..	35\$000	Luva de crina para fricções, uma.....	5\$000
Escova com cabo para fricções, uma.....	10\$000	Machina electrica (Chardin), grande modelo com 24 ele-	
E-paradrappo inglez, carretel.....	3\$000	mentos, uma.....	230\$000
Especulo auricular de Poltzer (serie de 3), serie.....	12\$000	Machina electrica (Chardin), pequeno modelo, uma....	180\$000
Especulo nasal de Duplay, um.....	11\$000	Machina de Gaiiffe, de manivela, uma.....	90\$000
Especulo vaginal de Cusco, um.....	30\$000	Machina de Gaiiffe, n. 170, uma.....	35\$000
Especulo rectal de Cusco, um.....	30\$000	Machina de Gaiiffe, n. 171, uma.....	45\$000
Espiographo de Dudgeon, um.....	15\$000	Machina de Gaiiffe n. 173, uma.....	75\$000
Espiographo de Maey, um.....	300\$000	Machina de Trouvé, uma.....	60\$000
Epirometro de Mathieu, um.....	100\$000	Mappas muraes para instrucção de padoleiros, sortidos,	
Esterilizador com lampada a alcool, de 20 cent. (M. D.),		um.....	30\$000
um.....	50\$000	Mappas muraes com assumptos de osteologia, myologia,	
Esterilizador com lampada a alcool, de 25 cent. (M. D.),		splanchnologia, angologia e neurologia, um.....	40\$000
um.....	70\$000	Martello de metal nickelado (clinica), um.....	10\$000
Esterilizador com lampada a alcool, de 30 cent. (M. D.),		Mascara de Esmarch para chloroformização com tira-	
um.....	90\$000	lingua de Collin (0,13), uma.....	25\$000
Esterilizador com lampada a alcool, de 35 cent. (M. D.),		Mesa americana para peças de curativo com tampa e uma	
um.....	00\$000	prateleira de vidro, uma.....	120\$000
Esterilizador com lampada a alcool, de 40 cent. (M. D.),		Mesa de vidro para operações de Knyscheurer (M. D.)	
um.....	120\$000	uma.....	900\$000
Esterilizador de sondas (M. D.), um.....	2\$000	Mesa americana para operações (M. D.) com portas, duas	
Esterilizador de sondas, systema Ruprecht, um.....	60\$000	coxas, dous estribos e respectivos accessorios, uma..	280\$000
Estetoscopia de aluminio, um.....	10\$000	Mesa para autopsia com balde (M. D.), uma.....	500\$000
Estetoscopia duplo de Gamman, um.....	20\$000	Microscopia de Carl Zeiss em caixa, IV D, com objectivas	
Estylete agulhado de metal, um.....	1\$200	AA, DD, e 1/12 e tres oculares 2, 4 e 5, com revolve-	
Estufa de desinfectação de Genester-Herschler (M. D.),		ver (M. D.), um.....	1:800\$000
uma.....	1:800\$000	Navalha esterilizavel para curativo com cabo de alumi-	
Estufa de cobre de Poupinel para esterilizar instrumentos		nio, uma.....	10\$000
cirurgicos, com caixa de metal, thermometro e re-		Oculos de vidro azul, par.....	5\$000
gulador, e dispositivo para gaz e petroleo (M. D.),		Oculos brancos (qualquer grao), par.....	5\$000
uma.....	1:000\$000	Otoscopia de Bruntun, um.....	35\$000
Estufa pequena para desinfectação pelo formol (M. D.),		Opthalmoscopia de Liebreich, um.....	40\$000
uma.....	250\$000	Padiola com coberta, de cor kaki (M. D.), uma.....	500\$000
Filtro esmaltado de Chamberland, systema Pasteur, com		Perfurador osseo de Collin, em caixa de metal, um.....	180\$000
cinco velas (M. D.), um.....	80\$900	Perna systema pilão, uma.....	80\$000
Filtro esmaltado de Chamberland, systema Pasteur, com		Pinça longa de Lister porta-dreno, uma.....	18\$000
40 velas (M. D.), um.....	120\$000	Pinça de Michel (com 100 grampos) para ligaduras, uma..	16\$000
Fio de prata para ligadura, Leclerc, n. 1, vidro.....	5\$000	Pinça de Fauvel para corpos estranhos do larynge, uma..	25\$000
Fio de prata para ligadura, Leclerc, n. 2, vidro.....	7\$000	Pinça articulada de Berger para esophago, uma.....	35\$000
Fio de prata para ligadura, Leclerc, n. 3, vidro.....	9\$000	Pinça-clamp, de 16, 18 e 22 cent., uma.....	14\$000
Fio de seda para ligadura, commum, carta.....	1\$000	Pinça de Berger para lingua, uma.....	16\$000
Fita metallica (aço) com dous metros (M. D.), uma....	7\$000	Pinça para polypos nasacs (Duplay), uma.....	25\$000
Funda herniaria, simples, uma.....	8\$000	Pinça de Duplay para corpos estranhos dos ouvidos, uma..	15\$000
Funda herniaria, dupla, uma.....	15\$000	Pinça dente de rato, uma.....	5\$000
Funil de metal para tubo de Faucher, um.....	9\$000	Pinça de dissecação (commum), uma.....	4\$000
Galvano-cantherio de Chardin com reophoros, cabo e cinco		Pinça de Ricord para phymosis, uma.....	18\$000
postas, um.....	300\$000	Pinça de Ruault para amygdalas, uma.....	55\$000
Goteira de arame para ante-braco e mão (M. D.), uma..	25\$000	Pinça hemostatica de Peau, uma.....	6\$000
Goteira de arame para braco e ante-braco, uma....	25\$000	Pinça de Collin para falsas membranas, uma.....	25\$000
Goteira de arame para braco só (M. D.), uma.....	25\$000	Pinça tira-bala de Mathieu, uma.....	20\$000
Goteira de arame para braco inteiro e mão (M. D.),		Pinça de Racher, uma.....	6\$000
uma.....	25\$000	Pinça de Mathieu, para corpos estranhos do urethro,	
Goteira de arame para perna e pé (M. D.), uma.....	25\$000	(recta ou curva), uma.....	30\$000
Goteira de arame para perna inteira, (M. D.), uma....	25\$000	Porta-papeletas de metal (M. D.), uma.....	12\$000
Goteira de arame para coxa (M. D.), uma.....	25\$000	Pipo duplo de cautchú endurecido para irrigadores, pro-	
Goteira de arame para coxa e perna (M. D.), uma....	25\$000	vido de torneira, um.....	1\$800
Goteira para ouvido (M. D.), uma.....	10\$000	Plessimetro de Traube, um.....	10\$000
Insuflador para gó de Vilbiss, uma.....	15\$000	Phonoscopia de Bazzi-Bianchi, um.....	40\$000
Irrigador, de ferro esmaltado, de um litro (M. D.),		Porta-agulha de Hagedorn, um.....	22\$000
um.....	8\$000	Pulverizador José Lourenço, para olhos (M. D.), um....	50\$000
Irrigador, de ferro esmaltado, de dous litros (M. D.),		Pulverizador Le-Blanc, para desinfectação local (M. D.),	
um.....	9\$000	um.....	500\$000
Irrigador, de ferro esmaltado de cinco litros, (M. D.),		Pulverizador de Richardson, para curativos (M. D.), um..	10\$000
um.....	30\$000	Sacão para agua quente (M. D.) tamanhos diversos, um..	12\$000
Irrigador, de ferro esmaltado de oito litros (M. D.),		Seda Leclerc (colecção de oito vidros) de ns. 0 a 4, co-	
Irrigador, de vidro, com tampa e guarnição de metal,		lecção.....	10\$000
de um litro, um.....	6\$000	Seda Vogel, numeros sortidos, vidro.....	1\$500
Irrigador, de vidro, com tampa e guarnição de metal,		Seringa de Guyon para lavagens vesicaes (Mathieu), uma..	70\$000
de dous litros, um.....	7\$000	Seringa de Guyon para instillação com sonda capillar,	
Irrigador, de vidro, com tampa e guarnição de metal,		em caixa de metal, uma.....	30\$000
com cinco litros, um.....	20\$000		
Irrigador, Leiter, de um litro, completo, um.....	25\$000	Designação — Unidade — Preço maximo	
Irrigador de Leiter de dous litros, um.....	30\$000	Seringa de metal e vidro para 100 grammas (M. D.),	
Lampada de Collin (M. D.), uma.....	35\$000	uma.....	30\$000

Seringa de metal e vidro para 50 grammas (M. D.), uma.....	20\$000	Caixa de pequena cirurgia (mod. 2.530, cat. Malligou), metálica, uma.....	90\$000
Seringa de metal e vidro para 200 grammas (M. D.), uma.....	35\$000	Escarificador de ventosas (M. D.), oito laminas, um.....	35\$000
Seringa de metal para hydrocele, uma.....	35\$000	Escarificador de ventosas (M. D.), com 12 laminas, um.....	85\$000
Seringa de Luer, completa, de um centimetro cubico (M. D.), uma.....	13\$000	Pulverizador Vibiss para liquidos, um.....	25\$000
Seringa de Luer, completa, de dous centimetros cubicos (M. D.), uma.....	22\$000	Material sanitario para o serviço de campanha	
Seringa de Luer, completa, de cinco centimetros cubicos (M. D.), uma.....	28\$000	Designação — Unidade — Preço maximo	
Seringa de Luer, completa, de 10 centimetros cubicos (M. D.), uma.....	33\$000	Alforge de cavallaria, um.....	700\$000
Seringa de Luer, completa, de 20 centimetros cubicos (M. D.), uma.....	33\$000	Alforge de veterinaria para cavallaria, um.....	2.000\$000
Seringa de Luer, sem caixa e sem agulhas, um centimetro cubico, uma.....	6\$000	Apparelho de radiographia para campanha (completo), um.....	1.800\$000
Seringa de Luer, sem caixa e sem agulhas, dous centimetros cubicos, uma.....	7\$000	Apparelho de Linxweiller para transporte de feridos em vias ferradas (M. D.), um.....	1.500\$000
Seringa de Luer, sem caixa e sem agulhas, cinco centimetros cubicos, uma.....	10\$000	Arreio completo para tracção, de um muar, um.....	380\$000
Seringa de Luer, sem caixa e sem agulhas, de 10 centimetros cubicos, uma.....	12\$000	Arreio completo para tracção, de uma parelha, um.....	460\$000
Seringa de Luer, sem caixa e sem agulhas, de 20 centimetros cubicos, uma.....	15\$000	Arreio completo para duas parelhas, um.....	850\$000
Seringa de Roux, completa, um centimetro cubico, uma.....	10\$000	Auto-ambulancia para transportar feridos (força 24-30 cavallos), um.....	30.000\$000
Seringa de Roux, completa, de dous centimetros cubicos, uma.....	12\$000	Banheira de campanha (lona impermeavel), uma.....	80\$000
Seringa de Roux, completa, de cinco centimetros cubicos, uma.....	13\$000	Barraca, modelo Rob-Reichelt, tipo C, com o emblema da Cruz Vermelha e as iniciaes S. S. E. B., em sacco, completa, uma.....	1.000\$000
Seringa de Roux, completa, de 10 centimetros cubicos, uma.....	20\$000	Barraca, modelo Rob-Reichelt, tipo D, com o emblema da Cruz Vermelha e as iniciaes S. S. E. B., em sacco, completa, uma.....	600\$000
Seringa de Roux, completa, de 20 centimetros cubicos, uma.....	22\$000	Barraca, modelo Rob-Reichelt, tipo E, com o emblema da Cruz Vermelha e as iniciaes S. S. E. B., em sacco, completa, uma.....	1.000\$000
Sonda capillar para seringa de Guyon para installações, uma.....	3\$000	Barraca, modelo Rob-Reichelt, tipo F, com o emblema da Cruz Vermelha e as iniciaes S. S. E. B., em sacco, completa, uma.....	1.200\$000
Sonda de Belloc, uma.....	12\$000	Barraca, modelo Rob-Reichelt, n. 14, tipo 14, B, com o emblema da Cruz Vermelha e as iniciaes S. S. E. B., em sacco completa e dispositivo para toldo, um.....	500\$000
Sondas (Gentile) sortidas de cautehu endurecido, duzia.....	30\$000	Barraca, modelo Rob-Reichelt, n. 14, tipo 14, C, com o emblema da Cruz Vermelha e as iniciaes S. S. E. B., em sacco, completa e dispositivo para toldo, uma.....	500\$000
Sonda esophagica com seis olivas (Belloc), uma.....	50\$000	Barraca, modelo Rob-Reichelt, n. 2, tipo 2, C, com o emblema da Cruz Vermelha e as iniciaes S. S. E. B., em sacco, completa e dispositivo para toldo, uma.....	600\$000
Sondas de Laborde, sortidas, duzia.....	30\$000	Barraca, modelo Rob-Reichelt, n. 8, com o emblema da Cruz Vermelha e as iniciaes S. S. E. B., em sacco completa, uma.....	300\$000
Sondas exploradoras de Guyon, sortidas, collecção.....	30\$000	Barril, com torneira, de capacidade de 40 litros, um.....	60\$000
Sondas dilatadoras de Boniquet e Guyon, de 24 a 44, em caixa de metal, collecção.....	220\$000	Barril, de capacidade de 40 litros com correntes para transporte em muar (M. D.), um.....	80\$000
Sonda de cautehu de dupla corrente, uma.....	10\$000	Bolsa para padoleiro, uma.....	200\$000
Sonda de metal de dupla corrente, uma.....	10\$000	Braçoes da neutralidade, um.....	2\$000
Seringa de Pilo para injeções mercuriacas, em caixa, uma.....	40\$000	Caixa de socorros urgentes, uma.....	400\$000
Seringa de vidro com tres aneis para olhos, em caixa de metal, dr. a.....	35\$000	Caixa de analyses de urina em campanha, um.....	350\$000
Suspensorios escriptas, sortidos, duzia.....	15\$000	Cama de campanha, com mosquitoeiro (fig. 230 catalogo Rob-Reichelt), uma.....	150\$000
Syphão de Weber para o nariz, um.....	10\$000	Cama de campanha, sem mosquitoeiro (fig. 230 catalogo Rob-Reichelt), uma.....	80\$000
Talas de cedro, sortidas, para fracturas, simples e duplas, duzia.....	21\$000	Caminhão-automovel para transporte de material, força de 24-30 cavallos-vapor, um.....	30.000\$000
Tarlatana (peça de cinco metros), peça.....	45\$000	Canastra, ambulancia inglesa, par.....	3.000\$000
Torta-aula, duzia.....	36\$000	Cangalha completa, inclusive lategos, bernal e cabresto, uma.....	380\$000
Tesoura recta ou curva (3 centimetros), desmontaveis, duzia.....	12\$000	Canil de aluminio, forrado de flanela kaki, um.....	30\$000
Tesoura de aparelho (18 centimetros), duzia.....	20\$000	Carro de quatro rodas, para transporte de feridos, um.....	7.000\$000
Thermo-cauterio Parolin com uma faca, duas portas-recta e curva e mais accessorios, um.....	210\$000	Carro de duas rodas, para transporte de feridos, um.....	4.500\$000
Thermometro clinico de Casella (um minuto), um.....	1.000	Carro de quatro rodas, para transporte de material, um.....	5.000\$000
Thermometro para banho, um.....	750\$000	Carro de duas rodas, para transporte de material, um.....	3.500\$000
Thermometro clinico para temperatura local, um.....	18\$000	Cozinha portátil de campanha, uma.....	4.500\$000
Thermometro de maxima e minima, com imã, um.....	35\$000	Cozinha rodante de campanha, de quatro rodas, com dous jogos, podendo cada jogo mover-se separadamente, modelo usado nos Corpos de Tropa, uma.....	6.000\$000
Tira de Esmarch, completa, uma.....	25\$000	Esterilizador da agua, systema Vaillard-Desmaroux, um.....	1.000\$000
Transfusor do sangue (Collin), um.....	150\$000	Estufa Leclerc, de campanha, uma.....	2.000\$000
Trocateres de prata com quatro elementos (M. D.), uma.....	24\$000	Estufa para desinfeccção, locomovel de Genest e Herscher, uma.....	12.000\$000
Tubo de borracha para irrigar lóres (8 m/m), metro.....	5\$000	Filtro de algibeira (M. D.), um.....	25\$000
Tubo de borracha para os lavabos (15 m/m), metro.....	10\$000	Filtro portátil, Bekefeld, um.....	5.000\$000
Tubos de Faucher com funil de metal, um.....	12\$000	Galhardete de neutralidade, um.....	13\$000
Tubo de Faucher sem funil (collecção de tres grossuras), collecção.....	27\$000	Garrafa-termo de um litro para conservar a temperatura de liquidos, uma.....	30\$000
Tubo de um metro de comprimento com pipo de vidro para filtro, um.....	25\$000	Garrafa-termo de meio litro para conservar a temperatura dos liquidos, uma.....	25\$000
Tubo de vidro, com guarnição e rolha, para guardar sondas (M. D.), um.....	30\$000	Lança para lanternas com dous ganchos, uma.....	25\$000
Urethrotomo para o meato (M. D.), duzia.....	420\$000	Lanterna maritima, em caixa de duas, com accessorios (M. D.), uma.....	50\$000
Urethrotomo de Maisonneuve (Collin), um.....	90\$000	Lanterna de acetyleno, para procurar feridos com sacco para dorso e haste, de Lautenschlager, uma.....	250\$000
Urethroscope de Luys, iluminação electrica (com accumulador), um.....	300\$000		
Vale para filtro, systema Pasteur, collecção de cinco (M. D.), collecção.....	30\$000		
Velas para filtro, systema Pasteur, collecção de 10 (M. D.), collecção.....	50\$000		
Ventosas de vidro com botões, duzia.....	12\$000		
Autoclave de Chamberland (fig. 1.926, cat-Adnet), completo (0,25x0,29), um.....	900\$000		

Microscopio automatico, com estojo de couro, (modelo do Exército Alemão), fig. 2.491, do catalogo da Augustó Sohne, um.....	1:500\$000	Pharmacia de campanha (M. D.), uma.....	3:000\$000
Mochila para cabo de saude, uma.....	250\$000	Poco arteziano completo, um.....	800\$000
Mochila para 3º sargento de saude, uma.....	600\$000	Rede de algodão para transporte de feridos, uma.....	33\$000
Pacote aséptico de curativo individual (M. D.), um.....	750\$00	Refrigerador de agua, um.....	250\$000
Pacote aséptico de curativo individual do Dr. Esteves de Assis, um.....	9\$000	Rolo de socorro, um.....	30\$000
Pacote pequeno de curativo (azul), um.....	4\$000	Sacco de campanha, n. 236, contendo cama, cadeira, mesa, banheira, lavatorio e mosquitoireiro, pagina 50 do catalogo de Rob-Reichelt, um.....	300\$000
Pacote medio de curativo (amarello), um.....	5\$000	Sacco de lona para conter 40 pacotes de curativos individuais, um.....	10\$000
Pacote grande de curativo (verde), um.....	7\$000	Sella completa para montaria de officiaes do Corpo de Saude (modelo adoptado no Exército), uma.....	450\$000
Padiola de roda (M. D.), uma.....	600\$000	Supporte de padiola Strauss Dujardin-Beaumetz (modelo grande), um.....	300\$000
Padiola Frank (M. D.), uma.....	170\$000	Supporte de padiola Strauss Dujardin-Beaumetz (modelo menor), um.....	200\$000
Padiola Frank articulada (M. D.), uma.....	250\$000		
Padiola Maquet, uma.....	180\$000		

Fabrica de Polvora da Estrella

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE DURANTE O ANNO DE 1920

De ordem do Sr. capitão director interino e presidente do respectivo conselho administrativo, faço publico que no dia 6 de março, às 12 horas, receberá o dito conselho propostas para o fornecimento dos artigos abaixo especificados necessarios durante o corrente anno, cuja quantidade de cada um será a que se fizer precisa, não se declarando desde já por ser impossivel a sua prefixação.

Artigo—Unidade

Apontador para lapis, um.
Barbante grosso, novelo.
Barbante fino, novelo.
Block timbrado com 100 folhas para minuta, um.
Block timbrado com 100 folhas para carta, um.
Block sem timbre, com 100 folhas para carta official, um.
Block para cautela em 1/4 de papel pautado com 100 folhas, um.
Borracha com escova para machina de escrever, uma.
Buward nickelado de F. Soenneken, um.
Buward de madeira, um.
Canetas de madeira de 1ª qualidade, duzia.
Canivete Rodgers de duas folhas, um.
Carimbo com data mutavel, (machina) para entrada de papeis, um.
Cesta de vime para papeis, uma.
Colchetes para papel, O. K. ns. 1, 2 e 3, caixa.
Colchetes de pressão para papel, caixa.
Elastico, caixa.
Encadernação de minutas de officios, uma.
Encadernação de boletins, uma.
Encadernação de boletins do Exército, uma.
Escrivaninha de vidro com tampa de borracha ou celluloides, uma.
Esponjêira completa, uma.
Envelope para cartão, cento.
Envelope para carta, cento.
Faca de osso para papel, uma.
Fita de uma cor para machina Royal, uma.
Fita de uma cor para machina Underwood, uma.
Gomma arabica Maurin, 420, vidro.
Gomma arabica Toirays (vidro grande), vidro.
Lapis preto E. Faber n. 2, duzia.
Lapis graphito Faber, duzia.
Lapis bi-color de 1ª qualidade, duzia.
Lapis de borracha de 1ª qualidade, duzia.
Limpa pennas, um.
Livro em branco de 200 folhas com capa de couro, um.

Livro em branco de 100 folhas com capa de couro, um.
Papel carbonô Officio, Gold Bons, caixa de 100 folhas, uma.

Papel almaço pautado, 33 linhas, Fiume, de sete kilos, resma.

Papel almaço liso, Fiume, de sete kilos, resma.

Papel de linho, fino para machina de escrever, caixa.

Papel Hollanda pautado, caderno.

Papel pardo para embrulho, mão de 25 folhas, uma.

Papel matta-borrão, grosso, 120 libras, sortido, folha.

Papel matta-borrão, em tiras, cento.

Papel e sobrecarta para carta official em caixa de 100 folhas e 100 envelopes, caixa.

Papel timbrado, liso para officio, em 1/2 f. lha, cento.

Papel timbrado, uso para continuação de officio, cento.

Papel timbrado, liso para boletins, em meia folha, cento.

Papel timbrado, liso para continuação de boletins, cento.

Pasta Perry, com mola de aço, formato almaço, uma.

Pasta Perry, com mola de aço, formato carta, uma.

Pegadores para papel, um.

Pennas Mallat ns. 10 e 12, caixa.

Pennas marca J, caixa.

Pennas D. Leonardt & Comp., 516, E. F., douradas, caixa.

Pennas Perry n. 420, caixa.

Pennas para gothico F. Soenneken, 313, sortidas, caixa.

Pennas William Mann's, n. 1, caixa.
Porcevejos, caixa.

Peso de vidro para papeis, um.

Raspadeira Rodgers com cabo de osso, uma.

Regua de madeira com filete de metal, de 0m,60, uma.

Regua de madeira com filete de metal, de 0m,80, uma.

Regua de madeira graduada, de 0m,50, uma.

Regua de borracha de 0m,70, uma.

Regua de borracha de 0m,30, uma.

Regua de borracha de 0m,60, uma.

Sobre-cartas para officio de 0m,25 x 0m,13, cento.

Sobre-cartas para officio de 0m,30 x 0m,22, cento.

Sobre-cartas para cartão de 0m,15 x 0m,10, cento.

Sobre-cartas para cartas de 0m,15 x 0m,11, cento.

Sobre cartas lisas de 0m,20 x 0m,14, cento.
Tinta Blue Black Stephens, litro.

Tinta carmim Stephens, vidro.

Tinta para carimbo, A. Maurin, vidro.

Para habilitação a esta concorrência, cada proponente deverá apresentar a esta repartição até às 15 h. da vespera do dia da concorrência requerimento de inscrição, untando-lhe documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especia- lista do genero de que faz objecto esta con- currença, impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido;

b), ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commer- ciales apresentação do respectivo contracto social extrahido por certidão dos livros do registo da Junta Commercial, ou estar consti- tuida legalmente nos termos do decreto nu- mero 434, de 4 de julho de 1894, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo con- tracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado a importancia de 100\$ para garantir a assignatura do contracto.

As amostras e modelos dos artigos poderão ser examinados desde já pelos licitantes. A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as pro- postas, e estas serão apresentadas em enve- loppe fechado, tendo a declaração exterior do nome do proponente.

As mencionadas propostas serão lidas na presença de todos os concurrentes, ou de seus representantes legalmente constituídos. No caso de não comparecimento de qualquer pro- ponente ou de seu representante legal, a apu- ração da proposta correrá á sua revelia. Os pro- nentes preferir os ficarão sujeitos, por occa- são da assignatura do respectivo contracto, para garantir a sua execução, ao deposito, na razão de 10 % sobre o fornecimento prova- vel durante o anno, ficando estipulado como minimo a caução de 500\$. Este deposito será feito nesta directoria, devendo o respectivo documento ser exhibido no acto da assigna- tura do contracto. No caso de igualdade do preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer por es- crito o secretamento maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá pre- ferencia a do licitante que já estiver forne- cendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaes- quer offertas e vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a pro- posta mais barata.

Raiz da Serra de Petropolis, 6 de fevereiro de 1920.—Primeiro tenente, Leonidas Rocha, secretario.

Directoria Geral do Tiro de Guerra

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. major director interino e presidente do respectivo conselho administrativo, faço publico que, no dia 18 do corrente mez, ás 13 horas, receberá o dito conselho propostas para o fornecimento de artigos de expediente durante o primeiro semestre do corrente anno.

Para habilitação a esta concorrência, cada proponente deverá apresentar a esta directoria, até ás 16 horas da vespera daquelle dia, requerimento de inscripção, juntando-lhes documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especalista no genero de que faz objecto esta concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação da certidão extrahida dos livros de registro da Junta Commercial ou estar constituído legalmente, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1894, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado nesta directoria a importância de \$ para garantir a assignatura do contracto.

Por esta directoria serão fornecidas, me tres vias, relações dos artigos a contractar, de modo que os concorrentes só terão de mencionar, por extenso e por algarismos, sem emendas ou rasuras, os respectivos preços, datando-as, e assignando-as, sendo a primeira via sobre estampilhas federaes no valor de 600 réis por meia folha de papel e inutilizadas, na forma do respectivo regulamento.

As amostras e modelos dos artigos a contractar poderão ser, desde já, em qualquer dia, examinados pelos licitantes nesta directoria.

A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas, e estas, apresentadas em envelope fechado, tendo a declaração exterior do nome do proponente, serão lidas na presença de todos os proponentes ou seus representantes legalmente constituídos. No caso de não comparecimento de qualquer proponente ou de seu legal representante, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Os proponentes preferidos ficarão sujeitos, por occasião da assignatura do respectivo termo, para garantir a sua execução, ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importância, calculada sobre o fornecimento provavel durante o semestre, ficando estipulada como minima a caução de \$

Esse deposito será feito nesta directoria, devendo o respectivo documento ser exhibido no acto da assignatura do contracto. No caso de igualdade dos preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer, por escripto e secretamente, maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata. O Governo se reserva o direito de annular a concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base abaixo, que serão lidos antes de abertas as propostas.

Declara-se que as quantidades serão as que se fizerem necessarias durante o semestre, por não se poder prever desde já.

Artigo—Unidade—Preço máximo

Barbante grosso, novello.....	\$870
Barbante fino, novello.....	1\$000
Block para «memorandum», duzia...	23\$500
Block para calculo, duzia.....	7\$200
Block em 1/8 com ou sem pauta, duzia.....	3\$800
Borracha Ruby 212 e 224, uma.....	\$800
Buvard, um.....	3\$000
Bisnaga de tinta (mimeograph) uma	8\$000
Caneta de madeira, primeira qualida- de, duzia.....	2\$500
Caneta Eagle Pencil, duzia.....	2\$600
Canivetes Rodger duas folhas, um...	10\$000
Carimbo simples de borracha, um...	4\$000
Carimbo de borracha com almofada, um.....	5\$200
Carimbo com data mutavel para pro- tocollo, um.....	22\$000
Cesta de vime para papeis, uma....	4\$000
Colchetes para papel n. 2, caixa....	\$780
Colchetes para papel n. S. 2, caixa.	1\$780
Colchetes de pressão para papel, caixa.....	1\$600
Colchetes Niagara Clips, caixa.....	2\$000
Caixa de papel de carta pautado e timbrado, caixa.....	5\$400
Encadernação de minutas, uma.....	5\$500
Encadernação de ordens do dia, uma	5\$300
Encadernação de boletins do Exercito, uma.....	5\$300
Esponjeira completa, uma.....	2\$000
Enveloppes para cartões, cento.....	3\$600
Enveloppes para cartas, cento.....	3\$100
Enveloppes para telegrammas, cento.	2\$000
Fita para machina de escrever, bi- color, uma.....	5\$000
Fita para machina de escrever, uma côr, uma.....	5\$000
Furador com cabo para papel, um...	1\$000

Gomma arabica Sardinha, vidro.....	1\$700
Gomma arabica em grão, kilo.....	1\$700
Lapis preto Faber, duzia.....	1\$700
Lapis bicolor, primeira qualidade, duzia.....	8\$500
Limpa penna, um.....	2\$000
Papel Stencil 24 folhas, caixa.....	10\$000
Papel carbono, caixa de 100 folhas...	15\$000
Papel almasso pautado, 33 linhas	
Fiume sete kilos, resma.....	21\$000
Papel liso seis kilos, resma.....	14\$000
Papel liso para machina de escrever, resma.....	15\$000
Papel absorvente mimeograph, caixa.....	9\$000
Papel pardo para embrulho, mão de 25 folhas.....	8\$500
Papel quadriculado, resma.....	36\$000
Papel matta-borrão grosso, 120 libras folha.....	\$400
Papel matta-borrão em tiras, cento.	4\$000
Papel para officios sem pautado, resma.....	30\$000
Papel para minutas em meias folhas, resma.....	35\$000
Pasta grande de oleado, uma.....	8\$500
Pasta Perry, com molas de aço formato almasso, uma.....	10\$000
Pegadores grandes para papel, um..	2\$000
Idem, idem, pequeno, um.....	\$800
Pennas Mallat, qualquer numero, caixa.....	5\$000
Pennas Leonard douradas, caixa....	6\$500
Percevejos, caixa.....	2\$500
Peso de vidro para papel, um.....	2\$800
Raspadeira Rodger com cabo de osso, uma.....	3\$500
Regua de madeira com 50 centimetros, com fillet de metal, uma.....	2\$400
Idem, de 80 centimetros, uma.....	4\$500
Idem graduado de 0,30, uma.....	4\$000
Idem, idem de 0,40, uma.....	3\$500
Idem de borracha, 0,30, uma.....	2\$000
Idem, idem de 0,60, uma.....	3\$000
Sobre-cartas para officios, 0,13×0,19, cento.....	6\$300
Idem, idem, 0,17×0,27, cento.....	7\$000
Idem, idem, 0,20×0,28, cento.....	12\$000
Idem, idem, 0,40×0,15, cento.....	10\$000
Idem, idem, 0,39×0,27, cento.....	10\$000
Idem em papel pardo para embrulho 0,28×0,19, cento.....	10\$000
Tinta preta Sardinha, litro.....	3\$600
Tinta carmim Sardinha 1/4 L. v....	\$800
Tinta para carimbo Sardinha, vidro.	\$300
Tinteiro de vidro com tampa, um...	3\$000
Tela de seda para mimeograph, uma	2\$000
Thesoura Rodge para papel, uma...	6\$500

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1920.—
No impedimento do secretario, *Acyllino Costa*,
2º official.

Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra

De ordem do Sr. coronel director geral e presidente do Conselho Administrativo desta fabrica, faço publico que no dia 21 do corrente, ás 12 horas, haverá concorrência para aquisição dos artigos abaixo especificados:

Quantidade — Artigos — Unidade — Base da compra

5 caixas de alfinetes, caixa.....	2\$000
6 almofadas para carimbo de borracha, uma.....	1\$600
1 caixa de aquarellas em bisnagas, caixa com 24, caixa.....	24\$000
60 borrachas para machinas do escrever Typewriter n. 7.124, uma.....	\$560
24 borrachas «Rup» n. 212, uma.....	\$560
50 novellos de barbante fino, novello.....	\$720
50 novellos de barbante grosso, novello.....	\$610
24 blocks para memorandum, modelo n. 1, um.....	2\$130
10 blocks de papel com 100 folhas, modelo n. 2, um...	4\$400
36 blocks pautados, modelo A, um.....	1\$920
500 boletins, modelo n. 1, um.....	\$015
boletins, modelo n. 3, um.....	\$015

1.000 boletins, modelo n. 8, um.....	0.....7	\$015
1.000 boletins, modelo n. 9, um.....		\$015
5.000 boletins, modelo n. 23, um.....		\$015
5.000 boletins, modelo n. 28, um.....		\$015
10.000 boletins, modelo n. 30, um.....		\$015
1.000 boletins, modelo n. 40, um.....		\$015
1 cento de cartões para memorandum, com envelope, modelo n. 2, cento.....		6\$400
15 duzias de canetas «Faber», especiaes, duzia.....		2\$130
58 cadernos com 100 folhas, pautado, do 18x25, um...		2\$640
5 cadernos para graphico, modelo n. 39, um.....		2\$400
60 cadernos quadriculado de 11x16, um.....		1\$440
6 cadernos de papel quadriculado n. 2, um.....		2\$400
9 cestas de vime para papeis, uma.....		3\$040
6 capas Leitz, grandes, uma.....		7\$200
6 capas Leitz, pequenas, uma.....		5\$300
20 envelopes timbrados para officio, modelo 3, cento.		7\$200
500 envelopes timbrados para officios, modelo 4, cento.		3\$600
5 caixas de etiquetas para livros, caixa.....		2\$000
30 fitas bicolores para machina de escrever «Royal», uma.....		9\$600

1.000 grampos para machina de grampear, milheiro....	4\$000	14 litros de tinta preta Sardinha, litro.....	3\$200
20 caixas de grampos sortidos para prender papeis, caixa.....	5\$060	32 vidros de tinta carmin Stephens, vidro.....	2\$000
30 vidros de gomma arabica «Sénégaline», vidro.....	2\$000	6 bisnagas de tinta para mimlographo, preta, bisnaga.....	4\$800
40 vidros de gomma arabica «Office Gum», vidro.....	2\$800	6 tinteiros, um.....	12\$500
3 caixas de lacre, caixa.....	3\$200	30 talões modelo 13, um.....	2\$100
28 duzia de lapis tinta «Appollon», duzia.....	5\$140	3 tympanos de metal para escriptorio, um.....	8\$000
1 duzia de lapis tinta «Pencil», 1.239, duzia.....	5\$300	<i>Artigos para as officinas</i>	
9 duzias de lapis preto «Faber» n. 1, duzia.....	1\$520	250 litros de alcool de 36°, litro.....	1\$330
46 duzias de lapis preto «Faber» n. 2, duzia.....	1\$520	140 litros de alcool de 40°, litro.....	1\$780
19 duzias de lapis preto «Faber» n. 3, duzia.....	1\$520	16 litros de alcool de 90°, litro.....	807,2
2 duzias de lapis preto marca HE, duzia.....	3\$040	11 litros de alcool absoluto, litro.....	3\$500
5 duzias de lapis graphite «Castel», II, III, IIII, duzia.....	3\$840	60 kilos de arame de 25 ou 26 m/m, kilo.....	2\$000
22 duzias de lapis bicolores (grossos) marca «John Faber» 10 58, duzia.....	5\$500	20 kilos de arame ferro galvanizado de 1 m/m, kilo.....	1\$300
17 duzias de lapis de borracha «Faber» (ink-pencil), duzia.....	9\$600	64 kilos de acido chloridrico, kilo.....	\$908
6 duzias de lapis verde (grossos) «John Faber», duzia.....	5\$500	3 kilos de acido chloridrico puro de B. Herck, kilo.....	8\$000
2 duzias de lapis de cores, sortidas, para desenho, duzia.....	5\$300	3 kilos de acido nitrico puro de B. Herck, kilo.....	6\$000
5 livros de ponto, grandes, um.....	5\$600	5 kilos de acido sulfurico puro de B. Herck, kilo.....	1\$600
3 livros pautados com 100 folhas de 27x20, um.....	3\$600	0,5 kilos de acido tartarico puro de B. Herck, kilo.....	4\$000
6 livros de ponto, pequenos, um.....	1\$140	10 kilos de amonea pura (solução), kilo.....	4\$500
6 livros pautados com 50 folhas de 24x18, um.....	2\$100	3 kilos de aluminio em pó, kilo.....	24\$000
5 caixas de papel para carta timbrado, com envelope, modelo 4, caixa.....	\$900	2 kilos de acetona, kilo.....	40\$000
8 caixas de papel para carta sem timbre, caixa.....	5\$500	38 kilos de azeite de peixe, kilo.....	1\$350
4 resmas de papel quadriculado (folhas grandes), resma.....	56\$000	30 kilos de acido muriatico, kilo.....	1\$030
6 resmas de papel quadriculado (folhas pequenas), resma.....	29\$800	500 kilos de alvaado, kilo.....	1\$490
3 cadernos de papel quadriculado de 68x43, caderno.....	2\$800	100 kilos de arame de ferro galvanizado de 3 m/m, kilo.....	1\$150
14 resmas de papel do linho para machina de escrever, em 1/2 folha, resma.....	9\$300	60 kilos azul ultra-mar, kilo.....	\$280
43 resmas de papel almasso pautado, resma.....	13\$600	480 kilos agua raz, kilo.....	1\$850
144 folhas de papel matta-borrão branco, folha.....	\$304	5 papeis de agulhas para corrieiro, n. 1, papel.....	1\$500
100 folhas de papel matta-borrão verde, folha.....	\$100	200 kilos de areia do Lisboa, kilo.....	\$300
1 resma de papel almasso pautado, Hollanda, folhas grandes, resma.....	48\$000	10 kilos de almecega, kilo.....	23\$00
2 resmas de papel pardo para embrulho, resma.....	68\$000	10 grammas de anilina purissima (reactivo, gramma.....	10\$000
3 cadernos de papel pautado de 18x25, caderno.....	\$320	500 metros de algodãozinho, metro.....	1\$100
8 caixas de papel carbono, azul, preto, encarnado e amarello, caixa.....	8\$900	60 potes de brilhantina, pote.....	1\$180
3 caixas de papel carbono roxo, caixa.....	8\$900	1 kilo de bichlorureto de mercurio, kilo.....	30\$000
8 caixas de papel carbono Multikey, de Hebestor Co., caixa.....	8\$900	2 balões de vidro c/collo longo para 1.000 grammas, um.....	2\$000
3 resmas de papel para minutas do officio, timbrado, n. 5, resma.....	14\$400	2 balões de vidro c/collo longo para 1.500 grammas, um.....	2\$500
9 resmas de papel almasso liso «Walley», resma.....	13\$600	50 box sortido, um.....	\$600
2 resmas de papel timbrado para officio, resma.....	23\$400	100 buchas de porcellana sortidas, uma.....	\$100
2 resmas de papel para minutas de informações, modelo n. 6, resma.....	14\$400	16 litros de benzina, litro.....	3\$070
2 resmas de papel timbrado para minutas do officio, resma.....	10\$200	100 buchas de enchite, uma.....	\$500
2 resmas de papel para attestados, timbrado, resma.....	14\$400	5 litros de benzina rectificada, litro.....	4\$300
4 resmas de papel timbrado para officios, modelo 7, resma.....	\$	0,500 grammas de bisulfito liquido, gramma.....	\$011
2 resmas de papel timbrado, pautado para officio, modelo 8, resma.....	21\$200	53 grammas de bromureto de potassa, gramma.....	2\$300
4 caixas de papel Stencil B/36, para mimlographo, caixa.....	9\$600	24 brochas sortidas para pintor, uma.....	2\$500
50 caixas de papel chupão de 81/2x13, para mimlographo, caixa.....	7\$200	24 brochas sortidas para caiação, uma.....	3\$500
9 pastas para papeis, uma.....	4\$100	20 chicotes de barbante, chicote.....	1\$500
43 caixas de pennas Mallat n. 12, caixa.....	4\$066	12 carrancas, uma.....	\$600
13 caixas de pennas Mallat n. 10, caixa.....	3\$200	100 kilos de carbureto de calcio, kilo.....	1\$050
23 caixas de pennas Legal 1F, caixa.....	5\$600	50 saccos de cal de marisco, sacco.....	3\$000
18 caixas de pennas Leonardt, 516, caixa.....	4\$400	500 kilos de corda de linho de 1/2", kilo.....	2\$200
1 caixa de pennas Hemisferical-pen, caixa.....	5\$600	20 saccos de carvão vegetal, sacco.....	6\$300
4 caixas de pennas Rond n. 3, caixa.....	2\$000	211.000 kilos de carvão de pedra nacional ou Cardiff, kilo.....	\$175
2 caixas de pennas Mail-pen, caixa.....	5\$600	17.000 kilos de carvão de forja, kilo.....	\$180
2 caixas de pennas Gilot, para desenho, caixa.....	2\$320	120.000 kilos de carvão coke, kilo.....	\$169
12 pesos de vidro para papel, um.....	3\$040	6 kilos de cera virgem, kilo.....	3\$200
3 pregadores de madeira para papeis, um.....	4\$000	283 kilos de colla da Bahia, kilo.....	2\$400
10 caixas de percevejo de metal, caixa.....	2\$320	60 kilos de chumbo em lençol, kilo.....	1\$860
31 raspadeiras com cabo de osso marca Rodger, uma.....	4\$610	1 kilo de chloridrato de amonea, kilo.....	4\$500
14 reguas de borracha, grandes, uma.....	2\$800	100 kilos de chlorureto de calcio, kilo.....	1\$500
10 reguas graduadas em m/m, uma.....	2\$800	5 kilos de chlorureto de Baryo, kilo.....	12\$000
6 talões de entrega com 100 folhas, modelo 2, sendo uma folha picotada e outra não, um.....	4\$610	5 kilos de chlorureto de Stroncio, kilo.....	17\$000
18 vidros de tinta para carimbo de borracha, carmin e preta, vidro.....	\$720	5 kilos de colofonea, kilo.....	\$900
5 vidros de tinta para carimbo, roxa, vidro.....	\$720	1 kilo de citrato de ferro amoniacal escuro, kilo.....	29\$000
3 vidros de tinta nankin «Royal», vidro.....	2\$800	1 kilo de carbonato de soda anydre, kilo.....	15\$000
38 litros de tinta blue-blak Stephens, litro.....	6\$210	100 par de carvão para lampada de arco com mecha, de seis ampères, par.....	1\$100
		300 cleats de porcellana com parafuso, par.....	\$245
		50 carvão para lampada, um.....	\$100
		200 carvão para motores, um.....	2\$500
		6 carneiras espiçadas, uma.....	12\$000
		1 carneira especial, uma.....	17\$000
		100 cachimbos de porcellana, sortidos, um.....	\$600
		2 couros crú para correia, um.....	33\$000
		8 cadinhos n. 50, um.....	24\$000
		16 cadinhos n. 80, um.....	33\$000
		40 couceiras de pinho do Riga de 3x9x77, uma.....	35\$000
		9 metros de correias do couro singeia de 55 centímetros, metro.....	2\$330
		51.800 metros de cadargos branco, metro.....	\$730
		6.000 metros de cantoneiras para maletas, metro.....	\$200
		12 caixas de chapas pan-chromaticas de Wratten-9x12, caixa.....	\$
		12 caixas de chapas lumiere, etiqueta verde, 24x30, caixa.....	26\$000

100 grammas de cresophonel, gramma.....	\$	5 kilos de nitrato de potassio, kilo.....	15000
60 pares de dobradiças de 2", par.....	\$250	3 kilos de nitrato de strôncio, kilo.....	1300
60 pares de dobradiças de 3", par.....	\$750	50 kilos de óleo, kilo.....	800
1 kilo de dextrina branca, kilo.....	725000	800 kilos de óleo de linhaça, kilo.....	38600
0,100 kilos de diamidophonol, kilo.....	\$480	1.600 kilos de óleo fino, kilo.....	15200
120 kilos de estopas alvejada, kilo.....	18800	300 kilos de óleo grosso, kilo.....	15000
1.600 kilos de estopas brancas, kilo.....	5000	70 kilos de óleo fino para machina de costura, kilo.....	18500
2 kilos de esmeril em pó n. 0, kilo.....	25300	12 kilos de óleo «Paphety», kilo.....	18175
8 kilos de esmeril em pó n. 00, kilo.....	25300	2 kilos de oxalato de sodio, kilo.....	295000
10 kilos de esmeril em pó n. 1, kilo.....	25300	2 caixas de óleo in congelavel, caixa.....	725000
2 kilos de esmeril em pó n. 1 1/2, kilo.....	23970	17 caixas de óleo lubrificante oil (mobil) A, caixa.....	918000
1 kilo de estanho em laminas, kilo.....	135000	33 caixas de óleo lubrificante oil (mobil) B, caixa.....	918000
20 kilos de ether sulfurico, kilo.....	28900	50 metros cubicos de oxygenio, numero, metro cubico.....	65000
12 esparadores, um.....	35380	5 grosas de parafusos de ferro, sortidos, grossa.....	15000
48 fechaduras de 3", uma.....	15700	800 grosas de parafusos de ferro de 2x12, grossa.....	48600
48 fechaduras para gavetas, uma.....	35000	12 grosas de parafusos de ferro de 12 m/m, grossa.....	5900
12.000 fivellas preta conforme amostra, uma.....	5040	24 grosas de parafusos de ferro de 25 m/m, grossa.....	15900
2 funis de vidro para 250 grammas, um.....	25000	12 grosas de parafusos de ferro, sortidos, de 22 m/m, grossa.....	18780
2 funis de vidro para 500 grammas, um.....	35000	150 kilos de pontas de Paris de 12x12, kilo.....	25070
12.000 kilos de ferro «Guz» nacional, kilo.....	\$290	150 kilos de pontas de Paris de 15x15, kilo.....	15688
1 kilo de ferro-cyanureto de potassio, kilo.....	205000	300 kilos de pontas de Paris de 16x21, kilo.....	15578
20 pacotes de fio para correio, pacote.....	225000	50 kilos de pontas de Paris de 19x36, kilo.....	15340
5 kilos de fios c/isolamento de algodão, sortido, kilo.....	135000	60 kilos de pó de sapato, kilo.....	5400
100 metros de fios preto c/isolamento de borracha n. 16, metro.....	\$290	1 kilo de pó negro, kilo.....	25000
1.000 metros de fios preto c/isolamento de borracha n. 14, metro.....	\$315	5 kilos de pó leve, kilo.....	65000
100 metros de fios preto c/isolamento de borracha n. 12, metro.....	\$515	660 kilos de potassa, kilo.....	5440
100 metros de fios preto c/isolamento de borracha n. 10, metro.....	\$780	42 kilos de prussiato de potassa, kilo.....	288000
3 kilos de fios de chumbo para fusivel de 50 amps, kilo.....	155000	2 kilos de plumbagina, kilo.....	65500
100 metros de fios duplo em cano de chumbo n. 14, metro.....	15350	61 kilos de parafina, kilo.....	68500
100 metros de fios duplo em cano de chumbo n. 10, metro.....	25100	500 kilos de papelão de 0,5 m/m, kilo.....	8630
100 metros de fios duplo em cano de chumbo n. 12, metro.....	18780	14.000 kilos de papelão de 2 m/m, kilo.....	18140
2 fios de amiantho de 1/8", kilo.....	145000	10.000 kilos de papelão de 0",7, kilo.....	5630
4 fios de algodão, kilo.....	48500	72 pinceis, sortidos, um.....	5800
3 peças de fitas de isolante de alta tensão, peça.....	65000	24 pinceis chatos de Castor, um.....	15300
12 peças de fitas isolante preta, peça.....	13500	24 pinceis chatos de Castor, n. 24, um.....	18400
160 caixas de gazolina, caixa.....	315000	24 pinceis redondos, n. 24, um.....	15400
80 kilos de giz em pedra, kilo.....	5600	3 pinceis de Castor, n. 6, um.....	15400
2 caixas de giz em bastões, caixa.....	55000	2 pinceis de Castor, n. 8, um.....	25500
40 kilos de gesso, kilo.....	5500	2 pinceis de Castor, n. 10, um.....	38000
180 kilos de graxa americana, kilo.....	18250	2 pinceis de Castor, n. 12, um.....	38500
20 kilos de graxa do Rio Grande, kilo.....	15380	20 pinceis finos batedores, n. 24, um.....	25400
5 kilos de gomma arabica, kilo.....	35300	6 chicotes de palha rotim para cadeira, chicote.....	48500
10 kilos de gomma lacca, kilo.....	135000	5 folhas de papelão amiantho de 1/8", folha.....	163000
25 kilos de gomma lacca em pó, kilo.....	175000	5 folhas de papelão de amiantho de 1/16", folha.....	163000
25 kilos de gomma lacca em pedra, kilo.....	135000	20 pelles secas, uma.....	35800
0,5 de gomma gutta, kilo.....	45000	0,500 grammas de phosphoro amorfo, gramma.....	125500
0,5 de glicerina redistillada, kilo.....	55000	5 peças de papel tóia de 1m x 1,5 de largo, peça de 10 metros, peça.....	605000
6 pranchões de guarabá, pranchão.....	78800	100 folhas de papel parafinado, folha.....	5100
300 grampos de ferro para correia, sortidos, um.....	\$500	700 folhas de papel cartão, folha.....	5300
3.600 grampos para malhetas, metro.....	35000	500 folhas de papel de linho para empacotar, folha.....	5150
20 kilos de hypo-sulfito de soda, kilo.....	15100	300 folhas de papel branco 2 A 40 kilos, folha.....	5280
0,200 do hydro-quinone, kilo.....	1045000	1 peça de papel vegetal, peça.....	155000
100 isoladores de porcelana, um.....	25200	1 peça de papel canção fino, peça.....	285000
25 interruptores rotativos, um.....	35500	3 peças de papel quadriculado em m/m, peça.....	155000
40 caixas de kerosene, caixa.....	255900	2 resmas de papel branco para filtro, resma.....	205000
5 latas de kaol, lata.....	18800	2 pacotes de papel branco para filtrar para analyses n. 589, 14 cent., pacote.....	55000
400 folhas de lixa papel, ns. 0, 1, 11/2 e 2, folha.....	\$045	24 puchetes de papel photographico Azo graduado F, de 24x30, puchete.....	55100
300 folhas de lixa esmeril papel (Uber) n. 0, folha.....	\$298	21 puchetes de papel photographico Azo graduado F, do 13x18, puchete.....	18380
250 folhas de lixa esmeril, papel (Uber) n. 00, folha.....	\$298	2 grammas de ruço inglez, gramma.....	305000
300 folhas de lixa esmeril, papel (Uber) n. 00, folha.....	\$298	200 milheiros de rotulos para fechamento de caixa, milheiro.....	65500
3.100 folhas de lixa esmeril, papel, Daves n. 1/2, folha.....	\$298	2 rebolos de pedra de 90x15, um.....	995000
500 folhas de lixa esmeril, papel, Daves n. 1, folha.....	\$280	30 kilos de seccante, kilo.....	15200
600 folhas de lixa esmeril, Daves n. 11/2, folha.....	9280	160 kilos de sola engraxada, kilo.....	55800
500 folhas de lixa esmeril, Daves n. 2, folha.....	\$280	3 kilos de sola para latão, kilo.....	45400
500 folhas de lixa esmeril, Daves F, folha.....	\$280	20 kilos de sabão preto para temperar, kilo.....	5480
600 folhas de lixa esmeril, Daves FF, folha.....	\$280	900 kilos de sabão virgem para estiramento, kilo.....	5640
200 lampadas Edison de 16x120, uma.....	15450	50 kilos de sabão comum, kilo.....	305000
200 lampadas Edison de 25x120, uma.....	15450	2 kilos de succinoambar, kilo.....	89500
150 lampadas Edison de 32x120, uma.....	15450	2 kilos de sandaraca, kilo.....	79000
50 lampadas Edison de 50x120, uma.....	15450	1 kilo de sulphato de cobre puro, kilo.....	158000
100 lampadas Edison de 1/2 kw. de 100x120, uma.....	75000	2 kilos de sulphato de cobre ammoniacal, kilo.....	165000
100 lampadas Edison de 1/2 kw. de 200x120, uma.....	\$800	20 kilos de sulphato de nickel ammoniacal, kilo.....	65400
240 carreteis de linha kaki n. 40, carretel.....	15000	2 kilos de sulphito de soda anidro, kilo.....	105000
0,100 lithargirio, kilo.....	155000	10,120 kilos de sulphato de ammonaea, kilo.....	15500
2 kilos de massa para soldar, kilo.....	565000	50 supportes para lampadas, um.....	58000
1 kilo de mica em folhas, kilo.....	45000	140 saccos de serragem de pinho branco, sacco.....	35000
0,100 m anhol, kilo.....	43500	10 grosas de serras americanas de 12" (G. iflen), grossa.....	355000
3 kilos de nitrato do baryo, kilo.....	43500	1.600 metros de taboas de pinho americano de 0,30x0,30, metro.....	5790
		400 metros de taboas de pinho branco de 1x9, metro.....	\$

30.000 metros de taboas de pinho do Paraná de 1x9, metro.....	1\$680
12.000 metros de taboas de pinho do Paraná de 1x12, metro.....	2\$330
20.000 metros de taboas de pinho americano de 0,32x0,21, metro.....	3\$340
400 tijolos refractarios parallelepipedos, um.....	\$500
400 tijolos refractarios sustados, um.....	\$700
12 tijolos de arear, um.....	\$450
10 kilos de trincal, kilo.....	1\$480
25 kilos de tomada de corrente de rosca, kilo.....	1\$000
100 tubos de porcellana cortidos, um.....	\$200
200 metros de tubo flexivel sortido, metro.....	1\$640
25 tubos de vidro para caldeira de 14x3/4, um.....	1\$200
100 vidros liso de 1x0,47, um.....	7\$100
10 kilos de verde nativo, kilo.....	3\$800
5 kilos de verniz preto isolante, kilo.....	5\$200
1 kilo de verniz copal, galão.....	22\$000
2 kilos de vaselina, kilo.....	5\$000
180 vassouras grandes de piassava, uma.....	\$870
96 vassouras americanas, uma.....	1\$200
84 vassourinhas de piassava, uma.....	\$190
12 vassouras para lavagem de casa, uma.....	1\$600
400 kilos de zarcão, kilo.....	1\$450
1 balança centesimal para 1.000 kilos, com pesos, uma.....	40\$000
1 machina de furar «Hloper» 21 (altura maxima 76); (distancia maxima do furo á mesa 24"); (distancia entre a columna e o centro da mesa 12"); (curso vertical do furo 41") e diametro da mesa 20", uma.....	2:45\$000

Por esta repartição serão fornecidas em tres vias, relações dos artigos a contractar, de modo que os concorrentes só terão de mencionar por extenso o por algarismos, sem emendas ou rasuras, os respectivos preços, datando-as e assignando-as, sendo a primeira via sobre estampilhas federaes no valor de \$600 (seiscientos réis), por meia folha de papel, inutilizadas na forma do respectivo regulamento.

Para habilitação a esta concorrência, cada proponente deverá apresentar a esta repartição, até ás 14 horas da vespéra do dia da concorrência, requerimento de inscrição, juntando-lhe documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto esta concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros do registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1894, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo no caso de já ter sido fornecedor;

co

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA VETERINARIOS

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que, de accordo com as Instruções publicadas no Boletim do Exercito, n. 44, de 5 de Abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta Directoria, durante 20 dias, a inscrição para o concurso de veterinarios do Exercito, para o preenchimento de vagas do primeiro posto, existentes no respectivo quadro.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo dos seus direitos civis, menor de 35 annos, ser reservista do Exercito ou ter seu nome no alistamento, possuir diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official, e equiparada.

Provará mais cada candidato que possui aptidão, saude e robustez necessarios para o serviço militar, em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção do saude nesta Capital.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta Directoria ou aos chefes do serviço de saude nos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 3 de Dezembro de 1919. — Major Dr. João Ladislau Ramos, chefe interino do gabinete.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente edital intimo o ex-agente do Correio de Engenheiro Morsing, neste Estado, Sr. Eduardo Avelino Garcia, para, no prazo de 30 (trinta) dias a partir desta data, allegar o que tiver a bem de seu direito sobre o alcance de 19\$800 (dezenove mil e oitocentos réis) verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 1 de de dezembro de 1902 a 1 de dezembro de 1910.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro em Nitheroy, 20 de janeiro de 1920. — Geonísio Curvello de Mendonça, administrador.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, ficam intimados os responsaveis pelos concertos de hydrometros executados pelas officinas desta repartição, no 2º semestre de 1919, constantes da relação abaixo, a satisfazer os seus debitos, dentro do prazo de 30 dias, a contar da primeira publicação deste, na thesauraria da alludida repartição.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 13 de fevereiro de 1920. — Pelo chefe da secção, Ildefonso O. N. de Carvalho.

d) ter caucionado a importancia de 1:000\$ (um contos de réis, no conselho da administração desta repartição para garantir a assignatura do contracto, perdendo tal caução o concorrente preferido que não comparecer para firmar o respectivo contracto;

As amostras e modelos dos artigos, poderão ser examinados desde já, pelos licitantes.

A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas, e estas serão apresentadas em enveloppo fechado, tendo a declaração exterior do nome do proponente.

As mencionadas propostas serão lidas na presença de todos os concorrentes, ou de seus representantes legalmente constituídos.

No caso de não comparecimento de qualquer proponente ou de seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua re-velia.

Os proponentes preferidos ficarão sujeitos, por occasião da assignatura do respectivo contracto, para garantir a sua execução, ao deposito na razão de 10 % sobre o fornecimento provavel durante o anno, ficando estipulado como minimo a caução de 1:000\$ (um conto de réis).

Este deposito será feito nesta fabrica, devendo o respectivo documento ser exhibido no acto da assignatura do contracto.

No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente, maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferencia a do licitante que já esteja fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas e vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem, apenas, offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Serão rejeitados todos os preços que excederem ao maximo estabelecido neste edital.

A fabrica não fica obrigada a adquirir as quantidades de artigos mencionadas neste edital, e sim os artigos de que necessitar e nas quantidades precisas, prevalecendo unicamente os preços de unidades e o limite das exigencias do serviço e os recursos do orçamento.

O prazo maximo para a entrega dos artigos constantes da presente concorrência, será de quatro dias a contar da data da entrega do pedido ou da respectiva ordem de compra.

O Governo se reserva o direito de annular a concorrência, caso não convenha aos interesses da Nação.

Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as demais condições nos termos previstos nas instruções approvadas por aviso do Ministerio da Guerra de 24 de dezembro de 1917, publicadas no Boletim do Exercito n. 140, de 3 de janeiro de 1918.

Realengo, 11 de fevereiro de 1920. — Carlos Miguel de Vasconcellos Querê, 1º tenente secretario.

Relação das contas de concertos de hydrometros e outros serviços, executados durante o 2º semestre de 1919, cujos devedores deixaram de comparecer para satisfazer os seus debitos, apesar da expedição dos respectivos avisos com prazo determinado, os quaes deverão ser chamados por edital na forma da lei.

Numero da conta	Nomes — Localidades	Importancias
278.	Galdino José Borges, rua da Lapa n. 35.....	37\$950
279.	Veneravel Ordem Terceira de S. Francisco da Penitencia, rua S. Francisco da Prahna n. 11.....	39\$050
282.	Antonio Francisco Branco e outros, rua Dr. Afonso Cavalcanti n. 179.....	37\$950
288.	Antonio Rodrigues de Mattos, rua General Bento Gonçalves n. 54.....	39\$050
289.	José Antonio Moreira Barbosa, rua José dos Reis n. 1.....	23\$150
290.	Agostinho Alves da Costa, rua Barão do Bom Retiro n. 11.....	23\$050
295.	José Martinelli, avenida Oswaldo Cruz n. 140.....	20\$050

300. Constança de Cabral Quel- roz, rua do Senado n. 250.	26\$930
302. Manoel Martins Vieira, rua Dr. João Ricardo n. 103.	34\$650
305. Espólio do almirante Mau- rity, rua Haddock Lobo n. 135.....	34\$650
307. Manoel A. C. Pereira, rua Buenos Ayres n. 38.....	20\$150
309. Barão de Werneck, rua Se- nador Furtado n. 12.....	37\$950
310. Sociedade Anonyma Fabril Progresso, rua Araújo Leitão n. 41.....	83\$800
312. Dr. Lins de Vasconcellos, rua das Marrecas n. 2....	40\$150
313. Manoel João Segadas Vian- na, rua Livramento n. 77.	39\$050
314. José Pires Ribello, rua José Hygino n. 106.....	40\$150
316.. Ermelinda Maia Reis e ou- tros, rua S. Januario n. 178.....	33\$550
317. Dr. Camillo Cunha Figuei- redo, rua Silveira Mar- tins n. 127.....	37\$950
318. Dr. Antonio Augusto de Car- valho, rua do Cattete n. 234.....	37\$950
321. Carlos Wallace, rua Caro- lina Machado n. 602....	39\$050
328. Companhia Usinas Nacio- naes, rua Coronel Pedro Alves n. 317.....	100\$450
329. Julio Lima & Comp., rua S. Christovão (fabrica de chapéus).....	40\$150
331. Irmãs de Caridade S. Vi- cente de Paula, praia de Botafogo n. 268.....	60\$300
332. João Manoel Rodrigues Reis, rua Real Grandeza nu- mero 282.....	35\$750
336. João Victorio Pareto, rua Riachuelo n. 25.....	40\$150
337. Companhia Brasileira de Imoveis e Construções, rua Riachuelo n. 21.....	42\$380
338. Veneravel Ordem 3ª do Monte do Carmo, rua Sete de Setembro n. 109....	23\$650
351. Wálunga Crissiuma Para- nãos, praça do coronel Tamarindo ns. 28 e 30..	45\$650
352. Manoel dos Santos, rua Pi- guhy n. 1287.....	3\$050
353. Manoel Freitas Arruda, rua Senador Euzébio n. 94..	40\$ 50
354. Narciso Fernandes da S. Neves, rua General Ca- mara n. 203.....	39\$050
355. Joaquim Nicolau Mendes, rua Vital n. 22.....	37\$950
358. Antonio da Rocha Póssas, rua Acre n. 76.....	34\$650
360. Antonio Gomes da Silva, rua Conde de Bomfim n. 250.	40\$150
361. Juvelina Mendes Peixoto, rua da Harmonia n. 7....	43\$750
362. Joaquim Rodrigues Martins, rua Clarimundo de Mello, n. 149.....	47\$300
363. Mosteiro de S. Bento, ava- nida Central n. 13.....	39\$050
370. Carmen Murinho, avenida Suburbana n. 592.....	37\$950
371. Felippo Cramés, rua Se- nador Euzébio n. 212...	41\$800
378. Justina Albina Braga, os- trada Braz de Pinna, sem numero.....	37\$950
379. A. J. Peixoto de Castro, rua Senador Euzébio nu- mero 180.....	43\$750
380. João Antonio Rodrigues Lü- pés, oстрада da Penha n. 16.....	39\$050

382. Guilhermina Guiale, rua Frei Caneca n. 192.....	34\$650
390. Ophelia Rogério da Costa, rua Xisto Bahia ns. 44 e 52.....	41\$360
394. Carlos Drummond Franklin, rua Visconde de Santa Isabel (Jardim Zoológico).	69\$300
395. Gonçalves da Costa e outros, rua Sete de Setembro nu- mero 29.....	34\$650
399. Companhia Industrial Fa- brica de Brinquedos «Eclair», rua Euclides da Cu- nha n. 95.....	45\$430
402. Francisco Gonçalves da Silva, rua Possolo n. 115.	37\$950
404. Dr. Mello Machado, rua da Lapa n. 40.....	40\$150
405. Antonio Teixeira da Silva Pinto, rua Itapirú nu- mero 159.....	53\$790
410. T. Neiva de Lima Rocha, rua Jorge Rudge nu- mero 126.....	30\$030
411. Fortes & Comp., rua Conde Bomfim ns. 507/513....	46\$200
413. Augusto Marques de Car- valho, rua Santa Luzia n. 57.....	38\$280
414. Alfredo Gomes, rua das La- ranjeiras n. 47.....	43\$560
415. Antonio Teixeira Coelho, rua S. Francisco Xavier n. 176.....	46\$420
416. Joaquim Coutinho Lage, rua Dr. Maciel n. 67....	46\$200
417. Manoel Marques Costa Bra- ga, rua Marechal Flo- riano n. 150.....	51\$920
420. Maria da Gloria, rua Barão do Amazonas n. 132....	43\$560
422. Maria Joáquina de Araújo Pinto Lima, rua do Cattete n. 152.....	51\$700
427. Justiniano de Figueiredo Rocha, avenida Mem de Sá n. 92.....	25\$300
431. José Dias da Silva Tavares, rua Sant'Anna n. 23....	70\$730

Terceiro districto

5. Commandante Lessa Bastos, rua Capitão Felix n. 14.	43\$200
--	---------

Quinto districto

85. Antonio Cid Loureiro, em- preiteiro da Prefeitura.	21\$420
102. Joaquim Luiz Mandin, em- preiteiro da Prefeitura.	54\$175
103. Joaquim Luiz Mandin, em- preiteiro da Prefeitura.	45\$290
101. Antonio Cid Loureiro, em- preiteiro da Prefeitura.	25\$080
105. Joaquim Luiz Mandin, em- preiteiro da Prefeitura.	22\$660
110. Joaquim Luiz Mandin, em- preiteiro da Prefeitura.	40\$450
116. Joaquim Luiz Mandin, em- preiteiro da Prefeitura.	41\$990
117. Joaquim Luiz Mandin, em- preiteiro da Prefeitura.	25\$003
125. Basilio Simões Coelho, la- deira do Faria n. 116..	44\$850
138. Antonio Luiz Mandin, em- preiteiro da Prefeitura.	17\$820

Somma.....

2:757\$018

Secção de Contabilidade, 7 de fevereiro de 1920. — Gaspar Silva Guimarães, auxiliar de escripta. Visto. Contabilidade da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 9 de fevereiro de 1920. — J. M. Campos, guarda-livros.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECI-
MENTO DE DOUS CARROS DE 2ª CLASSE A
ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO.

De ordem do Sr. director geral faço publico que no dia 25 de fevereiro fu-
turo, ás 13 horas, no edificio desta re-
partição, á rua Riachuelo n. 287, serão
recebidas e abertas propostas para o
fornecimento de dous (2) carros de 2ª
classe á Estrada de Ferro Rio d'Ouro,
mediante as seguintes clausulas:

1.ª

As propostas, em duplicata, devida-
mente selladas, sem rasuras nem emen-
das e contendo o preço por extenso de
cada carro e o prazo para entrega, se-
rão fechadas em involucros lacrados
com o nome do proponente e indicação
da residencia. Em outro involucro, tam-
bem lacrado e fechado, reunirá cada
proponente o conhecimento da caução de
1:000\$ (um conto de réis) em moeda
corrente ou em letras, de accordo com o
disposto no art. 3º da lei n. 2.986, de 20
de agosto de 1915, conforme disposição
contida no aviso n. 54, de 11 de outu-
bro de 1916, do Ministerio da Viação e
Obras Publicas, feita no Thesouro Na-
cional mediante guia expedida pela se-
cção de expediente desta repartição, e
os seus documentos de idoneidade, pro-
vando estar quitta com os impostos fe-
deral e municipal de industrias e pro-
fissões.

2.ª

A idoneidade será julgada á vista de
documentos authenticos, que provem a
connoçencia do proponente para o for-
necimento de que se trata, á juizo da
commissão que presidir a concorrência.

3.ª

Os involucros contendo os documen-
tos de idoneidade serão abertos e, logo
em seguida, os que contiverem as pro-
postas dos concorrentes julgados ido-
neos, si nenhuma duvida sobrevier sobre
tal julgamento, pois neste caso a com-
missão determinará o dia da abertura
das propostas.

Aos concorrentes não julgados idoneos
lhes serão restituídos os documentos,
bem como os involucros contendo as suas
propostas, que não serão abertos.

4.ª

As propostas serão lidas, rubricando
cada proponente ou seu preposto as ou-
tras a cada pagina. As segundas vias se-
rão publicadas no *Diário Official*, e após
essa formalidade fará a commissão o
seu julgamento baseado sobre o preço
mais baixo para o fornecimento, por mi-
nima que seja a differença. No caso de
absoluta igualdade de preço, terá pre-
ferencia o proponente que fizer maior
redução, e, não dando resultado este al-
vitro, o que fizer o fornecimento em
menor prazo.

5.ª

As cauções serão restituídas, pelos
tramites legais, logo após o julgamento
do concorrência, sendo que as do con-
currente ou concorrentes escolhidos se-
o serão depois da assignatura do con-
tracto, para cujo fim deverão os mesmos
concurrentes apresentar o conhecimento
do deposito feito no Thesouro Nacional
de 5 % (cinco por cento) da importan-
cia dos respectivos fornecimentos para
garantia e execução do dito contracto.
Si os concorrentes escolhidos não se
apresentarem para assignar o contracto
dentro de cinco dias, a contar da publi-

cação do edital de chamada, perderão a caução de 1:000\$ (um conto de réis), que reverterá para os cofres públicos.

6.

De acordo com o que determina o § 2º do art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, revigorado pelo art. 1º da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1919, esta repartição estipula o preço máximo de 28.000\$ (vinte e oito contos), por carro.

7.

A construção dos carros e respectivos trucks deve obedecer rigorosamente aos desenhos que se acham à disposição dos interessados, no escriptorio da locomoção, situado na Ponta do Cajú, e às especificações abaixo:

Dimensões gerais

	Metro
Comprimento da caixa do carro entre columnas de canto....	11,12
Comprimento incluindo as plataformas.....	12,60
Largura do carro sobre o forro externo.....	2,68
Largura interna do carro (entre forros).....	2,414
Altura do soalho sobre os trilhos	1,05
Altura do carro sobre o soalho do frechal.....	2,02
Altura total do carro.....	3,69
Altura do engate.....	0,700
Base rígida dos trucks.....	1,350
Distancia entre os centros dos trucks.....	8,170

Caixa dos carros

O estrado dos carros e a armação das paredes e cobertura serão de peroba de Campos, sem nós, brancos ou outros defeitos.

O estrado será constituído por dois longerões de 145 mm de altura e de 110 mm de grossura e quatro longarinas de 7 cm de grossura e 145 mm de altura, ligadas entre si por duas travessas de cabeceiras de 15 cm x 145 mm, duas travessas de pivot de 30 cm x 13 cm, duas travessas de tirante de 20 cm x 7 cm e cinco ordens de tarugos de 145 mm x 4 cm.

O estrado será armado no sentido longitudinal, por dois tirantes de ferro de 1 1/8" de diametro, e estaes transversaes de 5/8" de diametro, acompanhando as ordens de tarugos. As longarinas e longerões serão ligados às travessas de cabeceira por dupla respiga e encaixe, e harpões de travessão. As travessas de pivot armadas com tirantes de ferro de 1 1/8" de grossura e duas cantoneiras lateraes de reforço.

Todos os encaixes e entalhes serão executados com rigór e as respigas ou machos serão pintadas com alvaide de chumbo antes de se fazerem os encaixes.

O esqueleto da caixa será formado por columnas duplas de peroba de Campos, tendo ao centro estaes de ferro de 1 1/2" de grossura, travando os frechaes aos longerões. As columnas serão entalhadas externamente nos longerões e respigadas nos frechaes; internamente serão prezas a rodapés corridos de 5 cm x 20 cm, que por sua vez se prenderão aos longerões por meio de parafusos de ferro de 12 mm de grossura. As columnas serão travadas horizontalmente por duas ordens de cintas e um peitoril corrido, as pontas em abandono sobre os trucks serão armadas por barras de ferro dobradas em angulo prezas às paredes em cada extremidade do carro, tendo uma secção contra o vertice do angulo, apoiada no longerão — na primada da travessa de pivot, e as duas pontas de

barra suspendendo de um lado e de outro o longerão.

O soalho será constituído de frisos de peroba de Campos de 2 1/2 cm de grossura, macho e fêmea, aparelhado o afagado. Sobre as janellas a ligação será feita pelo forro interno e abas longitudinaes, além do frechal, que será interior.

A cobertura dos carros será do tipo circular, dispensando-se o lanternim, e se estenderá às plataformas. Será armado por cambotas de peroba, ligadas ao frechal, tudo devidamente respigado e aparafuzado. A travessão transversal será garantida por quatro cambotas de ferro, acompanhando a forma da cobertura do carro.

O forro interior será de frisos de cedro ou vinhatico para receber pintura a óleo branco.

O forro externo será de vinhatico pintado com duas mãos de tinta antes de receber a lona de cobertura. Os carros serão providos de plataformas de acesso com as dimensões ordinarias armadas sobre guias falsas de peroba, aparafuzadas sob as longarinas, até a travessa de pivot e travadas cada uma com quatro tirantes, dos quaes os centraes virão se prender a esta travessa e os lateraes à da cabeceira.

Disposição geral

O carro será constituído por um salão de 9m,725 de comprimento, e um compartimento em uma das extremidades, tendo ao lado W. C. reservado e um lavatorio.

Na parede desse compartimento será installado um deposito de agua para alimentar o lavatorio, bem como uma torneira de agua para beber.

Externamente o carro apresentará de cada lado 11 janellas, providas de caixilhos e de venezianas seccionadas, de modo que uns e outros se recolham na parte superior das paredes; as portas das cabeceiras receberão vidros de tres grossuras, substituindo a almofada superior. O revestimento externo será de peroba de Campos envernizada na cor natural; o revestimento interno e paredes divisorias serão de peroba de Campos e óleo vermelho combinados harmonicamente, de modo a se ter uma decoração simples e agradável.

As ferragens das esquadrias serão de latão de boa qualidade, compreendendo as conchas para suspensão, targetas de molas para fixação em altura variavel, quer nas vidraças como nas venezianas.

A mobília será constituída por bancos fixos, formados no assento e no encosto de taliscas de madeira, collocados transversalmente ao carro; de cada lado ficarão: dois assentos e ao centro um corredor geral de cerca de 0m,43 para inter-comunicação.

Ao longo de cada parede longitudinal correrá uma prateleira geral para pequenos embulhos, formada de sarrafos envernizados apoiadas em consolos de ferro maleavel.

Iluminação

O carro será illuminado por tres lampoões de carbureto de calcio, presos ao tecto, e mais outros dois correspondentes ao W. C. e ao lavatorio.

Freios

O carro será provido de freio automatico de vacuum e de freio a mão actuado das duas plataformas, com mangueiras e demais accessorios.

Engates

Os carros serão providos de engates iguaes ao actual usado na estrada e de

duas correntes de segurança com molas e presas à travessa de cabeceira e às longarinas do carro.

Trucks

Os trucks serão construídos de acordo com o desenho que se encontra à disposição dos interessados na locomoção, sendo todas as peças de madeira da armação de peroba de Campos e guardas necessadas com chapas de ferro.

As rodas serão de aço Siemens Martin, dando uma resistencia nos aros de 70 kilos por mm quadrado, com um alongamento de 15% em 130mm, e no caso dos eixos uma tensão de 50 kilos, com 20% de alongamento em 200 mm.

Os centros das rodas de aço rolado ou fundido, seguro aos aros por parafusos, depois de introduzidos com o aquecimento do aro.

As rodas serão eixadas a não menos de quarenta toneladas de pressão, e não mais de oitenta toneladas.

As molas serão feitas de aço de primeira qualidade, de modo a assegurar a flexibilidade do carro, sem ocasionar nenhuma deformação permanente, com uma carga de 10.000 kilos.

As caixas de lubrificação serão do tipo M. C. B., para mangas de 3 1/4" x 6", providas de bronzes forrados de chumbo, e dos accessorios necessarios para assegurar a boa lubrificação e evitar a entrada da poeira.

Os pedestaes serão de ferro fundido do tipo M. C. E., bem como os cepos e contra cepos, os calços de fricção e as chapas de pivot, devendo estas ser torneadas para se ter um bom ajustamento.

Pintura

As peças de madeira dos trucks e a parte inferior do estrado dos carros serão pintados com tres mãos de óleo e as ferragens serão pintadas a preto.

Igualmente será pintada a lona de cobertura, empregando-se o alvaide de chumbo. As paredes serão envernizadas interna e externamente na cor natural, de modo que ellas apresentem uma superficie unida, impermeavel e perfeitamente polida.

O tecto será pintado a tinta verniz branco marfim, com uma decoração muito simples e sobria. Quando a letreiros, os carros receberão os que a estrada indicar, nos tipos de letras esculpidas, compreendendo-se tambem indicação de tara, lotação, numeração, série, etc.

8.

O contrato só vigorará depois do registro no "Tribuna" de Contas e o pagamento dos carros será feito no Thezouro Nacional, apresentando o fornecedor, para tal fim, conta em tres vias acompanhada da guia de compra com o competente recibo e declaração do almoxarife da Estrada.

9.

As propostas indicarão preço em moeda nacional e não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital. Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, ficando a repartição reservado o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou annullar a concorrência.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 24 de janeiro de 1920. — F. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, ficam intimados os proprietarios dos immoveis abaixo discriminados, a satisfazer as intimações para collocação de hydrometro nos mesmos, e, bem assim, effectuarem o pagamento das multas impostas pelo não cumprimento daquella exigencia:

Dr. João Frederico de Almeida Fagundes, rua do Lavradio n. 74;

Thomaz Alves de Azevedo Henriques, rua do Mercado n. 15 e travessa do Commercio n. 14, multado em 100\$000;

Eduardo de Araujo, rua Iguassu ns. 201 e 208, multado em 200\$000.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 7 de fevereiro de 1920. — *Ildefonso O. F. de Carvalho*, pelo chefe de secção.

Inspectoria Federal das Estradas**Secção de Estudos e Construcção**

CONCURRENCIA PARA A VENDA DE TRILHOS USADOS E RETIRADOS DAS ESTRADAS DE FERRO CENTRAL DA BAHIA E BAHIA AO S. FRANCISCO

De ordem do Sr. inspector faço publico que ás 14 horas do dia 20 de março de 1920, na 1ª secção desta inspectoria á praça Mauá n. 10, serão recebidas propostas para a compra de 100 toneladas de trilhos usados e retirados

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TIJOLOS PARA A 5ª DIVISÃO EM 1920

Alteração do edital de 27 de janeiro de 1920

Concurrenca n. 38

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 19 de fevereiro de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

250.000 tijolos entregue de Barra a Norte.
500.000 tijolos entregues de Central a Lafayette, inclusive ramacs.

250.000 tijolos de Lafayette a Pirapora, inclusive ramacs.

Esses tijolos deverão ser conforme o caderno de encargos.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para o milheiro, entregues dentro dos vagões da Estrada, em qualquer estação que tenha desvio, dentro de espaços successivos de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Conta, em porções iguaes taes que todo o fornecimento esteja terminado a 31 de dezembro ou antes, cabendo a preferença de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores a 40\$000 por milheiro

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envoltucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles,

das Estradas de Ferro Central da Bahia e Bahia ao S. Francisco.

A concorrência versará sobre o preço em réis por tonelada, cabendo a preferença ao signatario da proposta com offerta a preço mais elevado, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

O proponente escolhido, deste que receba aviso desta inspectoria, deverá effectuar no Thesouro Nacional o pagamento do material dentro do prazo de 10 dias contados da data do aviso mediante guia fornecida pela secção de Contabilidade desta inspectoria.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Este envoltucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:500\$ feita no Thesouro Nacional, mediante guia da Contabilidade desta inspectoria para garantir o pagamento do material, caução esta que reverterá para a União si o proponente preferido não fizer o pagamento dentro do prazo marcado, ficando então nulla a venda do referido material.

os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$ previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente antes da abertura das propostas.

As propostas cujos signatarios não forem considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

O inspector reserva-se o direito de annullar a presente concorrência, caso assim convenha aos interesses da União.

As propostas não poderão ter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas de presente edital.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas ofertas de porcentagens sobre a proposta mais elevada.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferença a que apresentar preços mais vantajosos em concorrência de desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Os transportes dos ditos trilhos e mais despesas com carregamento, etc., correrão por conta do proponente preferido, e o preço minimo das propostas não deve ser inferior a 130\$ por tonelada.

Rio de Janeiro. — *Eubank da Camara*, engenheiro-chefe da secção.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferença a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 11 de fevereiro de 1920. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LOCOMOTIVAS PARA A 4ª DIVISÃO EM 1920

Concurrenca n. 27

(Alteração do edital de 7 de janeiro de 1920)

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 20 do corrente mez de fevereiro, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Locomotivas da bitola de 1^m, 00;

Seis locomotivas do tipo «Ten-wheel» duplicatas das que possui a estrada sob a especificação A 6.920, de 11 de outubro de 1913, da American Locomotive Cy, providas de superaquecedor Schmidt;

ou duplicatas das que já possui a estrada sob a especificação B 5.246 de 21 de outubro de 1910, da Baldwin Locomotive Works, providas de superaquecedor Schmidt.

Preço maximo de uma, \$ 29.000.

10 locomotivas do tipo «Consolidation» duplicatas das que possui a estrada sob a especificação n. A 5.846, de 15 de dezembro de 1914, da American Locomotive Cy, providas do superaquecedor Schmidt;

ou duplicatas das que já possui a estrada sob a especificação C 4.993, de 27 de junho de 1917 da Baldwin Locomotive Works, providas do superaquecedor Schmidt.

Preço maximo de uma \$ 30.000.

Observações

Essas locomotivas serão acompanhadas de um album completo de desenhos de todas as peças, segundo informações obtidas na 1ª divisão.

Serão acompanhadas de todas as ferramentas constantes dos regulamentos da estrada.

Serão permitidas pequenas modificações de accordo com os ultimos progressos introduzidos nas locomotivas modernas.

Locomotivas da bitola de 1^m,60;

20 locomotivas do tipo «Consolidation» duplicatas das que já possui a estrada sob a especificação n. A 8.080 B, de 17 de janeiro de 1917, da American Locomotive Cy., providas do superaquecedor Schmidt;

ou duplicatas das que já possui a estrada sob a especificação B 3.489, de 13 de janeiro de 1909, da Baldwin Locomotive Works, providas com as modificações seguintes:

Superaquecedor Schmidt.

Cilindros 21 1/3" x 26".

Diametros rodas motrizes 53".

Pressão 180 lbs.

Base rígida 15'-6" (maxima).

Base, machina e tender 51'-11".

Peso adherente 145.000 lbs.

Peso total locomotiva 167.000 lbs.

Peso do tender 110.000 lbs.

Superficie de grelha 40 a 41 pés quadrados.

Superficie total de aquecimento 2.410 pés quadrados.

Superficie de aquecimento da fornalha 160 pés quadrados.

Superficie de aquecimento superaquecedor 525 pés quadrados.

Preço maximo de uma \$ 44.000.

Seis locomotivas do tipo «Ten-wheel» duplicatas das que já possui a estrada sob a especificação A 4.708, de 31 de março de 1910, da American Locomotive Cy.

Preço maximo de uma, \$ 45.000.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, sendo a entrega no Caeo do Porto, dentro dos vagões da Estrada, até 30 de junho de 1920, direitos aduaneiros por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A directoria da Estrada poderá multar o fornecedor em 20% por dia e por locomotiva entregue após o prazo marcado, não podendo o fornecimento de todas as locomotivas exceder a 31 de dezembro de 1920.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por lóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 10.000\$ previamente feita na Thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na Thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 3 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferéncia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 16 de fevereiro de 1920.—O secretario; José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARROS A 4ª DIVISÃO, EM 1920

Nova alteração do edital de 7 de janeiro de 1920

Concurrencia n. 22

De ordem da directoria, faço publico que ás 14 horas do dia 1 de março de 1920, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Serviço de passageiros

Bitola de 1^m,60

10 carros de 1ª classe da série B, maximo de um, 55.000\$000.

10 carros de 2ª classe da série D, maximo de um, 40.000\$000.

2 carros dormitórios, de 20 leitos, da série DM, maximo de um, réis 65.000\$000.

3 carros de bagagem e chefe de trem, da série FF, maximo de um, réis 30.000\$000.

4 carros correo da série R, maximo de um, 40.000\$000.

Bitola de 1^m,00

6 carros de 1ª classe, da série B, maximo de um, 38.000\$000.

8 carros de 2ª classe, da série D, maximo de um, 32.000\$000.

Serviço de mercadorias

Bitola de 1^m,60

200 vagões da série V, de 20 toneladas de carga util, maximo de um, 13.000\$000.

80 vagões da série Q, de 12 toneladas de carga util, maximo de um, 5.000\$000.

80 vagões abertos da série NL, de 30 toneladas de carga util, maximo de um, 11.000\$000.

25 carros da série H, de 20 toneladas de carga util, maximo de um, 12.000\$000.

Bitola de 1^m,00

100 carros da série V, de 20 toneladas de carga util, maximo de um, 9.000\$000.

50 carros da série OT, de 20 toneladas de carga util, maximo de um, 7.500\$000.

20 carros da série H, de 20 toneladas de carga util, maximo de um, 8.000\$000.

Serviço de passageiros

2 carros de bitola de 1^m,60 para transporte de enfermos com dispositivo igual aos ultimamente fornecidos para bitola estreita, maximo de um, 45.000\$000.

1 carro de bitola de 1^m,60, série X, para serviços de suburbios, maximo 25.000\$000.

A Estrada poderá diminuir o numero de carros pedido de modo a não exceder o credito votado.

Esses carros serão entregues, completamente promptos para entrarem em trafego, nas officinas da Estrada, em Engenho de Dentro, si forem de fabricação nacional; desarmados, dentro dos vagões da Estrada, no Caeo do Porto, si de fabricação estrangeira.

Todas as despesas até os locais da entrega correrão por conta do fornecedor, menos as de direitos aduaneiros que correrão por conta da Estrada.

Metade dos carros de cada uma das séries indicadas será entregue até 31 de agosto de 1920; a outra metade, até 31 de dezembro do mesmo anno.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios carros e vagões a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

Sendo os carros de fabricação nacional, ficará o contractante obrigado a permitir em suas officinas a presença de um representante da Estrada, para fiscalização do preparo dos mesmos.

Os carros preparados sem o atendimento ás exigencias da fiscalização, ou a qualquer das constantes nas especificações, não serão recebidos.

Os direitos aduaneiros do material necessario para o preparo dos carros e vagões correrão por conta da Estrada.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para cada um dos carros das séries e bitolas pedidas, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços das propostas será levada em conta a despesa da montagem que corresponderá a 6 % do valor de cada carro para os carros de passageiros e 5 % para os carros de mercadorias, sobre os preços maximos estabelecidos pela Estrada.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração

ção, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvimento deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 10:000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 3% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

O contractante do fornecimento ficará sujeito a multa de 10% por carro e por dia, que exceder aos prazos fixados para entrega.

As propostas não poderão conter signa uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempenho.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Especificações para a construção de carros de passageiros das séries B e D, para a bitola de 1m,60 e para a bitola de 1m,00 quanto ás especificações gerais e para os carros DM, FF e R

Os carros acima especificados serão construídos de perfeito e pleno accordo com os desenhos fornecidos pela estrada, sendo que as lacunas que nelles se observarem serão preenchidas pela Locomoção, a cuja decisão deverão os contractantes submeter as suas duvidas.

Nenhum alvitro ou dispositivo contrario ao estipulado pela estrada poderá ser adoptado, sob pena de recusa do carro em que tal irregularidade se der, mesmo que tal dispositivo já tenha sido empregado anteriormente nos carros fornecidos pelo contractante.

A madeira a ser empregada na construção desses carros será a peroba linceira, si a fabricação fór nacional, e

propria, de 1ª qualidade, sujeita a aprovação da estrada, si a fabricação fór estrangeira, não se admitindo o emprego de madeira de fibramento reverso ou nós nas peças que estejam sujeitas a esforços de flexão. Também não serão aceitas peças de madeira com branco, fendas, estrondos, brocas e que tenham tido furações erradas ou inutilizadas.

Todas as peças de madeira quer visíveis ou não serão aparelhadas em todas as faces.

Deverão ser perfeitas todas as juntas de peças, taes como: juntas de frisos de soalho e ferro, engradamento de columnas, encaixos de cintas, peitoris e vergas nas columnas.

Todas as respigas devem entrar sem folga alguma nas respectivas furas, devendo tanto estas como aquellas ser feitas por calibre, de modo a haver toda a perfeição e exactidão nas cintas, que deverão entrar perfeitamente justas nos entalhes das columnas, não se permitindo o emprego de calços.

As columnas de madeira das caixas serão duplas, engradadas, de accordo com os desenhos, sendo atravessadas por estâes feitos de vergalhões de ferro de 5/8" atracados por porcas no frechal e no longerão do carro.

O soalho será feito com frisos de macho e femea de 0m,10 de largura por 0m,025 de espessura, pregado por pontas de Paris de 2" em cada uma das peças longitudinaes do estrado, ficando as pontas por baixo dos roda-pés assentados em rebaios nos longerões, devendo o soalho depois de collocado ser afagado de modo a apresentar superficie lisa.

O revestimento será feito com frisos de madeira clara de macho e femea com 0m,06 x 0,025 de espessura perfeitamente lixada, tendo os cantos chanfrados e serão fixados por pontas de Paris, pregadas sobre as cintas, de modo a não ficarem visíveis.

Os roda-pés serão inteiriços, fixados aos longerões por 18 parafusos de 1/2" com porcas e as columnas com parafusos de fenda e cabeça escariada.

Só se permite o emprego de pregos nas partes determinadas por estas especificações.

Os estrados serão feitos com peças inteiriças de dimensões de accordo com os desenhos, sendo respeitadas não só as dimensões como as disposições do engradamento, devendo as junções das suas diversas peças ser feitas por meio de respigas calibradas que encaixarão nos furos sem folga, tanto no sentido longitudinal como no transversal, sendo prohibido o emprego de calços.

A sua armação será constituída por tirantes de ferro no sentido longitudinal e por estâes tambem de ferro no sentido transversal, de modo a conservar o entarugamento em perfeito alinhamento.

Os carros deverão cingir-se ao comprimento, largura e altura indicadas em cada desenho.

A armação da caixa será feita de accordo com os desenhos, devendo todas as peças encaixar sem folga nos respectivos logares e ser fixadas por parafusos.

Para sua consolidação haverá em cada columna dois estâes de ferro atracados dos longerões ao frechal com porca de ferro assentada sobre arruellas de fargas dimensões.

O peitoril será fixado ás cintas da armação por meio de parafusos collocados pela parte interna da armação.

As abas do carro serão fixadas ás contra-abas ou enchimentos entre columnas por meio de parafusos de fenda metlidos pela parte interna do carro.

O revestimento lateral interno será feito com paineis de madeira de lei si a fabricação fór nacional e propria, de 1ª qualidade, sujeita a aprovação da Estrada, si estrangeira, sobrio em ornamentação e moldura e fixado por parafusos de metal ás peças de armação das caixas.

As plataformas serão identicas ás dos desenhos para todos os carros, a sua ligação com o estrado do carro está representada no desenho.

As escadas serão iguaes aos desenhos e fixadas ao estrado por parafusos de rosca soberba de 3"x5/8".

O frechal da tolda e sobre-tolda será inteiriço e da mesma forma as duas peças longitudinaes que armam a sobre-tolda e formam as partes superiores inferiores dos caixilhos.

Para consolidação das toldas cada carro receberá no minimo seis cambotas de ferro em chapa, fixadas no frechal entre duas cambotas de madeira, as quaes serão prezas por parafusos de ferro com porca.

Toda tolda será revestida externamente com frisos de madeira sobrepostas de 0,02 x 0,10, tendo as juntas descontraídas e coberta com lona americana igual á amostra, sem emendas quer no sentido transversal, quer no longitudinal.

Pela parte interior a tolda será revestida com paineis de lincrusta Walton collados sobre papelão de 6 mm de espessura, preso ás cambotas da tolda por parafusos de fenda e separados por molduras de madeira envernizadas.

As cambotas de madeira serão inteiriças não devendo ser alterado o seu raio de curva sem autorização da Estrada.

Todas as janellas serão preparadas para receber caixilhos de vidro e venezianas de madeira.

Todos os caixilhos e venezianas deverão ter a grossura de 0,22. Para alliviar o peso dos caixilhos de vidro deverá empregar-se batentes de borracha massica de 7/8" assim como nas venezianas que sirva para amortecer o choquo dessas peças de esquadria quando forem arriadas, não sendo permitido os apparechos com molas de aço em fila.

As venezianas e caixilhos serão para cada serie de accordo com o desenho do carro. As venezianas serão quando levantadas, presas ao peitoral por chapinhas e não por trincos. As portas serão de accordo com os desenhos, devendo todas serem providas com fechaduras, com um unico tipo de chave igual ao modelo annexo e serão todas fixadas aos batentes por tres dobradiças de metal iguaes ao desenho.

Todas as ferragens de portas e janellas serão de bronze dourado de accordo com os desenhos assim como as fechaduras e trincos.

As portas serão iguaes ao desenho devendo vir providas com batentes de borracha.

As portas internas terão vidros despidos e dobradiças com molas de modo a fechar e abrir nos dous sentidos e dos compartimentos providas de discos que indiquem automaticamente ao serem fechadas quando estes estão vazios ou occupados. As venezianas de caixilhos terão apparehos de fixação que impeçam ser abertas pelo lado exterior quando suspensas.

Todos os carros serão providos com caixilhos de vidro liso de cor ambar na tolda dupla.

As portas externas e os caixilhos serão providos de vidros brancos, lisos de 3 mm de espessura no minimo.

As internas como ornamentação se permite apenas a applicação de uma frega junta ao caixilho e as iniciaes da

estada em monogramma em um dos ângulos.

Entre os caixilhões da tolda haverá em cada salão seis ventiladores lateraes do tipo Andrew ou Cramer da Safety Co. de Nova York e torpedo nos carros de tolda rasa. As janelas serão providas de aparelhos deflectores para diminuir a entrada da poeira.

Para cada série as divisões internas serão de accordo com os desenhos.

O carro de 1ª classe será dividido internamente em tres compartimentos separados por divisões que serão feitas de modo a augmentar a resistencia do carro e fixadas á armação da caixa, da tolda e do estrado e nunca ao revestimento interno, que será interceptado neste ponto.

Todos os carros de 1ª classe, como se vê serão providos de compartimentos no centro, destinados a toilette e privada.

O lavatório será de marmore igual ao desenho com peças de bronze iguaes aos usados na estrada e terá depósito de agua na parte inferior em tanque de ferro galvanizado em chapas cravadas, sendo a agua levada á parte superior por meio de bomba e por meio do ar comprimido, do mesmo tipo dos carros de luxo. A torneira da talha para agua deverá escoar dentro da bacia do lavatório. Para qualquer caso se exigirá nestes compartimentos espelhos de dimensões nunca inferiores a 0,40 x 0,60, saponeira do metal, depósito de porcellana para agua potavel de facil limpeza, com capacidade para 12 galões, no mínimo, tendo torneira que feche automaticamente. No compartimento da privada haverá cabides para roupa e no do lavatório para toalha. As privadas serão presas ao soalho por parafusos de metal.

As privadas serão de porcellana iguaes ao desenho com descarga da agua igual á empregada nos novos carros dormitorios.

No compartimento do lavatório haverá tipo de descarga, para a parte inferior, para saída da agua.

Os compartimentos terão ventiladores torpedo ou globo.

A mobilia será de accordo com o desenho (tipo «Sociable» G S 9 G — The General Seating Co.). Cada carro da série B, deve trazer cinco colleções completas de capas de linho pardo com monogramma E. F. C. B., para os assentos e encostos.

O soalho do carro será revestido em cada salão com tapete identico de linho de uma só cor, collocado ao soalho e pregados nos cantos com sarrafos de madeira em forma de 1/4 de circulo, sendo os tapetes ligados entre si por sarrafos de metal fundidas, ou chapas. Haverá soleiras de metal nas portas.

A iluminação dos carros será de luz eléctrica, systema «Stone», com dynamo «Liliput», n. 3, de 24 volts, completo com resistencias, chaves automaticas e motores, polias e correia, «Aragomas». Bateria dupla de acumuladores «Tonum Standard» de 11 chapas, interruptores, lampadas especificas «Stone», 1/2 watt, de 24 velas, 110s isolados com o acabamento a prova de fogo, e inclusive os seguintes pertencentes, que serão de cobre oxydado:

Para carros de 1ª classe da série B:

- 3 electroliters, n. 0 = 2.872 com globo esphérico;
- 6 arandelas n. N = 1.685 com globo esphérico;
- 2 lampêdes, n. N = 3.560;
- 2 ventiladores «Signet», n. 1.462;
- 3 interruptores, Z = 18;

Para carros de 2ª classe da série D:

- 8 lampêdes, n. N = 3.518;
- 3 lampêdes, n. N = 3.560;
- Para carros dormitorios de 20 leitos da série DM:
- 5 lampêdes «Duplex», n. N = 572;
- 4 arandelas n. 1.685, com globo esphérico;
- 2 lampêdes, n. N = 3.560;
- 2 lampêdes, n. N = 3.518;
- 1 interruptor Z = 27;
- 1 interruptor Z = 21;
- 1 fusivel Z = 33;
- 2 ventiladores «Lahore», n. 1.036;
- 3 interruptores, Z = 18;
- 10 lampadas de leitura, n. 4.403.

Para carros de bagagem e chefe de trem, da série FF:

- 2 lampêdes, n. N = 3.518;
- 3 lampêdes, n. N = 3.560;
- 6 lampêdes, n. N = 3.560 protegidas.

Para carros correio da série R:

- 14 arandelas, n. N = 1.685, com globo esphérico;
- 2 lampêdes, n. N = 3.560.

Para carros transporte de enfermos, como tambem da série X:

Todos os pertencentes serão identicos aos carros de 1ª classe, da série B.

Os trucks serão todos de tipo, desenho annexo, com caixa de lubrificação Symington, providos com sapata de freio em todas as rodas.

Serão todos de accordo com o desenho. Os grupos de molas triplices helicoidaes, serão todas de vergalhões de aço e terão, respectivamente, 5/8", 3/4" e 1 1/8" de espessura.

Cada uma dos tres grupos de molas ellipticas será feito por molas de 6 folhas iguaes ao desenho.

Os longerões dos trucks serão revestidos lateralmente com chapas de ferro batido de 1/4", como está no desenho.

A folga total entre as cadeiras e as caixas de lubrificação, deverá ser no máximo de 1/4".

Terão contrapiños ajustados os parafusos que prendem as braçadeiras ás cadeiras.

As cavilhas que sustentam as travessas de balanço serão de vergalhão de aço, de 1 3/4" providas de cabeça estampadas em uma extremidade de arruela com chaveta na outra.

Os eixos montados serão de aço Simens Martin, com centros cheios de aço fundido e aço laminado, de fabricante reputado, de accordo com os desenhos.

As travessas de freio serão iguaes ao desenho.

Os garros deverão ter engates automaticos Tower, devendo resistir na barra a um esforço de tracção de 50 toneladas.

O freio será a ar comprimido Westinghouse de accção rapida, actuando pela parte interna das rodas, devendo vir providos com todos os aperfeiçoamentos, taes como: Slack Adjuster, valvula do conductor, collector de poeira, etc.

Os carros de 1ª classe receberão cestas de bagagem de fartas dimensões e facil desmontagem para limpeza, iguaes ás apresentadas pela estrada.

Todas as roseas de estaes, tirantes e parafusos serão do tipo Withworth. Para todos os carros o envernizamento deverá obedecer ao seguinte processo: Uma camada de tapa-póros como primeira mão de aparelho, devendo-se ter todo o cuidado de fazer penetrar a camada inicial em todos os póros da madeira, perfurações de pregos, etc. Passados dois dias, pelo menos, empregam-se quatro camadas de verniz com intervalo de dois dias entre duas camadas consecutivas e polimento á pedra pomê. Depois de bem

seccas as camadas de verniz e collocados os discos e ornatações, se applicará uma camada de verniz de corpo «Wearing Body».

Para o interior dos carros e tapa-póros, deverá ser incolor, porquanto a madeira deverá ser envernizada na cor natural e mais tres camadas de verniz, devendo o polimento ser feito após a penultima, de modo identico ao do exterior do carro.

A pintura das demais peças de madeira e envernizamento só será dada como prompta no caso dos carros apresentarem superficie perfeitamente polida, brilhante e sem manchas.

As cores serão identicas ás indicadas na occasião da assignatura do contracto ou posteriormente pela estrada.

Os disticos serão iguaes aos desenhos annexos. Os trucks e plataformas serão pintados com tres mãos de tinta a oleo.

O estrado e a armação serão pintados com duas mãos de aparelho para conservação.

As toldas, antes de receber a lona, serão pintadas com uma mão de tinta, alvaide, e a lona depois de pregada, receberá tres camadas de tinta alvaide a oleo, sem agua raz, devendo a ultima camada ser o de tom indicado pela estrada, applicando-se areia peneirada sobre a lona.

Os carros terão correntes de segurança iguaes ao desenho.

Os tirantes para supportar as cabeceiras dos carros irão de uma extremidade á outra, ao longo dos carros entre os revestimentos, sendo feitos em chapas de ferro de 2" x 3/8", e sendo atacadidos ás columnas por parafusos de ferro e aos longerões por parafusos de ferro sobre castanhas de ferro fundido, devendo esta parte inclinada ser em vergalhões de 1".

Para os carros de 2ª classe, serão observadas as mesmas condições. acima, devendo as disposições internas ser de accordo com o desenho.

As mesmas condições acima prevalecerão, ainda, para os carros das séries DM, FF e R, devendo, tambem, as disposições internas de cada um delles, ser identicas ás dos carros, dessas séries, em uso na estrada.

Esses carros deverão ser construidos de accordo com os desenhos que acompanham essas especificações, e qualquer falta nelles observada, será resolvida pela Sub-directoria da Locomoção.

Os carros da série B, bitola de 1m,60, e os dormitorios série DM, serão providos de passadiços convenientemente fechados, de forma que a passagem de um para outro carro possa ser feita sem modificação do ambiente, iguaes aos que estão em uso nos carros de luxo desta estrada.

Os desenhos relativos ao material de que trata a presente concorrência, se acham á disposição de quem quizer examiná-los, no Engenho de Dentro, na Sub-directoria da Locomoção, que poderá tambem fornecer cópias.

Especificações para a concorrência de vagões das séries H, NL, Q e V, da bitola de 1m,60 e H, OT e V, da bitola de 1m,00.

A construção desses vagões deverá obedecer aos planos e desenhos em detalhe que fazem parte desta concorrência.

Os estrados e as caixas dos vagões, tanto abertos como fechados, serão de peroba linheira de Campos ou de outra procedencia, porém, igual em qualidade, si forem de fabricação nacional, e propria, de 1ª qualidade, sujeita a aprovação da Estrada, si do fabricação estrangeira.

As condições de construção se re-

aplicarão exclusivamente nos tipos respectivos.

Os materiais de ferro, empregados nas caixas, nos estrados, trucks e etc., serão de qualidade superior e escolhida, afim de que com as mínimas dimensões possam reduzir o peso morto ou a tara do vagão e melhor resistir à acção deletéria da ferrugem.

Só serão empregadas madeiras perfeitamente sãs, sem falhas, estrondos ou brocas.

Todas as madeiras, quer dos estrados, soalhos ou caixão, serão aparelhadas nas quatro faces.

As ferragens das portas serão bem reforçadas, acabadas e feitas com ferro de superior qualidade.

Os trucks serão do mesmo tipo indicado nos desenhos.

Os eixos serão do tipo Standard da M. C. B. Association.

As caixas de lubrificação serão do tipo Symington com mola e com a capacidade bastante de lubrificação para os eixos de accordo com o desenho.

Os engates serão de aço fundido do tipo Tower, de accordo com o desenho.

As rodas serão de centro de aço fundido e aros de aço laminado, ou inteiriças de aço (rolled or pressed Steel). Os diâmetros externos e internos dos aros obedecerão sem discrepância de um milimetro as dimensões marcadas nos desenhos.

Os eixos serão de aço Siemens Martin.

O aço, tanto para os eixos como para os aros e molas, terá uma resistencia de 60 a 70 kilogrammos, de accordo com as especificações da M. C. B. Association.

Todos os eixos, rodas e arcos receberão uma marca indelevel, onde se possa responsabilizar o contractante pelas fracturas, em serviço ordinario, que se derem dentro de um anno, ou pelo rasgo fóra das normas usuaes do serviço.

Terão todos os vagões, além do freio a ar Westinghouse completo, de acção rapida, com valvula de reglage automatica Slack Adjuster, o freio a mão, trabalhando em todas as rodas.

As alavancas de freio a mão obedecerão ao tipo usado na estrada.

Os vagões quando vazio obedecerão a altura maxima de 1m,05 a contar do centro da barra do engate á cabeça do trilho para os carros da bitola de 1m,60.

Todos os vagões receberão uma mão de aparelho e duas mãos de tinta vermelha, menos os da série H, os quaes serão cinzentos, e em definitivo os números, tara e lotação.

As ferragens receberão uma mão de aparelho, no minimo, e duas de tinta preta convenientemente concentrada e puxada.

Além do engate, receberão os vagões em cada travessa de cabeceira duas correntes de segurança, fortes e presas pelo lado interior.

Pagamento

O pagamento dos carros e vagões fornecidos do estrangeiro será feito:

50 % quando recebido e conferido o material;

25 % quando armado;

25 % depois de um mez de serviço e verificado em boas condições.

O pagamento do material feito em industria nacional será feito:

Uma parte quando recebido o material importado, pelo valor das facturas;

25 % do restante quando montado; o restante, 30 dias depois do entregue e verificado em boas condições.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 12 de fevereiro de 1920.

O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 10.000 DORMENTES DE BITOLA ESTREITA, PARA O AVANÇAMENTO DO RAMAL DE MONTES CLAROS, PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 48

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 21 de fevereiro de 1920, na intendência desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

10.000 dormentes de bitola estreita com 1^m,85x0^m,18x0^m,13

Os dormentes serão das seguintes qualidades de madeira:

Primeira classe—Aroeira do sertão, canella prego, canella preta, canella sassafráz Brasil ou pão Brasil, guarana parda ou brauna parda, guarana preta ou brauna preta, guaraná ou roxinho escuro, ipê tabaco, jacarandá cabiuna, jacarandá rosa, jacarandá roxo, jacarandá tau, jatobá ou olho de jatohy, jabotá roxo, jacarandó do sertão, massaranduba vermelha, óleo pardo, óleo vermelho ou balsamo; orella de onça, pão ferro, poroba rosa, piuna, pão preto do sertão, sapucaia vermelha, sobrasil, sucupira amarella, sucupira preta, tapinhoca, ubatão vermelho e urucurani.

Segunda classe—Angelim pedra, angico rajado, arapoca amarella, arariba rosa, arco de oipa, araca piranga, cabreuva ou caporehyba, canella parda, cangrana, c. peba, caguanhem vermelho, folha de bolo ou larga, garapa amarella, c. parapiapinha, grossahy azeite, gonçalo alves gajado, preto ou arabi rajado, ipê rosa, ipê nua, magão, marandilla, pory, ná d'arco, pequiá amarello, poroba amarella, pereira ou pão poreira, pucay vermelho, sebastião d'aruda ou pão rosa, tarumã, tajubo ou amorcira e b'inga.

Os dormentes serão perfeitamente sãos, de quinias vivas e isentos de branco, fondas, brocas, ventos, nós cercados ou outros defeitos.

Serão rectos, de secção rectangular e com os topos cortados em esquadria.

As faces serão serradas ou perfeitamente lavradas a machado, salvo a que recebe o trilho, que será sempre serrado.

Para os dormentes apresentados na zona comprehendida de Lafayette a Pirapora e de Cachoeira a Norte serão excluidas todas as canellas constantes da relação supra.

No ramal de Santa Cruz á Mangoritiba só serão acceptas madeiras de 1ª classe.

Serão admitidas as tolerancias indicadas nas condições geraes que se encontram na intendência desta estrada.

Os dormentes deverão ser depositados á margem da linha, dentro das cercas da estrada ou na Estação Maritima.

A descarga dos dormentes, assim como o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato serão feitos por pessoal do fornecedor e á sua custa, ou por pessoal da estrada, quando assim o reclamar o fornecedor, devendo a importancia dos salarios desse pessoal ser paga pelo fornecedor antes do processo das respectivas contas, mediante nota remetida pelo escriptorio da Via-Permanente á Contabilidade.

O marcador será empregado da estrada e por ella pago.

Os proponentes obrigar-se-hão a fornecer partes iguaes de dormentes de 1ª e 2ª classes. Na falta de madeiras de 2ª classe poderão fornecer todos ou maior porcentagem de primeira classe, com a bonificação de 2 1/2 %, para os que excederem da porcentagem fixada. Na falta, porém, de dormentes de 1ª classe, o proponente poderá substitui-los por 2ª, tendo, neste caso, o abatimento de 5 %, quando a quantidade a completar a porcentagem fixada

for inferior a 15 % e de 10 % quando exceder a 15 %.

No caso de nenhum proponente se obrigar a fornecer a totalidade dos dormentes pedidos, a estrada aceitará as quantidades de cada proposta pelos seus respectivos preços, até attingir a quantidade fixada neste edital, recolhendo taes propostas na ordem dos mais baixos preços.

As propostas deverão mencionar:

1º, procedencia e lugar onde serão retirados os dormentes e onde serão apresentados;

2º, as qualidades das madeiras que fornecera em maior quantidade.

Todos os outros esclarecimentos serão encontrados nas condições geraes existentes na intendência da estrada, condições que farão parte integrante de todos os contractos.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em réis, para o dormente de bitola estreita, preço maximo 38500, sendo a entrega até 30 de novembro de 1920, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente; comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 5003 previamente feita na thesouraria dessa estrada para garantir a assignatura do contracto; caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria dessa estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de aberturas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não acceptar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagem não previstas nesse edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 28 de janeiro de 1920.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA VENDA DE UMA MACHINA PARA BRIQUETAR CARVÃO

Concurrencia n. 42

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 21 de fevereiro de 1920, na intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para compra de uma machina para briquetar carvão.

A concurrencia versará apenas sobre o preço em réis para a madeira, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

O proponente preferido, desde que receba aviso da Estrada, deverá fazer o pagamento da machina dentro do prazo de 10 dias, retirando-a dentro do prazo de 30 dias.

Findo esse prazo, si não a tiver retirado, ficará sujeito ao pagamento de armazenagem.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100% previamente feita na thesauraria desta Estrada, para garantir o pagamento da machina, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido não fizer o pagamento dentro do prazo marcado, ficando nulla a venda da referida machina.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annular a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de augmento sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 28 de janeiro de 1920.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil
CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PREÇOS DE ZINCO E CANOS DE FERRO GALVANIZADO PARA 5ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 34

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 26 de fevereiro de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

350.000 préços de zinco com a data de 1920, para marcar a data do emprego de dormentes, conforme desenho, preço maximo do kilo, \$1,60;

10.000 metros de canos de ferro galvanizado com luva e rosca, de 8", maximo do kilo, \$0,40;

10.000 metros de canos de ferro galvanizado com luva e rosca, de 4", maximo do kilo, \$0,40;

10.000 metros quadrados de Ruberoide, maximo do metro quadrado, \$0,50.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega no caes do porto, dentro dos vagões da estrada, direitos aduaneiros por conta desta e por conta do fornecedor todas as demais despesas, dentro de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$000, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas

que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conformes a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de um redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de janeiro de 1920.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FERRO GUSA PARA FUNDIÇÃO DE AÇO, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 44

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 27 de fevereiro de 1920, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima serão recebidas propostas para fornecimento de:

100 toneladas metricas de ferro gusa para fundição de aço com a composição seguinte:

Phosphoro, maximo 0,03 %.

Silicio, de 1,5 a 2,5 %.

Graphite, de 0,3 a 1,5 %.

Carbono, total até 4 %.

Enxofre, traços.

A concurrencia versará apenas sobre o preço em réis, para tonelada, de 1.000 kilos de ferro gusa nas condições pedidas, sendo a entrega na Intendencia, dentro de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores a 480\$ para tonelada de 100 kilos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$ previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da dívida pública federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado à Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não prevista, neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 23 de janeiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MACHINAS PARA O DEPOSITO DE LOCOMOTIVAS EM BELLO HORIZONTE.

(Alteração do edital de 24 de janeiro de 1920)

Concurrença n. 33

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 28 de fevereiro de 1920, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Um gyrador com 22" 00 de diametro, accionado directamente por motor electrico de 30 HP. corrente alternada, 220 volts, 50 cycles.

Deve supportar com a maxima segurança, locomotivas de um peso total de 200 toneladas metricas. Deverá servir tanto para bitola de 1" 00 como para de 1" 60. — Gauge of tracks 1" 00 and 1" 60. Turntable Tractors—Geo. D. Nichols, etc. Bro. Chicago, U. S. A. or Stothert etc. Pitt, Ltd. Engineers — Bath, London, com todos os seus accessorios e prompto para seu immediato funcionamento, sendo o preço maximo, \$ 13.600.00.

Uma instalação completa systema de tanque duplo — Patent da «White», systema de lavar caldeiras e reenchel-as com agua quente.

Instalação completa para o seu immediato funcionamento, inclusive dous tubos pendentes para ligar as locomotivas, de modo que se possa fazer a lavagem de quatro no mesmo espaço de tempo.

Economical Pailer Washing Co., Ltd. Palace Crambers, 9, Bridge Street, London, sendo o preço maximo, 5.184 libras.

Um guindaste a vapor de 30 toneladas metricas, para o serviço geral da officina e para servir nos accidentes. Bitola de 1" 00, Gauge, one meter, com oito rodas e dous trucks — 30 toneladas metricas.

Radial Truck Crane—Radius 50 feet — Will safely Handle Following loads without the use of outriggers, or rails champs 9.700 lbs. Industrial Works B. / City Michigan, or G. S. Locomotive Crane. Altura dos trilhos ao centro do engate 0" 80, provido de engate automatico do fabricante Sharon, com uma colleção de cabos para substituição, sendo o preço maximo, \$ 24.000.00.

Um guindaste a vapor de 68 toneladas metricas, para o serviço de accidentes na bitola de 1" 60, com oito rodas e dous trucks. Wreking Crane of Sixty and eight metric ton. ol capacity, by Industrial Works, Bay City, Michigan. Gauge 1" 60 Maximum radius of main block 28 feet; minimum 16 feet. Altura dos trilhos ao centro do engate deve medir 1" 10, provido de engates automaticos do fabricante Sharon. Este guindaste deve ter o gabarito igual ao que já foi fornecido à Estrada de Ferro Central do Brasil, e uma colleção de cabos para substituição, sendo o preço maximo, \$ 33.880.00.

Tres reservatorios (tanks) para deposito de oleos lubrificantes com a capacidade de 15.315 litros cada um, com 40" de altura, 120" de largura e 196" de comprimento. Cada um dos tanques deve ser provido dos seguintes accessorios: circular manhole, barrel tracks and cradles, 1" 1/4 venting, gauging with metric measuring, pump or self-measuring adjusted to discharge for half-litre at a stroke, anti-drip nozzle, etc. lever shut off, barrel dashes, rivets pipes and fittings, prompts para o seu immediato funcionamento. E. P. Bowser, etc. Co. Incorporated U. S. A., sendo o preço maximo de um, \$ 4.800.00.

Uma colleção completa de balanças para locomotivas do tipo «Consolidation», até 25 toneladas metricas, para cada eixo, de accordo com a proposta anexa ao desenho em azul de 23 de abril de 1917, da Middletown Car Co. e oito balanças especiaes para locomotivas iguaes ás que servem na officina da American Locomotive Company, sendo o preço maximo de todas as balanças, \$ 13.600.00.

A concorrência versará apenas apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, ou libras esterlinas, conforme a moeda estabelecida como maximo, para as unidades dos artigos acima pedidos, sendo a entrega no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada, direitos aduaneiros e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente,

comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2.000\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da dívida pública federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado à estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 11 de fevereiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE VIDROS PARA A 4ª DIVISÃO

Concurrença n. 43

De ordem da Directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 23 do corrente mez, na Intendencia dessa Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento.

Vidros brancos lisos de 0" 003 de espessura

24 de 0,49×0,385.

24 de 0,385×0,285.

12 de 0,505×0,355.

24 de 0,83×0,715.

24 de 0,715×0,515.

12 de 0,70×0,30.

21 pe 0,98×0,33.

12 de 0,88×0,45.
12 de 1,15×0,465.
12 de 0,88×0,50.
12 de 1,15×0,57.
de 1,15×0,55.
612 de 0,91×0,51.
12 de 0,88×0,18.
12 de 0,88×0,45.
24 de 0,88×0,50.
12 de 0,88×0,48.
24 de 1,40×0,84.
24 de 1,20×0,52.
12 de 0,87×0,425.
24 de 0,84×0,74.
24 de 0,72×0,52.
12 de 0,66×0,43.
24 de 0,99×0,29.
24 de 0,42×0,346.
24 de 0,345×0,27.
12 de 0,645×0,195.
12 de 0,93×0,495.
12 de 0,79×0,40.
12 de 0,77×0,37.
12 de 0,49×0,39.
12 de 0,39×0,29.
24 de 0,94×0,35.
12 de 0,80×0,35.
24 de 0,865×0,53.
24 de 0,865×0,55.
24 de 0,77×0,385.
24 de 0,43×0,35.
24 de 0,35×0,27.
24 de 0,99×0,30.
Preço médio, máximo do decímetro quadrado, 693 réis.

Vidros brancos para caixilhos de 0,004 de espessura:
50 de 0,66×0,66, máximo do decímetro quadrado, 450 réis.

Vidros foscos de 0,006 de espessura:
25 de 0,915×0,705, máximo do decímetro quadrado, 15290.

Vidros brancos estrellados de 0,003 de espessura:

36 de 0,95×0,20.
100 de 1,00×0,22.
24 de 0,76×0,48.
48 de 0,60×0,16.

Preço médio, máximo do decímetro quadrado, 450 réis.

Vidros brancos estrellados de 0,005 de espessura:

24 de 0,76×0,415.
24 de 0,685×0,29.
24 de 0,92×0,165.

Preço médio, máximo do decímetro quadrado, 750 réis.

Vidros amarelos estrellados de 0,005 de espessura:

24 de 0,915×0,605.
24 de 0,56×0,495.
24 de 0,495×0,28.
12 de 0,845×0,275.

12 de 0,42×0,345.
12 de 0,345×0,27.
12 de 0,845×0,215.
12 de 0,565×0,50.

24 de 0,915×0,61.
12 de 0,30×0,28.
12 de 0,87×0,275.
12 de 0,87×0,215.

24 de 0,64×0,25.
12 de 0,49×0,39.
12 de 0,39×0,28.

Preço médio, máximo do decímetro quadrado, 760 réis.

Vidros amarelos estrellados de 0,004 de espessura:

12 de 0,545×0,17, máximo do decímetro quadrado, 690 réis.

Vidros amarelos estrellados, dois cantos redondos, de 0,005 de espessura:

12 de 0,94×0,35.
12 de 0,525×0,17.
12 de 0,407×0,17.
24 de 0,445×0,17.
24 de 1,00×0,22.

24 de 0,665×0,30.

48 de 0,895×0,20.

24 de 0,64×0,14.

Preço médio, máximo do decímetro quadrado, 800 réis.

Vidros amarelos estrellados, dois cantos redondos, de 0,004 de espessura:

12 de 0,60×0,17.

12 de 0,375×0,17.

12 de 0,47×0,17.

12 de 0,455×0,17.

12 de 0,245×0,17.

12 de 0,36×0,17.

12 de 0,565×0,17.

12 de 0,48×0,17.

Preço médio, máximo do decímetro quadrado, 700 réis.

Vidros encarnados:

3 de 0,60×0,60×0,003, máximo do decímetro quadrado, 600 réis.

Vidros lavrados amarelos:

100 de 0,60×0,30×0,003, máximo do decímetro quadrado, 450 réis.

Vidros azues:

100 de 0,60×0,30×0,003, máximo do decímetro quadrado, 450 réis.

Vidros redondos para pharol de 0,001 de espessura:

50 de 0,42×0,004.

50 de 0,49×0,004.

10 de 0,57×0,004.

Preço médio, máximo para o decímetro quadrado, 600 réis.

Vidros amarelos claros de 0,003 de espessura:

12 de 0,51×0,125.

12 de 0,83×0,125.

12 de 0,855×0,125.

12 de 0,69×0,125.

Preço médio, máximo do decímetro quadrado, 450 réis.

Vidros amarelos claros de 0,004 de espessura:

36 de 0,58×0,13, máximo do decímetro quadrado, 450 réis.

Vidros roxos claros de 0,003 de espessura:

60 de 0,62×0,22, máximo do decímetro quadrado, 450 réis.

Vidros azues claros estrellados de 0,003 de espessura:

36 de 0,46×0,985.

24 de 0,45×0,95.

Preço médio, máximo do decímetro quadrado, 450 réis.

Vidros azues estrellados 0,003 de espessura:

60 de 0,62×0,17.

60 de 0,62×0,15.

Preço médio, máximo do decímetro quadrado, 450 réis.

Vidros coloridos com ramagens, canto redondo, de 0,004 de espessura:

24 de 0,95×0,20.

18 de 0,72×0,295.

12 de 0,64×0,14.

12 de 0,635×0,29.

Preço médio, máximo do decímetro quadrado, 600 réis.

Vidros com ramagens, de dois cantos redondos de 0,001 de espessura:

24 de 0,845×0,17.

24 de 0,32×0,17.

24 de 0,19×0,17.

24 de 0,695×0,22.

24 de 0,825×0,17.

Preço médio, máximo do decímetro quadrado, 600 réis.

Vidros com ramagens, de dois cantos redondos de 0,003 de espessura:

24 de 0,715×0,165, máximo do decímetro quadrado, 500 réis.

Vidros verdes para lanternas:

50 de 0,13×0,10×0,003, máximo do decímetro quadrado, 600 réis.

Vidros brancos para caixilhos de 0,002 de espessura:

51 de 0,70×0,55, máximo do decímetro quadrado, 220 réis.

Vidros brancos para caixilhos de 0,003 de espessura:

100 de 0,95×0,48.

50 de 0,75×0,75.

Preço médio, máximo do decímetro quadrado, 290 réis.

Vidros crespos amarelos, dois cantos redondos, de 0,003 de espessura:

12 de 0,40×0,16, máximo do decímetro quadrado, 450 réis.

Vidros em reguas com cantos boleados, de 1 1/4":

200 de 11"×2 1/2", máximo do decímetro quadrado, 38500.

Vidros brancos lisos, de 0,006 de espessura:

12 de 0,785×0,405.

12 de 0,755×0,39.

Preço médio, máximo do decímetro quadrado, 15290.

Vidros verdes claros, de 0,003 de espessura:

60 de 0,62×0,12.

12 de 0,32×0,17.

24 de 0,51×0,17.

Preço médio, máximo do decímetro quadrado, 600 réis.

Vidros verdes claros, de 0,004 de espessura:

12 de 0,285×0,17.

12 de 0,425×0,17.

12 de 0,495×0,17.

12 de 0,48×0,17.

Preço médio, máximo do decímetro quadrado, 650 réis.

Vidros amarelos, de 0,003 de espessura:

60 de 0,63×0,13.

60 de 0,66×0,15.

60 de 0,69×0,20.

60 de 0,60×0,12.

50 de 0,66×0,32.

60 de 0,63×0,14.

Preço médio, máximo do decímetro quadrado, 600 réis.

Vidros amarelos de 0,004 de espessura:

24 de 0,62×0,13, máximo do decímetro quadrado, 650 réis.

Vidros lisos verdes de 0,003 de espessura:

12 de 0,62×0,017.

12 de 0,42×0,17.

12 de 0,47×0,17.

24 de 0,30×0,17.

3 de 0,60×0,60.

Preço médio, máximo do decímetro quadrado, 600 réis.

Vidros amarelos ambar de 0,003 de espessura:

100 de 0,66×0,32.

24 de 0,195×0,14.

Preço médio, máximo do decímetro quadrado, 600 réis.

Vidros vermelhos para lanternas:

50 de 0,13×0,10, máximo do decímetro quadrado, 600 réis.

Vidros brancos redondos de 0,003 de espessura:

20 de 0,43.

20 de 0,46.

20 de 0,54.

40 de 0,58.

30 de 0,42.

20 de 0,49.

20 de 0,36.

Preço médio, máximo do decímetro quadrado, 350 réis.

Vidros brancos para caixilhos de 0,003 de espessura:

300 de 0,52×0,34.

60 de 0,63×0,29.

60 de 0,60×0,30.

60 de 0,60×0,32.

60 de 0,61×0,50.

460 de 0,61×0,61.

60 de 0,62×0,24.

60 de 0,62×0,59.

60 de 0,62×0,61.
60 de 0,63×0,57;
60 de 0,54×0,57.
60 de 0,66×0,64.
60 de 0,67×0,54.
60 de 0,67×0,61.
60 de 0,70×0,50.
360 de 0,70×0,61.
60 de 0,70×0,73.
60 de 0,70×0,63.
60 de 0,70×0,65.
60 de 0,72×0,62.

Preço medio, maximo do decimetro quadrado, 290 réis.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na Intendencia, dentro de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois do julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reser-va-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 3 de fevereiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque,

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE UMA MÁCHINA PUNÇAR E CORTAR, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 44

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 27 do corrente mez, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Uma machina de punçar e cortar (Ryerson Steel Frame High Power Quintuple Combination Punching and Shearing Machine), dos fabricantes Joseph T. Ryerson, etc. Son, conjugada com motor electrico 220 volts 50 cyclos, sendo o preço maximo \$4980.00.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, para a machina pedida, sendo a entrega dentro dos vagões da estrada, no Caes do Porto, direitos aduaneiros por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois do julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservada á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 3 de fevereiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE ESCRITORIO, PAUTAÇÃO E TYPOGRAPHIA, PARA A OFFICINA DA INTENDENCIA DURANTE O ANNO DE 1920

(Alteração do edital de 3 de fevereiro de 1920)

Concurrencia n. 45

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 18 do corrente mez, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- 15 kilos de algarismos corpo 6 redondo do 1 a \$, kilo, 12\$300.
- 22 kilos de algarismos corpo 7 redondo do 1 a \$, kilo, 10\$000.
- 100 agulhas para machina de picotar, uma, 450 réis.
- 1 kilo de algodão em pasta para douração, kilo, 9\$500.
- 6 colleções de bigodes de corpo 6, uma, 75\$000.
- 6 colleções de bigodes de corpo 12, uma, 75\$000.
- 6 colleções de colchetes corpo 6, uma, 90\$000.
- 12 caixas pequenas para fios systematicos, uma, 14\$000.
- 3 compoedores grandes, de madeira, um, 18\$000.
- 3 compoedores pequenos, de madeira, um, 12\$000.
- 12 compoedores de metal, um, 24\$000.
- 12 clichés grandes, galvanizados «locomotiva», um, 6\$000.
- 12 clichés pequenos, galvanizados «locomotiva», um, 5\$000.
- 12 clichés grandes, galvanizados «emblemata da Republica», um, 8\$500.
- 12 clichés pequenos, galvanizados «emblemata da Republica», um, 4\$000.
- 2 escovas com cabos para pautação, uma, 12\$000.
- 20 metros de flanela branca para pautação, igual á amostra, metro, 35\$000.
- 2 fitas para machina de escr. ver Underwood, bicolores, uma, 5\$000.
- 6 colleções de fio fino de 2 pontos systematicos (metal), uma, 62\$000.
- 6 colleções de fio fino de 3 pontos systematicos (metal), uma, 78\$000.
- 6 colleções de fio Double de 2 pontos systematicos (metal), uma, 62\$000.
- 6 colleções de fio Double de 3 pontos systematicos (metal), uma, 78\$000.
- 6 colleções de fio balanço de 2 pontos systematicos (metal), uma, 62\$000.
- 6 colleções de fio balanço de 3 pontos systematicos (metal), uma, 75\$000.
- 14 colleções de fio para picotar systematicos (metal), uma, 88\$000.
- 6 colleções de fio arco por quadratim do 12 systematico de metal, uma, 65\$000.
- 250 laminas de fio de 2 pontos, uma, 1\$100.
- 250 laminas de fio de 3 pontos, uma, 1\$400.
- 100 laminas de fio double de 2 pontos, uma, 1\$100.

- 250 laminas de fio double de 3 pontos, uma, 1\$000.
 100 laminas de fio balanço de 2 pontos, uma, 1\$100.
 100 laminas de fio balanço de 3 pontos, uma, 1\$000.
 250 laminas de fio ponteadado de 2 pontos, uma, 1\$100.
 250 laminas de fio ponteadado de 3 pontos, uma, 1\$000.
 250 laminas de fio fino de 6 pontos, uma, 1\$400.
 150 laminas de fio ponteadado de 6 pontos, uma, 1\$600.
 250 laminas de fio double de 6 pontos, uma, 1\$600.
 250 laminas de fio balanço de 6 pontos, uma, 1\$600.
 6 colleções de fio fino de 3 pontos ponteadado (metal), uma, 62\$000.
 60 fios finos de 2 pontos balanço para cantos (metal), um, 1\$200.
 60 fios finos de 2 pontos double para cantos (metal), um, 1\$200.
 60 fios finos de 3 pontos balanço para cantos (metal), um, 1\$200.
 60 fios finos de 3 pontos double para cantos (metal), um, 1\$200.
 6 colleções de fio systematico de 3 pontos fantasia, uma, 83\$000.
 6 colleções de fio systematico de 2 pontos fantasia, uma, 75\$000.
 15 kilos de espaços de corpo 6 (sortidos), kilo, 7\$500.
 15 kilos de espaços de corpo 7 (sortidos), kilo, 6\$500.
 10 kilos de espaços de corpo 8 (sortidos), kilo, 5\$800.
 7 kilos de espaços de corpo 9 (sortidos), kilo, 5\$800.
 5 kilos de espaços de corpo 10 de 1 ponto, kilo, 5\$800.
 10 kilos de espaços de corpo 10 de 2 pontos, kilo, 5\$800.
 15 kilos de espaços de corpo 10 de 3 pontos, kilo, 5\$800.
 10 kilos de espaços de corpo 10 de 4 pontos, kilo, 5\$800.
 15 kilos de espaços de corpo 12 (sortidos), kilo, 5\$800.
 7 kilos de espaços de corpo 18 (sortidos), kilo, 5\$500.
 10 kilos de espaços de corpo 20 (sortidos), kilo, 5\$500.
 15 kilos de espaços de corpo 24 (sortidos), kilo, 5\$500.
 15 kilos de espaços de corpo 30 (sortidos), kilo, 5\$500.
 15 kilos de espaços de corpo 36 (sortidos), kilo, 5\$500.
 15 kilos de espaços de corpo 60 (sortidos), kilo, 5\$000.
 15 kilos de espaços de corpo 72 (sortidos), kilo, 5\$000.
 15 kilos de espaços de corpo 48 (sortidos), kilo, 5\$000.
 2 cestas de vime, grandes, de 1,00 x 0,65 x 0,52, uma, 60\$000.
 6 canetas «Faber» n. 3, de borracha, uma, 1\$500.
 50 laminas de Glizets de corpo 12, uma, 8\$500.
 50 laminas de Glizets de corpo 24, uma, 8\$500.
 50 laminas de Glizets de corpo 18, uma, 8\$500.
 3 colleções de guarnição de 24 a 120, uma, 120\$000.
 250 laminas de entrelinhas de 1 ponto, uma, 500 réis.
 400 laminas de entrelinha de 2 pontos, uma, 500 réis.
 400 laminas de entrelinha de 3 pontos, uma, 720 réis.
 400 laminas de entrelinha de 4 pontos, uma, 800 réis.
 400 laminas de lingoth de 6 pontos, uma, 1\$000.
 36 lapis preto «Faber» n. 334, um, 300 réis.
 12 lapis encarnado «Faber», um, 900 réis.
 12 lapis verdes «Faber», um, 900 réis.
 12 lapis azues «Faber», um, 900 réis.
 6 lapis de borracha de 2 usos, um, 2\$000.
 100 livros de ouro francez para dourar, «Hurlot», um, 6\$800.
 30 livros de pellicula de bronze-de cores, com 25 folhas cada livro, um, 20\$000.
 7 kilos de meio quadratim de corpo 6, kilo, 8\$000.
 7 kilos de meio quadratim de corpo 7, kilo, 7\$000.
 25 kilos de meio quadratim de corpo 10, kilo, 6\$000.
 7 kilos de meio quadratim de corpo 12, kilo, 6\$000.
 7 kilos de meio quadratim de corpo 14, kilo, 6\$000.
 7 kilos de meio quadratim de corpo 16, kilo, 6\$000.
 7 kilos de meio quadratim de corpo 18, kilo, 6\$000.
 25 kilos de meio quadratim de corpo 20, kilo, 5\$000.
 7 kilos de meio quadratim de corpo 24, kilo, 5\$000.
 7 kilos de meio quadratim de corpo 30, kilo, 5\$000.
 7 kilos de meio quadratim de corpo 36, kilo, 5\$000.
 7 kilos de meio quadratim de corpo 48, kilo, 5\$000.
 7 kilos de meio quadratim de corpo 60, kilo, 5\$000.
 500 folhas de papel mata-borrão, fino, para pautação, folha, 70 réis.
 50 folhas de papel para rotulos, liso, folha, 1\$200.
 24 pentes de pautar, de 0",008, um, 12\$000.
 24 pentes de pautar, de 0",0085, um, 12\$000.
 4 pontas de aço para collar trabalhos typographicos, uma, 8\$000.
 24 pinças para tipos, uma, 6\$500.
 200 folhas de papel mata-borrão de 120 libras, folha, 400 réis.
 6 caixas de 100 pennas Mallat n. 12, caixa, 5\$900.
 6 caixas de 100 pennas Mallat n. 10, caixa, 4\$800.
 2 peneiras de arame de metal para lavar tipos, uma, 15\$000.
 15 kilos de pontos grossos corpo 6, kilo, 11\$000.
 15 kilos de pontos grossos corpo 7, kilo, 11\$000.
 25 kilos de pontos grossos corpo 10, kilo, 6\$500.
 6 pinceis grandes, de cabelo, para pautação, um, 5\$000.
 5 caixas de 500 folhas de papel para machina de escrever «Typewriter Paper's», caixa, 12\$000.
 10 kilos de quadrados corpo 6 de 1 1/2, 2, 3 e 4 quadratins, kilo, 7\$800.
 15 kilos de quadrados corpo 7 de 1 1/2, 2, 3 e 4 quadratins, kilo, 7\$200.
 7 kilos de quadrados corpo 8 de 1 1/2, 2, 3 e 4 quadratins, kilo, 7\$000.
 7 kilos de quadrados corpo 9 de 1 1/2, 2, 3 e 4 quadratins, kilo, 7\$000.
 50 kilos de quadrados corpo 10 de 1 1/2, 2, 3 e 4 quadratins, kilo, 6\$500.
 25 kilos de quadrados corpo 12 de 1 1/2, 2, 3 e 4 quadratins, kilo, 6\$500.
 15 kilos de quadrados corpo 14 de 1 1/2, 2, 3 e 4 quadratins, kilo, 5\$200.
 25 kilos de quadrados corpo 16 de 1 1/2, 2, 3 e 4 quadratins, kilo, 5\$200.
 7 kilos de quadrados corpo 18 de 1 1/2, 2, 3 e 4 quadratins, kilo, 5\$200.
 25 kilos de quadrados corpo 20 de 1 1/2, 2, 3 e 4 quadratins, kilo, 5\$200.
 25 kilos de quadrados corpo 24 de 1 1/2, 2, 3 e 4 quadratins, kilo, 5\$200.
 25 kilos de quadrados corpo 30 de 2 quadratins, kilo, 5\$200.
 25 kilos de quadrados corpo 48 (sortidos), kilo, 5\$200.
 25 kilos de quadrados corpo 60 de 1 quadratim, kilo, 5\$200.
 25 kilos de quadrados corpo 72 (sortidos), kilo, 5\$200.
 1 regua de madeira, de 1",00, por 6\$500.
 500 rodas de pautar, grossura S, uma, 2\$300.
 400 rodas de pautar, grossura B, uma, 2\$500.
 12 ramas para machina typographica, com cruzeira marca A, uma, 225\$000.
 12 ramas para machina typographica, com cruzeira marca BB, uma, 235\$000.
 24 ratoras de peroba, iguaes á amostra, uma, 8\$500.
 3 reguas de borracha «Faber» de 0",50, uma, 3\$500.
 6 raspadeiras-canivetes «J. Rodger», com cabo de ebano, uma, 4\$500.
 2 Ruby Raber «Faber», borracha, n. 224, uma, 900 réis.
 2 rolos de 0",32, para prensa manual, um, 50\$000.
 50 vidros de Sandarague em pó, vidro, 1\$500.
 12 metros de tirantes de algodão para prensa manual, de 0",085, metro, 5\$000.
 12 vidros de tinta autographica para transportes, vidro, 5\$000.
 6 tesouras «J. Rodger», de 0",20, uma, 8\$500.
 18 litros de tinta preta para escrever «Sardinha», litro, 3\$600.
 6 vidros de tinta escarlate «Stephens», em vidros de 4 onças, vidro, 2\$300.
 50 kilos de typo corpo 24 largo (fonte), kilo, 1\$500.
 15 kilos de typo corpo 30 largo (fonte), kilo, 1\$500.
 15 kilos de typo corpo 36 fino (fonte), kilo, 1\$500.
 15 kilos de typo corpo 36 fantasia (fonte), kilo, 1\$500.
 15 kilos de typo corpo 36 largo (fonte), kilo, 1\$500.
 15 kilos de typo corpo 48 largo (fonte), kilo, 1\$500.
 15 kilos de typo corpo 48 fino (fonte), kilo, 1\$500.
 15 kilos de typo corpo 60 fino antigo (fonte), kilo, 12\$800.
 15 kilos de typo corpo 60 largo antigo (fonte), kilo, 12\$800.
 25 kilos de typo corpo 72 (fonte), kilo, 12\$000.
 Typo para reforço
 3 kilos de typo corpo 6 letra a, caixa baixa, kilo, 14\$000.
 14 kilos de typo corpo 6 letras b, c, d, e, m, r, s (partes iguaes), kilo, 14\$000.
 7 kilos de typo corpo 6 letras f, j, l, x, y, z, w, s (partes iguaes), kilo, 14\$000.
 21 kilos de typo corpo 6 letras g, h, k, i, n, o, p, q, t, u, v, z, a, b, c, d, e, f, g, h, i, k, l, m, n, o, p, q, r, s, t, u, v, w, x, y, z (partes iguaes), kilo, 14\$000.
 7 kilos de typo corpo 6 letras a, b, c, d, e, f, g, h, i, k, l, m, n, o, p, q, r, s, t, u, v, w, x, y, z (partes iguaes), kilo, 14\$000.
 21 kilos de typo corpo 6 letras versaes (caixa alta) A, D, P, R, S, T, U (partes iguaes), kilo, 14\$000.
 12 kilos de typo corpo 6 letras versaes (caixa alta) C, M, N (partes iguaes), kilo, 14\$000.
 9 kilos de typo corpo 6 letras versaes (caixa alta) B, G, H, X, Z, A, E, O, U, (partes iguaes), kilo, 14\$000.
 8 kilos de typo corpo 6 letras versae

- (caixa alta) E, K, L, V (partes iguaes), kilo, 14\$000.
- 16 kilos de typo corpo 6, letras versaes (caixa alta), F, I, J, Q, A, W, O, C (partes iguaes), kilo, 14\$000.
- 2 kilos de typo corpo 6 letra versal, (caixa alta), O, kilo, 14\$000.
- 7 kilos de typo corpo 6, letras versaes (caixa alta) Y, A, E, O, U' (partes iguaes), kilo, 14\$000.
- 11 kilos de typo corpo 6, letras (caixa baixa) æ, œ, fi, fi, fi, fi, fi, 1 ponto fino, 2 pontos finos, virgulas, ponto e virgulas, (partes iguaes), kilo, 14\$000.
- 6 kilos de typos corpo 6, apostrophis, divisão, traço, asteriscos, admiração, interrogação (partes iguaes), kilo, 14\$000.
- 4 kilos de typo corpo 6, riscas e aspas (partes iguaes), kilo, 14\$000.
- 3 kilos de typo corpo 7, letra a (caixa baixa), kilo, 14\$000.
- 14 kilos de typo corpo 7, letras b, c, d, e, m, n, o (partes iguaes), kilo, 13\$000.
- 25 kilos de typo corpo 7, letras f, g, h, i, j, k, l, n, p, q, t, u, v, z, ã, ä, é, ê, ô, õ, ö, ç (partes iguaes), kilo, 13\$000.
- 8 kilos de typo corpo 7 redondo, letras r, s, riscas, aspas (partes iguaes), kilo, 13\$000.
- 10 kilos de typo corpo 7 redondo, letras x, y, w, ù, á, â, ã, ò, ù ð (partes iguaes), kilo, 13\$000.
- 23 kilos de typo corpo 7 redondo, letra æ, œ, fi, fi, fi, fi, 1 ponto fino, 2 pontos, virgulas, ponto e virgulas (partes iguaes), kilo 13\$000.
- 7 kilos de typo corpo 7 redondo, letras, apostrophis, divisão, traço, asteriscos, admiração e interrogação (partes iguaes), kilo, 13\$000.
- 36 kilos de typo corpo 7 redondo, versaes (caixa alta), letras A, C, M, N, P, R, S, T, U (partes iguaes), kilo, 13\$000.
- 14 kilos de typo corpo 7 redondo, versaes (caixa alta), letras B, H, Y, Á, Ê, Ô, Û (partes iguaes), kilo, 13\$000.
- 16 kilos de typo corpo 7 redondo, versaes (caixa alta), letras E, I, L, O, W, Á, O, C (partes iguaes), kilo, 13\$000.
- 8 kilos de typo corpo 7 redondo, versaes (caixa alta), letras F, G, X, Z (partes iguaes), kilo, 13\$000.
- 9 kilos de typo corpo 7 redondo, versaes (caixa alta), letras D, O, J (partes iguaes), kilo, 13\$000.
- 6 kilos de typo corpo 7 redondo, versaes, (caixa alta), letras K, V (partes iguaes), kilo, 13\$000.
- 6 kilos de typo corpo 7 redondo, versaes (caixa alta), letras, A, E, O, U' (partes iguaes), kilo, 13\$000.
- 5 kilos de typo corpo 10 redondo, letra a (caixa baixa), kilo, 9\$000.
- 13 kilos de typo corpo 10 redondo, letras b, d, t, riscas, aspas (partes iguaes), kilo, 9\$000.
- 12 kilos de typo corpo 10 redondo, letras c, e, s (partes iguaes), kilo, 9\$000.
- 14 kilos de typo corpo 10 redondo, letras f, i, m, n, o, r, u (partes iguaes), kilo, 9\$000.
- 32 kilos de typo corpo 10 redondo, letras g, h, k, l, p, v, w, ä, ö, ç, fi, fi, fi, fi (partes iguaes), kilo, 9\$000.
- 10 kilos de typo corpo 10 redondo, letras 1, ponto fino, 2 pontos finos, virgulas, ponto e virgulas (partes iguaes), kilo, 9\$000.
- 24 kilos de typo corpo redondo, letras j, q, x, y, z, á, ä, é, ê, ô, õ, ö, ù, æ, œ, apostrophos, divisão, travessão, asterisco, paragrapho, admiração, interrogação (partes iguaes), kilo, 9\$000.
- 2 kilos de typo corpo 10 redondo, letras e, i, (partes iguaes), kilo, 9\$000.
- 30 kilos de typo corpo 10 redondo, versaes (caixa alta), letras A, C, D, M, N, P, R, S, T, U (partes iguaes), kilo, 9\$000.
- 20 kilos de typo corpo 10 redondo, versaes (caixa alta), letras E, L, O, V, K (partes iguaes), kilo, 9\$000.
- 15 kilos de typo corpo 10 redondo, versaes (caixa alta), letras I, J, Q, X, W (partes iguaes), kilo, 9\$000.
- 15 kilos de typo corpo 10 redondo, versaes (caixa alta), letras F, H, Á, Ô, Ç (partes iguaes), kilo, 9\$000.
- 20 kilos de typo corpo 10 redondo, versaes (caixa alta) letras A, E, O, U' (partes iguaes), kilo, 9\$000.
- 4 kilos de typo corpo 10 redondo, versaes (caixa baixa) letras B, Y (partes iguaes), kilo, 9\$000.
- 4 kilos de typo corpo 10 redondo, versaes (caixa baixa), letras G, Z, (partes iguaes), kilo, 9\$000.
- 13 kilos de typo corpo 6 fino (fonte) (reforço), kilo, 28\$000.
- 13 kilos de typo corpo 6 largo (fonte) (reforço), kilo, 21\$000.
- 25 kilos de typo corpo 7 egypcio (fonte), kilo, 16\$000.
- 13 kilos de typo corpo 8 grypho (fonte) (qualquer), kilo, 8\$500.
- 15 kilos de typo corpo 8 largo (fonte) (qualquer), kilo, 12\$300.
- 15 kilos de typo corpo 10 fino (fonte) (qualquer), kilo, 14\$000.
- 13 kilos de typo corpo 18 phantasia (fonte), kilo, 20\$000.
- 15 kilos de typo corpo 20 fino (fonte) (qualquer), kilo, 17\$5000.
- 15 kilos de typo corpo 20 deitado (fonte) (qualquer), kilo, 24\$000.
- 25 kilos de typo corpo 8 elzevir (fonte) (reforço), kilo, 14\$500.
- 15 kilos de typo corpo 8 normando (reforço), 13\$300.
- 13 kilos de typo corpo 9 fino (fonte) (reforço), kilo 13\$000.
- 15 kilos de typo corpo 10, normando (fonte) (reforço), kilo, 14\$000.
- 10 kilos de typo corpo 10 grypho (fonte) (reforço) kilo, 16\$000.
- 13 kilos de typo corpo 10 largo (fonte) (reforço) 14\$000.
- 13 kilos de typo corpo 10 phantasia (fonte) (reforço), 14\$500.
- 25 kilos de typo corpo 12 elzevir (fonte) (reforço) 9\$800.
- 13 kilos de typo corpo 12 fino phantasia (fonte) (reforço), kilo 14\$000.
- 15 kilos de typo corpo 12 phantasia preto (fonte) (reforço), kilo, 14\$000.
- 15 kilos de typo corpo 12 grypho (fonte) (reforço), kilo, 8\$500.
- 15 kilos de typo corpo 12 normando (fonte) (reforço), kilo, 12\$300.
- 15 kilos de typo corpo 16 grypho (fonte) (reforço), kilo, 12\$000.
- 15 kilos de typo corpo 16 preto (fonte) (reforço), kilo, 13\$500.
- 15 kilos de typo corpo 16 normando (fonte) (reforço), kilo, 14\$300.
- 13 kilos de typo corpo 6 normando (fonte) (reforço), kilo, 15\$300.
- 13 kilos de typo corpo 6 grypho (fonte) (reforço), kilo, 14\$500.
- 13 kilos de typo corpo 7 grypho (fonte) (reforço), kilo, 13\$500.
- 13 kilos de typo corpo 7 normando (fonte) (reforço), kilo, 14\$300.
- 15 kilos de typo corpo 16 claro (fonte) (reforço), kilo, 14\$000.
- 15 kilos de typo corpo 16 redonda elzevir (reforço), kilo, 12\$000.
- 10 kilos de typo corpo 18 fino (fonte) (reforço), kilo, 15\$000.
- 50 kilos de typo corpo 20 largo (fonte) (reforço), kilo, 16\$000.
- 15 kilos de typo corpo 20 preto (fonte) (reforço), kilo, 16\$000.
- 15 kilos de typo corpo 20 fino claro (fonte) (reforço), kilo, 20\$000.
- 25 kilos de typo corpo 20 manuscripto (fonte) (reforço), kilo, 30\$000.
- 13 kilos de typo corpo 24 fino (fonte) (reforço), kilo 32\$000.
- 13 kilos de typo corpo 6. ronde em pé, kilo, 24\$000.
- 15 kilos de typo corpo 12 ronde em pé, kilo, 20\$000.
- 25 kilos de typo corpo 18 ronde em pé, kilo, 17\$500.
- 25 kilos de typo corpo 24 ronde em pé, kilo, 17\$000.
- 25 kilos de typo corpo 36 ronde em pé, kilo, 17\$000.
- 35 kilos de typo corpo 42 ronde em pé, kilo, 17\$000.
- 13 kilos de typo corpo 6 ronde deitado, kilo, 21\$000.
- 15 kilos de typo corpo 12 ronde deitado, kilo, 20\$000.
- 25 kilos de typo corpo 18 ronde deitado, kilo, 17\$500.
- 25 kilos de typo corpo 24 ronde deitado, kilo, 17\$000.
- 25 kilos de typo corpo 36 ronde deitado, kilo, 17\$000.
- 35 kilos de typo corpo 42 ronde deitado, kilo, 17\$000.
- 13 kilos de typo corpo 12 calligraphico (reforço), kilo, 28\$000.
- 15 kilos de typo corpo 24 calligraphico (reforço), kilo, 24\$500.
- 25 kilos de typo corpo 30 calligraphico (reforço), kilo, 24\$000.
- 25 kilos de typo corpo 36 calligraphico (reforço), kilo, 24\$000.
- 35 kilos de typo corpo 72 calligraphico (reforço), kilo, 24\$000.
- 25 kilos de typo corpo 42 manuscripto (reforço), kilo, 24\$000.
- 13 kilos de typo corpo 14 grypho (reforço), kilo, 14\$000.
- 1 pincel de seda para douração n. 2, por 6\$000.
- 1 pincel de seda para douração n. 4, por 6\$000.
- 1 filete pontilhado para douração, réis 40\$000.
- 2 facas para machina de cortar papel formato BB n. 794, A. Fouclier, uma, 400\$000.
- Accessorios para linotype
- Plate 49
- 1 E 1.189, um 450\$000.
- Plate 64
- 1 A 220, um 9\$000.
- Plate 60
- 3 E 536, um 1\$500.
- Plate 58 C
- 12 metros U 527, metro 12\$000.
- Plate 57 A
- 3 E 204, um 1\$500.
- Plate 56
- 6 C 18, um 3\$300.
- Plate 47 A
- 3 G 18, um 18\$000.
- Plate 40
- 1 D 220, um 5\$500.
- Plate 52
- 6 D 6, um 2\$400.
- Plate 3
- 2 H 79, um 2\$300.
- Plate 2
- 12 H 913, um 14\$000.
- 1.000 kilos de metal americano marca «Bladford», ou semelhante, para machina linotype, kilo 2\$300.
- Os preços indicados são os máximos.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas nos artigos acima pedidos, sendo a entrega na Intendência, dentro de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da dívida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 16 de fevereiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA LIMPEZA E PINTURA DE CARROS METALLICOS, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrença n. 46

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 1 de março de 1920, na Intendência desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para limpeza e pintura de:

Carros da bitola de 1^m,60

200 carros metallocos da série VA.

200 carros metallocos da série NA.

230 carros metallocos da série VB.

Preço maximo para cada carro 142\$000

Os carros deverão ser completamente raspados e limpos, de modo que só possam receber a primeira mão de pintura depois que as chapas metallocas que formam as suas caixas não contenham a menor particula de ferrugem ou qualquer camada de tinta velha.

A limpeza deve ser feita por meio de jacto de areia projectada sobre as chapas pelo ar comprimido.

A raspagem deve ser minuciosamente executada, attenção ao estado grande de oxydção que for encontrado.

A segunda mão de pintura só será dada depois de perfeitamente secco cada carro, o que será fiscalizado pela 4ª divisão da estrada, por seu representante, a quem o contractante permitirá a mais completa fiscalisação na execução do serviço.

As pequenas reparações de que carecerem os carros serão feitas pelas officinas da estrada.

Para que haja uniformidade na cor, é mister que a pintura das caixas seja vermelha e a dos trucks preta.

Nos carros da série NA serão dadas duas mãos de pintura, tanto externa como internamente.

Nos carros das séries VA e VB serão dadas duas mãos externamente e uma internamente mas, até a altura de um metro do soallo, internamente, serão duas as mãos de pintura.

A pintura externa será feita com a tinta especial vermelha empregada nos carros de carga desta estrada e internamente com a tinta cinzenta, também pela mesma usada.

Os trucks serão pintados com uma mão de tinta como usa a estrada, ou com pixe refinado, de accordo com o resultado da experiencia que for feita em um truck, e só receberão a pintura depois de completamente limpos e raspados.

Serão pintados com tinta branca os numeros e lottras das respectivas séries dos carros, dentro de um rectangulo feito de um filete branco indicado pelo fiscal da estrada, a cujo cargo ficarão sujeitos todos esses serviços.

Serão pintadas com tinta branca as indicações de lotação e tara.

Todas as avarias que possam ter os carros serão reparadas nas officinas da estrada.

A estrada não fica obrigada á entrega de todos os 600 carros a limpar e pintar, podendo, portanto, ser o referido numero de carros reduzido, de accordo com as conveniencias do serviço.

O contractante ficará obrigado a entregar, no minimo, 15 carros por semana, completamente promptos, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, devendo porém toda a entrega estar terminada a 31 de dezembro de 1920.

O contractante, a juizo da directoria, poderá ficar sujeito á multa de 5\$ por carro e por dia de atraso na entrega.

A administração desta estrada terá a faculdade de rescindir o contracto na primeira falta de cumprimento de uma de suas clausulas ou em outra qualquer, independente de interpeção judicial e por simples aviso ou

notificação da directoria, com perda da respectiva caução, sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

Sendo por qualquer motivo desfalcada a caução, ficará o contractante obrigado a integralizal-a no prazo de oito dias, contados da data do recebimento do aviso que for expedido para esse fim.

A estrada entregará os carros nas officinas, em Engenho de Dentro, ou na officina do contractante, desde que a mesma possua desvio da estrada.

O contractante entregará os carros em sua officina ou nas officinas da estrada, em Engenho de Dentro, desde que a sua officina não tenha desvio da estrada.

O material que for preciso importar para os serviços acima especificados será importado pelo contractante, mas deverá vir consignado á estrada, correndo por conta da estrada somente os direitos aduaneiros e por conta do contractante todas as demais despesas.

A estrada entregará esse material ao contractante nas officinas, em Engenho de Dentro, ou na officina do contractante, si houver desvio da estrada.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para limpeza e pintura de cada um carro das séries marca-las, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Este envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente e deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contado da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia na execução do serviço, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do serviço a realizar, em dinheiro ou em titulos da dívida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades marcadas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 3 de fevereiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LENHA PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1920

[(Alteração do edital de 4 de fevereiro de 1920)]

Concurrença n. 47

De ordem da directoria, faço publico, que ás 12 horas do dia 19 de fevereiro de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Lenha de 0m,80 de comprimento:

33.000m3 para Portella, sendo a entrega de Belém a Werneck e ramal de Vassouras;

45.000m3 para Valença, sendo a entrega em Valença e ramal de Belém;

48.000m3 para Alfredo Maia, sendo a entrega de Alfredo Maia a Belém.

A entrega da lenha será a contar da data do registro do contracto, no Tribunal de Contas, em porções mensaes iguaes taes que todo o fornecimento esteja completo a 31 de dezembro de 1920.

I

As condições para o fornecimento são as seguintes:

a) a lenha deverá ser direita, sem galhos, sã, de boa qualidade, secca e carregada nos vagões da estrada, depois de medida e aceita;

b) terá o comprimento de oitenta centímetros, variando a grossura de 6 a 18 centímetros;

c) será disposta em pilhas regulares, com as alturas de 1m,00 e 1m,50, bitola estreita, não podendo cada pilha conter mais de 200 metros cubicos;

d) o empilhamento se fará em terreno previamente preparado, á margem da linha, em pontos escolhidos á juizo exclusivo da administração, de conformidade com as zonas de entrega;

e) a medição será feita por occasião do recebimento, cabendo então ao fornecedor um documento, que dará direito á apresentação da conta mensal;

f) não se aceitará a lenha proveniente das especies em seguida indicadas, nem de outras semelhantes, reconhecidas impréstaveis como combustivel:

Araticum, artium, bacuburi ou pão de breu, bacubú, bandarria, cedro, corindiba, cacheta branca ou farinha secca, cacheta amarella, cahão branco, caqueiro, carrapateira, caribá, chicharra, coqueiro, cajá, cutieira ou indyassú, esparta, figueira, fumo bravo, gamelleira, guararema ou pão d'alho, itaúba, imbabá, imbabá, imbirussú, imbaiba, itaúba, imbirussú, imbio branco, imbirussú, imbio branco, mouro, muluá, mouro molle ou pão de cebolla, mugué,

agueira, ou fructo de pombo, mouro, paineira, paineira de espinho, paineira lisas, palmito, pão de terra, papagaio, pixirica, pinhão, quaresmazimiba, sa na manandú ou salvajão, dissanindó, sangue de drago, tatibua, toucinheira, unha de santa e unha de boi;

g) não será igualmente recebida a lenha cujo empilhamento defeituoso aumente o seu volume apparente, salvo accordo com o fornecedor, para a deducção de percentagem conveniente, até o máximo de 10 %;

h) a estrada avisará a hora para o carregamento, com a antecedencia minima de 24 horas, ficando responsavel pelo prejuizo causado com a falta ou demora do trem, mas responsabilizando igualmente o fornecedor pela recusa ou aproveitamento tardio do trem fornecido;

i) fica dispensada do carregamento a lenha empilhada nos depositos ou pateos de estação indicados pela estrada;

j) a estrada não se obriga a receber a lenha quando houver interrupção da linha ou não lhe permittirem as condições do trafego;

k) no caso de não ser fornecida mensalmente a lenha contractada nas condições desse edital, poderá ser imposta ao contractante a multa de 500\$ na primeira falta; na segunda, outra multa de 1.000\$, e na terceira o contracto poderá ser rescindido; independentemente de acção ou interpellação judicial, mediante simples aviso ou notificação da Estrada, com perda da respectiva caução, sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma;

l) sendo imposta ao contractante uma multa, deverá elle entrar com a respectiva importância para os cofres da Estrada dentro do prazo de oito dias, contados da data da comunicação, sem o qual he será deduzida essa importância da caução de que trata esse edital, ficando suspensos os seus direitos de contractante até que restabeleça a mesma caução;

m) as multas serão impostas pela directoria, á vista das informações da intendencia.

II

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para o metro cubico de lenha, separadamente, para os pontos pedidos, até ás respectivas quantidades indicadas, sendo que:

a) as propostas, que deverão estar devidamente selladas, datadas e assignadas com indicação das residencias dos proponentes, serão entregues em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deverá ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos á que estiver sujeitos;

b) as propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão á todas as clausulas deste edital, o preço, em réis, para o metro cubico de lenha a fornecer e a precisa indicação do pretendido fornecimento;

c) no acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim;

III

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de conhecida das as propostas.

As dos que forem julgados idoneos serão abertas e lidas em dia e hora annunciados, e publicadas antes de qualquer decisão.

IV

A Estrada não tomará em consideração:

a) as propostas que não estiverem inteiramente de accordo com este edital;

b) as que estipularem preços para o metro cubico de lenha, superiores a:

7\$200 para Portella;

7\$200 para Valença;

7\$700 para Alfredo Maia.

Fica ainda estabelecido que:

c) todos os impostos federaes, estaduais ou municipaes a que a lenha estiver sujeita correrão por conta do fornecedor;

d) não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não prescriptas neste edital, nem as propostas que contiverem o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata; e, finalmente, que:

e) no caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, cabe a preferencia ao concorrente que se propuzer fazer o maior abatimento.

V

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra. No caso, porém, de ser a quantidade proposta apenas uma fração da indicada para cada zona, caberá o fornecimento complementar aos autores das propostas de preços successiva e immediatamente superiores.

O fornecedor para garantia da execução do contracto, effectividade das multas ou obrigações em que incorrer, depositará na thesauraria da Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da Cívica publica federal. Na hypothese do valor do contracto exceder de 100.000\$, a caução será calculada á razão de 5 % sobre esta quantia e mais 2 % sobre o excedente.

VII

Os contractos só se tornarão effectivos depois de approvados definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrados pelo Tribunal de Contas.

VIII

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA VENDA DE PAPEIS E CARTÕES VELHOS, DURANTE O ANNO DE 1920

Concurrença n. 46

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 26 de fevereiro de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para compra de papeis e cartões velhos, durante o anno de 1920.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para o kilogramma de papeis e cartões velhos, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas e com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convier a seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em réis para o kilogramma de papeis e cartões velhos.

Não se tomarão em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de augmento sobre a proposta mais alta.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração. As condições para o contracto são as seguintes:

Primeira — O contractante obriga-se a retirar o material sempre que receber aviso para esse fim.

Segunda — As divisões, sempre que tenham material a entregar, communicarão á intendência a quantidade em kilogrammas, providenciando esta o aviso ao contractante e a guia para o pagamento da importância correspondente, na thesouraria.

Com essa guia o contractante effectuará o pagamento e, apresentando o respectivo recibo, arrecadará do depósito da divisão o material relativo.

A retirada do material será em prazo que não exceda de 15 dias, a partir do dia em que receber o aviso.

Terceira — Fica vedado ao contractante a transferencia deste contracto, desde que não obtenha consentimento da directoria.

Quarta — A Estrada reserva-se o direito de rescindir este contracto quando a directoria entender conveniente aos interesses da mesma estrada, devido a infracção de qualquer das clausulas do mesmo.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 4 de fevereiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 53

De ordem da Directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 2 de março de 1920, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Arestas de ferro sem cabeça

- 25 kilos de 1/2".
- 25 kilos de 5/8".
- 30 kilos de 3/4".
- 50 kilos de 4/8".
- 50 kilos de 1".
- 50 kilos de 1 1/4".
- 50 kilos de 1 1/2".
- 20 kilos de arestas «Americana» (sortidas).
- 10 kilos de 8x8.
- 10 kilos de 12x12.
- 10 kilos de 15x15.
- 10 kilos de 3/4".

Preço maximo de kilo, 2\$200.

Arestas de ferro com cabeça

- 22 kilos de 1/2".
- 12 kilos de 1".
- 12 kilos de 1 1/2".
- 32 kilos de 2".

Preço maximo de kilo, 2\$000?
500 kilos de colla da Bahia, kilo 2\$600.
300 kilos de colla de Hamburgo, kilo 4\$000.

Catracas de ferro de escariar

- 2 de 7/8, uma 3\$5000.
- 2 de 1 1/4", uma 50\$000.
- 2 de 1 1/2", uma 65\$000.

Catracas para furar

- 3 de 13", uma 30\$000.
- 2 de 20", uma 40\$000.
- 2 de 25", uma 50\$000.
- 2 de 30", uma 60\$000.

Dobradiças de ferro de junta

- 72 de 1 1/2" x 2 1/2", par, 360 réis.
- 172 de 1 1/2" x 3", par, 490 réis.
- 50 de 1 1/2" x 2", par, 340 réis.
- 24 de 1 1/2" x 1", par, 300 réis.
- 24 de 2 1/2" x 1", par, 360 réis.
- 174 de 3", par, 490 réis.
- 174 de 2 1/2", par, 360 réis.
- 7 de 2", par, 340 réis.
- 36 de 2" x 7/8", par, 340 réis.
- 36 de 2 1/2" x 7/8", par, 360 réis.
- 36 de 3" x 1", par, 490 réis.
- 36 de 3 1/2" x 1", par, 800 réis.
- 36 de 4" x 1", par, 1\$000.

Dobradiças de ferro para machina

- 120 de 2" x 1", par, 500 réis.
- 108 de 2 1/2" x 1 1/2", par, 700 réis.
- 170 de 3" x 1", par, 1\$100.
- 146 de 3 1/2" x 1", par, 1\$400.
- 48 de 4" x 1", par, 1\$600.
- 48 de 1 1/2" x 7/8", par, 450 réis.

Dobradiças de ferro

- 50 de 2" x 3", par, 490 réis.
- 50 de 2 1/2" x 3 1/2", par, 800 réis.
- 50 de 3" x 4 1/2", par, 1\$200.
- 72 de 3 1/2", par, 800 réis.

Dobradiças de junta de latão

- 108 de 2" x 1" (reforçadas), par, 1\$400.
- 108 de 2 1/2" x 1" (reforçadas), par, 2\$000.

- 158 de 3x1" (reforçadas), par, 3\$400.
- 146 de 3 1/2x1", par, 4\$000.
- 96 de 4"x1", par, 5\$000.
- 96 de 1 1/2x7/8", par, 1\$200.

Dobradiças de metal

- 24 de 1 1/2" reforçadas, par 1\$200.
- 18 de 1" reforçadas, par 1\$000.
- 36 de 2" reforçadas, par 1\$400.
- 36 de 2 1/2" reforçadas, par 2\$000.

Grampos de ferro para apertar madeira W. S/Payne

- 36 n. 8, um 9\$000.
- 36 n. 15, um 14\$000.
- 36 n. 18, um 24\$000.
- 36 n. 20, um 30\$000.
- 36 n. 24, um 40\$000.
- 12 grosas para moetas e madeira W. S/Payne, uma 4\$500.

Lixa esmeril em pau de Davies

- 50 folhas n. 2 1/2.
- 250 folhas n. 00.
- 6.071 folhas n. 1.
- 3.583 folhas n. 2.
- 755 folhas n. 0.
- 436 folhas n. 3.
- 433 folhas n. 4.
- 2.828 folhas n. 1 1/2.
- 2.385 folhas n. 1/2.

Preço maximo da folha, 180 réis.

Lixa Navarre

- 700 folhas n. 6.
- 3.420 folhas n. 0.
- 350 folhas n. 00.
- 250 folhas n. 000.
- 350 folhas n. 1/2.
- 2.979 folhas n. 1.
- 1.271 folhas n. 1 1/2.
- 1.733 folhas n. 2.
- 300 folhas n. 2 1/2.
- 1.303 folhas n. 3.
- 2.833 folhas n. 4.
- 3.100 folhas n. 5.

Preço maximo da folha 200 réis.

- 231 kilos de gomma lacca encarnada, kilo 10\$000.
- 205 kilos de gomma lacca amarella, kilo 10\$000.
- 35 kilos de gomma lacca branca, kilo 16\$000.
- 5 kilos de gomma Sandaraca, kilo 10\$000.
- 12 goivas apropriadas para torno de madeira, uma 10\$000.
- 12 grosas (lima) para madeira, uma 3\$800.

Parafusos de metal cabeça redonda

- 1 grossa de 2 1/2" n. 20, grossa 42\$000.
- 3 grosas de 2" n. 13, grossa 22\$000.
- 3 grosas de 2 1/4" n. 14, grossa 26\$000.
- 10 grosas de 1 1/2" n. 3, grossa 10\$000.
- 10 grosas de 1 1/2" n. 8, grossa 12\$000.
- 5 grosas de 5/8" n. 10, grossa 5\$000.
- 6 grosas de 1 3/4" n. 14, grossa 18\$000.
- 10 grosas de 2" n. 10, grossa 16\$000.
- 10 grosas de 2" n. 12, grossa 18\$000.
- 26 grosas de 2" n. 14, grossa 20\$000.
- 5 grosas de 2" n. 16, grossa 22\$000.
- 9 grosas de 2 1/4" n. 12, grossa 19\$000.
- 6 grosas de 2 1/4" n. 14, grossa 21\$000.
- 6 grosas de 2 1/4" n. 16, grossa 23\$000.
- 3 grosas de 4" n. 13, grossa 38\$000.
- 3 grosas de 4" n. 14, grossa 42\$000.
- 3 grosas de 4" n. 15, grossa 46\$000.
- 3 grosas de 4" n. 16, grossa 48\$000.
- 3 grosas de 4" n. 17, grossa 52\$000.
- 3 grosas de 4" n. 18, grossa 56\$000.
- 3 grosas de 4" n. 19, grossa 58\$000.
- 3 grosas de 4" n. 20, grossa 60\$000.
- 8 grosas de 7/8 n. 11, grossa 8\$000.
- 8 grosas de 7/8 n. 12, grossa 10\$000.
- 8 grosas de 7/8 n. 13, grossa 12\$000.
- 15 grosas de 7/8 n. 14, grossa 14\$000.
- 4 grosas de 1" n. 5, grossa 6\$000.
- 4 grosas de 1" n. 6, grossa 7\$000.
- 13 grosas de 1" n. 7, grossa 8\$000.
- 25 grosas de 1" n. 8, grossa 9\$000.
- 6 grosas de 1" n. 9, grossa 10\$000.
- 16 grosas de 1" n. 10, grossa 11\$000.

6 grosas de 1" n. 11, grossa, 12\$000.
 9 grosas de 1" n. 12, grossa, 13\$000.
 4 grosas de 1" n. 13, grossa, 14\$000.
 7 grosas de 1" n. 14, grossa, 15\$000.
 5 grosas de 1 1/2" n. 13, grossa, 16\$000.
 13 grosas de 1 1/2" n. 14, grossa, 17\$000.
 5 grosas de 1 1/2" n. 15, grossa, 18\$000.
 7 grosas de 1 3/4" n. 10, grossa, 14\$000.
 5 grosas de 1 3/4" n. 11, grossa, 16\$000.
 5 grosas de 1 3/4" n. 12, grossa, 18\$000.
 7 grosas de 1 3/4" n. 13, grossa, 20\$000.
 5 grosas de 1 3/4" n. 14, grossa, 22\$000.
 5 grosas de 2" n. 8, grossa, 16\$000.
 7 grosas de 2" n. 9, grossa, 18\$000.
 5 grosas de 2" n. 10, grossa, 20\$000.
 5 grosas de 2" n. 11, grossa, 22\$000.
 14 grosas de 2" n. 12, grossa, 24\$000.
 7 grosas de 1/2" n. 4, grossa, 4\$000.
 17 grosas de 1/2" n. 5, grossa, 5\$000.
 7 grosas de 1/2" n. 6, grossa, 6\$000.
 5 grosas de 1/2" n. 7, grossa, 7\$000.
 15 grosas de 5/8" n. 5, grossa, 4\$000.
 8 grosas de 5/8" n. 6, grossa, 5\$000.
 15 grosas de 5/8" n. 7, grossa, 6\$000.
 18 grosas de 5/8" n. 8, grossa, 7\$000.
 5 grosas de 5/8" n. 9, grossa, 8\$000.
 3 grosas de 2 1/2" n. 9, grossa, 20\$000.
 3 grosas de 2 1/2" n. 10, grossa, 22\$000.
 3 grosas de 2 1/2" n. 11, grossa, 24\$000.
 3 grosas de 2 1/2" n. 12, grossa, 26\$000.
 3 grosas de 2 1/2" n. 13, grossa, 28\$000.
 3 grosas de 3" n. 9, grossa, 28\$000.
 3 grosas de 3" n. 10, grossa, 30\$000.
 3 grosas de 3" n. 11, grossa, 32\$000.
 3 grosas de 3" n. 12, grossa, 34\$000.
 3 grosas de 3" n. 13, grossa, 36\$000.
 3 grosas de 3" n. 14, grossa, 38\$000.
 3 grosas de 3" n. 15, grossa, 40\$000.
 3 grosas de 4" n. 13, grossa, 38\$000.
 3 grosas de 4" n. 14, grossa, 42\$000.
 3 grosas de 4" n. 15, grossa, 46\$000.
 3 grosas de 4" n. 16, grossa, 48\$000.
 3 grosas de 4" n. 17, grossa, 52\$000.
 3 grosas de 4" n. 18, grossa, 56\$000.
 3 grosas de 4" n. 19, grossa, 58\$000.
 3 grosas de 4" n. 20, grossa, 60\$000.
 3 grosas de 3 1/2" n. 9, grossa, 32\$000.
 3 grosas de 3 1/2" n. 10, grossa, 34\$000.
 3 grosas de 3 1/2" n. 11, grossa, 36\$000.
 3 grosas de 3 1/2" n. 12, grossa, 38\$000.
 3 grosas de 3 1/2" n. 14, grossa, 40\$000.
 3 grosas de 2 1/4" n. 8, grossa, 18\$000.
 3 grosas de 2 1/4" n. 9, grossa, 20\$000.
 3 grosas de 2 1/4" n. 10, grossa, 22\$000.
 3 grosas de 2 1/4" n. 11, grossa, 24\$000.
 3 grosas de 2 1/4" n. 12, grossa, 26\$000.
 3 grosas de 2 1/4" n. 13, grossa, 28\$000.
 3 grosas de 2 1/4" n. 14, grossa, 30\$000.
 3 grosas de 2" n. 7, grossa, 12\$000.
 3 grosas de 2" n. 8, grossa, 16\$000.
 3 grosas de 2" n. 9, grossa, 18\$000.
 3 grosas de 2" n. 10, grossa, 20\$000.
 3 grosas de 2" n. 11, grossa, 22\$000.
 3 grosas de 2" n. 12, grossa, 24\$000.
 10 grosas de 2" n. 13, grossa, 26\$000.
 11 grosas de 2" n. 14, grossa, 28\$000.
 3 grosas de 2 1/2" n. 8, grossa, 19\$000.

Parafuso de metal cabeça chata:

3 grosas de 3/8" n. 4, grossa, 3\$000.
 20 grosas de 4" de 13 a 20, partes iguaes, grossa 45\$000.
 7 grosas de 1/2" n. 6, grossa, 4\$000.
 1 grosas de 3/4" n. 7, grossa, 5\$000.
 5 grosas de 2 1/2" n. 20, grossa, 30\$000.
 3 grosas de 3/8" n. 5, grossa, 3\$000.
 3 grosas de 1" n. 6, grossa, 5\$000.
 3 grosas de 2 1/4" n. 10, grossa, 18\$000.
 3 grosas de 2 1/4" n. 12, grossa, 20\$000.
 10 grosas de 4" n. 6, grossa, 25\$000.
 15 grosas de 1 7/8" n. 14, grossa, 20\$000.
 15 grosas de 1 7/8" n. 10, grossa, 18\$000.
 5 grosas de 2" n. 9, grossa, 16\$000.
 5 grosas de 2" n. 10, grossa, 17\$000.
 5 grosas de 2" n. 11, grossa, 18\$000.
 13 grosas de 2" n. 12, grossa, 20\$000.

14 grosas de 2" n. 13, grossa, 21\$000.
 15 grosas de 2" n. 14, grossa, 22\$000.
 5 grosas de 2 1/2" n. 8, grossa, 17\$000.
 5 grosas de 2 1/2" n. 9, grossa, 18\$000.
 5 grosas de 2 1/2" n. 10, grossa, 20\$000.
 5 grosas de 2 1/2" n. 11, grossa, 22\$000.
 5 grosas de 2 1/2" n. 12, grossa, 23\$000.
 5 grosas de 2 1/2" n. 13, grossa, 24\$000.
 5 grosas de 2 1/2" n. 14, grossa, 25\$000.
 5 grosas de 2 1/2" n. 15, grossa, 26\$000.
 15 grosas de 3" n. 9, grossa, 22\$000.
 5 grosas de 3" n. 10, grossa, 24\$000.
 5 grosas de 3" n. 11, grossa, 26\$000.
 5 grosas de 3" n. 12, grossa, 28\$000.
 5 grosas de 3" n. 13, grossa, 30\$000.
 5 grosas de 3" n. 14, grossa, 31\$000.
 5 grosas de 3" n. 15, grossa, 33\$000.
 11 grosas de 7/8" n. 12, grossa, 12\$000.
 11 grosas de 7/8" n. 13, grossa, 13\$000.
 11 grosas de 7/8" n. 14, grossa, 14\$000.
 32 grosas de 1" n. 7, grossa, 8\$000.
 74 grosas de 1" n. 8, grossa, 9\$000.
 10 grosas de 1" n. 9, grossa, 10\$000.
 37 grosas de 1" n. 10, grossa, 11\$000.
 27 grosas de 1" n. 11, grossa, 12\$000.
 16 grosas de 1" n. 12, grossa, 13\$000.
 23 grosas de 1 1/4" n. 9, grossa, 14\$000.
 44 grosas de 1 1/4" n. 10, grossa, 15\$000.
 21 grosas de 1 1/4" n. 11, grossa, 16\$000.
 43 grosas de 1 1/4" n. 12, grossa, 17\$000.
 23 grosas de 1 1/4" n. 13, grossa, 18\$000.
 11 grosas de 1 1/4" n. 14, grossa, 18\$000.
 6 grosas de 1 1/4" n. 15, grossa, 19\$000.
 6 grosas de 1 1/4" n. 16, grossa, 19\$000.
 6 grosas de 1 1/4" n. 5, grossa, 10\$000.
 6 grosas de 1 1/4" n. 6, grossa, 11\$000.
 15 grosas de 1 1/4" n. 7, grossa, 12\$000.
 26 grosas de 1 1/4" n. 8, grossa, 13\$000.
 16 grosas de 1 1/2" n. 5, grossa, 12\$000.
 6 grosas de 1 1/2" n. 6, grossa, 13\$000.
 21 grosas de 1 1/2" n. 7, grossa, 14\$000.
 21 grosas de 1 1/2" n. 8, grossa, 15\$000.
 23 grosas de 1 1/2" n. 9, grossa, 16\$000.
 59 grosas de 1 1/2" n. 10, grossa, 17\$000.
 21 grosas de 1 1/2" n. 11, grossa, 18\$000.
 16 grosas de 1 1/2" n. 12, grossa, 19\$000.
 6 grosas de 1 1/2" n. 13, grossa, 20\$000.
 15 grosas de 1 1/2" n. 14, grossa, 21\$000.
 6 grosas de 1 1/2" n. 15, grossa, 22\$000.
 8 grosas de 1 1/2" n. 16, grossa, 23\$000.
 8 grosas de 1 3/4" n. 8, grossa, 17\$000.
 9 grosas de 1 3/4" n. 9, grossa, 18\$000.
 9 grosas de 1 3/4" n. 10, grossa, 19\$000.
 8 grosas de 1 3/4" n. 11, grossa, 20\$000.
 26 grosas de 1 3/4" n. 12, grossa, 21\$000.
 8 grosas de 1 3/4" n. 13, grossa, 22\$000.
 8 grosas de 1 3/4" n. 14, grossa, 23\$000.
 8 grosas de 1 3/4" n. 15, grossa, 24\$000.
 5 grosas de 2" n. 7, grossa, 19\$000.
 17 grosas de 2" n. 8, grossa, 20\$000.

Parafuso de ferro cabeça chata para madeira:

5 grosas de 3" n. 12, grossa, 9\$000.
 5 grosas de 3" n. 16, grossa, 12\$000.
 5 grosas de 3" n. 18, grossa, 16\$000.
 5 grosas de 4" n. 20, grossa, 20\$000.
 20 grosas de 2 1/4" n. 14, grossa, 6\$000.
 40 grosas de 2 3/4" n. 14, grossa, 18\$000.
 41 grosas de 2" n. 15, grossa, 7\$000.
 53 grosas de 2" n. 16, grossa, 8\$000.
 15 grosas de 2 1/2" n. 12, grossa, 7\$000.
 5 grosas de 2 1/2" n. 13, grossa, 8\$000.
 31 grosas de 2 1/2" n. 14, grossa, 9\$000.
 40 grosas de 2 1/2" n. 15, grossa, 10\$000.
 45 grosas de 2 1/2" n. 16, grossa, 11\$000.
 5 grosas de 2 1/2" n. 17, grossa, 12\$000.
 10 grosas de 2 1/2" n. 18, grossa, 13\$000.
 20 grosas de 1/2" n. 7, grossa, 4\$000.
 25 grosas de 1/2" n. 8, grossa, 4\$000.
 67 grosas de 3/4" n. 6, grossa, 18\$000.
 43 grosas de 3/4" n. 7, grossa, 20\$000.
 69 grosas de 3/4" n. 8, grossa, 25\$000.
 69 grosas de 3/4" n. 9, grossa, 25\$000.
 50 grosas de 3/4" n. 10, grossa, 25\$000.
 50 grosas de 5/8" n. 5, grossa, 15\$000.

34 grosas de 5/8" n. 6, grossa, 14\$000.
 30 grosas de 5/8" n. 7, grossa, 13\$000.
 30 grosas de 5/8" n. 8, grossa, 13\$000.
 10 grosas de 5/8" n. 9, grossa, 25\$000.
 30 grosas de 5/8" n. 5, grossa, 13\$000.
 10 grosas de 1 1/2" n. 6, grossa, 25\$000.
 42 grosas de 1 1/2" n. 5, grossa, 25\$000.
 10 grosas de 1 1/2" n. 4, grossa, 25\$000.
 10 grosas de 1 1/2" n. 3, grossa, 25\$000.
 10 grosas de 7/8" n. 6, grossa, 25\$000.
 13 grosas de 7/8" n. 7, grossa, 25\$000.
 24 grosas de 7/8" n. 8, grossa, 25\$000.
 7 grosas de 7/8" n. 9, grossa, 25\$000.
 17 grosas de 7/8" n. 10, grossa, 25\$000.
 30 grosas de 1" n. 7, grossa, 25\$000.
 39 grosas de 1" n. 8, grossa, 25\$000.
 7 grosas de 1" n. 9, grossa, 25\$000.
 59 grosas de 1" n. 10, grossa, 25\$000.
 9 grosas de 1" n. 11, grossa, 25\$000.
 32 grosas de 1" n. 12, grossa, 35\$000.
 13 grosas de 1 1/4" n. 8, grossa, 28\$000.
 13 grosas de 1 1/4" n. 10, grossa, 25\$000.
 13 grosas de 1 1/4" n. 11, grossa, 25\$000.
 48 grosas de 1 1/4" n. 12, grossa, 35\$000.
 7 grosas de 1 1/4" n. 13, grossa, 35\$000.
 13 grosas de 1 1/4" n. 14, grossa, 35\$000.
 5 grosas de 1 1/4" n. 16, grossa, 45\$000.
 5 grosas de 1 1/2" n. 9, grossa, 35\$000.
 33 grosas de 1 1/2" n. 10, grossa, 35\$000.
 7 grosas de 1 1/4" n. 11, grossa, 45\$000.

Parafuso de ferro cabeça redonda:

10 grosas de 1 1/4" n. 10, grossa, 35\$000.
 10 grosas de 1 1/4" n. 12, grossa, 45\$000.
 10 grosas de 1 1/4" n. 14, grossa, 45\$000.
 10 grosas de 1 1/2" n. 10, grossa, 55\$000.
 10 grosas de 1 1/2" n. 12, grossa, 54\$000.
 10 grosas de 1 1/2" n. 14, grossa, 55\$000.
 5 grosas de 7/8" n. 4, grossa, 25\$000.
 12 grosas de 1" n. 14, grossa, 45\$000.
 6 grosas de 1 1/4" n. 7, grossa, 25\$000.
 6 grosas de 1 1/4" n. 15, grossa, 25\$000.
 6 grosas de 1 1/4" n. 8, grossa, 25\$000.
 9 grosas de 1 1/4" n. 9, grossa, 25\$000.
 6 grosas de 1 1/4" n. 10, grossa, 25\$000.
 6 grosas de 1 1/4" n. 11, grossa, 25\$000.
 2 grosas de 1 1/4" n. 12, grossa, 25\$000.
 9 grosas de 1 1/4" n. 13, grossa, 25\$000.
 9 grosas de 1 1/4" n. 14, grossa, 25\$000.
 5 grosas de 1 1/2" n. 9, grossa, 35\$000.
 44 grosas de 1 1/2" n. 10, grossa, 35\$000.
 6 grosas de 1 1/2" n. 11, grossa, 35\$000.
 21 grosas de 1 1/2" n. 12, grossa, 35\$000.
 9 grosas de 1 1/2" n. 13, grossa, 45\$000.
 51 grosas de 1 1/2" n. 14, grossa, 45\$000.
 6 grosas de 1 1/2" n. 15, grossa, 45\$000.
 6 grosas de 7/8" n. 7, grossa, 25\$000.
 6 grosas de 7/8" n. 8, grossa, 25\$000.
 9 grosas de 7/8" n. 9, grossa, 35\$000.
 3 grosas de 1 1/4" n. 7, grossa, 35\$000.
 3 grosas de 1 1/4" n. 13, grossa, 55\$000.
 3 grosas de 1 1/4" n. 8, grossa, 35\$000.
 5 grosas de 1 1/4" n. 9, grossa, 45\$000.
 3 grosas de 1 1/4" n. 10, grossa, 45\$000.
 3 grosas de 1 1/4" n. 11, grossa, 55\$000.
 5 grosas de 1 1/4" n. 12, grossa, 55\$000.
 5 grosas de 1 1/4" n. 13, grossa, 65\$000.
 5 grosas de 1 1/4" n. 14, grossa, 65\$000.
 3 grosas de 1 1/2" n. 9, grossa, 45\$000.
 22 grosas de 1 1/2" n. 10, grossa, 45\$000.
 3 grosas de 1 1/2" n. 11, grossa, 55\$000.
 11 grosas de 1 1/2" n. 12, grossa, 55\$000.
 5 grosas de 1 1/2" n. 13, grossa, 65\$000.
 20 grosas de 1 1/2" n. 14, grossa, 55\$000.
 3 grosas de 1 1/2" n. 15, grossa, 75\$000.
 3 grosas de 7/8" n. 7, grossa, 25\$000.
 3 grosas de 7/8" n. 8, grossa, 25\$000.
 5 grosas de 7/8" n. 9, grossa, 35\$000.
 3 grosas de 7/8" n. 10, grossa, 35\$000.
 5 grosas de 7/8" n. 11, grossa, 45\$000.
 3 grosas de 7/8" n. 10, grossa, 45\$000.
 3 grosas de 7/8" n. 11, grossa, 45\$000.
 13 grosas de 3/4" n. 7, grossa, 45\$000.
 13 grosas de 3/4" n. 8, grossa, 25\$000.
 3 grosas de 3/4" n. 9, grossa, 25\$000.

- 3 grossas de 3/4" n. 10, grossa 2\$800.
 3 grossas de 3/4" n. 11, grossa 3\$200.
 10 grossas de 1/2" n. 5, grossa 2\$000.
 10 grossas de 5/8" n. 5, grossa 2\$000.
 10 grossas de 5/8" n. 7, grossa 2\$200.
 10 grossas de 5/8" n. 8, grossa 2\$400.
 10 grossas de 3/4" n. 5, grossa 1\$800.
 2 grossas de 1" n. 11, grossa 3\$000.
 7 grossas de 1" n. 12, grossa 3\$500.
 2 grossas de 1 1/2" n. 8, grossa 4\$000.
 2 grossas de 1 3/4" n. 8, grossa 4\$000.

Pontas de Paris sem cabeça;

- 110 kilos de 1/2".
 110 kilos de 5/8".
 125 kilos de 3/4".
 95 kilos de 7/8".
 370 kilos de 1".
 370 kilos de 1 1/4".
 320 kilos de 1 1/2".
 320 kilos de 1 3/4".
 170 kilos de 2".
 95 kilos de 2 1/2".
 175 kilos de 3".
 5 kilos de 17x15 ou 1 1/4".
 6 kilos de 5x5 ou 1/2".

Preço máximo do kilo 2\$000.

Pontas de Paris :

- 1.000 kilos de 1".
 1.000 kilos de 1 1/4".
 2.000 kilos de 1 1/2".
 3.000 kilos de 2".
 2.500 kilos de 2 1/2".
 3.000 kilos de 3".
 2.000 kilos de 3 1/2".
 2.000 kilos de 4".
 1.000 kilos de 4 1/2".
 210 kilos de 5".
 100 kilos de 5 1/2".
 3 kilos de 1/2".
 25 kilos de 3/4".
 25 kilos de 7/8".
 50 kilos de 1 3/4".
 75 kilos de 2 3/4".

Preço máximo do kilo 2\$000.

- 18 sargentos de 1" n. 50, um 80\$000.
 18 sargentos de 2" n. 50, um 180\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na Intendência, dentro de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferência do direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$000 previamente feita na Thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite, que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na Thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da dívida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desumpte.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 7 de fevereiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MADEIRAS
 DIVERSAS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 51

De ordem da directoria, faço publico que as 12 horas do dia 28 de fevereiro de 1920, na estação Maritima, serão recebidas propostas para fornecimento de:

Relação de Lafayette:

- 20 peças de cedro de 2,50x
 x0,30x0,08, uma..... 30\$000
 412 peças de peroba de 5,00x
 x0,10x0,08, uma..... 19\$500
 576 taboas de peroba de 5,00x
 x0,20x0,04, uma..... 19\$500
 1.800 taboas de peroba de 2,40x
 x0,21x0,04, uma..... 10\$000
 600 taboas de peroba de 2,40x
 x0,21x0,41, uma..... 11\$500
 100 reguas de peroba de 5,00x
 x0,10x0,02, uma..... 5\$000
 200 reguas de vinhatico de 4,00x
 x0,12x0,03, uma..... 5\$900
 5.000 metros de pinho branco em
 frizos de 0,11x0,02, me-
 tro..... 1\$6000

- 840 metros de pinho de Riga
 em frizos de 0,12x0,03,
 metro..... 4\$200

Relação de Sete Lagoas:

- 2 cambotas de peroba de 2,30x
 x0,28x0,10, uma..... 2\$900.
 8 cambotas de peroba de 2,30x
 x0,08x0,03, uma..... 4\$200
 7 frisos de peroba de 1,10x
 0,20x0,08, um..... 8\$000
 259 frisos de peroba de 1,10x
 x0,10x0,08, um..... 4\$000
 10 frisos de peroba de 1,00x
 x0,12x0,10, um..... 5\$400
 10 frisos de peroba de 1,00x
 x0,11x0,10, um..... 5\$000
 11 longarinas de peroba de
 11,00x0,30x0,10, uma... 111\$400
 8 longarinas de peroba de
 11,00x0,30x0,08, uma... 91\$600
 4 longarinas de peroba de
 11,00x0,18x0,03, uma... 82\$400
 4 peças de peroba de 11,00x
 x0,11x0,09, uma..... 56\$700
 1 peça de peroba de 2,70x
 x0,23x0,17, uma..... 51\$900
 2 peças de peroba de 2,70x
 x0,20x0,15, uma..... 42\$200
 18 peças de peroba de 2,40x
 x0,08x0,07, uma..... 7\$000
 2 peças de peroba de 2,60x
 x0,23x0,16, uma..... 49\$800
 6 peças de peroba de 2,20x
 x0,12x0,09, uma..... 12\$400
 4 peças de peroba de 2,20x
 x0,11x0,11, uma..... 13\$900
 11 peças de peroba de 2,20x
 x0,10x0,07, uma..... 8\$100
 4 peças de peroba de 2,00x
 x0,23x0,11, uma..... 36\$1
 6 peças de peroba de 2,00x
 x0,23x0,07, uma..... 18\$200
 2 peças de peroba de 2,00x
 x0,10x0,09, uma..... 9\$100
 8 peças de peroba de 1,60x
 x0,11x0,09, uma..... 8\$300
 11 peças de peroba de 1,60x
 x0,10x0,08, uma..... 6\$700
 8 peças de peroba de 1,50x
 x0,20x0,08, uma..... 12\$500
 6 peças de peroba de 1,50x
 x0,10x0,09, uma..... 7\$100
 65 peças de peroba de 1,50x
 x0,10x0,08, uma..... 6\$300
 4 peças de peroba de 1,50x
 x0,11x0,07, uma..... 6\$100
 4 peças de peroba de 1,25x
 x0,13x0,07, uma..... 6\$000
 14 peças de peroba de 1,25x
 x0,12x0,11, uma..... 8\$600
 454 taboas de peroba de 5,00x
 x0,20x0,04, uma..... 20\$800
 12 taboas de peroba de 5,00x
 x0,18x0,035, uma..... 16\$400
 26 taboas de peroba de 5,00x
 x0,18x0,03, uma..... 14\$100
 115 taboas de peroba de 5,00x
 x0,11x0,025, uma..... 7\$200
 1.173 taboas de peroba de 2,40x
 x0,20x0,04, uma..... 10\$000
 1 travessa de peroba de 2,70x
 x0,25x0,17, uma..... 59\$700
 2 travessas de peroba de 2,60x
 x0,25x0,12, uma..... 40\$600
 40 taboas de pinho Paraná ma-
 cheados de 5,00x0,11x
 x0,02, uma..... 4\$000
 100 taboas de pinho Paraná de
 2,40x0,20x0,02, uma... 4\$500
 100 taboas de vinhatico de 5,00x
 x0,11x0,025, uma..... 5\$500

Longarinas de peroba amarella

50 longarinas de 10,00×0,20× ×0,10, uma.....	103\$000
12 longarinas de 10,00×0,20× ×0,11, uma.....	143\$000
30 longarinas de 10,00×0,20× ×0,08, uma.....	83\$300

Trinchas de peroba amarella

20 trinchas de 10,00×0,15× 0,10, uma.....	75\$000
20 trinchas de 10,00×0,075×0,5 uma.....	20\$000

Taboas para soalho, peroba amarella

2.000 taboas para soalho, de 2,50× ×0,21×0,045, uma.....	12\$300
---	---------

Taboas para tapamento, peroba amarella

1.000 taboas para tapamento de 5,00×0,21×0,045, uma....	23\$000
--	---------

Fúciros de peroba amarella

500 fúciros de 1,10×0,10×0,075 um.....	3\$100
---	--------

Pecas de peroba amarella para o lastro

350 pecas de 5,30×0,10×0,075	17\$000
------------------------------	---------

Taboas de vinhatico macheadas

500 taboas de 4,00×0,15×0,02, uma.....	5\$000
---	--------

200 taboas de 5,00×0,15×0,02, uma.....	6\$000
---	--------

Pranchões de peroba amarella

230 pranchões de 5,00×0,20×0,10 um.....	44\$000
--	---------

Todas as madeiras pedidas deverão ser de perfeita qualidade.

Os preços marcados são os máximos.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na Intendencia, dentro de 90 dias, a partir da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia ao direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na Thesouraria dessa estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na Thesouraria desta estrada a quantia correspondente a

5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da divida pública federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministério da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido:

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 7 de fevereiro de 1920.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PONTAS DE PARIS E COLLA PARA O FECHAMENTO DA LINHA, 5ª DIVISÃO EM 1920.****Concurrencia n. 52**

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 18 de fevereiro de 1920, na intendencia desta estrada, na estação maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Para o fechamento da linha:

Pontas de Paris:

5.000 kilos de 1 1/2", 14×18,

3.000 kilos de 2", 16×24,

4.000 kilos de 2 1/2", 18×30,

2.500 kilos de 3", 20×30,

2.500 kilos de 4", 22×48,

500 kilos de 5", 24×60.

Preço médio, maximo do kilo 2\$000.

250 kilos de colla para pintura, maximo do kilo, 1\$200.

250 kilos de colla da Bahia, maximo do kilo, 2\$100.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na Intendencia, dentro de 20 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de

direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na Thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da divida pública federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministério da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 7 de fevereiro de 1920.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Superintendencia do Abastecimento

ACQUISICÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE NOS TERMOS DO ART. 73, DA LEI N. 3.991, DE 5 DE JANEIRO DE 1920

Relação do material a adquirir — Especificação	Quantidade	Nome dos proponentes			
		A. Placido Marques & Comp., rua do Ouvidor n. 60	Luiz Macedo, rua da Quitanda n. 74	L. L. Costa & Comp., rua da Quitanda n. 103	Villas Boas & Comp., rua Sete de Setembro n. 223
Canetas de madeira.....	36	95000	95000	55400	75200
Lapis preto — «Faber n. 2».....	36	58760	58400	48900	55760
Lapis bicolor «Eagle n. 1.790».....	36	215240	185000	155000	135500
Caixas de pennis «Mallat n. 12».....	3	135200	133800	135500	125000
Caixas de pennis «Mallat n. 10».....	3	125600	135500	95000	125600
Caixas de pennis «Leonardt n. 516».....	3	165200	285800	275000	95600
Caixas de pennis «Falcon n. 48».....	3	125600	135500	135500	365000
Buvaras grandes.....	24	455600	485000	435200	665000
Tinteiros, duplos, de vidro.....	6	525800	335000	425200	1265000
Pastas de oleado para mesas — 40x28.....	28	1225400	1685000	1405000	2495600
Porta-canetas.....	14	225400	425000	355000	1125000
Resma de papel almaso.....	6	825800	1035000	1205000	950000
Caixas de papel e envelopes, timbrados, para cartas.....	11	525800	995000	1545000	305000
Cadernos de papel timbrado para officios.....	100	285000	205000	455000	205000
Enveloppes timbrados para officios.....	500	275500	305000	655000	455000
Memoranda.....	2.500	815230	405000	655000	255200
Folhas de papel mata-borrão verde.....	72	435200	285800	215000	605000
Tiras de papel mata-borrão verde.....	1.500	365000	305000	455000	95600
Espetos para papeis.....	12	145400	165800	245200	355000
Litros de tinta preta «Sardinha».....	6	195800	245000	185000	125000
Litros de tinta carmin «Sardinha».....	3	425600	115400	185000	245000
Vidros de tinta para carimbos.....	20	165000	165000	85000	635000
Kilos de alfinetes.....	3	665000	605000	665000	63000
Caixas de percevejos.....	6	405800	95000	185300	285800
Cestas para papeis.....	9	285800	235200	315500	485000
Caixas de papel carbono azul.....	4	395200	445000	365000	485000
Caixas de borrachas para lapis e tinta.....	3	215000	275000	175000	68000
Caixas de ilhós.....	3	65600	55400	45500	635000
Resmas de papel fino para cópia.....	6	365000	365000	355000	35400
Vidros de gomma arabica.....	3	65600	45500	65000	145000
Cartões conforme o modelo n. 1.....	1.000	425000	105000	115000	405000
Cartões conforme o modelo n. 2.....	1.000	445300	105000	145000	245000
Cartões conforme o modelo n. 3.....	1.000	245000	185000	165000	405000
Cartões conforme o modelo n. 34.....	5.000	365500	605000	905000	2755000
Folhas conforme o modelo n. 4.....	10.000	6205000	5005000	7005000	1405000
Folhas conforme o modelo n. 5.....	5.000	3255000	2805000	4005000	275000
Impressos conforme o modelo n. 6.....	1.000	275940	205000	225000	275000
Impressos conforme o modelo n. 7.....	1.000	275910	205000	225000	275000
Impressos conforme o modelo n. 8.....	1.000	275910	205000	225000	275000
Impressos conforme o modelo n. 9.....	1.000	275940	205000	225000	275000
Mappas conforme o modelo n. 10.....	1.000	275940	205000	225000	275000
Mappas conforme o modelo n. 11.....	1.000	295720	225000	225000	265000
Mappas conforme o modelo n. 12.....	1.000	205000	225000	225000	265000
Mappas conforme o modelo n. 13.....	1.000	205000	225000	225000	265000
Mappas conforme o modelo n. 14.....	1.000	295720	305000	285000	255000
Mappas conforme o modelo n. 15.....	1.000	295720	285000	285000	255000
Mappas conforme o modelo n. 16.....	1.000	295720	285000	285000	255000
Mappas conforme o modelo n. 17.....	1.000	295720	285000	285000	255000
Mappas conforme o modelo n. 18.....	1.000	515400	425000	455000	455000
Folhas conforme o modelo n. 19.....	1.000	625000	465000	455000	585000
Folhas conforme o modelo n. 20.....	1.000	625000	465000	635000	585000
Folhas conforme o modelo n. 21.....	1.000	725800	655000	935000	705000
Mappas conforme o modelo n. 22.....	1.000	1255000	625000	655000	805000
Mappas conforme o modelo n. 23.....	1.000	535000	425000	655000	585000
Mappas conforme o modelo n. 24.....	1.000	605000	205000	185000	805000
Livros com 100 paginas conforme o modelo n. 25.....	2	515000	295500	1005000	405000
Boletins conforme o modelo n. 26.....	1.000	455000	265500	285000	405000
Talões com 100 paginas conforme o modelo n. 27.....	10	385000	265500	285000	405000
Talões com 100 paginas conforme o modelo n. 28.....	10	305000	305000	155000	405000
Livros com 100 paginas conforme o modelo n. 29.....	1	455000	305000	285000	605000
Livros com 300 paginas conforme o modelo n. 30.....	2	1105000	585000	455000	1005000
Livros com 100 paginas conforme o modelo n. 32.....	6	1655000	1705000	2405000	4005000
Livros com 200 paginas conforme o modelo n. 33.....	1	655000	445000	455000	215000
Livros, contas-correntes, com 100 folhas cada um.....	3	395000	365000	365000	85000
Livros, em branco, com 100 folhas.....	2	405000	205000	185000	615200
Fitas para machinas de escrever «Underwood».....	18	865400	725000	725000	68500
Fitas para machinas de escrever «Remington».....	2	95600	85000	105000	185000
Fitas para machinas de sommar «Burroughs».....	6	335000	305000	—	—

Terceira divisão da Superintendencia do Abastecimento, Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1920. — Abeillard Nazareth, auxiliar da 1ª divisão. Confere: Abelde Almeida, chefe da 3ª divisão.

Directoria de Meteorologia e Astronomia
OBSERVATORIO NACIONAL

CONCURRENCIA PARR PINTURA GERAL, CALÇAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE UM PILAR E RESTAURAÇÃO DAS CALÇADAS DO ESCRITORIO DO OBSERVATORIO MAGNETICO DA CIDADE DE VASSOURAS, NO ESTADO DO RIO

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, no dia 20 de fevereiro do corrente anno, ás 13 horas, serão recebidas, nesta secretaria, propostas para a pintura geral, calçaço, construção de um pilar e restauração das calçadas do escriptorio do Observatorio Magnetico da cidade de Vassouras, no Estado do Rio.

I

As pessoas, que desejarem concorrer, com parecerão a esta secretaria, até o dia 19 de fevereiro, ás 13 horas, afim de receberem guia para depositar prévio no Thesouro Nacional, ou na Collectoria Federal da cidade de Vassouras no Estado do Rio, da quantia de duzentos mil réis (200\$000) em moeda corrente para garantia de cada proposta.

II

As propostas em duplicatas, devidamente sellada a primeira via, serão fechadas em envolveros lacrados, com o nome do proponente e indicação precisa do lugar, onde seja estabelecido. Em outro envolvero serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento de depositar no Thesouro Nacional ou na Collectoria Federal da cidade Vassouras, no Estado do Rio, quitação do imposto federal, municipal ou estadual.

III

Os documentos de idoneidade e de imposto federal, municipal ou estadual, serão entregues aos Srs. concurrentes, no dia da abertura das propostas, ficando a caução depositada no thesouro, ou na Collectoria Federal da cidade de Vassouras no Estado do Rio, até depois de escolhida a proposta mais vantajosa.

IV

Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas, serão as mesmas publicadas, na integra, no *Diario Official*.

V

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital. O preço que o proponente offerecer para a execução do serviço e o prazo para a sua construção, deverão ser escriptos por extenso, sem emendas, razuras ou entrelinhas. Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas não previstas neste edital de concorrência nem propostas que contiverem o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, ou offerecerem preço superior ao orçamento official de tres contos trezentos e trinta mil réis (3:330\$000).

VI

A preferencia para a construção caberá ao proponente que apresentar preço mais barato, por minima que seja a diferença. No caso de absoluta igualdade de preço entre as propostas, será preferida a do concorrente que offerecer menor prazo para a conclusão da obra e no caso de novo empate a sorte decidirá.

VII

O proponente acceto obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital de concorrência. Qualquer informação ou detalhes, serão fornecidos pelo en-

genheiro Alix Corrêa Lemos, encarregado do serviço de Geophisica no Observatorio Nacional, todos os dias uteis das 11 ás 16 horas.

VIII

O concorrente obriga-se a entregar o serviço concluido até o dia 15 de abril do corrente anno.

IX

O Governo fiscalisará rigorosamente os materiaes que serão de primeira qualidade, recusando aquelle que, a criterio do engenheiro fiscal, não estiver de accordo com as especificações.

X

O pagamento será feito quando terminada a construção e acceita pelo engenheiro fiscal. Si a construção não ficar terminada dentro do prazo estabelecido, pagará o concorrente a multa de dez mil réis (10\$), por dia de excesso. Si o excesso for além de dez dias, o concorrente perderá o direito de concluir a obra e de receber qualquer pagamento pela parte já construida, revertendo a favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula I.

XI

A concorrência poderá ser annullada, sem que, por isso, os concurrentes tenham direito a qualquer indemnização.

Directoria de Meteorologia e Astronomia, Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1920. — O secretario, *Laurindo Macedo*.

Pintura geral do Observatorio Magnetico da cidade de Vassouras

Especificações	Quantidade m ²
Calçaço com colla das paredes externas (tres mãos).....	410,00
Calçaço interna com colla (tres mãos).....	491,00
Pintura a oleo de 11 portas, sendo cinco interiores (tres mãos).....	56,00
Idem idem de oito janellas (tres mãos).....	32,00
Idem idem de 11 venezianas (tres mãos).....	21,00
Idem idem de portaes e peitoris (tres mãos).....	40,00
Idem idem dos tectos (tres mãos).....	73,00
Idem idem das garnições do tecto e rodapés (tres mãos).....	21,30
Idem idem de uma escada (tres mãos).....	9,00
Idem idem de uma caixa d'agua.....	3,00
Restauração do telhado, sendo substituidas as telhas e os caibros.	

Pavilhão dos Registradores

Especificações	Quantidade m ²
Pintura externa das paredes a oleo, cimalha e porta após raspagem (tres mãos).....	162,20
Restauração de cobertura de eternite e substituição das tachas de cobre.....	54,00

Pavilhão das M. Absolutas

Especificações	Quantidade m ²
Pintura externa a oleo, tres mãos, paredes e janellas.....	8
Idem interna idem, idem, parede, porta e janellas.....	4,00
Idem cimalha idem, idem.....	84,00
Idem tecto idem, idem.....	11,00
Idem tecto idem, idem.....	36,00

Restauração da cobertura de eternite.....	47,00
Calçaço com-colla e cal de oito pilares, sendo dous exteriores.....	11,00
Colocação de vidros de 0,30x0,49	9

Pavilhão do Electrometro

Especificações	Quantidade m ²
Pintura externa e interna das paredes, porta e janellas, a oleo, com tres mãos.....	30,00
Idem idem do tecto e mastro (tres mãos).....	6,00
Idem idem do portão (tres mãos).....	7,00
Idem idem do mastro grande (tres mãos).....	8,00
Construção de um pilar de alvenaria com 1,20x0,25x0,25.	
Restauração das calçadas do escriptorio e pavilhão dos variometros e das medidas absolutas.	

Directoria de Meteorologia e Astronomia, Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1920. — O secretario, *Laurindo Macedo*.

Directoria do Serviço de Industria Pastoral

IMPORTAÇÃO DE ANIMAES DE RAÇA COM AUXILIO DO GOVERNO

De ordem do Sr. ministro faço publico que até 30 de março proxima futuro, serão recebidos na sede desta directoria, á rua Matta Machado n.º ou nas sedes das inspectorias veterinarias nos Estados, os pedidos do auxilio para a importação de animaes reproductores que, de accordo com o decreto numero 11.579, de 12 de maio de 1915, pretendam fazer, no corrente anno, os criadores registrados neste ministerio, os governos estaduais ou municipaes, as sociedades ou estabelecimentos de agricultura ou criação, e as estações zootechnicas reconhecidamente idoneas.

Nos termos do art. 27, verba XIV, n.º VIII, letra a, da lei n.º 3.991, de 5 do corrente, o referido auxilio consistirá exclusivamente no pagamento do frete dos animaes importados, immunização dos mesmos, e no respectivo transporte dentro do paiz, sendo esses favores na conformidade do art. 41 da dita lei, concedidos proporcionalmente aos criadores de todos os Estados, tendo-se em vista a necessidade dos seus respectivos rebanhos.

Outresim, faço publico que, tendo o art. 40 da lei citada modificado o art. 2º do decreto n.º 11.579, de 12 de maio de 1915, será concedido o auxilio em custo e frete de quatrocentos mil réis (papel) por cabeça, para os bovinos das raças zebús e respectiva procedencia importados pelos portos brasileiros desde Victoria até o extremo septentrional do paiz.

Os pretendentes a qualquer auxilio dos acima alludidos deverão mencionar em seus requerimentos:

a) o numero, especie, raça e idade dos animaes a importar, o paiz de onde pretendem fazer a importação e o lugar onde devem ser entregues os animaes;

b) o fim visado na criação e exploração do rebanho da sua propriedade;

c) o numero e a raça dos animaes que possuem para cruzar ou constituir um nucleo de raça pura;

d) a zona onde se encontra a propriedade e quaes as pastagens e forragens de que dispõe.

Todos os requerimentos deverão ser sellados de conformidade com as leis federaes e, quando não forem de governos estaduais ou municipaes,

ciptas, sociedades ou estabelecimentos de agricultura ou criação e estações zootécnicas, deverão ser acompanhados de documentos provando serem de criadores registrados no ministério.

Directoria do Serviço de Industria Pastoral, em 27 de janeiro de 1920. — Alcides Miranda, director.

Directoria Geral de Contabilidade

De ordem do Sr. ministro convido o Sr. Léo Zethner a comparecer a esta directoria geral no prazo de 30 dias afim de assignar o termo de rescisão de seu contracto, celebrado com este ministério em 30 de setembro de 1918.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 14 de fevereiro de 1920. — O director geral, Mario B. Carneiro.

Observatorio Nacional

Proposta apresentada para fornecimento de vidraças destinadas ao novo edificio do Observatorio Nacional, no morro de S. Januario

De accordo com o edital de concorrência publicado no *Diario Official* de dezanove de janeiro do corrente anno, foi apresentada a unica proposta seguinte:

C. Formenti & Comp., estabelecidos á rua Augusto Severo n. 81, com atelier de vidraças artisticas e pintura decorativa, propoem-se a fornecer os vidraças para o novo Observatorio Nacional do morro de S. Januario de accordo com o edital de concorrência publicado no *Diario Official* de fevereiro de 1920 pela quantia de 21.600\$ (vinte e um contos e seiscentos mil réis).

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1920. — C. Formenti & Comp. Devidamente inutilizada uma estampilha de 600 réis (600), do Theouro Nacional.

Proposta apresentada para a construção de um muro no novo Observatorio Nacional, no morro de S. Januario

De accordo com o edital de concorrência, publicado no *Diario Official* de 19 de janeiro do corrente anno, foi apresentada a unica proposta seguinte:

Eu abaixo assignado, constructor, estabelecido á rua General Caldwell n. 180, com officina o escriptorio, proponho-me a construir o muro no local acima indicado e de accordo com as especificações publicadas no edital de concorrência no *Diario Official* de 19 de janeiro do corrente anno. O prazo para terminação do referido muro é de 150 dias uteis (contos e cinquenta dias) a contar da data da entrega das referidas obras. Preço por cada metro linear é de 64\$300 (sessenta e quatro mil e quinhentos réis).

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1920. — José Pinto. Devidamente inutilizadas duas estampilhas de 300 réis (trescentos réis) do Theouro Nacional.

Ministerio da Marinha

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante, director, previno que deverão comparecer na Escola Naval de Guerra, na proxima quarta-feira, 18 do corrente, afim de serem submettidos á exame de francez e inglez, os seguintes candidatos á matricula na Escola Naval:

Romão de Faria Leal.
Nelson Guimarães da Cunha.
Antonio Augusto Vieira.
Pericles Azevedo.
Daniel Paz Almeida.
Levy Paiva Moreira.
Gabriel Green Moss.
Bortholet Sampaio.
José Benardino Santos Lemos.
Escola Naval, 17 de fevereiro de 1920. — João Augusto Pereira de Amorim Junior, secretario.

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante, director, faço publico para conhecimento dos candidatos á matricula na Escola Naval, que na quarta-feira, 18 do corrente, na Escola Naval de Guerra, serão submettidos a inspecção de saúde os seguintes:

Benjamin Audiffrent Xavier.
Moacyr do Saldanha da Gama Coelho.
Arnaldo Pereira Braga Filho.
Nino Julio de Castilho Franco.
Sebastião Finto da Fonseca.
Helle de Almeida Azambuja.
Augusto Baptista da Fontoura Pereira.
Victor Vicente.
José Ribeiro da Motta.
Jussaro Fausto de Souza.
Escola Naval, 17 de fevereiro de 1920. — João Augusto Pereira de Amorim Junior, secretario.

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. contra-almirante presidente do Conselho de Compras da Marinha, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no proximo dia dezanove (19) de fevereiro, ás treze horas, serão recebidas e abertas, na secretaria deste conselho, as propostas para o fornecimento de tres mil e oitocentos (3.800) litros de leite fresco a este ministério, durante o corrente anno, ao preço maximo de setecentos réis (\$700) cada litro.

As propostas deverão ser apresentadas em tres (3) vias, sendo uma sellada, e não poderão conter razuras, emendas ou cousa que cause duvidas.

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas, não sendo abertas as que pertencerem aos concorrentes que não forem julgados idoneos.

As propostas serão abertas e lidas, deante de todos os concorrentes e serão rubricadas as de cada um pelos outros proponentes.

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contemham apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Os concorrentes deverão provar que depositaram na Pagadoria da Marinha a quantia de cinquenta e tres mil réis (53\$) para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução em beneficio dos cofres publicos o proponente escolhido que se recusar a assignar o contracto.

O leite deverá ser de primeira qualidade e entregue no Hospital Central ou na Enfermaria do Copacabana, conforme for determinado pelo director do referido hospital.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula completa de submissão a todas as clausulas deste edital.

Os concorrentes sujeitar-se-hão a todas as disposições do regulamento anexo ao decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907 e lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, em 11 de fevereiro de 1920. — O secretario, Nelson G. Vianna de Barros.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

SECÇÃO DE FARDAMENTO

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra director, previno-se as Srs. costureiras — sem categoria ou 5ª categoria — que deverão ser entregues nos dias 18, 19 e 20 do corrente mez, na secretaria desta repartição, as matriculas do anno passado, e as novas cartas de fiança, contendo: o nome, residência, estado civil da costureira, nome e profissão do pae (para as solteiras ou marido para as casadas ou viúvas), objecto e prazo da fiança (anno de 1920), nome, residência e profissão do fiador, cuja firma deverá ser reconhecida por tabellião. Aos fiadores que servem nos Ministerios da Marinha e da Guerra basta o atesto da firma pelo chefe, commandante, di-

rector, etc., do navio, corpo ou estabelecimento a que pertencerem.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 12 de fevereiro de 1920. — Tancredo A. Gomes, capitão de corveta sub-director.

Capitania do Porto

De ordem do Sr. capitão de porto e de accordo com o aviso n. 5.396 do Ministerio da Marinha, está aberta nesta capitania, por espaço de 30 dias a contar desta data, concorrência para a retirada de cascos dos navios sossobrado na circumscripção desta capitania. Os Srs. concorrentes encontrarão nessa repartição as bases para a concorrência.

Capitania do Porto da Capital Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 6 de fevereiro de 1920. — Manoel F. da Silva Guimarães, secretario.

Inspectoria de Saude Naval

De ordem do Sr. ministro da Marinha, f. go publico que se acha aberta nesta inspectoria, por espaço de trinta dias a contar de hoje, a inscripção para concurso a quatro logares de alumnos pensionistas do Hospital Central da Marinha. Só poderão ser admittidos os estudantes da 5ª e 6ª séries da Faculdade de Medicina que apresentarem documento comprobatorio de aprovação da 4ª série de regularidade.

Inspectoria de Saude Naval, 5 de fevereiro de 1920. — Dr. V. Nogueira da Silva.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Fiat Lux

Relatorio da directoria da Companhia Fiat Lux, a ser apresentado a assemblea geral ordinaria a se realizar em 18 de fevereiro de 1920

Srs. accionistas da Companhia Fiat L. — Em cumprimento ás disposições legais e ao preceito contido em nossos estatutos, vem a directoria relatar-vos as principais occurências de administração havidas no anno de 1919 e apresentar-vos os balanços e contas relativos a esse exercicio, bem como o parecer respectivo do conselho fiscal, submettendo tudo ao vosso julgamento.

NEGOCIOS SOCIAES

Satisfatoriamente correram os negocios sociais, tendo sido solvidos os compromissos que ainda pesavam sobre a situação financeira a companhia. Tendo a S. A. Fabrica Hurlmann deliberado augmentar o seu capital, a directoria julgou de vantgem subscrever a importancia de 530.000\$, o que tornou effectivo, conforme declaração que por seu representante fez na assemblea geral extraordinaria dos accionistas daquella sociedade, realizada em 31 de dezembro de 1919.

ACQUISICÃO DE MATERIAS PRIMAS

Apezar de terminada a conflagração mundial, perduraram ainda as grandes dificuldades na aquisição e transporte das materias primas na ionaes e estrangeiras indispensaveis á nossa industria, mas, empenhada como estava a directoria no firme proposito de empregar todos os meios ao seu alcance para evitar a paralysação das nossas fabricas, conseguiu conservalas sempre em regular actividade e com um producto que bem justifica o hom conceito em que são tidas as nossas marcas no paiz.

CAIXA BENEFICENTE DOS OPERARIOS

Tem essa caixa prestado os auxilios e cumprimento regularmente o fim a que é destinada.

DIVIDENDOS

Em cumprimento á autorização da assemblea geral ordinaria de 29 de março de 1919, foi pago em devido tempo o dividendo relativo ao 2º semestre de 1918.

Tendo em vista o regular andamento dos negocios sociais e depois de ouvido o conselho

fiscal, que sobre tal assumpto se manifestou no parecer adiante transcripto, a directoria, usando da autorização que lhe é concedida pelos estatutos e conforme o annuncio que fez publicar, fixou o dividendo de 5 % para o 1º semestre de 1919, distribuido em setembro ultimo.

«Parecer do conselho fiscal da Companhia Fiat Lux — O conselho fiscal da Companhia Fiat Lux representado pelos membros abaixo assignados, tendo examinado os negocios sociais da Companhia Fiat Lux para dar cumprimento ás disposições do art. 28 § 2º de seus estatutos em vigor, declara estar de pleno accordo com a proposta da directoria para que seja distribuido um dividendo relativo ao 1º semestre de 1919 na razão de cinco por cento (5 %) sobre o capital social, ou sejam 200.000\$ em total. Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1919. — J. Arthur Cross. — Antonio da Silva Costa. — A. C. Cicero, suppleante.»

A directoria deixa ao alvitre da assembléa o quantum do dividendo a ser distribuido relativo ao 2º semestre de 1919.

REFORMA DOS ESTATUTOS

Conforme já é de vosso conhecimento, effectuou-se em 23 de maio de 1919 a assembléa geral extraordinaria que deliberou a projectada reforma dos estatutos sociais mencionada no relatório anterior ao presente.

A acta dessa assembléa geral extraordinaria foi publicada no *Jornal do Commercio* e no *Diário Official*, respectivamente, de 23 e 24 de junho ultimo, e devidamente archivada sob o n. 5.116, em 26 desse mesmo mez, na MM. Junta Commercial desta Capital.

ELEIÇÃO DA DIRECTORIA E DO CONSELHO FISCAL

Estando terminado o mandato da actual directoria eleita na referida assembléa geral extraordinaria de 26 de maio ultimo para completar o triennio de 1917 a 1919, tereis, pois, nos termos do art. 24 dos estatutos, de proceder á eleição da directoria que deve gerir a companhia no entrante triennio de 1920 a 1922. Em cumprimento ao disposto no art. 29 dos estatutos, também tereis de eleger o conselho fiscal para o corrente anno de 1920.

CONCLUSÃO

São, pois, Srs. accionistas, essas as informações que á directoria parece mais poderem interessar-vos, mas, si de outros esclarecimentos necessitardes, ser-vos-hão promptamente ministrados.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1920. — João Dale, presidente. — H. J. Lynch. — Thomas Schlytter. — Arthur B. Freeland, directores.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — O conselho fiscal da Companhia Fiat Lux, representada pelos membros abaixo assignados, tendo examinado detidamente a escripturação e os negocios sociais relativos ao anno de 1919, declara estar de inteiro accordo com as contas e balanços apresentados e assim pede a approvação das mesmas contas e balanços.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1920. — G. L. Chandler. — J. Arthur Cross. — Antonio da Silva Costa.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1919

Activo

Fabricas e propriedades...	6.916:980\$697
Concessões, direitos e privilegios...	841:412\$100
Materias primas, phosphoros, etc...	1.703:475\$310
Caixa matriz e das fabricas...	23:231\$630
Contas correntes...	699:003\$330
Titulos diversos...	2.821:134\$150
Accões caucionadas...	40:000\$000
Apólices em garantia da Caixa Beneficente...	20:000\$000
Diversas contas devedoras...	254:437\$220

Total do activo... 12.321:691\$230

Passivo

Capital...	4.000:000\$000
Debenturistas...	1.125:000\$000
Fundo de reserva...	2.035:076\$030
Fundo de reserva especial...	1.397:274\$310
Caução da directoria...	40:000\$000
Caixa beneficente...	19:401\$930
Juros de debenturas a pagar...	42:30:800
Contas, etc., a pagar...	166:992\$270
Contas correntes diversas...	1.384:923\$510
Diversas contas credoras...	2.083:503\$430

Total do passivo... 12.321:691\$230

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1919. — João Dale, director-presidente. — Heitor Wernick, guarda-livros.

Brasilianische Bank für Deutschland

BALANCE EM 31 DE JANEIRO DE 1920

Das succursales: Rio de Janeiro, S. Paulo, Santos, Porto-Alegre e Bahia

Activo

Caixa e depositos em bancos...	8.817:090\$322
Contas correntes garantidas...	9.872:921\$478
Letras descontadas...	11.322:212\$781
Caixa matriz, filiaes e agencias...	27.282:809\$366
Letras a receber...	14.377:879\$624
Valores e letras caucionadas...	11.217:293\$532
Valores depositados...	29.089:081\$000
Diversas contas...	8.222:677\$179
	120.231:936\$520

Passivo

Capital, 1 Marco=Rs. 1\$000 15.000:000\$000

Banco Vitalicio do Brasil

Fundado em 1916

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1919

Activo

Imoveis...	291:500\$000
Titulos de renda...	422:875\$000
Movels e utensilios...	5:045\$000
Titulos descontados...	2.649:815\$680
Titulos em liquidacao...	153:222\$780
C/correntes garantidas...	524:015\$000
C/correntes com caução...	849:130\$150
C/correntes diversas...	724:023\$690
	2.097:170\$340
Secção Commercial...	280:078\$610
Effeitos a receber em caução...	1.442:983\$530
Penhores diversos...	251:222\$000
	1.694:210\$330
Correspondentes...	112:058\$830
Accões caucionadas...	30:000\$000
Valores caucionados e hypothecados...	1.428:696\$430
Letras a receber c/terceiros...	60:927\$100
Depositos de titulos...	524:713\$000
Diversas contas...	12:261\$600
Caixa: Saldo em cofre e em bancos...	121:747\$560
	9.831:293\$000

Passivo

Capital... Autorizado...	2.000:000\$000
Capital... Emitido...	1.000:000\$000
Fundo de reserva e de previdencia...	55:123\$000
C/correntes de movimento...	267:618\$400
Deposito c/aviso e a prazo fixo...	256:452\$000
C/correntes diversas...	991:148\$320
	1.515:182\$720
Dividendos... (Saldo até o sexto Setimo á razão de \$800 por accão...	8:757\$550
	48:757\$550
Garantias diversas...	1.694:210\$055
Titulos em cobrança...	112:058\$830
Caução da directoria...	30:000\$000
Cauções diversas...	1.428:696\$430
Letras em cobrança c/ de terceiros...	60:927\$100
Depositantes de titulos...	524:713\$000
Diversas contas...	3.331:835\$740
Lucros e perdas...	32:788\$030
	9.831:293\$000

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1920. — Dr. Joaquim Tavares Guerra, presidente. — Francisco Diniz da Silva, contador.

Contas correntes com o sem...	
Juros...	11.537:478\$067
Depositos a prazo fixo e com prévio aviso...	8.141:682\$883
Caixa matriz, filiaes e agencias...	19.181:621\$370
Valores em caução e deposito e titulos a receber por conta de terceiros...	54.714:251\$288
Diversas contas...	11.067:233\$612
	120.231:936\$520

S. E. ou O. — E. John. — W. Rupp.

S. A. Fabrica Santa Margarida

Copia do certificado da Junta Commercial da Capital Federal, em que se declara haver sido archivada nessa repartição a acta da assembléa geral extraordinaria da mesma sociedade, realizada em 26 de dezembro de 1918 e publicada no *Diário Official* de 11 de janeiro de 1919.

Copia — Certifico que a acta da assembléa geral extraordinaria da Sociedade Anonyma Fabrica Santa Margarida, realizada em 26 de dezembro de 1918, que approvou a modificação do artigo terceiro de seus estatutos, foi archivada nesta Junta em 30 de janeiro de mil novecentos e dezenove. Eu, João Hygino de Araujo, primeiro official desta Junta, escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 16 de fevereiro de 1920. — João Hygino de Araujo, 1º official. (Data e assignatura sobre estampilha federal de 2\$). Visto. Junta Commercial, em 16 de fevereiro de 1920. — Isidoro Campos, director. (Carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

Companhia Ideal de Armas e Geraes**NOTIFICAÇÃO**

Na publicação feita pela companhia acima, no numero do *Diário Official* de 8 do corrente, á pagina 2.385, 3ª columna, foi omitido na lista dos subscriptores de acções o nome do subscriptor Guilherme Fortunato d'Alpoim, com 500 acções, no valor de 100:000\$000.

ANNUNCIOS**A' Praça**

A. R. Lisboa & Comp., estabelecidos á rua do Mercado no 21, communicam á esta praça, ás do interior e ás do estrangeiro, com ás quaes mantêm negócios, que de commum accordo o seu antigo sócio amigo Antonio Rodrigues Lisboa commanditou-se na firma, continuando os socios solidarios Abilio Rodrigues Lisboa e Eurico Rodrigues Lisboa na direcção do estabelecimento. Não tendo havido outra alteração e continuando a assistencia, pessoal do seu commanditario, contam com a confiança e auxilio que sempre receberam dos seus distinctos freguezes e amigos, pois, como sempre, corresponderão á confiança que lhes for dispensada.

Rio de Janeiro, 1 de janeiro de 1920. — Antonio Rodrigues Lisboa. — Abilio Rodrigues Lisboa. — Eurico Rodrigues Lisboa. (*)

Club Naval**Premio «Almirante Jacegayu»**

THEMA A DESENVOLVER — QUAES OS MEIOS MAIS PRATICOS DE FORMAR OS NOSSOS APONTADORES, INTERESSAL-OS E CONSERVAL-OS NO SERVIÇO?

O premio será conferido no dia 11 de junho de 1920.

Os concorrentes remetterão os seus trabalhos ao 1º secretario do club até 20 de maio de 1920.

Os trabalhos serão anonymos e se assignarão por um pseudonymo ou moto breve, repetido no alto ou á margem de cada folha. Cada trabalho será acompanhado de uma carta fechada e lacrada contendo o nome do seu autor e trazendo na parte externa do envolvero o pseudonymo ou moto por elle adoptado.

Os trabalhos não deverão exceder de 150 paginas de papel almasso, pautado em 25 linhas, quando escriptos á mão e o seu equivalente quando impressos.

Não serão accetidos para julgamento, os trabalhos em que se encontrem, entrelinhas, rasuras ou quizesquer emendas, que indiquem substituição de palavras.

O concurso é franqueado a todo o pessoal militar da Armada, inclusive os assimilados. — Adalberto Landim, secretario interino. (*)

Companhia Predial e Hypothecaria Federal

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, em continuação da assembleia geral ordinaria realizada em 9 do corrente, para no dia 18 de fevereiro de 1920, ás 14 horas, no escriptorio da companhia, á rua da Quitanda n. 44, sobrado, tomarem conhecimento do relatorio, contas da directoria, referentes ao anno de 1919, e parecer do conselho fiscal, elegerem a nova directoria e o conselho fiscal e seus supplentes, e fixarem os vencimentos dos directores e membros do conselho fiscal.

Continuam á disposição dos Srs. accionistas, todos os papeis e documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1920. — A directoria. (*)

Banco Sul do Brasil**Sociedade anonyma brasileira**

São convidados os Srs. subscriptores do capital do Banco Sul do Brasil, sociedade anonyma brasileira, para a primeira assembleia geral de sua constituição, que terá lugar no dia 20 do corrente, ás 2 horas da tarde, na avenida Rodrigues Alves n. 301, 1º andar. — Os incorporadores Henrique Lage. — José O' Donnell.

Companhia Combustivel Economico**ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA**

De accordo com o art. 14 dos estatutos sociais, são convocados os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 28 de fevereiro corrente, ás 14 horas, á avenida Rio Branco n. 110, 1º, afim de tomarem conhecimento das contas da administração, relativas ao anno findo, e procederem á eleição da directoria e conselho fiscal.

Ficam á disposição dos Srs. accionistas, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

As acções deverão ser depositadas na forma do art. 18 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1920. — A directoria. (*)

Companhia Industrial Itacolomy**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA**

Convidam-se os Srs. accionistas a se reunirem no dia 17 do corrente, ao meio dia, na sede da companhia, á rua do Mercado n. 51, para tratar da reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1920. — A directoria. (*)

Companhia America Fabril

Sede social, rua da Candelaria n. 67

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria no dia 20 de fevereiro corrente, ás 14 horas, na sede social á rua da Candelaria n. 67, afim de tomarem conhecimento de uma proposta, precedida de exposição justificativa da directoria, com parecer favoravel da maioria dos membros do conselho fiscal, para aquisição de uma fabrica de fição e tecelagem, incorporando o seu activo e passivo, augmento do capital social e respectiva subscrição e alteração dos estatutos.

Essa assembleia só poderá funcçãoar estando representados, pelo menos, dois terços do capital social.

Os possuidores de acções ao portador deverão depositar-as no escriptorio da companhia até oito dias antes da assembleia.

Ficam suspensas as transferencias de acções até aquella data, inclusive.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1920. — Pela Companhia America Fabril, o director-presidente, Alfredo C. da Rocha. (*)

Companhia Fiat Lux**ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 18 do corrente, ás 11 horas, na sede social, á rua da Quitanda n. 147, 1º andar, afim de serem submettidos á sua approvação o relatorio da directoria, balanços e contas relativos ao anno findo de 1919, assim como proceder á eleição da directoria para o triennio de 1920 a 1922 e do conselho fiscal para o corrente anno.

Ficam suspensas as transferencias de acções até o dia em que se realizar a assembleia geral, inclusive.

As acções «ao portador» devem ser depositadas até tres dias antes da assembleia geral.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1920. — A directoria. (*)

Companhia Luz Stearica**ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA**

Os Srs. accionistas desta Companhia são convidados a reunir-se na sede social, rua Benedito Ottoni n. 19, em assembleia geral ordinaria, ás 13 horas do dia 2 de março proximo vindouro, afim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria e parecer do conselho fiscal relativos ao anno de 1919, procederem á eleição dos membros da nova directoria, dos do conselho fiscal e respectivos supplentes, e, bem assim, tratarem da reforma dos estatutos.

Ficam suspensas as transferencias de acções até a realização da assembleia geral ora convocada.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1920. — A directoria. (*)

Um excelente livro sobre a lei do sello

O «Sello do Papel», pelo Dr. Candido de Oliveira Filho

«Sello do Papel», (novas tabellas), é o titulo do livro que o Dr. Candido de Oliveira Filho, advogado e lente cathedratice da Faculdade Livre de Direito do Rio de Janeiro, acaba de publicar.

E' o primeiro editado pela livraria editora «Conselheiro Candido de Oliveira», cuja sede provisoria é na rua da Assembleia n. 38, livraria essa fundada para perpetuar a memoria do saudoso juriscônsulto, a qual se acha provida de todos os volumes, em numero superior a 25.000, pertencentes á bibliotheca particular do extincto.

O «Sello do Papel» é um excelente complementario da lei n. 3.966, de 25 de dezembro de 1919, contendo as novas tabellas do imposto federal do sello do papel. Um perfeito indice alfabético e remissivo completa a obra, tornando-a utilissima a todos, pois que a todos, indistinctamente, interessa o assunto.

(Da A Noite, de 25 de janeiro de 1920).

Preço do livro:

Brochado, \$8 — cartonado, 7\$000.

As remessas pelo Correio são livres de porte e registro. Os pedidos podem ser endereçados ao autor ou á Associação Defensora dos Proprietarios (rua da Assembleia n. 38), da qual elle é presidente.

Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta companhia, á rua Primeiro de Março n. 84, os balanços e mais documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1920. — O presidente, J. F. de Alencar Lima.

Sociedade Anonyma «Casa Leuzinger», em liquidação**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria no dia 20 do corrente, ás 15 horas, no salão do predio á rua do Lavradio n. 162/166, para tomarem conhecimento do relatorio e contas da liquidação e parecer do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1920.

Fallencia de Couto & Comp.**AVISO AOS CREDORES E MAIS INTERESSADOS**

O syndico da fallencia de Couto & Comp. faz publico que, de conformidade com o edital do Juizo Federal da 1ª Vara, publicado hoje no *Diário Official*, foi adiada para o dia 25 de março proximo futuro a assembleia annunciada para 12 do corrente e declara que continúa á rua do Ouvidor ns. 22 e 24, para attender aos interessados, todos os dias uteis das 9 ás 16 horas.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1920. (*)